

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	3
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	6
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	7
1.5 Principais clientes	10
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	11
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	27
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	28
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	29
1.10 Informações de sociedade de economia mista	32
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	33
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	34
1.13 Acordos de acionistas	35
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	36
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	37
1.16 Outras informações relevantes	38
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	39
2.2 Resultados operacional e financeiro	53
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	55
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	56
2.5 Medições não contábeis	58
2.6 Eventos subsequentes as DFs	59
2.7 Destinação de resultados	60
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	61
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	62
2.10 Planos de negócios	63
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	65
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	66
3.2 Acompanhamento das projeções	67

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	68
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	97
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	98
4.4 Processos não sigilosos relevantes	99
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	135
4.6 Processos sigilosos relevantes	136
4.7 Outras contingências relevantes	137
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	145
5.2 Descrição dos controles internos	150
5.3 Programa de integridade	155
5.4 Alterações significativas	158
5.5 Outras informações relevantes	159
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	160
6.3 Distribuição de capital	165
6.4 Participação em sociedades	166
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	167
6.6 Outras informações relevantes	168
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	169
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	171
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	172
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	174
7.4 Composição dos comitês	180
7.5 Relações familiares	181
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	182
7.7 Acordos/seguros de administradores	197
7.8 Outras informações relevantes	198
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	199

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	203
8.3 Remuneração variável	207
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	208
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	209
8.6 Outorga de opções de compra de ações	210
8.7 Opções em aberto	211
8.8 Opções exercidas e ações entregues	212
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	213
8.10 Outorga de ações	214
8.11 Ações entregues	215
8.12 Precificação das ações/opções	216
8.13 Participações detidas por órgão	217
8.14 Planos de previdência	218
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	219
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	220
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	221
8.18 Remuneração - Outras funções	222
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	223
8.20 Outras informações relevantes	224
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	225
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	226
9.4 Outras informações relevantes	227
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	228
10.1 Descrição dos recursos humanos	229
10.2 Alterações relevantes	230
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	231
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	232
10.5 Outras informações relevantes	233
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	234

Índice

11.2 Transações com partes relacionadas	236
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	254
11.3 Outras informações relevantes	255
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	256
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	258
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	259
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	262
12.5 Mercados de negociação no Brasil	263
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	264
12.7 Títulos emitidos no exterior	265
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	266
12.9 Outras informações relevantes	267
13. Responsáveis pelo formulário	
13.0 Identificação	268
13.1 Declaração do diretor presidente	269
13.2 Declaração do diretor de relações com investidores	270
13.3 Declaração do diretor presidente/relações com investidores	271

1.1 Histórico do emissor

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor.

- **Data de Constituição do Emissor:** 14/08/1995.
- **Forma de Constituição do emissor:** Sociedade por Ações (Fechada).
- **País de Constituição:** Brasil.
- **Prazo de Duração:** Indeterminado.
- **Data de Registro CVM:** 12/02/1996.

A Companhia foi constituída em 14 de agosto de 1995, sob a denominação social de Ferrovia Centro - Atlântica S.A. A Companhia tem sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e seu objeto social compreende como principais atividades a (i) prestação de serviços de transporte ferroviário e (ii) exploração de serviços de carga, descarga, armazenagem, transbordo.

Em 28 de agosto de 1996, a União Federal, por meio de Decreto Presidencial, outorgou à Companhia a concessão para a exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga na Malha Centro - Leste, em decorrência do processo de privatização da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, nos termos do Edital nº A-3, de 28 de março de 1996, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para fins de atendimento ao Programa Nacional de Desestatização. O referido contrato de concessão tem prazo de vigência até agosto de 2026, podendo ser renovado por um período adicional de 30 anos.

Também em 28 de agosto de 1996, a Companhia celebrou contrato com a RFFSA para fins de arrendamento dos bens operacionais vinculados à prestação do serviço de transporte de cargas da Malha Centro-Leste. O referido contrato de arrendamento tem prazo de vigência até agosto de 2026, podendo ser renovado por um período adicional de 30 anos.

As linhas da Malha Centro-Leste abrangem os estados de Sergipe, Bahia, Goiás, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, além do Distrito Federal. A Companhia interliga-se às principais ferrovias brasileiras e importantes portos marítimos e fluviais, com acesso direto aos portos de Salvador e Aratu (BA), Vitória (ES) e Angra dos Reis (RJ), além de Pirapora (MG) e Juazeiro (BA), no Rio São Francisco.

Por sua vez, em 28 de junho de 2005, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT autorizou a cisão parcial de ativos da concessão e arrendamento da Ferrovia Bandeirantes S.A. – Ferrobán, que compreende a operação do trecho ferroviário entre os municípios de Araguari (MG) e Boa Vista Nova (SP), denominado Malha Paulista. Assim, no exercício de 2005, a Companhia incorporou ao seu ativo imobilizado os bens relacionados ao referido trecho, bem como o montante pago à Ferrobán relativo ao direito de exploração da Malha Paulista, de forma que todo esse trecho passou a pertencer à malha da FCA. Importante registrar que a Companhia já vinha operando este trecho desde 2002, por meio de acordo operacional com a Ferrobán.

Ainda em 28 de junho de 2005, a ANTT, por meio da Resolução nº 1007, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2005, aprovou o Termo de Distrato dos Acordos de Acionistas I e II da Companhia, conforme inciso VIII da Cláusula 9.1 do Contrato de Concessão, reconhecendo Mineração Tacumã Ltda. – controlada da Vale S.A. – como a única controladora da Companhia.

Em 5 de agosto de 2010, a Mineração Tacumã Ltda. transformou-se de sociedade empresária limitada em uma sociedade por ações, passando a denominar-se Vale Operações Ferroviárias S.A. e, em 30 de novembro de 2011, tendo sua denominação social novamente alterada para VLI Multimodal S.A.

Sobre a VLI Multimodal S.A., atual controladora da FCA, cumpre registrar que ela é uma sociedade com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cujo objeto social é a prestação das seguintes atividades: (a) prestação e/ou contratação de serviços de transporte integrado de cargas através dos modais ferroviário e rodoviário, dentre outros, isoladamente ou combinados entre si de forma intermodal

1.1 Histórico da emissão

multimodal, atuando como operador de transporte – OTM; (b) realização de investimentos e obras em projetos de infraestrutura; (c) exploração de investimentos e obras em projetos de infraestrutura; (d) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente a serviços de transporte de carga, tais como: carga, descarga e transbordo, gestão e administração de terminais rodoviários e ferroviários, permitindo a movimentação e armazenagem de mercadorias e contêineres, agenciamento de cargas, incluindo a contratação de espaço para embarques rodoviários, ferroviários, marítimos e portuários, projetos logísticos para o transporte de carga, transporte rodoviário de carga de produtos perigosos ou não e a locação de vagões; (e) construção, operação, manutenção e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público, permitindo a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário e também provendo serviços de apoio a navios na área do porto; (f) execução de serviços de recuperação de capacidade dos equipamentos de terminais marítimos e nas áreas do porto (gerenciamento e manutenção para recuperação dos equipamentos); (g) exploração, com embarcações próprias ou alheias, do comércio marítimo de longo curso, cabotagem e fluvial no transporte de cargas em geral, inclusive navegação de apoio portuário; e (h) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente a serviços de transporte de carga, tais como: carga, descarga e transbordo, gestão e administração de terminais rodoviários, portuários e ferroviários, permitindo a movimentação e armazenagem de mercadorias e contêineres, agenciamento de cargas, incluindo a contratação de espaço para embarques rodoviários, ferroviários, marítimos e portuários, transporte rodoviário de carga de produtos perigosos ou não.

Pelo seu Estatuto Social, a VLI Multimodal poderá, ainda, exercer outras atividades que, diretamente ou indiretamente, contribuam para a realização plena de seu objeto social, podendo ainda, participar, sob qualquer modalidade, de outras sociedades ou empreendimentos.

Quanto a VLI S.A., controladora indireta da Companhia, holding de participações que exerce suas atividades por meio de suas sociedades controladas, cabe elucidar que em 2013, ocorreu um processo de capitalização e a entrada de novos sócios. Vale S.A. celebrou acordos de venda e investimentos junto à Mitsui & Co. Ltd. (“Mitsui”), o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, cujo patrimônio é administrado pela Caixa Econômica Federal (“FI-FGTS”), e determinado fundo gerido pela Brookfield Asset Management (“Brookfield”). Em abril de 2014, a Mitsui adquiriu 1.778.158.082 ações ordinárias da VLI e representativas de 20% de seu capital social. Ainda em abril de 2014, o FI-FGTS adquiriu 1.413.854.823 ações ordinária representativas de 15,9% de seu capital social. Em agosto de 2014, a Vale efetivou a transferência de 26,5% da sua participação representados por 2.356.424.704 ações ordinárias para Brookfield.

Ainda em 19 de agosto de 2014, a Vale, a Mitsui, o FI-FGTS, e a Brookfield celebraram Acordo de Acionistas regulando o controle da Companhia (“Acordo de Acionistas”), objeto de aditamento em 02 de fevereiro de 2018, 22 de fevereiro de 2018, e 11 de outubro de 2022.

Em dezembro de 2020, o BNDES Participações S.A. (“BNDESPar”) ingressou no quadro de acionistas mediante o exercício de opção de compra de ações de emissão da VLI detidas pela Vale S.A., e que representam 8% do capital social da Companhia, bem como aderiu ao Acordo de Acionistas em 12 de janeiro de 2021. A referida opção de compra integrava o Contrato de Opção de Compra de Ações de emissão da VLI celebrado em 2015 entre a Vale e o BNDESPar em decorrência dos entendimentos firmados entre as partes no contexto das Emissões Privadas de Debêntures para Financiamento do projeto de expansão da Ferrovia Norte Sul (FNS), atualmente operada pela VLI.

Assim, a VLI S.A. é controlada pela Vale S.A., Brookfield, Mitsui, FI-FGTS e BNDESPar, todos vinculados na forma do Acordo de Acionistas

Atualmente, as ações de emissão da Companhia são listadas para negociação na Brasil Bolsa Balcão – B3 / BM&FBOVESPA, sob os códigos “VSPT3” (ações ordinárias) e “VSPT4” (ações preferenciais).

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2 Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

A Companhia presta serviços de transporte ferroviário, explorando serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto de sua concessão, bem como explora os transportes modais relacionados ao transporte ferroviário.

Dessa forma, atua como eixo de conexão ferroviária entre as regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil, transportando produtos diversos, tais como: soja, bauxita, calcário, cimento, fosfato, fertilizantes, ferro-gusa, petroquímicos e álcool, entre outros.

A Companhia exerce suas atividades por meio de concessão outorgada pela União para a exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga na Malha Centro-Leste, que abrange os Estados de Sergipe, Bahia, Goiás, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, além do Distrito Federal. Ademais, a Companhia detém o direito de exploração da Malha Paulista, trecho ferroviário entre os municípios de Araguari (MG) e Boa Vista Nova (SP).

De acordo com o contrato celebrado com a União, através do Ministério dos Transportes, em 28 de agosto de 1996, a FCA obteve a concessão para a exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga na Malha Centro-Leste, conforme processo de privatização da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (doravante "RFFSA"), até agosto de 2026, podendo ser renovada por mais 30 anos, determinado pelo Edital nº A-3, de 28 de março de 1996, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para atender ao Programa Nacional de Desestatização.

Concomitantemente, a Companhia celebrou, em 28 de agosto de 1996, contrato com a RFFSA para arrendamento dos bens operacionais vinculados à prestação do serviço de transporte de cargas da Malha Centro-Leste, até agosto de 2026, renovável por mais 30 anos.

Adicionalmente, em 28 de junho de 2005, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (doravante denominada "ANTT") autorizou a cisão parcial de ativos da concessão e arrendamento da Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban (doravante denominada "Ferroban"), que compreende a operação do trecho ferroviário entre os municípios de Araguari/MG e Boa Vista Nova/SP, denominado Malha Paulista.

No exercício de 2005, a Companhia incorporou os bens relacionados ao referido trecho, bem como o montante pago à Ferroban relativo ao direito de exploração da Malha Paulista. A Companhia vinha operando este trecho desde 2002, através de acordo operacional com a Ferroban.

Também em 28 de junho de 2005, a ANTT, através da Resolução nº 1007, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2005, aprovou o Termo de Distrato dos Acordos de Acionistas I e II da Companhia, conforme inciso VIII da Cláusula 9.1 do Contrato de Concessão.

Em maio de 2007, a Lei 11.483 encerrou o processo de liquidação da RFFSA, extinguindo-a e declarando a União como sua sucessora em direitos e obrigações. Na oportunidade o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes passou a ser o proprietário dos bens arrendados às Concessionárias.

Considerando as malhas Centro-Leste e Paulista, a FCA possui atualmente 7.220 quilômetros de Ferrovia ao longo do país. Ela passa por 316 municípios em sete estados (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás, Bahia e Sergipe) e transporta uma gama variada de produtos, que incluem grãos, fertilizantes, produtos siderúrgicos, produtos industriais e açúcar. Com uma localização estratégica, essa ferrovia conecta grandes centros consumidores do país ao Porto de Santos, o maior em termos de carga movimentada do país. Além disso, ela também dá acesso ao Complexo de Tubarão, que é a maior estrutura portuária privada no Brasil, localizado em Vitória, e a portos no Rio de Janeiro e na Bahia.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Foi anunciada no dia 3 de julho de 2013 pelo Governo Federal, a Resolução Nº 4.131 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que autoriza a Ferrovia Centro-Atlântica a proceder com a desativação e devolução de 13 trechos ferroviários, sendo eles 7 considerados antieconômicos e 6 trechos ferroviários viáveis.

Além disso, a FCA continuará pagando trimestralmente os devidos valores referentes ao arrendamento e à concessão da malha até o término do contrato com o Governo Federal.

Os trechos antieconômicos foram devolvidos, em 2014, em conformidade com o que restou previsto na resolução ANTT, 4.131/13 e, os trechos viáveis economicamente e seus desdobramentos, posteriormente, tiveram sua devolução revogada conforme resolução ANTT nº 5.101/16, tendo em vista a alteração de escopo do Programa de Investimentos em Logística – PIL.

A publicação da referida resolução ANTT nº 5.101/16, foi refletida no contrato de Concessão, através do 4º termo aditivo, celebrando entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres e a FCA, em maio de 2017.

Na oportunidade da edição do termo aditivo foi contemplado também o ajuste do anexo I da resolução ANTT nº 4.131/13, alterada pela resolução ANTT nº 4.750/15, onde foi substituída a obra 1.

Tal fato não trouxe alterações estruturais, tendo em vista que os trechos ainda estavam sob a responsabilidade da FCA, com o respectivo atendimento aos clientes. A FCA permanece pagando trimestralmente os valores devidos dos contratos de arrendamento e concessão até o término do Contrato com o Governo Federal.

Desse modo, os trechos desativados e devolvidos foram:

I – Trechos antieconômicos:
1. Paripe (BA) – Mapele (BA);
2. Ramal do Porto de Salvador;
3. General Carneiro (MG) a partir do km 588+600 – Miguel Bumier (MG);
4. Barão de Camargos (MG) – Lafaiete Bandeira (MG);
5. Biagópolis (SP) – Itaú (MG);
6. Ribeirão Preto (SP) – Passagem (SP); e
7. Barão de Angra (RJ) – São Bento (RJ).

Em novembro de 2019 foi assinado o Acordo da Resolução 4.131/13 entre Ministério Público Federal, ANTT, DNIT e FCA, onde ficou acordado que o montante devido da Resolução 4.131/13, deduzido o valor reconhecido pela ANTT das obras executadas pela FCA, seria pago em 60 parcelas mensais. O referido acordo foi aprovado conforme Deliberação nº 1.024 de 26 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, e consolidado por meio do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado entre a FCA e a União Federal, representada por intermédio da ANTT.

Outro ponto importante, tratou da publicação da Resolução ANTT n.º 4.975 de dezembro de 2015, que estabeleceu procedimentos e diretrizes para a repactuação dos contratos de concessão de ferrovias no caso de pedido de prorrogação de prazo, formulados por concessionárias.

A FCA manifestou interesse em prorrogar seu contrato e, ao longo do ano de 2016, o processo de repactuação foi estruturado de forma a estabelecer diretrizes para que as Concessionária se

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

habilitem para a renovação.

Em 2017, por meio do Decreto presidencial nº 9.059/17 publicado no Diário oficial em 26/05/2017, a FCA foi qualificada no âmbito dos empreendimentos do PPI - Programa de Parcerias de Investimentos criado pelo Governo Federal -, com a possibilidade de ter o seu contrato de Concessão prorrogado.

Ainda em 2017 foi publicada a lei nº 13.448/17, estabelecendo diretrizes para a prorrogação antecipada da Ferrovias, bem como a possibilidade de extinção dos Contratos de Arrendamento, que foi posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 10.161 de 09 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União. O referido processo de desfazimento de bens e extinção dos Contratos vem sendo discutido no âmbito de ANTT e DNIT para operacionalização do procedimento.

O processo de prorrogação antecipada da FCA esteve em análise pela ANTT e pelo Ministério da Infraestrutura ao longo dos anos de 2018 e 2019, sendo que ao final de 2020 houve o seu prosseguimento com a abertura de Audiência Pública pela ANTT com vistas a colher sugestões visando ao aprimoramento dos estudos efetivados para a prorrogação do contrato de concessão, bem como da minuta do respectivo termo aditivo ao contrato e demais anexos elaborados.

Importante registrar que o referido processo de prorrogação possui um cronograma de prazos e ações que são tratados no âmbito do Governo Federal.

Em 2017, no mês de março, a FCA celebrou junto à ANTT e o DNIT o 7º termo aditivo ao Contrato de Arrendamento, visando promover a formalização das mutações patrimoniais ocorridas no âmbito do Contrato.

No ano seguinte, em 2018, dando prosseguimento aos ajustes patrimoniais ocorridos no Contrato de Arrendamento nº 048/96, a FCA celebrou junto à ANTT e o DNIT, nos meses de fevereiro, julho, setembro, novembro e dezembro os termos aditivos nº 8, 9, 10, 11 e 12 respectivamente.

Por fim, os últimos ajustes patrimoniais encontram-se refletidos no 13º termo aditivo ao Contrato de Arrendamento que procedeu à alteração do rol de ativos arrendados mediante a desincorporação de bens, sendo que este último instrumento foi assinado em outubro de 2019.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3 Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a) produtos e serviços comercializados.

O segmento operacional é uma parcela das operações da Companhia que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com partes relacionadas.

A Companhia analisa suas operações como segmento único com base nas informações apresentadas de modo consistente ao principal tomador de decisões operacionais da Companhia, o Conselho de Administração, órgão responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho do segmento operacional, além da tomada das decisões estratégicas da Companhia.

Considerando que as atividades da Companhia apresentam características econômicas e financeiras similares e visando a adequada avaliação dos efeitos financeiros e dos ambientes econômicos e regulatórios onde atua, a administração da Companhia toma suas decisões e avalia regularmente o desempenho de seus produtos e serviços a partir do agrupamento de suas atividades em um único segmento sendo os serviços comercializados: frete ferroviário e acessórios (transbordo, estadia de vagão e armazenagem).

b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor.

Considerando que a as operações da Companhia correspondem a um segmento operacional único, destacamos abaixo a receita bruta e líquida dos últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em:			
(em milhões de R\$)	2020	2021	2022
Receita bruta	2.989	3.250	3.448
Receita líquida	2.689	2.887	3.048

c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor.

Considerando que a as operações da Companhia correspondem a um segmento operacional único, destacamos abaixo a resultado líquido dos últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em:			
(em milhões de R\$)	2020	2021	2022
Resultado do exercício	(205)	(416)	(2.541)
Resultado do exercício recorrente	(205)	(245)	(628)

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4 Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

a) características do processo de produção.

A companhia, é uma empresa de prestação de serviços logísticos. Não contempla processos de produção.

b) características do processo de distribuição.

Por ser uma prestadora de serviços de logística, com base ferroviária, os processos de “produção e distribuição” da Companhia se resumem à prestação de serviços de transporte de cargas, armazenamento e distribuição de produtos para seus clientes nos chamados corredores: Centro-Leste, Centro-Sudeste, Minas-Rio e Minas-Bahia, observando-se os seus segmentos de atuação.

As operações dentro de cada um dos segmentos de atuação são simples e não diferem muito entre si, diferenciando-se apenas no que se refere aos ativos utilizados para o transporte, dadas as diferenças na natureza dos produtos transportados por cada uma, e o nível de serviço exigido pelo cliente.

Geralmente faz-se um trecho rodoviário, que tem a função de concentrar carga em um determinado terminal e criar o volume necessário para viabilizar a ferrovia, momento a partir do qual os vagões são carregados e tracionados para o destino. Dependendo do tipo de carga transportada ou da destinação a ser dada a ela pelo cliente, a descarga será feita em um terminal portuário ou em um terminal no interior do país.

No transporte de produtos agrícolas, por exemplo, o destino da maior parte da carga são os portos de onde a mesma será destinada para a exportação. No segmento de produtos industrializados, por outro lado, os destinos podem ser diversos, uma vez que muitas das cargas são destinadas ao mercado interno.

A Companhia acredita que no negócio de transporte ferroviário, dadas as vantagens competitivas que possui em relação ao modal rodoviário, existe uma forte tendência de migração de cargas para a ferrovia.

c) características dos mercados de atuação, em especial

i. participação em cada um dos mercados.

Os principais direcionadores competitivos no caso do transporte de cargas é o preço do frete cobrado, o nível do serviço prestado e o volume a ser transportado. Por oferecer um preço mais vantajoso, aliado à maior capacidade de transporte, a Companhia tem oportunidades significativas dentro das áreas em que atua de aumentar a atual participação de mercado, acreditando ocupar uma melhor posição estratégica do que seus concorrentes para aproveitar as oportunidades de crescimento nesses setores de mercado.

Os principais mercados de atuação da Companhia no último exercício social, foram:

Açúcar: 26% de *market-share* do volume exportado por Santos;

Fertilizantes: 7% de *market-share* do volume de importação do Brasil;

Siderurgia: 12% de *market-share* de todas as vendas de aço do mercado brasileiro (FCA movimenta também produtos *inbound*);

Grãos: 19% de *market-share* das exportações das regiões: MG, GO, MT (centro, leste, sudeste), DF.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

ii. Condições de competição nos mercados.

No mercado de Açúcar, temos o aumento da competição com modal rodoviário em 2022 e novo terminal Rumo em Iturama próximo à zona de influência da FCA.

No mercado de fertilizantes, o novo terminal Rumo em São Simão (GO) próximo à zona de influência da FCA.

Já no mercado de Grãos, os novos terminais Rumo em São Simão (GO) e Rio Verde (GO) próximos à zona de influência da FCA.

d) eventual sazonalidade.

Os setores de transporte e de logística são altamente sazonais, acompanhando geralmente os ciclos da economia mundial. Além disso, embora o setor de transporte esteja exposto a condições macroeconômicas, cada setor de mercado pode ter seus resultados afetados por numerosos fatores específicos. Alguns dos clientes da Companhia atuam em mercados sazonais, sendo que flutuações em alguns destes setores sazonais podem ter efeitos adversos nos seus negócios. A produção e a receita auferida pela Companhia sofrem impactos relativos à sazonalidade verificada, sobretudo no segmento agrícola (safra de grãos), uma vez que o período de colheita do grão ocorre geralmente entre os meses de abril e agosto, o que acarreta um aumento na demanda pelo serviço de transporte destes produtos nos 2º e 3º trimestres dos anos.

e) principais insumos e matérias primas, informando:

Por ser uma prestadora de serviços de logística, com base ferroviária, os processos de “produção e distribuição” da Companhia se resumem à prestação de serviços de transporte de cargas, armazenamento e distribuição de produtos para seus clientes.

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável.

A VLI e sua controlada a FCA, prioriza o bom relacionamento com seus fornecedores e atua respeitando as práticas de mercado. Atualmente, ela conta com mais de mil fornecedores cadastrados em sua base, sendo que sua principal matéria prima, produto de uso /consumo é o combustível diesel. Tais relações não estão sujeitas a nenhum tipo de controle ou regulamentação governamental, exceto pelas relações contratuais com seus prestadores de serviços ferroviários de transporte as quais estão sujeitas à regulamentação da ANTT, observado que não há qualquer acordo de exclusividade com nenhum fornecedor.

Além disso, a companhia, desenvolve planos de ação que busca parceria com entidades locais de cada região de atuação para atender até 2030 o compromisso assumido em sua agenda ESG alcançar 60% de compras locais de serviços e materiais nos estados onde mantém suas operações.

Ademais, a Companhia disponibiliza o Código de Conduta do Parceiro VLI para orientar sobre as principais diretrizes que norteiam a relação entre empresa e fornecedores. A assinatura do documento é obrigatória e todos os contratos vigentes que contêm cláusula anticorrupção, de acordo com a Lei Federal Anticorrupção nº 12.846/2013.

ii. eventual dependência de poucos fornecedores.

A Companhia não possui concentração de fornecedores, tendo relacionamento com um amplo leque de empresas que prestam serviços e oferecem produtos. Na última apuração, o Grupo VLI que inclui a FCA possuía 4,7 mil parceiros em sua base de fornecedores, atuantes em diferentes setores da economia, com as quais mantém relacionamento ativo. A VLI preza pela

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

competividade do mercado, onde seus processos de compra sempre são preferencialmente concorrenciais.

iii. eventual volatilidade em seus preços.

Os preços praticados pela Companhia na prestação de seus serviços de transporte consideram as referências de mercado concorrentes seja essa rodoviária, ferroviária ou hidroviária, assim como os custos envolvidos na operação, sendo o Diesel o principal insumo. Mecanismos dos contratos comerciais alteram a tarifa conforme a variação do preço do Diesel e das paramétricas inflacionárias. A volatilidade de preços também advém da sazonalidade dos produtos transportados, afetando o equilíbrio de oferta e demanda de transporte e conseqüentemente o preço dos concorrentes.

1.5 Principais clientes

1.5 Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a) montante total de receitas provenientes do cliente.

Vale Fertilizantes (10,3%).

b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente.

Fertilizantes.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6 Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

- a) **necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações.**

Contextualização regulatória do Setor Ferroviário

Inicialmente, cumpre salientar que as atividades ferroviárias da Companhia estão sujeitas à ampla regulamentação por parte dos órgãos públicos, dentre os quais destacam-se o Ministério da Infraestrutura, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (“DNIT”).

Sob o prisma regulatório, a ANTT foi instituída pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, sendo integrante da administração federal indireta, vinculada por meio do Decreto nº 9.660 de 01º de janeiro de 2019, ao Ministério da Infraestrutura, e submetida ao regime autárquico especial caracterizado pela autonomia administrativa, financeira e funcional, além de ter dirigentes com mandato fixo e não coincidente com o do Presidente da República, a fim de reforçar o comprometimento das agências com uma regulação estritamente técnica.

Assim, por força da citada Lei, a ANTT tem por objetivo:

- i. implementar, na sua esfera de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, pelo Ministério da Infraestrutura, em sua área de competência, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos na referida lei,
- ii. regular ou supervisionar, conforme suas atribuições, as atividades de prestação de serviços e exploração da infraestrutura de Transporte, exercidas por terceiros, com vistas a:
 - garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas;
 - harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses e impedindo situações que configurem competição imperfeita ou infração da ordem econômica.

Por atuar na exploração de atividades do setor de infraestrutura em transportes, a Companhia mantém relacionamento constante com os órgãos reguladores, seja no compliance relativo ao cumprimento das normas legais e regulamentares, às políticas e às diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da empresa, seja em processos que estudam a possibilidade de prorrogações contratuais por meio das fiscalizações sobre seus negócios por parte das entidades fiscalizadoras da execução dos serviços e obras concedidos, de forma a acompanhar os negócios da Companhia às exigências de tais órgãos.

Por prestar serviços públicos concedidos pela União Federal, a Ferrovia Centro-Atlântica S.A., está vinculada a limites tarifários (“teto tarifário”) definidos pela ANTT para a prestação dos serviços de transporte ferroviário de cargas, de acordo com cada produto / mercadoria transportada. Não obstante a imposição desses tetos tarifários, enquanto essas limitações forem respeitadas, os preços reais cobrados podem, em tese, ser negociados diretamente com os usuários dos serviços.

Ademais, visando à defesa dos interesses do setor de transporte ferroviário de cargas, as Ferrovias constituíram e passaram a atuar junto à Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (“ANTF”) no âmbito dos temas relevantes e de impacto para o setor. Além disso, a ANTF passou a atuar e representar as Concessionárias ferroviárias nas discussões, propostas e temas estabelecidos pelas Agendas Regulatórias da ANTT, como forma de mitigar os potenciais impactos regulatórios nas atividades das Concessionárias.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Sob a ótica legalista, a Companhia está sujeita, ainda, à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, também conhecida como “Lei de Concessões”, a qual cria regras e disciplina os termos para a exploração do serviço concedido, bem como, estabelece as cláusulas que pautam a execução dos referidos serviços.

A título exemplificativo, o diploma legal supramencionado estabelece como cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

- i. ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
- ii. ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
- iii. aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- iv. ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
- v. aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
- vi. aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
- vii. à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
- viii. às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
- ix. aos casos de extinção da concessão;
- x. aos bens reversíveis;
- xi. aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
- xii. às condições para prorrogação do contrato;
- xiii. à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
- xiv. à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e
- xv. ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Não obstante, tanto a Lei de Concessões quanto os contratos de concessão disciplinam as penalidades aplicáveis em caso de violação das cláusulas do contrato de concessão. De acordo com a Lei de Concessões, o Poder Concedente tem o direito de rescindir o contrato de concessão, se:

- i. os serviços concedidos ficarem abaixo do padrão de adequação fixado no contrato de concessão para a prestação de tais serviços;
- ii. a concessionária cometer uma violação das disposições do contrato de concessão;
- iii. a concessionária interromper a prestação dos serviços, a menos que essa interrupção seja devido a evento de força maior;
- iv. a concessionária não possuir os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços exigidos pelo contrato de concessão;
- v. a concessionária não cumprir as penalidades impostas pelo Poder Concedente;
- vi. a concessionária não atender as solicitações do Poder Concedente destinadas a melhorar os serviços prestados no âmbito do contrato de concessão; ou
- vii. a concessionária não entregar, no prazo de 180 dias após a solicitação da autoridade concessora com esse efeito, documentos comprobatórios de que ela se encontra em situação regular no que diz respeito à lei tributária aplicável.

O Poder Concedente também pode rescindir o contrato de concessão quando considerar que seja do interesse público fazê-lo (instituto denominado na lei como encampação). Para tanto, a encampação deverá ser precedida de lei autorizativa e a concessionária deverá ser indenizada por todos os investimentos que houver realizado para a prestação dos serviços concedidos e que ainda não tiverem sido amortizados ou depreciados.

Além da Lei de Concessões, ao longo de 2021 foram instituídas a Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021 dispondo sobre a exploração do serviço de transporte ferroviário, o

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

trânsito e o transporte ferroviários e as atividades desempenhadas pelas administradoras ferroviárias e pelos operadores ferroviários independentes, além de instituir o Programa de Autorizações Ferroviárias e a Lei nº 14.273 de 23 de dezembro de 2021 que estabeleceu a Lei de Ferrovias, novo marco do setor ferroviário, e que dispõe sobre a nova organização do transporte ferroviário, o uso da infraestrutura ferroviária, os tipos de outorga para a exploração indireta de ferrovias em território nacional.

A Medida Provisória vigorou até o último dia 06/02/2022, quando perdeu sua eficácia.

Já a Lei nº 14.273 de 23 de dezembro de 2021 teve seu início de vigência em no próprio dia 06/02/2022 e nela se estabeleceu disposições sobre a nova organização do transporte ferroviário, o uso da infraestrutura ferroviária e os tipos de outorga para a exploração indireta de ferrovias em território nacional.

Além dos diplomas legais mencionados e os instrumentos contratuais que regulam as relações entre a Companhia e o Poder Concedente, outro importante ato normativo aplicável ao setor ferroviário é o Decreto 1.832, de 4 de março de 1996, que aprova o regulamento dos transportes ferroviários. O modelo de prestação dos serviços fixado neste Decreto previa que a construção, operação ou exploração dos serviços poderiam ser desempenhados pela União direta ou indiretamente, mediante concessão da malha a parceiros privados. Para a contratação dos serviços de transporte de cargas juntos às concessionárias, os usuários devem pagar a tarifa correspondente ao serviço, para o deslocamento de uma unidade de carga da estação de origem para a estação de destino.

Como mencionado, compete à ANTT editar regulamentação aplicável à prestação dos serviços de transporte ferroviário de cargas. Nesse sentido, vale destacar 3 (três) resoluções que impactam diretamente o relacionamento da Companhia com os usuários:

- Resolução ANTT nº 5.944, de 1º de junho de 2021, que dispõe sobre a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas aos usuários e que substituiu o revogado Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas (Resolução ANTT 3.694, de 14 de julho de 2011);
- Resolução ANTT nº 5.943, de 1º de junho de 2021, que dispõe sobre as operações de direito de passagem e de tráfego mútuo no Subsistema Ferroviário Federal e que substituiu o revogado Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo, visando à integração do Sistema Ferroviário Nacional (Resolução ANTT 3.695, de 14 de julho de 2011);
- Resolução ANTT nº 5.990, de 20 de setembro de 2022, que regulamenta a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas desvinculado da exploração de infraestrutura por Agente Transportador Ferroviário - ATF.

Contextualização histórica das concessões ferroviárias

A prestação dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas da Companhia originou-se do Programa Nacional de Desestatização ("PND"), no qual o Governo Federal transferiu à iniciativa privada, através de outorga formalizada por meio de contrato de concessão, as atividades de transporte ferroviário de cargas. O referido processo de desestatização foi iniciado em 10 de março de 1992, a partir da inclusão da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima ("RFFSA") no PND, pelo Decreto nº 473, de 10 de março de 1992.

Dentro do PND, o Governo, ao inserir o subsetor ferroviário, buscou desonerar o Estado, melhorar a alocação de recursos, aumentar a eficiência operacional do transporte ferroviário, fomentar o desenvolvimento do mercado de transportes e da cadeia produtiva dependente do setor logístico, além de melhorar a qualidade dos serviços, assegurando aos usuários um serviço adequado e dentro das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Assim, em razão da licitação nº A-03/96/RFFSA, a Ferrovia Centro-Atlântica S.A. assinou, em 28 de agosto de 1996, o contrato de concessão da malha Centro-Leste com a União e a extinta

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

RFSSA, sendo-lhe outorgada a prestação dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas. Nos termos do contrato de concessão, a Ferrovia Centro-Atlântica S.A. poderá explorar o trecho ferroviário concedido pelo prazo de 30 (trinta) anos, de forma que o contrato será extinto em 2026, caso não seja prorrogado por mais 30 (trinta) anos. Além disso, para viabilizar a prestação dos serviços, foi formalizado, também, um contrato de arrendamento de todos os bens operacionais vinculados à prestação do serviço. Na data deste Formulário de Referência, a gestão dos contratos está a cargo da ANTT.

Quanto a possibilidade de renovação do contrato de concessão, é importante mencionar que a Ferrovia Centro-Atlântica S.A. encontra-se em processo de prorrogação antecipada de seu contrato, conforme previsão contida na Lei nº 13.448, de 05 de junho de 2017.

Citada Lei dispõe sobre diretrizes gerais para a prorrogação e a relicitação dos contratos de parceria, sendo que por meio dela ficou definida:

- i. a possibilidade de prorrogação antecipada dos contratos de concessão de ferrovias;
- ii. o escopo dos estudos técnicos a serem elaborados;
- iii. os critérios de serviço adequado, com base nas metas de produção e segurança;
- iv. os critérios de serviço adequado, com base nas metas de produção e segurança;
- v. a extinção dos contratos de arrendamento;
- vi. o Programa de Investimentos e Parâmetros de Desempenho.

Fato é que o processo de prorrogação antecipada visa à antecipação de investimentos mediante critérios do Poder Concedente, tendo a Lei n. 13.448/2017 estabelecido os requisitos e as condições para a viabilidade dessa prorrogação antecipada dos contratos de concessão ferroviários.

No caso da Ferrovia Centro-Atlântica S.A., o processo já passou pela fase de estudos preliminares realizados pela Concessionária conjuntamente com a ANTT e o antigo Ministério da Infraestrutura, e pela etapa de audiência pública visando a colher subsídios para aprimoramento dos estudos técnicos e documentos jurídicos para fins da avaliação dos melhores critérios e propostas para a prorrogação antecipada do contrato, conforme interesse e conveniência da União Federal. Assim, atualmente o processo encontra-se em fase de avaliação das contribuições e atualizações dos estudos técnicos visando ao encaminhamento da proposta de renovação a ser validada para a FCA.

Na data deste Formulário de Referência, o processo de prorrogação antecipada do contrato de concessão da FCA já passou pela fase de revisões dos Cadernos Técnicos e da Modelagem Econômico-Financeira da renovação contratual, bem como de análises por parte da ANTT das contribuições realizadas no âmbito da Audiência Pública nº 12/2020 que tinha por objetivo colher sugestões com vistas ao aprimoramento dos estudos efetivados para a renovação do contrato da Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S/A, pendente apenas da validação pelo atual Ministério dos Transportes e pela Diretoria Colegiada da ANTT com as propostas de atualização dos documentos técnicos do processo de prorrogação. Nessa etapa, a ANTT fica responsável pela apresentação do relatório final da audiência pública e o consequente ajuste nos estudos técnicos elaborados. Posteriormente, o processo é encaminhado ao Tribunal de Contas da União ("TCU") para verificação, revisão e envio de recomendações ao processo, culminando com a assinatura do contrato que permitirá a prorrogação antecipada do contrato de concessão da FCA com a União até 2056.

Após esse período, o processo segue para as avaliações das recomendações apresentadas pelo TCU por parte da ANTT, a qual fica responsável pela apresentação dos ajustes nos estudos técnicos elaborados. Posteriormente, com os ajustes realizados e com a validação da implementação das propostas pelo TCU, culmina-se com a assinatura do contrato que permitirá a prorrogação antecipada do contrato de concessão da FCA com a União até 2056.

Compartilhamento da Infraestrutura Ferroviária

Todas as ferrovias que compartilham infraestrutura ferroviária precisam firmar um COE - Contrato Operacional Específico, para definir as condições comerciais e operacionais, sendo uma

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

determinação regulatória da ANTT. Abaixo estão listadas algumas condições dos principais COE da Companhia com as demais concessionárias:

COE FCA e RUMO Malha Paulista

- **Modalidade:** Direito de passagem (transporte de cargas);
- **Vigência atual:** até 30/8/2026, renovável em caso de prorrogação das concessões.
- **Estações de intercâmbio:** Boa Vista Nova.
- **Escopo:**
 - **Direito de passagem da RUMO na malha da FCA:** trecho entre Boa Vista Nova e Paulínia e Ramal Replan;
 - **Direito de passagem da FCA no trecho RUMO:** trecho entre Boa Vista Nova e as estações de Paratinga / Perequê / Alumínio e acesso ao Ramal CNAGA (terminal Sumaré).
- **Capacidade:** o contrato define a quantidade de pares de trem diário da FCA e RUMO que podem entrar na outra malha a cada ano e de acordo com cada destino.
- **Outras previsões contratuais:** obedecer a regra FIFO, regulação de acidentes/perda/dano na carga, uso de equipamentos, sistema de licenciamento, inspeções, transit time, pagamento, faturamento, *take or pay*, dentre outras.
- **Principais Produtos Transportados:** Grãos, Açúcar, Bauxita, Enxofre, Fosfato, Fertilizantes e Combustível.
- **Manutenção de ativos:** cada concessionária tem sua própria oficina e cada uma é responsável pela manutenção dos seus ativos e da sua via permanente. Em caso de acidentes, a Parte responsável pelo acidente é responsável pelo ressarcimento à outra Parte.

COE FCA e PORTOFER

- **Modalidade:** Tráfego Mútuo (transporte de cargas);
- **Vigência atual:** 28/06/2025.
- **Estações de intercâmbio:** Malha Ferroviária do Porto de Santos –Valongo, pela Margem Direita; Malha Ferroviária do Porto de Santos –Ilha de Barnabé, pela Margem Esquerda da MRS.
- **Escopo:**
 - Realização de manobra e encoste de trens nos terminais do Porto de Santos.
- **Remuneração:** rateio de custo e investimentos proporcional ao volume movimentado pela FCA.
- **Capacidade:** limite de faixas estabelecidos no COE RUMO x FCA para a Margem Direita e Margem Esquerda.
- **Outras previsões contratuais:** obedecer a regra FIFO, regulação de acidentes/perda/dano na carga, e pagamentos.
- **Principais Produtos Transportados:** Grãos e Açúcar.

COE FCA e MRS

- **Modalidade:** Direito de passagem (transporte de cargas);
- **Vigência atual:** até 29/3/2026, renovável em caso de prorrogação das concessões.
- **Estações de intercâmbio:** Barreiro, Boa Vista Nova, Perequê.
- **Escopo:**
 - **Direito de passagem da MRS na malha da FCA:** trechos entre Barreiro e Embiruçu / Couto Silva / Parque Industrial / Eldorado / Calsete; Miguel Burnier e Lafaiete Bandeira; Barbará e Calcário; Boa Vista Nova e Paulínia / Replan.
 - **Direito de passagem da FCA na malha da MRS:** trecho entre Perequê e Valongo / Conceiçãozinha / Cubatão / Ramal das Fábricas / Piaçaguera; Três Rios e Barão de Angra; Joaquim Murinho e Miguel Burnier.
- **Capacidade:** o contrato define a quantidade de pares de trem diário por origem/destino que podem acessar em cada malha.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- **Outras previsões contratuais:** obedecer a regra FIFO, regulação de acidentes/perda/dano na carga, uso de equipamentos, sistema de licenciamento, inspeções, *transit time*, pagamento, faturamento, *take or pay*, dentre outras.
- **Principais Produtos Transportados:** Grãos, Açúcar, Enxofre, Fosfato, Fertilizantes, Produto Siderúrgico, Container, Combustível, Minerais.
- **Manutenção de ativos:** cada concessionária tem sua própria oficina e cada uma é responsável pela manutenção dos seus ativos e da sua via permanente. Em caso de acidentes, a Parte responsável pelo acidente é responsável pelo ressarcimento à outra Parte.

Regulamentação sobre Privacidade e Proteção de Dados

Muito embora já existissem normas e leis regulamentando setorialmente as questões atinentes à privacidade e proteção de dados pessoais, com a promulgação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, passaram a ser reguladas de forma geral, por meio de um sistema de regras sobre o tema que impacta todos os setores da economia. A LGPD tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais, criando um ambiente de maior controle dos indivíduos sobre os seus dados e de maiores responsabilidades para as organizações que tratam tais dados pessoais, trazendo novas obrigações a serem observadas.

O âmbito de aplicação da referida lei abrange todas as atividades de tratamento de dados pessoais, em ambiente físico e digital, e se estende a pessoas físicas e entidades públicas e privadas, independentemente do país onde estão sediadas ou onde os dados são hospedados, desde que: (i) o tratamento de dados pessoais ocorra no Brasil; (ii) a atividade de tratamento de dados destine-se a oferecer ou fornecer bens ou serviços a ou tratar dados de indivíduos localizados no Brasil; ou (iii) os titulares dos dados estão localizados no Brasil no momento em que seus dados pessoais são coletados.

Além disso, a LGPD estabelece (i) os princípios que devem ser respeitados no tratamento de dados (ii) diversas hipóteses autorizadoras do tratamento de dados pessoais (bases legais); (iii) os direitos dos titulares de dados pessoais; (iv) sanções administrativas para o descumprimento de suas disposições; e (v) autoriza a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), autoridade responsável por garantir a observância das normas sobre proteção de dados pessoais no Brasil.

A LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020 quanto à maior parte de suas disposições, mas, a aplicabilidade de suas sanções administrativas (art. 52, 53 e 54) somente poderá ser feita a partir do dia 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

Todavia, o descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD, anteriormente a entrada em vigor de suas sanções administrativas, tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor.

Ademais, quando da entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, em agosto de 2021, caso a Companhia não esteja adequada às suas disposições, a Companhia estará sujeita também às sanções administrativas previstas na LGPD.

Regulamentação Ambiental

Responsabilização Ambiental

O cumprimento da legislação ambiental é fiscalizado por órgãos e agências governamentais. A eventual inobservância das normas pode sujeitar a sanções nas esferas: (i) administrativa; (ii) cível; e (iii) criminal. Diz-se que as três esferas de responsabilidade mencionadas são “diversas e independentes” porque, por um lado, uma única ação do agente econômico pode gerar

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

responsabilização ambiental nos três níveis, com a aplicação de três sanções diversas. Por outro lado, a ausência de responsabilidade em uma de tais esferas, não isenta necessariamente o agente da responsabilidade nas demais.

Responsabilidade Administrativa

No que se refere à responsabilidade administrativa, prevista genericamente pela Lei Federal nº 9.605/1998 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008, toda ação ou omissão que importe na violação de norma de preservação ao meio ambiente, independentemente da efetiva ocorrência de dano ambiental, é considerada infração administrativa ambiental. De acordo com a legislação brasileira, as infrações administrativas são punidas com: advertência; multa simples no valor de até R\$ 50 milhões; multa diária; apreensão dos produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; destruição ou inutilização do produto; suspensão de venda e fabricação do produto; embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas; demolição de obra; suspensão parcial ou total das atividades; e restritiva de direitos, dentre as quais destacam-se a suspensão de registro, licença ou autorização; cancelamento de registro, licença ou autorização; suspensão de benefícios fiscais; cancelamento ou interrupção de participação em linhas de crédito concedidas por bancos estatais; e proibição de ser contratado por entes públicos.

Responsabilidade Civil

A responsabilização civil objetiva por danos causados ao meio ambiente e a terceiros está prevista nos artigos 3º, 10 e 14 da Lei Federal nº 6.938/1981, bem como no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

A caracterização da responsabilidade civil ambiental como objetiva significa que sua imputação ao agente econômico depende tão somente da constatação de que uma ação ou omissão sua gerou danos ao meio ambiente, independentemente da verificação de culpa (negligência, imperícia ou imprudência) ou dolo do agente.

Ademais, a responsabilidade civil ambiental é solidária entre os agentes causadores do dano ambiental. Desta maneira, a responsabilidade civil ambiental é atribuída, em princípio, a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência de degradação ambiental (artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.938/1981). Portanto, a Companhia poderá ser responsabilizada por eventual conduta irregular de terceiros contratados para realização de atividades secundárias em seus empreendimentos, como a supressão de vegetação ou a destinação final de seus resíduos.

De acordo com a teoria da responsabilidade solidária, um dos agentes poderá responder pela totalidade da remediação ou do pagamento de indenização pelo dano ambiental, cabendo-lhe ação de regresso contra os demais causadores do dano ambiental, com base legal e/ou contratual, a depender do caso. Não existe, na legislação brasileira, previsão de teto ou limitação no valor a ser fixado a título de indenização pelo dano ambiental, o qual será proporcional ao dano causado.

Adicionalmente, a Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ("Lei de Crimes Ambientais") prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica quando essa for considerada um obstáculo à recuperação de danos causados ao meio ambiente. Nesse sentido, diretores, acionistas e/ou parceiros podem, juntamente com a empresa poluidora, ser responsabilizados por danos ao meio ambiente.

Por fim, apesar de não haver referência expressa na lei, segundo entendimento da doutrina a pretensão reparatória do dano ambiental não está sujeita à prescrição.

Responsabilidade Criminal

A responsabilidade penal por crimes ambientais é subjetiva, pessoal e intransferível, o que significa que o infrator só será penalizado se agir com dolo ou culpa. A Lei Federal nº 9.605/1998 ("Lei de Crimes Ambientais") prevê a responsabilização de todos aqueles que, de qualquer forma,

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

concorrem para a prática de crimes contra o meio ambiente, sendo cada qual penalizado na medida de sua culpabilidade.

Tal Lei prevê, ainda, a responsabilidade da pessoa jurídica, a qual não exclui a possibilidade de responsabilização das pessoas físicas envolvidas na perpetração do crime ambiental. A Lei de Crimes Ambientais prevê as seguintes penalidades para pessoas jurídicas: (i) multa, que pode variar de um terço do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos a 1.800 vezes o seu valor, de acordo com a culpabilidade do agente; (ii) restritivas de direitos (suspensão parcial ou total de atividades, interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações); e/ou (iii) prestação de serviços à comunidade. Os diretores, administradores e outras pessoas físicas que atuem como nossos prepostos ou mandatários, e concorram para a prática de crimes ambientais atribuídos à Companhia, estão também sujeitos, na medida de sua culpabilidade, a penas restritivas de direitos e privativas de liberdade.

Adicionalmente, a Lei de Crimes Ambientais também prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, relativamente à pessoa jurídica causadora da infração ambiental, sempre que essa for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Licenciamento ambiental

De acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981 (“Política Nacional do Meio Ambiente”), a construção, instalação, ampliação e operação de estabelecimentos ou atividades que utilizem recursos naturais ou que possam ser consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou, ainda, passíveis de causar degradação ambiental, estão sujeitas ao licenciamento ambiental, que pode vir a ocorrer em âmbito federal, estadual ou municipal. As diretrizes para a determinação do órgão ambiental competente para a realização do licenciamento estão disciplinadas na Lei Complementar nº 140/2011.

Conforme definido pela Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (“CONAMA”), o processo de licenciamento ambiental engloba, em regra, três diferentes licenças, cada uma correspondendo a uma fase particular do projeto: a Licença Prévia (“LP”), concedida na fase preliminar e que avalia as condições básicas de localização, instalação e operação do empreendimento e/ou atividade; a Licença de Instalação (“LI”), que autoriza a sua efetiva instalação e implementação, conforme as condições estabelecidas na fase preliminar; e, por fim, a Licença de Operação (“LO”) que autoriza o início de seu funcionamento ou das operações do empreendimento e/ou atividade licenciada.

A Companhia desenvolve atividades de transporte ferroviário estadual e interestadual de carga, bem como presta serviços portuários. Nesse sentido, a malha ferroviária está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito federal, no qual o IBAMA é o órgão responsável. Já os terminais ferroviários e portuários da Companhia, estão sujeitos ao licenciamento estadual, no qual os órgãos ambientais de cada estado onde o empreendimento está localizado são os responsáveis pelo processo de licenciamento.

As licenças ambientais devem ser periodicamente renovadas. Como regra geral, a sua renovação deve ser solicitada pelo menos 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade, para que a vigência da licença fique automaticamente renovada até a manifestação definitiva do órgão ambiental sobre o pedido de renovação. O descumprimento do prazo legal de 120 dias implica a perda de validade da licença após o prazo nela previsto. A operação sem licença ambiental vigente pode sujeitar a Companhia às penalidades nas esferas administrativa, criminal e civil.

A Resolução CONAMA nº 237/1997 define de forma geral quais empreendimentos são considerados potencialmente poluidores. O licenciamento ambiental é feito com base na discricionariedade técnica do órgão ambiental competente. Caso a atividade exercida não apresente impacto ambiental significativo, conforme a regulamentação ambiental aplicável, é possível que a atividade seja dispensada de licenciamento ambiental.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Os estados e municípios têm competência para editar legislação própria para complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental previstas na Resolução CONAMA nº. 237/1997.

Cabe ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, as especificidades, riscos ambientais, porte e outras características dos empreendimentos ou atividades adicionais. Assim, mesmo que determinada atividade não esteja expressamente relacionada na legislação aplicável, o órgão ambiental pode requerer o licenciamento por entender que se trata de atividade que, por suas características e/ou localização, seja efetiva ou potencialmente poluidora.

Em 9 de dezembro de 2011 foi publicada a Lei Complementar nº 140, a qual fixa normas para a atuação da União, Estados e Municípios, relativas às ações administrativas decorrentes do exercício de competência comum. Operação de atividades potencialmente poluidoras sem as devidas licenças válidas pode caracterizar infração administrativa e crime ambiental, sem prejuízo da obrigação de recuperar e indenizar eventuais danos causados. No âmbito administrativo, as penalidades podem variar de simples advertência, aplicação de multa (de R\$ 500,00 a R\$10.000.000,00), embargo ou demolição de obra e até suspensão parcial ou total da atividade.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos

A Lei n. 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”), contém instrumentos importantes para permitir o enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. Referida lei dispõe acerca da (i) prevenção e redução na geração de resíduos, com um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos; (ii) instituição de instrumentos de planejamento; e (iii) imposição que os particulares elaborem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

O PGRS é um documento que pode ser integrante ou independente do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente

A PNRS dispõe que estão sujeitos à elaboração de PGRS os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos, bem como as empresas de transporte ou responsáveis por terminais de carga. Nesse caso, considerando a atividade desenvolvida pela Companhia, que transporta produtos perigosos e gera resíduos como óleo lubrificante, a elaboração do PGRS é obrigatória.

Ainda, a manipulação de óleos lubrificantes usados ou contaminados sujeita a Companhia à obrigatoriedade de implementação de sistemas de logística reversa, nos termos da PNRS, conforme disposto em seu art. 33, que sujeita fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos a passarem a ser responsáveis por minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados e reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental. O descumprimento de obrigação prevista no sistema de logística reversa sujeita o infrator a multas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do art., 61, c/c art. 62, XII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

A disposição inadequada dos resíduos sólidos, bem como os acidentes decorrentes do transporte ou tratamento desses resíduos, pode ser um fator de contaminação de solo e de águas subterrâneas e ensejar a aplicação de sanções nas esferas administrativa e penal, sem prejuízo de eventual obrigação de recuperação do dano causado ao meio ambiente. Vide subitem “Responsabilização Ambiental” acima. Note-se que, além da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, a ação ou omissão de pessoas físicas ou jurídicas que importem

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

não-conformidade com os termos da PNRS sujeitam-nas às penalidades previstas em lei, que podem chegar a multas de até R\$ 10.000.000,00.

Logística Reversa

A PNRS também estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, que é o "conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos."

Um dos instrumentos para aplicar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto é o sistema de logística reversa. A PNRS define logística reversa como um "instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada".

Tendo em vista a necessidade de implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a PNRS estabelece que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes seus resíduos e embalagens e lâmpadas fluorescentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa.

Quanto aos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtor e importador devem coletar e dar destinação final ao óleo lubrificante usado ou contaminado ("OLUC"), respeitando a proporção do óleo lubrificante acabado que colocarem no mercado. Dentre outros pontos, a Resolução CONAMA nº362/2005, dispõe que os revendedores de óleo lubrificante acabado, bem como os geradores de óleo lubrificante usado, são responsáveis pelo recolhimento do OLUC.

A Companhia utiliza óleo lubrificante na manutenção de sua linha ferroviária, sendo uma geradora de óleo lubrificante usado. Portanto, ela está sujeita a fazer a logística reversa do referido resíduo.

As metas progressivas, intermediárias e finais dessa coleta são definidas pelo Ministério do Meio Ambiente e o Ministério de Minas e Energia, em ato conjunto. A Portaria Interministerial nº475/2019, estabelece os percentuais mínimos de coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados, conforme tabela abaixo:

<u>Ano</u>	<u>Regiões</u>					<u>Brasil</u>
	Nordeste	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
2020	37,0%	37,0%	38,0%	45,0%	42,0%	42,0%
2021	38,0%	38,0%	39,0%	48,0%	45,0%	44,0%
2022	39,0%	39,0%	39,0%	50,0%	48,0%	45,5%
2023	40,0%	40,0%	40,0%	52,0%	50,0%	47,5%

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Essa mesma portaria estabelece que os volumes de óleo lubrificante usado ou contaminado coletados deverão ser contabilizados no mesmo ano em que a coleta foi realizada efetivamente. Note-se que, além da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da PNRS, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema, sujeita o infrator às penalidades previstas em lei, que variam de multas de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000.000,00.

Áreas Contaminadas

As contaminações de solo e/ou águas subterrâneas representam passivos ambientais que devem ser administrados com cautela, uma vez que a pretensão reparatória do dano ambiental é imprescritível. Em outras palavras, a responsabilidade por dano ambiental não se extingue por decurso de prazo. São consideradas áreas contaminadas aquelas em que comprovadamente houve poluição ocasionada pela disposição, acúmulo, armazenamento ou infiltração de substâncias tóxicas ou resíduos, implicando impactos negativos sobre o meio ambiente.

A contaminação pode ser causada por substâncias acumuladas, armazenadas, enterradas ou infiltradas de forma planejada, acidental ou até mesmo natural. É possível ainda que a contaminação seja proveniente de um terreno vizinho ou situado nas proximidades. Pode passar despercebida até que os seus efeitos se manifestem.

A Companhia normalmente enfrenta problemas de contaminação de solo por acidentes, que acabam por derramar produtos perigosos e potencialmente contaminantes no solo onde sua atividade está sendo desenvolvida.

A existência de contaminação pode dificultar ou mesmo impedir a utilização desejada da área em razão dos riscos para a saúde pública e para o meio ambiente. Além disso, um imóvel com área contaminada é, geralmente, desvalorizado, porque a remediação envolve valores significativos. Atualmente, a Companhia gerencia 30 áreas contaminadas, localizadas nos estados de São Paulo, Bahia, Minas Gêrias, Rio de Janeiro e Goiás.

O tema é tratado, entre outros diplomas legais (inclusive nas esferas estaduais), pela Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

De acordo com a legislação ambiental brasileira, o proprietário e/ou possuidor de bem imóvel que se encontre em área com contaminação ambiental poderá, independentemente de ter sido ou não o efetivo causador, ser responsabilizado e compelido a realizar a remediação e recuperação dos danos associados tanto por órgãos ambientais, quanto pelo Ministério Público. Vale destacar que a responsabilidade civil ambiental relacionada à remediação da contaminação do solo e das águas subterrâneas é objetiva e solidária, além de ser considerada como uma obrigação propter rem (ônus que acompanha o imóvel).

Ainda, a conduta de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade caracteriza infração administrativa passível de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na esfera administrativa, além de crime ambiental e da obrigação de reparar o meio ambiente.

Cadastro Técnico Federal

A Política Nacional de Meio Ambiente instituiu o Cadastro Técnico Federal ("CTF") cujo registro é obrigatório para as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam às atividades previstas taxativamente no rol da Instrução Normativa IBAMA n. 6/2013.

Para algumas atividades, a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, dispõe que o registro no CTF requer o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental ("TCFA") e a entrega

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

do relatório anual de atividades. As atividades sujeitas ao recolhimento da TCFA estão elencadas na Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013. O relatório, por sua vez, diz respeito às atividades desenvolvidas no ano anterior e deve ser submetido ao IBAMA pelos sujeitos passivos de pagamento da TCFA até 31 de março de cada ano.

De acordo com a Instrução Normativa nº 6/2013 do IBAMA, o transporte de cargas perigosas e Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos, são consideradas atividades sujeitas a registro e ao pagamento da TCFA. Conseqüentemente, há necessidade de elaboração do relatório anual de atividades.

A falta de registro no CTF, quando exigível, constitui infração administrativa punível com multa de até R\$9.000,00 (nove mil reais), a depender do porte da empresa. Além disso, a falta de apresentação de relatórios anuais exigidos pelo IBAMA pode sujeitar o empreendedor a multas que variam de R\$1.000,00 a R\$100.000,00.

Unidades de Conservação

Os Governos Federal, estadual e municipal podem criar espaços territoriais sujeitos a um regime especial de administração e proteção ambiental, onde as atividades humanas sejam restritas, de acordo com sua característica natural. Trata-se das Unidades de Conservação, que englobam, por exemplo, os parques e as áreas especialmente protegidos regidos pela Lei Federal n. 9.985/2000.

A localização de empreendimentos dentro ou no entorno de Unidades de Conservação ("UCs") pode acarretar limitações no uso da propriedade e ensejam na obtenção de anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação afetada.

No caso de serem constatadas intervenções em terras indígenas, comunidades quilombolas, patrimônio histórico e cultural ou em UCs, o órgão licenciador é competente para consultar ou para solicitar a manifestação dos órgãos intervenientes (IBAMA, IPHAN, ICM Bio, FUNAI, INCRA, Fundação Palmares, entre outros), referente à instalação de empreendimentos e da operação das atividades específicas da Companhia. Mesmo que tais manifestações não sejam obrigatórias e não obstem o licenciamento de forma direta, o Ministério Público Federal ou o Ministério Público Estadual poderá questionar e impugnar a validade da uma licença obtida.

A execução das atividades sem a devida autorização caracteriza uma infração e/ou crime ambiental, sujeitando os responsáveis a sanções administrativas e penais, além da obrigação de reparação dos danos ambientais em âmbito cível. Além disso, a incapacidade de cumprir com os regulamentos aplicáveis atualmente ou aqueles que venham a ser aplicáveis no futuro, bem como a não obtenção ou não renovação das devidas licenças ambientais, podem ocasionar efeitos adversos relevantes para as condições operacionais da Companhia, por meio da imposição de penalidades de multas simples que podem variar entre R\$500,00 a R\$10.000,00,00 ou diárias caso o cometimento da infração se prolongue no tempo, suspensão de atividades, embargos, revogação de licenças já concedidas, entre outras medidas.

Áreas de Preservação Permanente

As Áreas de Preservação Permanente ("APPs") são áreas especialmente protegidas em virtude da sua importância ambiental. De acordo com o Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012 são consideradas APPs, dentre outras, a faixa marginal de corpos d'água, nascentes e topos de morro.

A supressão de vegetação em APP somente será autorizada em caso de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto. O art. 3º do Código Florestal relaciona de forma exemplificativa as hipóteses que autorizam a intervenção e a supressão nas APPs, abrindo a possibilidade de serem incluídas outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Previamente à emissão da autorização para a supressão de vegetação em APP, o órgão ambiental competente indicará as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor.

De acordo com o Decreto Federal nº 6.514/2008, cortar árvores em APP sem a devida autorização, pode ensejar a imposição de multas, que variam de R\$5.000,00 a R\$20.000,00 por hectare ou fração, ou R\$ 500,00 por árvore, metro cúbico ou fração.

Reserva Legal

Consoante o Código Florestal - Lei Federal nº12.651/2012 - todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa a título de reserva legal, a fim de conservar a biodiversidade, proteger a fauna e a flora, restaurar os processos ecológicos e permitir a utilização sustentável dos recursos naturais. Referida área pode ser utilizada para fins econômicos sob regime de manejo florestal sustentável e o percentual que deverá ser mantido depende do bioma no qual a propriedade está localizada.

O Cadastro Ambiental Rural ("CAR") é o registro obrigatório para todas as propriedades rurais, visando a integrar as informações ambientais a respeito do status de APP, Reserva Legal, florestas e remanescentes de vegetação nativa. Além da obrigação de compensar os danos ambientais, deixar de averbar a reserva legal sujeita o infrator a multas previstas em lei de até R\$ 500,00 por hectare ou fração de reserva legal.

O art. 12, §8º do Código Florestal, determina que não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias. Nesse sentido, a Companhia não está obrigada a manter área de Reserva Legal em determinadas regiões.

Supressão de Vegetação

A supressão e poda de vegetação dependem da prévia autorização dos órgãos ambientais competentes, os quais poderão exigir medidas compensatórias, como por exemplo, o plantio de árvores em outras áreas.

Entretanto, a Companhia não precisa obter referida autorização para realizar a supressão de vegetação nativa ou exótica para manter suas unidades de apoio, realizar serviços e obras de rotinas, como por exemplo, as ações necessárias para a manutenção da segurança operacional da via e realizar obras emergenciais, nos termos da Resolução nº 479/2017 do CONAMA.

A autorização para realizar a supressão nesses casos está prevista nas próprias licenças de operação que estabelecem como condicionante a apresentação de um relatório periódico de compensação ambiental.

Entretanto, a Companhia ainda está sujeita a obter autorização para realizar intervenções em áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Unidade de Conservação ou quaisquer outras áreas legalmente protegidas.

Ressalta-se que a remoção de vegetação sem permissão nesses casos sujeita a Companhia, independente de penalidades civis e criminais, a multas que variam de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00 por hectare ou fração suprimida.¹

Uso de Recursos Hídricos

De acordo com a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997), a outorga é o ato administrativo que confere ao outorgado o direito de uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos por prazo determinado, mediante o atendimento a condicionantes expressamente determinadas pelo órgão gestor dos recursos hídricos. Além da outorga, a perfuração e o tamponamento de poços tubulares estão sujeitos a autorizações específicas temporárias, por meio das quais o órgão gestor autoriza a perfuração do poço, pelo prazo e condições previstas expressamente no respectivo ato, e autoriza a sua lacração.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Em termos gerais, a legislação federal dispõe que estão sujeitos à obtenção de outorga e de autorização os seguintes usos de recursos hídricos: (i) derivação ou captação; (ii) lançamento de esgotos e/ou efluentes líquidos; e (iii) a perfuração e tamponamento de poços tubulares. No caso de utilização da rede pública de esgoto para o despejo de efluente sanitário e/ou industrial, a concessionária do serviço é responsável pela obtenção da outorga e o interessado (por exemplo, a Companhia) deve solicitar à concessionária a ligação à rede pública. Caso não seja possível nas condições atuais dos sistemas, a concessionária apresentará as obras complementares necessárias para prolongamento ou reforço da rede. É importante destacar ainda que o rebaixamento do lençol freático, por exemplo, para a construção de subsolos, pode estar sujeito à obtenção de outorga.

A água utilizada pela Companhia em seu processo produtivo é proveniente do sistema público de captação e/ou de soluções alternativas, como por exemplo, poços artesianos. A forma de captação depende se a unidade operacional está próxima ou afastada dos centros urbanos e por vezes está sujeita à autorização dos órgãos ambientais responsáveis.

A intervenção em recursos hídricos sem as devidas autorizações e outorgas pode caracterizar infração administrativa e crime ambiental, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais danos causados ao meio ambiente. Em nível federal, no âmbito administrativo, as sanções podem variar de simples advertência, aplicação de multas que variam de R\$100 a R\$50.000.000,00 e interdição da fonte de utilização dos recursos hídricos, podendo impactar indiretamente as obras relacionadas.

Patrimônio Histórico e Arqueológico

Em áreas com potencial ocorrência de sítios arqueológicos e áreas de interesse histórico e cultural, é necessária a anuência do órgão gestor, previamente a qualquer interveniência. Cabe ao Centro Nacional de Arqueologia (CNA), órgão integrante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a elaboração de políticas e estratégias para a gestão do patrimônio arqueológico, bem como, a modernização dos instrumentos normativos e de acompanhamento das pesquisas arqueológicas.

A interferência não autorizada em áreas culturais, históricas ou arqueológicas sujeita o infrator às sanções criminais dispostas nos artigos 62 a 65 da Lei Federal nº 9.605/1998 e administrativas, as quais podem variar de R\$10.000,00 a R\$ 500.000,00, conforme Decreto Federal nº 6.514/2008.

Produtos Controlados

A aquisição, armazenamento, comércio, transporte e uso de produtos químicos (substâncias restritas e controladas) estão sujeitos a controle por parte da Divisão de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal (Lei Federal nº 10.357/01), Ministério da Defesa (Decreto Federal nº 10.030/2019) ou da Política Civil. Cada autorização para o uso de produtos controlados é válida por um prazo específico, no termo do qual a licença deve ser renovada. Em relação às autorizações da Polícia Federal, o pedido de renovação deve ser apresentado 60 dias antes da data de vencimento para que as autorizações permaneçam válidas até a manifestação final sobre o pedido de renovação.

Além das licenças e autorizações emitidas pela Polícia Federal, Polícia Civil e Exército Brasileiro, a legislação brasileira exige a obtenção de determinadas autorizações para que a Companhia possa realizar suas atividades. Para tal, a Companhia deve possuir autorização, emitida pelo IBAMA, para o transporte e o armazenamento de produtos perigosos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 05/2012. O exercício da atividade sem a emissão dessa autorização pode sujeitar a Companhia à autuação por parte do órgão ambiental.

A não obtenção de autorizações da Política Federal pode sujeitar a multas de até R\$ 1.064.100,00. Quanto à ausência de autorização emitida pelo Ministério da Defesa, a Companhia pode estar sujeita a multas de até R\$ 2.500,00. As multas relacionadas com a autorização da Polícia Civil variam de acordo com a jurisdição competente.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

b) principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor.

A Companhia possui a Política de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Sustentável, na qual aborda suas diretrizes macro ambientais. A Companhia também possui indicadores ambientais, tanto para controle de condicionantes como para gestão ambiental.

A Companhia acredita que a sua eficiência em operações logísticas deve estar alinhada à promoção social, à criação de valor para a sociedade e o cuidado com o meio ambiente.

A Companhia promove o cuidado ao meio ambiente por meio da promoção de uma gestão eficiente, tendo como foco a prevenção de possíveis riscos e impactos de suas atividades. Para isso, a Companhia investe em melhorias ambientais constantemente, como recuperação de áreas degradadas, reforma de redes de drenagens pluvial e de efluentes, reformas e construção de novos depósitos de resíduos e locais para armazenamento de produtos químicos.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, foram realizados investimentos voltados à área ambiental no valor de R\$6,7 milhões (Capex – Obras de recuperação e controle ambiental, plantio compensatório, monitoramentos entre outros) e R\$7,3 milhões (Opex – monitoramentos ambientais, gerenciamento de rotinas e gerenciamento de resíduos, entre outros) adicionalmente, seguem abaixo as principais práticas ambientais da Companhia:

- A Companhia envia o relatório de atendimento de condicionantes em periodicidade estabelecida por cada órgão ambiental com o qual possui processo de licenciamento vigente. O processo de licenciamento ambiental das ferrovias é de competência do IBAMA e para os demais empreendimentos a competência fica a cargo do órgão ambiental estadual ou municipal. Os relatórios de condicionantes enviados para o órgão seguem formatação previamente acordada e padronizada junto aos respectivos órgãos.
- O sistema de gestão e controles ambientais da Companhia são objeto de auditorias internas e externas realizadas por equipe responsável pelo compliance socioambiental, com resultados divulgados internamente, assim como prestamos conta em auditorias externas para os órgãos competentes. A área de meio ambiente da Companhia monitora constantemente diversos indicadores ambientais tais como ruídos, vibrações, emissões atmosféricas, qualidade do ar, resíduos e recursos hídricos a fim de que os mesmos tenham seus resultados dentro dos valores estipulados em lei.
- A Companhia realizada a gestão de resíduos oriundos das suas atividades com a finalidade de mitigar a geração de resíduos, bem como incentivar a logística reversa por meio de reuso com geração de valor à sociedade.
- Para garantir um melhor uso dos recursos hídricos, a VLI busca constantemente a redução do uso de água por meio de tratamento de seus efluentes com finalidade de reuso industrial.
- A Companhia busca garantir que todos os passivos ambientais sejam identificados e gerenciados para que possamos tomar as atitudes de remediação, de monitoramento e reabilitação, conforme a necessidade de cada site/corredor.

c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades.

A FCA é operadora ferroviária através de concessão outorgada pelo governo federal. Deste modo, a FCA depende da concessão de licença de operação dos ativos para o desenvolvimento das suas atividades.

Atualmente, a FCA é titular de marcas registradas no Brasil junto ao INPI, mas não é titular de patentes registradas no órgão.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Na data deste Formulário de Referência, a VLI S.A., Controladora indireta da Companhia, é titular de nomes de domínio associados a suas marcas.

d) contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

i. em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos.

Não aplicável para os *stakeholders* municipais, estaduais e federais.

ii. em favor de partidos políticos.

Não aplicável para os *stakeholders* municipais, estaduais e federais.

iii. para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos.

A VLI e sua controlada, a FCA, contribuem com a Associação Nacional dos Transportes Ferroviários (ANTF), que exerce a atividade de representar a companhia junto aos poderes do legislativo e executivo no tratamento das legislações do setor. Para tal atividade, foi pago uma mensalidade no valor de R\$ 64.754,13 mês, totalizando o valor de R\$ 777.049,56 para o exercício de 2022. Além do pagamento do ordinário, a VLI S.A e suas subsidiárias, pagaram um valor total extraordinário de: R\$ 310.756,23 à ANTF.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7 Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

- a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor.

A FCA, apresenta 100% da sua receita proveniente de clientes atribuídos ao país sede do emissor. Segue tabela com a receita bruta e líquida dos últimos 3 exercícios sociais:

Exercício social encerrado em:			
(em milhões de R\$)	2020	2021	2022
Receita bruta	2.989	3.250	3.448
Receita líquida	2.689	2.887	3.048

- b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor.

A Ferrovia Centro-Atlântica não possui receitas provenientes do exterior.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8 Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor:

Não aplicável.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9 Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

- a) se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade.**

A FCA como parte controlada da VLI S.A, participa de um relatório consolidado sobre Sustentabilidade que é publicado como boa prática anualmente desde 2020, em conformidade com as diretrizes da *Global Reporting Initiative* (GRI), padrão adotado mundialmente para esse tipo de reporte, divulgando também alguns indicadores SASB.

Esse relatório fica disponível na rede mundial de computadores no site da VLI S.A, acessado pelo link: [Relatório de Sustentabilidade 2022 - VLI \(vli-logistica.com.br\)](https://vli-logistica.com.br/Relatório%20de%20Sustentabilidade%202022)

- b) a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento.**

O relatório de sustentabilidade é elaborado de acordo com as normas GRI e reportamos, voluntariamente, alguns indicadores SASB.

- c) se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso.**

O relatório de sustentabilidade não é auditado por entidade independente.

- d) a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado.**

Esse relatório fica disponível na rede mundial de computadores no site da VLI S.A, acessado pelo link: [Relatório de Sustentabilidade 2022 - VLI \(vli-logistica.com.br\)](https://vli-logistica.com.br/Relatório%20de%20Sustentabilidade%202022)

- e) se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor.**

O relatório de sustentabilidade é produzido com base na matriz de materialidade da Companhia. A matriz de materialidade, é composta por 10 itens:

- Desenvolvimento socioeconômico e relacionamento com comunidades.
Ações sociais nos municípios ao longo da operação que promovam o desenvolvimento socioeconômico das comunidades e a geração de valor para a sociedade (por exemplo: voluntariado corporativo, projetos sociais, arrecadação de impostos) e relacionamento com as comunidades visando mitigar riscos.
- Relacionamento com o cliente.
Relacionamento com clientes, capacidade de atendimento ao cliente, qualidade do serviço, capacidade e integração logística, soluções para minimizar custos do transporte de cargas e foco no cliente.
- Segurança das operações.
Gestão de riscos operacionais e segurança das operações, incluindo questões socioambientais e de impacto à sociedade como abaloamento e atropelamentos.
- Saúde, segurança e bem-estar dos empregados.
Saúde e Segurança, cuidado com as pessoas e práticas de bem-estar do empregado.
- Cultura e gestão de pessoas.
Gestão de pessoas e carreiras, retenção de talentos, desenvolvimento, formação de lideranças, salários justos e benefícios.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

- Ética e transparência.
Práticas relacionadas à ética, integridade, transparência e anticorrupção.
- Diversidade e inclusão.
Promoção de diversidade e inclusão com ações para equidade de gênero, raça e etnia, gerações e LGBTQIA+.
- Inovação e transformação digital.
Iniciativas da Jornada Digital e de Inovação para alavancar a eficiência.
- Gestão e licenciamento ambiental nas operações.
Licenciamento ambiental, educação ambiental, ruído e vibração, qualidade do ar, manejo ambiental, eficiência energética, gestão de resíduos, gestão de recursos hídricos, riscos e impactos ambientais de projetos e obras.
- Mudanças climáticas.
Eficiência climática no uso de combustíveis, controle de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) e emissão de créditos de carbono.

f) se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor.

O grupo VLI, que engloba suas subsidiárias, incluindo a FCA lançou a sua Agenda ESG, intitulada “VLI para o amanhã – conexões para um mundo melhor”, que conta com seis compromissos totalmente alinhados a estratégia da Companhia e a sua vocação para transformar. Esses compromissos também estão em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, o que levou a empresa a aderir ao Pacto Global da ONU.

Os temas materiais alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estão apresentados no relatório de sustentabilidade e vide item 1.9.

g) se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas.

O relatório de sustentabilidade atual, não considera recomendações da TCFD ou recomendações de divulgações financeiras.

A empresa iniciou em 2023 as tratativas referentes ao risco climático e tem como expectativa obter a análise da matriz de riscos climáticos em 2024, avaliando todos os seus desdobramentos sobre a operação e estrutura financeira.

h) se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas.

Para avançarmos nessa agenda, em 2022 realizamos inventário dos escopos 1 e 2 da Companhia, de acordo os padrões do GHG Protocol Brasil e ISO14064.

No relatório de sustentabilidade do grupo VLI, que apresenta como sua controlada a FCA, destaca que o total de emissões dos escopos 1 e 2 foi de 556,14 mil tCO₂e (em valores absolutos). Maiores detalhes podem ser obtidos nas páginas 90 a 93 do relatório, disponível no link: [Relatório de Sustentabilidade 2022 - VLI \(vli-logistica.com.br\)](https://vli-logistica.com.br)

i) explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

i. a não divulgação de informações ASG.

Não aplicável.

ii. a não adoção de matriz de materialidade.

Não aplicável.

iii. a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG.

Não aplicável.

iv. a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas.

A VLI produz o relatório de sustentabilidade alinhado às diretrizes GRI como boa prática de transparência sobre o seu desempenho socioambiental (ASG) e de relacionamento com os seus stakeholders. A companhia ainda não realiza a auditoria ou revisão sobre as informações (ASG). Porém, a VLI considera estudar a adoção da estratégia de auditoria independente para os futuros ciclos de relato de sustentabilidade.

v. a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas.

A empresa considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU para sua agenda ASG. Todavia, O relatório de sustentabilidade atual, não considera recomendações da TCFD ou recomendações de divulgações financeiras.

A empresa iniciou em 2023 as tratativas referentes ao risco climático e tem como expectativa obter a análise da matriz de riscos climáticos em 2024, avaliando todos os seus desdobramentos sobre a operação e estrutura financeira.

vi. a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa.

Não aplicável.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

1.10 Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:

a) interesse público que justificou sua criação.

A FCA não representa sociedade de economia mista.

b) atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

- i. os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra “a”.

A FCA não representa sociedade de economia mista.

- ii. quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições.

A FCA não representa sociedade de economia mista.

- iii. estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas.

A FCA não representa sociedade de economia mista.

c) processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas.

A FCA não representa sociedade de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11 Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor.

Nos últimos três exercícios sociais e no período corrente não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12 Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

Não houve operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo a Companhia nos últimos três exercícios sociais.

1.13 Acordos de acionistas

1.13 Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

Em 31 de dezembro de 2022, não havia qualquer acordo de acionistas extinto ou vigente envolvendo a Companhia.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14 Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor.

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15 Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

Não foram celebrados, nos últimos três exercícios sociais e no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, contratos relevantes pela Companhia que não sejam diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

1.16 Outras informações relevantes

1.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não existem informações que já não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2.1 Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia apresenta os principais indicadores econômicos e operacionais dos seus 03 últimos exercícios sociais:

Principais Indicadores Econômicos e Operacionais			
(em milhões de R\$)	2020	2021	2022
Receita bruta	2.989	3.250	3.448
Receita líquida	2.689	2.887	3.048
EBITDA	943	821	(639)
EBITDA recorrente (i)	943	992	807
Resultado do exercício	(205)	(416)	(2.541)
Resultado do exercício recorrente (ii e iii)	(205)	(245)	(628)
Volume ferroviária (milhões de TKU)	24.879	23.963	23.040
Dívida bruta (iii)	-	-	1.114
Caixa e aplicações financeiras	361	193	444
Dívida líquida	-	-	670

(i) Ajustado por R\$ 1.314MM de redução de valor recuperável de ativos da Concessão e R\$ 132MM de redução de valor recuperável de ativos individuais.

(ii) Ajustado por R\$ 380MM de baixa de ativos diferidos e R\$ 87MM referentes a redução de valor recuperável de ativos alocada como depreciação acelerada.

(iii) Considera apenas Empréstimos, Financiamentos e Debêntures.

A companhia conduziu análises financeiras e optou por realizar a redução do valor recuperável de seus ativos não operacionais tangíveis e intangíveis no montante de R\$ 1.533 milhões, além de reduzir o valor reconhecido de ativos diferidos fiscais associados à essa Concessão (R\$ 380 milhões de redução).

É importante ressaltar que tais ativos não operacionais não impactam a geração de caixa futuro da companhia e o valor equivalente ao seu *impairment* aconteceria de qualquer forma através de depreciação e amortização até 2026, ano de término do Contrato atual de concessão. Dessa forma esses efeitos não impactam posição de Caixa e, tampouco, nossas operações e/ou obrigações financeiras (*covenants*).

b) Estrutura de capital

O patrimônio líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2022, foi de R\$ 1,983 bilhões, enquanto sua posição de caixa foi de R\$ 443,9 milhões. O patrimônio líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2021, foi de R\$ 4,524 bilhões, enquanto sua posição de caixa foi de R\$ 193,9 milhões. Em 31 de dezembro de 2020, seu patrimônio líquido foi de R\$ 4,680 bilhões, enquanto sua posição de caixa foi de R\$ 360,8 milhões.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Considerando o fluxo de caixa e a posição de liquidez, a administração da companhia acredita que todos os compromissos financeiros, se assumidos, serão honrados em seus devidos vencimentos.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

A Companhia utilizou, nos três últimos exercícios sociais, recursos próprios gerados de suas atividades e recursos de terceiros para executar seus investimentos em ativos não circulantes e de capital de giro. A tabela abaixo apresenta as informações sobre o fluxo de caixa da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020:

Em milhares de Reais			
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Recebimento pela venda de imobilizado	685	2.712	5.437
Compra de ativo imobilizado e intangível	(706.691)	(448.777)	(516.090)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(706.276)	(446.065)	(510.653)

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

A administração da Companhia estima que os recursos próprios gerados de suas atividades serão suficientes para financiar seus investimentos em ativos não circulantes e de capital de giro. Caso haja necessidade de recursos adicionais no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia receberá aportes de valores de sua controladora VLI Multimodal S.A.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía um endividamento com terceiros no montante de R\$ 1.114.690. Ao longo do ano de 2022 a FCA emitiu uma Debenture de R\$ 600 milhões e uma Nota de Crédito à exportação no valor de R\$ 500 milhões.

Ademais, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia possuía mútuos com partes relacionadas no montante de R\$ 100.090 e R\$ 100.612, respectivamente.

Nos exercícios anteriores, findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Companhia não possuía empréstimos ou financiamentos contratados junto a instituições financeiras.

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Empréstimos e financiamentos	513.658	-
Debêntures	601.032	-
Mútuos	100.090	100.612
(-) Caixa e equivalentes de caixa	<u>(443.958)</u>	<u>(193.828)</u>
Dívida líquida	<u>770.822</u>	<u>(93.216)</u>
	<u>63,45%</u>	<u>(92,65%)</u>

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não aplicável.

iii. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

A FCA possui contratos de dívidas com cláusulas não financeiras e os seguintes índices financeiros ("Covenants"), com obrigação de medição com base nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, cujas definições estão explícitas no instrumento contratual:

- dívida líquida / EBITDA (LAJIDA – Lucro antes do resultado financeiro, depreciação e amortização e outras despesas e receitas não operacionais).

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia atendeu a todos os *covenants* financeiros e não financeiros.

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não possuía linha de crédito em aberto.

h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

2.1 Condições financeiras e patrimoniais**ANÁLISE DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL – 31 DE DEZEMBRO DE 2022 EM COMPARAÇÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - DADOS CONTÁBEIS SELECIONADOS**

Em milhares de Reais

	31/12/2022	AV%	31/12/2021	AV%	AH%
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	443.958	6,75	193.828	2,28	129,05
Contas a receber	121.923	1,85	101.256	1,19	20,41
Estoques	222.388	3,38	194.350	2,28	14,43
Tributos a recuperar	62.392	0,95	76.009	0,89	(17,91)
Demais ativos	32.312	0,49	24.218	0,28	33,42
Total do circulante	882.973	13,42	589.661	6,92	49,74
Não circulante					
Contas a receber	291.622	4,43	282.346	3,32	3,29
Tributos a recuperar	370.251	5,63	306.248	3,60	20,90
Contas a receber da RFFSA (União)	127.502	1,94	120.394	1,41	5,90
Demais ativos	4.519	0,07	4.493	0,05	0,58
Depósitos judiciais	122.702	1,86	102.670	1,21	19,51
Tributos diferidos sobre o lucro	-	0,00	489.478	5,75	0,00
Imobilizado	1.696.800	25,79	1.703.928	20,01	(0,42)
Intangível	3.083.580	46,86	4.916.393	57,73	(37,28)
Total do ativo não circulante	5.696.976	86,58	7.925.950	93,08	(28,12)
Total do ativo	6.579.949	100,00	8.515.611	100,00	(22,73)
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores	400.367	6,08	365.663	4,29	9,49
Contas a pagar	22.089	0,34	10140	0,12	117,84
Empréstimos e Financiamentos	13.658	0,21	-	0,00	0,00
Debêntures	2.185	0,03	-	0,00	0,00
Mútuo	100.090	1,52	612	0,01	16.254,58
Tributos a recolher	45.226	0,69	12.951	0,15	249,21
Obrigações sociais e trabalhistas	137.037	2,08	115.362	1,35	18,79
Arrendamentos e concessão	473.027	7,19	667.074	7,83	(29,09)
Antecipações de clientes	26.069	0,40	29.675	0,35	(12,15)
Demais passivos	-	0,00	8.744	0,10	0,00
Receitas diferidas	1.889	0,03	2.050	0,02	(7,85)
Total do passivo circulante	1.221.637	18,57	1.212.271	14,24	0,77
Não circulante					
Empréstimos e Financiamentos	500.000	7,60	-	0,00	0,00
Debêntures	598.847	9,10	-	0,00	0,00
Mútuo	-	0,00	100.000	1,17	0,00
Arrendamentos e concessão	1.446.753	21,99	1.819.199	21,36	(20,47)
Receitas diferidas	15.793	0,24	17.680	0,21	(10,67)
Benefícios a empregados	-	0,00	584	0,01	0,00
Provisão para processos judiciais	814.151	12,37	841.453	9,88	(3,24)
Total do passivo não circulante	3.375.544	51,30	2.778.916	32,63	21,47
Patrimônio líquido					
Capital social	4.663.323	70,87	4.663.323	54,76	0,00
Reservas de capital	-	0,00	-	0,00	0,00
Prejuízos acumulados	(2.680.555)	(40,74)	(138.899)	(1,63)	1.829,86
Total do patrimônio líquido	1.982.768	30,13	4.524.424	53,13	(56,18)
Total do passivo e patrimônio líquido	6.579.949	100,00	8.515.611	100,00	(22,73)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais **o Ativo**

Ativo Circulante

O valor do ativo circulante da Companhia passou de R\$ 590 milhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 883 milhões em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de aproximadamente 49,7%. Tal variação é justificada principalmente pelo aumento de caixa e equivalentes de caixa.

As aplicações financeiras referem-se a certificados de depósitos bancários de curto prazo remuneradas por um percentual médio de 102,96% em 31 de dezembro de 2022 e 102,53% em 31 de dezembro de 2021, do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e insignificante risco de mudança de valor.

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Caixa e bancos	6.533	1.207
Aplicações financeiras (a)	<u>437.425</u>	<u>192.621</u>
	<u>443.958</u>	<u>193.828</u>

Ativo Não Circulante

O valor do ativo não circulante da Companhia passou de R\$ 7,926 bilhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 5,697 bilhões em 31 de dezembro de 2022, representando um decréscimo de 28,1% do total do ativo não circulante, representado substancialmente pela perda por redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis e redução dos tributos diferidos oriundos de prejuízos fiscais e bases negativas.

Intangível

O valor do intangível da Companhia passou de R\$ 4,916 bilhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 3,084 bilhões em 31 de dezembro de 2022, representando uma redução de 37,3% do total do intangível. Destaca-se o registro de redução ao valor recuperável de ativos no montante de R\$ 1,313 bilhões; as amortizações totais de R\$ 559 milhões, bem como as movimentações oriundas do IFRS 16, destacando-se amortizações de R\$ 471,5 milhões que se deram ao longo do ano. Todos os fatores acima contribuíram para uma redução líquida de R\$ 1,833 bilhões nos saldos.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

	Direitos de concessão	Direitos de uso	Softwares	Benefitorias em bens arrendados	Intangível em andamento	Total
Valor de custo						
Saldo em 31 de dezembro de 2020	43.168	2.930.014	21.871	5.507.322	511.587	9.013.962
Correções monetárias CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	407.765	-	-	-	407.765
Adições	-	-	-	7	56.057	56.064
Baixas	-	-	-	(29.277)	-	(29.277)
Provisão para baixa de estoques	-	-	-	-	(717)	(717)
Redução do valor recuperável	-	-	-	(170.935)	-	(170.935)
Transferências	-	-	503	380.968	(402.361)	(20.890)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	43.168	3.337.779	22.374	5.688.085	164.566	9.255.972
Valor de amortização						
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(31.462)	(695.816)	(19.744)	(2.751.983)	-	(3.499.005)
Adições CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	(412.829)	-	-	-	(412.829)
Adições	(2.066)	-	(1.253)	(442.617)	-	(445.936)
Baixas	-	-	-	18.189	-	18.189
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(33.528)	(1.108.645)	(20.997)	(3.176.411)	-	(4.339.581)
Valor de custo						
Saldo em 31 de dezembro de 2021	43.168	3.337.779	22.374	5.688.085	164.566	9.255.972
Correções monetárias CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	148.149	-	-	-	148.149
Adições	-	-	-	7	185.516	185.523
Baixas	-	-	211	(21.510)	-	(21.299)
Provisão para baixa de intangíveis e estoques	-	-	-	(145.707)	424	(145.283)
Redução do valor recuperável	-	(1.313.676)	-	-	-	(1.313.676)
Transferências	-	(170.935)	1.014	560.397	(62.926)	327.550
Saldo em 31 de dezembro de 2022	43.168	2.001.317	23.599	6.081.272	287.580	8.436.936
Valor de amortização						
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(33.528)	(1.108.645)	(20.997)	(3.176.411)	-	(4.339.581)
Adições CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	(471.545)	-	-	-	(471.545)
Adições	(2.066)	-	(926)	(556.101)	-	(559.093)
Baixas	-	-	(110)	16.973	-	16.863
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(35.594)	(1.580.190)	(22.033)	(3.715.539)	-	(5.353.356)
Saldo contábil, líquido em 31 de dezembro de 2021	9.640	2.229.134	1.377	2.511.674	164.566	4.916.391
Saldo contábil, líquido em 31 de dezembro de 2022	7.574	421.127	1.566	2.365.733	287.580	3.083.580

Passivo Circulante

O valor do passivo circulante da Companhia passou de R\$ 1.212,3 milhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 1.221,6 milhões em 31 de dezembro de 2022, representando um incremento de 0,8% do total do passivo circulante, representado substancialmente por mútuo.

Passivo Não Circulante

O valor do passivo não circulante da Companhia passou de R\$ 2.778,9 milhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 3.375,5 milhões em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de 21,5% do total do passivo não circulante. Essa variação pode ser observada, principalmente por contratação de empréstimos (incremento de R\$ 500 milhões) e debêntures (incremento de R\$ 599 milhões).

Patrimônio Líquido

O valor do patrimônio líquido da Companhia passou de R\$ 4,524 bilhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 1,983 bilhões em 31 de dezembro de 2022, representando redução de aproximadamente 56,18% do patrimônio líquido. Tal variação é representada pelos prejuízos apurados no exercício e o consumo das reservas de capital existentes, culminando em um saldo de prejuízos acumulados de R\$ 2,681 bilhões.

2.1 Condições Financeiras Operacionais - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 EM COMPARAÇÃO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Em milhares de Reais, (exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2022	AV%	31/12/2021	AV%	AH%
Receita líquida de serviços prestados	3.048.611	100,00	2.886.693	100,00	5,61
Custo dos serviços prestados	(3.182.854)	(104,40)	(2.739.535)	(94,90)	16,18
Lucro bruto	(134.243)	(4,40)	147.158	5,10	(191,22)
Receitas (despesas) operacionais	(1.676.064)	(54,98)	(380.711)	(13,19)	340,25
Gerais e administrativas	(100.182)	(3,29)	(116.571)	(4,04)	(14,06)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(256.934)	(8,43)	(110.437)	(3,83)	132,65
Redução do valor recuperável de ativos	(1.313.676)	(43,09)	(170.935)	(5,92)	668,52
Ganhos líquidos sobre ativos financeiros e de contratos	(5.272)	(0,17)	17.232	0,60	(130,59)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	(1.810.307)	(59,38)	(233.553)	(8,09)	675,12
Resultado financeiro	(241.872)	(7,93)	(137.903)	(4,78)	75,39
Receitas financeiras	46.947	1,54	24.742	0,86	89,75
Despesas financeiras	(312.756)	(10,26)	(186.791)	(6,47)	67,44
Ganhos com variação monetária e cambial	23.937	0,79	24.146	0,84	(0,87)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(2.052.179)	(67,32)	(371.456)	(12,87)	452,47
Imposto de Renda e Contribuição Social	(489.477)	(16,06)	(45.022)	(1,56)	987,20
Tributos correntes	-	0,00	2.311	0,08	(100,00)
Tributos diferidos	(489.477)	(16,06)	(47.333)	(1,64)	934,11
Prejuízo do exercício	(2.541.656)	(83,37)	(416.478)	(14,43)	510,27
Prejuízo do exercício básico e diluído por ação - R\$	(17,80)		(3,00)		

Receitas

No exercício social findo 31 de dezembro de 2022, a receita líquida somou R\$ 3,049 bilhões, representando um aumento de 5,6% sobre o mesmo período de 2021, no valor de R\$ 2,887 bilhões.

Custos e despesas

Os custos dos serviços prestados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 totalizaram R\$ 3,183 bilhões, o que representou um aumento de 16,2% em relação ao mesmo período de 2021, no valor de R\$ 2,740 bilhões. Os principais fatores que alavancaram os custos em 2022 foram a elevação dos combustíveis, da depreciação e amortização, totalizando R\$ 385 milhões.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

As outras receitas (despesas) operacionais líquidas totalizaram R\$ 257 milhões negativos em 31 de dezembro de 2022 e no mesmo período de 2021 totalizou R\$ 110 milhões negativos. A variação negativa de R\$ 146,5 milhões tem como principal impacto o incremento na provisão (despesa) para baixa de ativos, na ordem de R\$ 149,9 milhões e nas receitas de *take or pay* R\$ 23,8 milhões.

Resultado operacional

O valor do resultado operacional da Companhia passou de R\$ 233 milhões negativos em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 1,810 bilhões negativos em 31 de dezembro de 2022, em decorrência dos fatores citados acima, acrescidos das perdas por valores recuperáveis de ativos (*impairment*) reconhecidas no exercício no montante de R\$ 1,313 bilhões.

Resultado financeiro

O resultado financeiro líquido em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 242 milhões negativos frente ao resultado negativo em 31 de dezembro de 2021 de R\$ 138 milhões, representando redução de 75,4%. Tal variação se deu principalmente pelo reconhecimento dos juros sobre provisão de risco e contingências judiciais em R\$ 58,6 milhões e por reconhecimento de juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures em R\$ 56,8 milhões.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

O valor do prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social da Companhia passou de R\$ 371 milhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 2.052,2 milhões em 31 de dezembro de 2022, representando aumento de aproximadamente 452,5%, em decorrência dos fatores citados acima, acrescidos das perdas por valores recuperáveis reconhecidas no exercício no montante de R\$ 1.313,6 milhões, além dos itens supracitados.

Prejuízo do exercício

Em 2022 a empresa apurou um prejuízo de R\$ 2.541,7 milhões frente aos prejuízos de R\$ 416 milhões apurados em 2021.

2.1 Condições financeiras consolidadas ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 EM COMPARAÇÃO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(2.541.656)	(416.478)
Ajustes de:		
Depreciação e amortização	1.170.667	1.054.897
(Reversão) provisão para perdas de estoques	(863)	9.725
Perda de recebíveis	611	30.061
Baixa de tributos	27.861	-
Provisões (reversões) para perdas por redução ao valor recuperável em contas a receber	5.272	(17.232)
Provisões para processos judiciais, líquidas	150.262	90.469
Provisão para baixa de ativos	149.944	-
Ganhos com variação monetária e cambial, líquidas	(23.937)	(24.146)
Perda na alienação de ativo imobilizado e intangível, líquidas	8.288	9.079
Receitas diferidas	(2.048)	(2.048)
Encargos de fianças bancárias	-	(1)
Juros sobre mútuo	29.292	612
Ajuste a valor presente	(12.227)	(12.456)
Despesas com benefícios a empregados	(49)	(850)
Tributos diferidos sobre o lucro	489.477	47.333
Despesas financeiras – arrendamentos	159.399	172.667
Despesas financeiras - juros sobre financiamento e debêntures	56.888	-
Despesas financeiras - custo transação sobre financiamento e debêntures	299	-
Reconhecimento de créditos tributários	-	(18.493)
Redução no valor recuperável de ativos	1.313.676	170.935
	<u>981.156</u>	<u>1.094.074</u>
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber	(23.598)	25.636
Instrumentos financeiros derivativos	-	(191)
Estoques	(27.175)	(1.941)
Tributos a recuperar	20.255	57.222
Depósitos judiciais	(17.295)	(17.778)
Contas a receber da RFFSA (União)	(3)	(2.742)
Demais ativos	(1.946)	5.689
Fornecedores	33.814	37.934
Contas a pagar	11.949	(7.242)
Tributos a recolher	32.275	516
Tributos a recolher sobre o lucro	-	7.688
Obrigações sociais e trabalhistas	21.675	26.193
Benefícios a empregados	(535)	(354)
Antecipações de clientes	(3.606)	(4.705)
Provisão para processos judiciais	(177.564)	(108.300)
Demais passivos	(9.572)	3.207
	<u>839.830</u>	<u>1.114.906</u>
Caixa líquido gerado pelas operações		
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(7.688)
	<u>839.830</u>	<u>1.107.218</u>
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Recebimento pela alienação de imobilizado e intangível	685	2.712
Aquisição de imobilizado e intangível	(706.961)	(448.777)
	<u>(706.276)</u>	<u>(446.065)</u>
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de investimento		
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures, líquida dos custos de transação	1.098.043	-
Pagamento de juros de empréstimos, financiamentos e debêntures	(40.542)	-
Aporte de mútuo	400.000	100.000
Pagamento de mútuo	(429.544)	-
Pagamentos de obrigações de arrendamento	(911.381)	(928.150)
	<u>116.576</u>	<u>(828.150)</u>
Caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamento		
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	<u>250.130</u>	<u>(166.997)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	193.828	360.825
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	443.958	193.828

2.1 Condições financeiras e patrimoniais - 31 DE DEZEMBRO DE 2021 EM COMPARAÇÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - DADOS CONTÁBEIS SELECIONADOS

Em milhares de Reais					
	31/12/2021	AV%	31/12/2020	AV%	AH%
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	193.828	2,28	360.825	3,97	(46,28)
Contas a receber	101.256	1,19	135.403	1,49	(25,22)
Estoques	194.350	2,28	201.417	2,21	(3,51)
Tributos a recuperar	76.009	0,89	76.780	0,84	(1,00)
Demais ativos	24.218	0,28	31.615	0,35	(23,40)
Total do circulante	589.661	6,92	806.040	8,86	(26,84)
Não circulante					
Contas a receber	282.346	3,32	274.208	3,01	2,97
Tributos a recuperar	306.248	3,60	250.182	2,75	22,41
Contas a receber da RFFSA (União)	120.394	1,41	106.843	1,17	12,68
Demais ativos	4.493	0,05	2.702	0,03	66,28
Depósitos judiciais	102.670	1,21	82.899	0,91	23,85
Tributos diferidos sobre o lucro	489.478	5,75	536.811	5,90	(8,82)
Imobilizado	1.703.928	20,01	1.525.164	16,76	11,72
Intangível	4.916.393	57,73	5.514.957	60,61	(10,85)
Total do ativo não circulante	7.925.950	93,08	8.293.766	91,14	(4,43)
Total do ativo	8.515.611	100,00	9.099.806	100,00	(6,42)
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores	365.663	4,29	328.021	3,60	11,48
Contas a pagar	10.140	0,12	17.382	0,19	(41,66)
Mútuo	612	0,01	-	0,00	0,00
Derivativos	-	0,00	191	0,00	0,00
Tributos a recolher	12.951	0,15	12.435	0,14	4,15
Obrigações sociais e trabalhistas	115.362	1,35	89.169	0,98	29,37
Arrendamentos e concessão	667.074	7,83	685.843	7,54	(2,74)
Antecipações de clientes	29.675	0,35	34.380	0,38	(13,69)
Demais passivos	8.744	0,10	3.950	0,04	121,37
Receitas diferidas	2.050	0,02	2.048	0,02	0,10
Total do passivo circulante	1.212.271	14,24	1.173.419	12,89	3,31
Não circulante					
Mútuo	100.000	1,17	-	0,00	0,00
Provisão para processos judiciais	841.453	9,88	859.284	9,44	(2,08)
Benefícios a empregados	584	0,01	1.788	0,02	(67,34)
Receitas diferidas	17.680	0,21	19.728	0,22	(10,38)
Arrendamentos e concessão	1.819.199	21,36	2.104.685	23,13	(13,56)
Adiantamentos para futuro aumento de capital - AFAC	-	0,00	260.000	2,86	0,00
Total do passivo não circulante	2.778.916	32,63	3.245.485	35,67	(14,38)
Patrimônio líquido					
Capital social	4.663.323	54,76	4.663.258	51,25	0,00
Reservas de capital	-	0,00	17.644	0,19	0,00
Prejuízos acumulados	(138.899)	(1,63)	-	0,00	0,00
Total do patrimônio líquido	4.524.424	53,13	4.680.902	51,44	(3,34)
Total do passivo e patrimônio líquido	8.515.611	100,00	9.099.806	100,00	(6,42)

Considerações sobre as principais contas do Ativo

Ativo Circulante

O valor do ativo circulante da Companhia passou de R\$ 806 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 590 milhões em 31 de dezembro de 2021, representando uma redução de aproximadamente 26,8%. Tal variação é justificada principalmente pela redução de caixa e equivalentes de caixa.

As aplicações financeiras referem-se a certificados de depósitos bancários de curto prazo remuneradas por um percentual médio de 102,53% em 31 de dezembro de 2021 e 102,31% em 31 de dezembro de 2020, do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e insignificante risco de mudança de valor.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Caixa e bancos	1.207	3.228
Aplicações financeiras (a)	<u>192.621</u>	<u>357.597</u>
	<u>193.828</u>	<u>360.825</u>

Ativo Não Circulante

O valor do ativo não circulante da Companhia passou de R\$ 8,294 bilhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 7,926 bilhões em 31 de dezembro de 2021, representando um decréscimo de 4,4% do total do ativo não circulante, representado substancialmente pela redução dos tributos diferidos oriundos de prejuízos fiscais e bases negativas e intangível.

Intangível

O valor do intangível da Companhia passou de R\$ 5,515 bilhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 4,916 bilhões em 31 de dezembro de 2021, representando uma redução de 10,9% do total do intangível. Destaca-se o registro de redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*) no montante de R\$ 170,9 milhões; aquisição de equipamentos e reformas de oficinas no montante de R\$ 56,1 milhões; as amortizações totais de R\$ 454,9 milhões, bem como as movimentações oriundas do IFRS 16, destacando-se correções monetárias de R\$ 407,8 milhões e suas respectivas amortizações de R\$ 412,9 milhões que se deram ao longo do ano. Todos os fatores acima contribuíram para uma redução líquida de R\$ 598,6 milhões nos saldos.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

	Direitos de concessão	Direitos de uso	Softwares	Benfeitorias em bens arrendados	Intangível em andamento	Total
Valor de custo						
Saldo em 31 de dezembro de 2019	43.168	2.708.012	21.886	5.280.152	440.902	8.494.120
Correções monetárias CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	222.069	-	-	-	222.069
Outros CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	(67)	-	-	-	(67)
Adições	-	-	-	-	43.347	43.347
Baixas	-	-	(18)	(5.214)	-	(5.232)
Transferências	-	-	3	232.384	27.338	259.725
Saldo em 31 de dezembro de 2020	43.168	2.930.014	21.871	5.507.322	511.587	9.013.962
Valor de amortização						
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(29.396)	(340.842)	(17.664)	(2.336.603)	-	(2.724.505)
Adições CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	(361.090)	-	-	-	(361.090)
Outros CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	6.116	-	-	-	6.116
Adições	(2.066)	-	(2.098)	(419.108)	-	(423.272)
Baixas	-	-	18	2.793	-	2.811
Transferências	-	-	-	935	-	935
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(31.462)	(695.816)	(19.744)	(2.751.983)	-	(3.499.005)
Valor de custo						
Saldo em 31 de dezembro de 2020	43.168	2.930.014	21.871	5.507.322	511.587	9.013.962
Correções monetárias CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	407.765	-	-	-	407.765
Adições	-	-	-	7	56.057	56.064
Baixas	-	-	-	(29.277)	-	(29.277)
Provisão para baixa de estoques	-	-	-	-	(717)	(717)
Transferências	-	-	503	380.968	(402.361)	(20.890)
Saldo em 31 de dezembro 2021	43.168	3.337.779	22.374	5.859.020	164.566	9.426.907
Valor de amortização						
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(31.462)	(695.816)	(19.744)	(2.751.983)	-	(3.499.005)
Adições CPC 06 (R2) / IFRS 16	-	(412.829)	-	-	-	(412.829)
Adições	(2.066)	-	(1.253)	(442.617)	-	(445.936)
Baixas	-	-	-	18.189	-	18.189
<i>Impairment</i>	-	-	-	(170.935)	-	(170.935)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(33.528)	(1.108.645)	(20.997)	(3.347.346)	-	(4.510.516)
Saldo contábil, líquido em 31 de dezembro de 2020	11.706	2.234.198	2.127	2.755.339	511.587	5.514.957
Saldo contábil, líquido em 31 de dezembro de 2021	9.640	2.229.134	1.377	2.511.674	164.566	4.916.391

Passivo Circulante

O valor do passivo circulante da Companhia passou de R\$ 1.173,4 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 1.212,3 milhões em 31 de dezembro de 2021, representando um incremento de 3,2% do total do passivo circulante, não havendo individualmente valores relevantes a serem destacados para a variação.

Passivo Não Circulante

O valor do passivo não circulante da Companhia passou de R\$ 3.245,5 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 2.778,9 milhões em 31 de dezembro de 2021, representando uma redução de 14,4% do total do passivo não circulante. Essa variação pode ser observada, principalmente, pela redução da exposição na linha de arrendamentos e concessão, cuja variação em 2021 foi de R\$ 285,5 milhões, houve também a redução de R\$ 260 milhões em AFAC com o objetivo de aumento de capital.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

O valor do patrimônio líquido da Companhia passou de R\$ 4,681 bilhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 4,524 bilhões em 31 de dezembro de 2021, representando redução de aproximadamente 3,3% do patrimônio líquido. Tal variação é representada pelos prejuízos apurados no exercício e o consumo das reservas de capital existentes, culminando em um saldo de prejuízos acumulados de R\$ 138,9 milhões.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 EM COMPARAÇÃO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Em milhares de Reais, (exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2021	AV%	31/12/2020	AV%	AH%
Receita líquida de serviços prestados	2.886.693	100,00	2.689.383	100,00	7,34
Custo dos serviços prestados	(2.739.535)	(94,90)	(2.388.393)	(88,81)	14,70
Lucro bruto	147.158	5,10	300.990	11,19	(51,11)
Receitas (despesas) operacionais	(380.711)	(13,19)	(301.602)	(11,21)	26,23
Gerais e administrativas	(116.571)	(4,04)	(95.465)	(3,55)	22,11
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(110.437)	(3,83)	(189.391)	(7,04)	(41,69)
Redução do valor recuperável de ativos (impairment)	(170.935)	(5,92)	-	0,00	0,00
Ganhos líquidos sobre ativos financeiros e de contratos	17.232	0,60	(16.746)	(0,62)	(202,90)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	(233.553)	(8,09)	(612)	0,02	38.062,25
Resultado financeiro	(137.903)	(4,78)	(297.374)	(11,06)	(53,63)
Receitas financeiras	24.742	0,86	10.648	0,40	132,36
Despesas financeiras	(186.791)	(6,47)	(321.355)	(11,95)	(41,87)
Ganhos com variação monetária e cambial	24.146	0,84	13.333	0,50	81,10
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(371.456)	(12,87)	(297.986)	(11,08)	24,66
Imposto de Renda e Contribuição Social	(45.022)	(1,56)	93.323	3,47	(148,24)
Tributos correntes	2.311	0,08	-	0,00	n/a
Tributos diferidos	(47.333)	(1,64)	93.323	3,47	(150,72)
Prejuízo do exercício	(416.478)	(14,43)	(204.663)	(7,61)	103,49
Prejuízo do exercício básico e diluído por ação - R\$	(3,00)		(1,62)		

Receitas

No exercício social findo 31 de dezembro de 2021, a receita líquida somou R\$ 2,887 bilhões, representando um aumento de 7,36% sobre o mesmo período de 2020, no valor de R\$ 2,689 bilhão.

Custos e Despesas

Os custos dos serviços prestados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 totalizaram R\$ 2,740 bilhões, o que representou um aumento de 14,7% em relação ao mesmo período de 2020, no valor de R\$ 2,388 bilhão. Os principais fatores que alavancaram os custos em 2021 foram a elevação dos combustíveis, da depreciação e amortização, totalizando R\$ 277,1 milhões.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

As outras receitas (despesas) operacionais líquidas totalizaram R\$ 110 milhões negativos em 31 de dezembro de 2021 o que representou uma redução de, aproximadamente, 41,9% em relação ao mesmo período de 2020, quando totalizou R\$ 189,4 milhões negativos. A variação negativa de R\$ 79,4 milhões tem como principal impacto um incremento nas receitas de vendas de materiais na ordem de R\$ 31,5 milhões e recuperação de despesas em R\$ 22,5 milhões.

Resultado operacional

O valor do resultado operacional da Companhia passou de R\$ 612 mil positivo em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 234 milhões negativos em 31 de dezembro de 2021, em decorrência dos fatores citados acima, acrescidos das perdas por valores recuperáveis de ativos (*impairment*) reconhecidas no exercício no montante de R\$ 170,9 milhões.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Resultado financeiro

O resultado financeiro líquido em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 138 milhões negativos frente ao resultado negativo em 31 de dezembro de 2020 de R\$ 297 milhões, representando redução de 53,5%. Tal variação se deu principalmente pela redução nos juros sobre provisão de risco e contingências judiciais em R\$ 121,0 milhões.

Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social

O valor do prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social da Companhia passou de R\$ 298 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 371 milhões em 31 de dezembro de 2021, representando aumento de aproximadamente 24,5%, em decorrência dos fatores citados acima, acrescidos das perdas por valores recuperáveis reconhecidas no exercício no montante de R\$ 170,9 milhões, além dos itens supracitados.

Prejuízo do exercício

Em 2021 a empresa apurou um prejuízo de R\$ 416 milhões frente aos prejuízos de R\$ 205 milhões apurados em 2020.

FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 EM COMPARAÇÃO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(416.478)	(204.663)
Ajustes de:		
Depreciação e amortização	1.054.897	943.370
Provisão para perdas de estoques	9.725	4.634
Perda de recebíveis	30.061	2.045
Provisões (reversões) para perdas por redução ao valor recuperável em contas a receber	(17.232)	16.454
Provisões para processos judiciais, líquidas	90.469	281.516
Marcação a mercado de instrumentos financeiros derivativos	-	191
Ganhos com variação monetária e cambial, líquidas	(24.146)	(13.333)
Perda na alienação de ativo imobilizado e intangível, líquidas	9.079	11.004
Receitas diferidas	(2.048)	(2.048)
Encargos de fianças bancárias	(1)	174
Juros sobre mútuo	612	-
Ajuste a valor presente	(12.456)	(4.982)
Despesas com benefícios a empregados	(850)	406
Tributos diferidos sobre o lucro	47.333	(93.323)
Despesas financeiras – arrendamentos	172.667	183.815
Reconhecimento de créditos tributários	(18.493)	-
Redução do valor recuperável de ativos (<i>impairment</i>)	170.935	-
	<u>1.094.074</u>	<u>1.125.260</u>
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber	25.636	26.805
Instrumentos financeiros derivativos	(191)	69
Estoques	(1.941)	9.495
Tributos a recuperar	57.222	61.362
Depósitos judiciais	(17.778)	13.783
Contas a receber da RFFSA (União)	(2.742)	(468)
Demais ativos	5.689	(9.135)
Fornecedores	37.934	6.818
Contas a pagar	(7.242)	4.582
Tributos a recolher	516	1.588
Tributos a recolher sobre o lucro	7.688	-
Obrigações sociais e trabalhistas	26.193	(25.000)
Benefícios a empregados	(354)	(204)
Antecipações de clientes	(4.705)	(4.541)
Provisão para processos judiciais	(108.300)	(44.978)
Demais passivos	3.207	3.954
	<u>1.114.906</u>	<u>1.169.390</u>
Caixa líquido gerado pelas operações		
Imposto de renda e contribuição social pagos	(7.688)	(3.027)
	<u>1.107.218</u>	<u>1.166.363</u>
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Recebimento pela alienação de imobilizado e intangível	2.712	5.437
Aquisição de imobilizado e intangível	(448.777)	(516.090)
	<u>(446.065)</u>	<u>(510.653)</u>
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de investimento		
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Aporte de mútuo	100.000	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	450.000
Pagamentos de obrigações de arrendamento	(928.150)	(856.790)
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de financiamento	(828.150)	(406.790)
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(166.997)	248.920
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	360.825	111.905
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	193.828	360.825

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2 Resultado operacional e financeiro

a) Resultados das operações da Companhia, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes na receita

O ano de 2022 foi marcado por um início desafiador para a operação da VLI devido ao elevado volume de chuvas na região central de Minas Gerais, ocasionando paralisações parciais da malha da Ferrovia Centro Atlântica e das malhas de terceiros utilizados pela companhia.

Em 2022, a FCA alcançou uma receita líquida de R\$ 3.048 milhões, com 23.040 milhões de TKU transportados na malha ferroviária.

As receitas da Companhia advêm principalmente do transporte ferroviário de granéis agrícolas e produtos siderúrgicos. Assim, os componentes da receita da Companhia estão diretamente relacionados com o volume de carga transportada e o preço médio contratado.

Desempenho Operacional

Em 2022, o volume transportado foi de 23 bilhões de TKU, 3,9% menor que o realizado em 2021, em decorrência da paralisação parcial da malha no primeiro semestre de 2022 devido às chuvas. O volume transportado se dividiu-se principalmente nos seguintes segmentos: 52% no segmento de grãos, 18% siderurgia, 15% industrializados, 14% fertilizantes e 1% em outros.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados operacionais da Companhia foram afetados positivamente pelo crescimento da receita líquida (aumento de R\$ 161 milhões na comparação com 2021).

Por sua vez, os custos dos serviços prestados tiveram um aumento de 16,2% entre 2022 e 2021, alavancados, principalmente, pelo incremento das despesas com depreciação e amortização e combustíveis.

As outras receitas (despesas) operacionais líquidas totalizaram R\$ 1.575 milhões negativos em 31 de dezembro de 2022. O principal impacto no resultado de 2022 é proveniente da realização da redução do valor recuperável de seus ativos não operacionais tangíveis e intangíveis no montante de R\$ 1.533 milhões. Ressaltamos que tais ativos não operacionais não impactam a geração de caixa futuro da companhia e o valor equivalente ao seu *impairment* aconteceria de qualquer forma através de depreciação e amortização até agosto de 2026, data de vencimento do contrato de concessão.

Adicionalmente, em 2022, a administração da Companhia realizou a redução do valor reconhecido de ativos diferidos fiscais associados a Concessão no valor de R\$ 380 milhões.

Diante destes fatores, o resultado operacional contábil da companhia se encerrou negativo em R\$ 2.541 milhões.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Os principais fatores determinantes da variação da receita bruta da Companhia, em função de sua composição foram a variação nos volumes e tarifas.

Segue abaixo quadro evidenciado a variação das receitas e dos volumes nos últimos três exercícios sociais:

Exercício social encerrado em:				Δ 2022 x	Δ 2021 x
(Em milhões de R\$)				2021 (%)	2020 (%)
2.2 Resultados operacional e financeiro	2020	2021	2022		
Receita bruta	2.989	3.250	3.448	6,1	8,7
Receita líquida	2.689	2.887	3.048	5,6	7,3
Volume ferrovia (milhões de TKU)	24.879	23.963	23.040	-3,8	-3,7

A receita líquida aumentou de R\$ 2.689 milhões em 2020 para R\$ 3.048 milhões em 2022, principalmente em razão dos melhores preços nos segmentos de fertilizantes, grãos e açúcar no negócio ferroviário, que compensaram a queda no volume.

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, quando relevante.

Em 2022 os negócios da Companhia foram desenvolvidos no Brasil e suas receitas são majoritariamente denominadas em reais. Conseqüentemente, a Companhia é afetada pela conjuntura econômica do país, que é historicamente caracterizada pela volatilidade, em termos de crescimento econômico, inflação, juros e taxas de câmbio.

O resultado financeiro da FCA, em 2022, foi impactado pelo aumento da despesa de juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures e de juros sobre contingências jurídicas, apesar de maiores receitas sobre aplicações financeiras quando comparado com o ano de 2021.

Inflação

Nos últimos três exercícios sociais, de 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2022, os índices de inflação no Brasil se apresentaram voláteis dentro do período, nos anos de 2021 e 2022, o IPCA superou o regime de metas de inflação estipulado pelo Banco Central do Brasil.

A inflação impacta direta e indiretamente as operações da Companhia, uma vez que os custos de produção e outras despesas operacionais são normalmente corrigidas por índices que refletem as oscilações inflacionárias. Assim como, as variações no preço do diesel. No entanto, a política de precificação da companhia prevê o repasse dos efeitos inflacionários com reajustes das tarifas cobradas dos clientes, desta forma protegendo a receita líquida.

Taxa de Juros

O resultado financeiro da Companhia está exposto a riscos associados a taxas de juros, em especial com relação às despesas com empréstimos, financiamentos e debêntures de longo prazo. Em geral as dívidas da FCA estão expostas ao CDI (taxa de juros de referência no mercado interbancário brasileiro).

Historicamente, as medidas tomadas pelo governo brasileiro para controlar a inflação incluíram a adoção de uma política monetária rígida com taxas de juros elevadas, conseqüentemente limitando a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico brasileiro.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

- a) **mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.**

Alterações adotadas pela Companhia

A seguir indicamos as alterações de normas que foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

Alteração ao IAS 16 / CPC 27 - “Ativo imobilizado”: a alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.

Alteração ao IAS 37 / CPC 25 – “Provisão, passivos contingentes e ativos contingentes”: esclarece que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.

Aprimoramentos anuais – ciclo 2018-2020:

- IFRS 9 / CPC 48 – “Instrumentos financeiros”: esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para análise de baixa de passivos financeiros.
- IFRS 16 / CPC 06 – “Arrendamentos”: alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.

- b) **opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.**

Saldos relevantes entre a Companhia e partes relacionadas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras, que contém informações sobre transações relevantes realizadas entre a Companhia e partes relacionadas, assim como seus impactos no resultado e nos ativos e passivos correspondentes. Parte substancial da receita bruta de serviços prestados no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e do saldo de contas a receber em 31 de dezembro de 2022 da Companhia advém de transações com partes relacionadas, de forma que estas demonstrações financeiras devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que tenham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional.

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional da Companhia nos 3 (três) últimos exercícios.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária da Companhia nos 3 (três) últimos exercícios.

c) eventos ou operações não usuais.

i. REFIS - Contrato de cessão de créditos fiscais

Com o advento da Lei 12.865/13 de 9 de outubro de 2013 § 7º, os contribuintes poderiam liquidar os passivos junto à Receita Federal decorrentes de multas e juros moratórios, inclusive relativos a débitos inscritos em dívida ativa, com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) próprios e de empresas domiciliadas no Brasil, por eles controladas em 31 de dezembro de 2011.

Em 31 de dezembro de 2012, a FCA possuía registrado R\$ 484 milhões a título de créditos fiscais oriundos de prejuízos fiscais de imposto de renda e de base negativa da contribuição social. A Vale S.A. ("Vale"), a época detentora indireta do controle via participação em ações emitidas pela FCA, decidiu, se beneficiar do benefício supracitado e adquirir as bases tributárias negativas das sociedades controladas.

Em novembro de 2013, a Vale e a FCA celebraram um contrato de cessão de créditos fiscais com validade de 25 anos, no montante nominal de R\$ 484 milhões, ajustando ao valor presente a operação com uma taxa de desconto total de 7,8%. A Vale pagou à FCA a primeira parcela à vista (correspondente à 25% do montante - cerca de R\$ 121 milhões) e as demais parcelas serão realizadas com base no montante anual, equivalente ao benefício econômico que a FCA teria se ainda fosse titular dos créditos fiscais, ou seja, a Vale devolverá periodicamente à FCA os valores dos benefícios fiscais que esta faça jus, à medida em que esta apurar lucros tributáveis, até o limite do valor nominal dos créditos transferidos. Ao final dos 25 anos, quaisquer saldos remanescentes serão pagos integralmente à FCA pela Vale.

Em função da apuração de lucros tributários nos exercícios de 2015, 2017, 2018 e 2019, e de acordo com o que estabelece o contrato de cessão de créditos fiscais, a Vale pagou respectivamente em abril de 2016, dezembro de 2017, dezembro de 2018 e dezembro de 2019, os montantes de R\$ 3 milhões, R\$ 17 milhões, R\$ 6,2 milhões e R\$ 11 milhões. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 não houve recebimentos, dado a FCA não ter apurado lucro tributável, restando o montante a receber de R\$ 273.928 (2021 - R\$ 261.615).

ii. Redução no valor recuperável de ativos

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a Administração da FCA identificou a existência de indicativos de não recuperabilidade de seus ativos intangíveis, considerando principalmente os prejuízos dos últimos exercícios, o prazo de vencimento do contrato de concessão em agosto de 2026 e a ainda não concretização da renovação da sua concessão.

A FCA possui uma unidade geradora de caixa composta pelos ativos imobilizados e intangíveis da malha ferroviária Paulista e a malha ferroviária Centro Leste, os quais integram um único contrato de concessão, são similares em natureza, uso e dependentes entre si. A renovação da concessão está sujeita a aprovação à exclusivo critério do poder concedente, conforme previsto no contrato de concessão.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a Administração da FCA determinou o valor recuperável da unidade geradora de caixa com base no valor em uso, considerando que o valor justo foi inferior utilizando as projeções de fluxo de caixa nominal com base em orçamento financeiro aprovado pela Administração. As principais premissas seguem listadas abaixo:

Prazo de projeção limitado a agosto de 2026 e;
Projeções de volumes e preços junto aos seus clientes que operam substancialmente nos mercados agrícolas, siderúrgicos, mineração e outros, receitas acessórias, custos variáveis, gastos com manutenção e investimentos, indenização dos ativos reversíveis conforme previsto no respectivo contrato de concessão e taxa de desconto.

Vide tabela abaixo com a relação das premissas qualitativas e quantitativas das análises:

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Volume de vendas (% da taxa de crescimento anual)	1,60%	2,24%
Margem EBITDA (% de receita)	36% a 41%	40% a 51%
Taxa de desconto nominal - %	12,34%	11,06%

O volume de vendas considera a média anual da taxa de crescimento no período até 2026. Ele se baseia no desempenho passado e nas expectativas da administração para o desenvolvimento do mercado.

O preço de venda considera a média anual da taxa de crescimento no período até 2026. Ele se baseia nas atuais tendências do setor e inclui as previsões de inflação para o Brasil.

A margem bruta é a margem média como uma porcentagem da receita no período até 2026. Ela se baseia nos níveis atuais da margem de vendas e no mix de vendas, com ajustes efetuados para refletir os aumentos de preço futuros esperados.

O dispêndio anual de investimentos correntes diz respeito aos desembolsos de caixa esperados para a manutenção da Concessão. Ele se baseia na experiência histórica da administração da FCA e não compreende incrementos de capacidade. Nenhuma receita incremental ou economia de custo foi considerada no modelo de valor em uso como resultado desse dispêndio.

A taxa de desconto foi estimada pelo custo médio ponderado de capital.

Em 31 de dezembro de 2022, o valor em uso da unidade geradora de caixa é inferior ao valor contábil de seus ativos imobilizados e intangíveis em R\$ 1.313.676, saldo este equivalente a (52,41%) do valor de uso dos ativos (2021 – R\$ 170.935 e 3,5%, respectivamente), tendo a FCA provisionado os valores para perda de valor recuperável.

A perda por redução do valor recuperável originou-se da atualização e aprovação em dezembro de 2022 pelo Conselho de Administração do *business plan* da FCA, tendo sido todas as premissas contratuais atualizadas, bem como os impactos dos custos de manutenção dos ativos atrelados à FCA, sendo ambas as variáveis limitadas a agosto de 2026, data de vencimento do contrato de concessão. A FCA alocou os respectivos montantes, conjuntamente com os registrados no exercício findo de 31 de dezembro de 2021, nos ativos intangíveis atrelados a concessão, dada a: (i) natureza incorpórea destes ativos; (ii) não existência de valor de realização alternativo; (iii) conclusão de que os trechos originalmente objeto da concessão sofreram grande alteração ao longo da concessão, seja por devolução (Resolução 4.131/13) ou pela avaliação de rentabilização econômica dos mesmos.

2.5 Medições não contábeis

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) informar o valor das medições não contábeis.

Principais Indicadores Econômicos e Operacionais			
(em milhões de R\$)	2020	2021	2022
Receita bruta	2.989	3.250	3.448
Receita líquida	2.689	2.887	3.048
EBITDA	943	821	(639)
EBITDA recorrente (i)	943	992	807
Resultado do exercício	(205)	(416)	(2.541)
Resultado do exercício recorrente (ii e iii)	(205)	(245)	(628)
Volume ferrovia (milhões de TKU)	24.879	23.963	23.040
Dívida bruta (iii)	-	-	1.114
Caixa e aplicações financeiras	361	193	444
Dívida líquida	-	-	670

(i) Ajustado por R\$ 1.314MM de redução de valor recuperável de ativos da Concessão e R\$ 132MM de redução de valor recuperável de ativos individuais.

(ii) Ajustado por R\$ 380MM de baixa de ativos diferidos e R\$ 87MM referentes a redução de valor recuperável de ativos alocada como depreciação acelerada.

(iii) Considera apenas Empréstimos, Financiamentos e Debêntures.

b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas.

Vide item a.

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

As medições não contábeis (EBITDA recorrente e resultado do exercício recorrente) refletem os resultados líquidos dos ajustes extraordinários e logo trazem uma melhor comparabilidade com os exercícios anteriores).

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

Não aplicável.

2.7 Destinação de resultados

2.7 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:

Ano	2022	2021	2020 (Reapresentado)
Resultado Líquido (R\$ Milhares)	(2.541.656)	(416.478)	(204.663)

a) regras sobre retenção de lucros.

Regras Estatutárias: Nos termos do artigo 26 do Estatuto Social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para imposto sobre a renda, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% para a formação da reserva legal, observados os limites previstos em lei; e
- (b) Após as destinações acima, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a retenção total ou parcial do lucro remanescente para a reserva de expansão, que tem por objetivo assegurar os recursos necessários para a expansão dos negócios sociais e realização de novos investimentos pela Companhia, observado o limite do capital social.

Prática adotada pela Companhia: Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, a Companhia apurou prejuízo, portanto, não houve deliberação quanto a distribuição de dividendos nos últimos 3 exercícios.

b) regras sobre distribuição de dividendos.

Regras Estatutárias: Um montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado nos termos da lei das sociedades por ações será destinado para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Prática adotada pela Companhia: Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, a Companhia apurou prejuízo, portanto, não houve deliberação quanto a distribuição de dividendos nos últimos 3 exercícios.

c) periodicidade das distribuições de dividendos.

Como a Companhia apresenta prejuízos acumulados, não houve distribuição de dividendos pela Companhia.

d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não existem restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamento especialmente aplicável à nossa Companhia, assim como não existem restrições impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A companhia é regida pela Lei das Sociedades Anônimas e reforça sua política no seu estatuto social. O estatuto está disponível no site www.cvm.gov.br.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

A Companhia não detinha ativos e passivos, direta ou indiretamente, que não apareciam no seu balanço patrimonial nos 3 (três) últimos exercícios.

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos.**

Não aplicável.

- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços.**

Não aplicável.

- iii. contratos de construção não terminada.**

Não aplicável.

- iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.**

Não aplicável.

- b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.**

Não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia nos 3 (três) últimos exercícios.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

Vide item 2.8.

- a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.**

Não aplicável.

- b) natureza e o propósito da operação.**

Não aplicável.

- c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não aplicável.

2.10 Planos de negócios

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

A Ferrovia Centro-Atlântica, contou com investimentos correntes e de capital no montante de R\$ 706 milhões para projetos de Via permanente, Vagões, Locomotivas e Pátios relacionados ao plano de negócio da companhia.

ii. fontes de financiamento dos investimentos.

As fontes de financiamento dos investimentos provêm, principalmente, da geração de caixa operacional da FCA e de aportes da controladora. Adicionalmente, ao longo do ano a FCA emitiu uma Debenture de R\$ 600 milhões e uma Nota de Crédito à exportação no valor de R\$ 500 milhões que ajudaram a suprir a necessidade de caixa para os investimentos.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Durante o ano de 2022, não ocorreu desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

A Companhia não divulgou, até a presente data, a aquisição de novos ativos que possam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

c) novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas.

A Ferrovia Centro-Atlântica, investiu em projeto de pesquisa e desenvolvimento no ano de 2022, voltado para engenharia de operações ferroviárias, com foco no ativo de ferrovia.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Em 2022, o investimento em pesquisa e desenvolvimento foi de R\$ 2,8 milhões, frente aos R\$ 3,8 milhões investidos em 2021.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados.

Em 2022, foram investidos R\$ 2,8 milhões.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Em 2022, foram investidos R\$ 2,8 milhões.

2.10 Planos de negócios

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questão ASG.

O grupo VLI, que engloba suas subsidiárias, incluindo a FCA enxerga oportunidades para o desenvolvimento ASG da companhia. Essas oportunidades reforçam nossa visão de sermos referência em sustentabilidade na logística brasileira até 2030.

Para isso, nos comprometemos com seis compromissos que compõem a nossa agenda ASG intitulada como “VLI para o amanhã – conexões para um mundo melhor”.

Esses compromissos estão distribuídos em 3 pilares com metas estabelecidas para alcance até 2030: Segurança nas operações; legado para o planeta e Valor para as relações. Com esses compromissos, buscamos ampliar condições de saúde e segurança do nosso time, mitigar as mudanças climáticas e fomentar fornecedores locais.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

No último exercício social, não havia outros fatores que influenciassem de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3.1 As projeções devem identificar:

a) objeto da projeção.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

b) período projetado e o prazo de validade da projeção.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

c) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

d) valores dos indicadores que são objeto da previsão.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2 Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

Não aplicável, uma vez que a Companhia optou por não divulgar projeções e estimativas nos últimos 3 exercícios sociais.

- a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário.**

Não aplicável, uma vez que a Companhia optou por não divulgar projeções e estimativas nos últimos 3 exercícios sociais.

- b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções.**

Não aplicável, uma vez que a Companhia optou por não divulgar projeções e estimativas nos últimos 3 exercícios sociais.

- c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.**

Não aplicável, uma vez que a Companhia optou por não divulgar projeções e estimativas nos últimos 3 exercícios sociais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4.1 Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da FCA, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações financeiras da FNS e suas respectivas notas explicativas.

O investimento nos valores mobiliários de emissão da FCA envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da FCA, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações financeiras da FCA e suas respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, reputação, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da FCA poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da FCA poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da FCA. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a FCA conhece, monitora e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a FCA e suas subsidiárias adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou considerados irrelevantes pela FCA na data deste Formulário de Referência também poderão afetar a FCA adversamente.

Para os fins desta seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a FCA, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, operações, ativos, situação financeira, reputação, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da FCA e das suas subsidiárias, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da FCA. Expressões similares incluídas nesta seção “4. Fatores de Risco” devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão desta seção “4. Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

a) emissor.

As operações da FCA podem ser afetadas por eventos imprevisíveis, de caso fortuito e força maior, característicos da atividade ferroviária.

O transporte de cargas por trem apresenta riscos inerentes, tais como de colisões, esbarros, choques, tombamentos, abalroamentos atropelamentos, descarrilamentos, perda de ativos, vazamentos de combustível e outros incidentes ambientais, perda ou danificação de carga, interrupção de operações devido a fatores políticos, como manifestações de grupos ou associações civis, condições meteorológicas adversas e desastres naturais, como enchentes e deslizamentos de terra, os quais podem resultar em perda de receitas, no aumento de custos para a FCA, redução na velocidade de transporte, perdas de produtos (por qualidade, por roubo/vandalismo ou perda física de produto) transportados e podendo assim desestimular a contratação do serviço de transporte prestado pela FCA, o que pode gerar um efeito adverso relevante sobre os seus resultados operacionais.

Adicionalmente, tendo em vista que uma parcela relevante da receita da FCA decorre do transporte de produtos agrícolas, as operações da FCA podem ser afetadas periodicamente por quebras de safra, especialmente da soja e do milho. A ocorrência de um desastre natural de grandes proporções ou de qualquer desses eventos poderá causar redução na velocidade de transporte e perdas de produtos transportados, podendo assim desestimular a contratação do serviço de transporte prestado pela FCA, o que pode gerar um efeito adverso relevante sobre os seus resultados operacionais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A construção, operação e manutenção da malha ferroviária envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receita ou aumento de despesas.

A construção, operação e manutenção de instalações e equipamentos para o transporte e logística envolvem vários riscos, incluindo:

- incapacidade de obter ou renovar permissões, aprovações governamentais e licenças;
- indisponibilidade de equipamentos ou de mão de obra especializada para a condução das atividades de operação e manutenção da malha ferroviária;
- indisponibilidade ou atrasos em obras relacionadas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha ferroviária;
- interrupção do fornecimento de materiais, equipamentos ou combustível;
- interrupção no trabalho;
- greve e outras disputas trabalhistas;
- agitações sociais;
- falhas de projeto, defeitos na execução de projetos e problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental;
- paralisações na operação em decorrência de reparos, de defeitos em série, vícios ocultos ou falhas da construção;
- necessidade de altos investimentos de capital, especialmente para retificar defeitos ocorridos na fase de construção da malha ferroviária, inclusive aqueles necessários à operação ótima da malha ferroviária, para atingimento do desempenho projetado; e
- indisponibilidade de financiamentos adequados.

Se a FCA se deparar com qualquer um desses ou de outros riscos, poderá ter impacto na prestação dos serviços ou mesmo, não ser capaz de realizar o transporte e a logística em quantidades compatíveis com suas projeções ou com suas obrigações perante seus clientes, o que pode vir a afetar de maneira adversa sua situação financeira e seus resultados operacionais.

As operações da FCA transportam produtos com potencial de causar impactos às pessoas e ao meio ambiente, o que pode afetar a reputação e os resultados operacionais da FCA.

As operações da FCA estão sujeitas a riscos que afetam os seus imóveis (inclusive eventuais invasões da faixa de domínio da ferrovia por pessoas / comunidades onde não se cumpre a determinação mínima de distância sendo obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado da ferrovia), instalações, materiais rodantes, via permanente e suas margens (sendo esta composta pelos trilhos, dormentes, lastro, sub-lastro e sub-leito, além das fixações e placas de apoio que unem os trilhos aos dormentes) inclusive , entre outros, incêndio com potencial para destruir máquinas, equipamentos e instalações, assim como as cargas de seus clientes sendo transportadas. A operação de qualquer transporte e manuseio de carga apresenta riscos inerentes de catástrofes, falhas mecânicas e elétricas, colisões (colapso estrutural), perdas de ativos críticos, entre outros.

Incêndios, explosões e vazamentos de combustível e outros produtos inflamáveis, bem como outros incidentes ambientais, perda ou danificação de carga, acidentes ferroviários, condições meteorológicas adversas e desastres naturais, tais como enchentes, podem resultar na perda de receitas, assunção de responsabilidades, pagamento de multas e indenizações, ou aumento de custos.

O transporte e o armazenamento de cargas que a FCA realiza inclui atender clientes que operam com produtos químicos e inflamáveis que podem gerar vazamentos e outros incidentes de impacto social ou ambiental. As ações de respostas e contingências podem provocar a redução de velocidade de transporte, interdição temporária de sites operacionais, perdas de produtos, multas e outras consequências, o que pode de gerar um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da FCA.

Não menos importante, cabe ressaltar que a sujeição a riscos de impactos às pessoas e ao meio ambiente podem impactar negativamente a reputação e imagem da FCA perante o público, afetando de maneira adversa o valor da marca institucional e a reputação da FCA e de seus diretores.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A FCA está sujeita a perdas não cobertas por seguro, cujas coberturas de seguros contratados sejam insuficientes e a dificuldades na contratação de novas apólices, o que pode gerar efeitos adversos sobre seus negócios.

A FCA está sujeita à ocorrência de eventos (tais como interrupção de certas atividades), para os quais não tenha cobertura contratada ou cujos danos sejam maiores do que os limites de cobertura previstos em suas apólices. Além disso, a quantificação da exposição de risco nas cláusulas existentes pode ser inadequada ou insuficiente, podendo, inclusive, implicar em reembolso menor do que o esperado. Ainda, a FCA não tem como garantir que as seguradoras com as quais mantém apólices não vão entrar em dificuldades financeiras, ou até entrar em processo de falência ou de recuperação judicial.

Os eventos para os quais a FCA pode não possuir seguro são aqueles originados em atos de guerra, terrorismo, caso fortuito e força maior. Portanto, danos e interrupção de atividades causados por esses motivos podem ter um efeito negativo substancial na condição financeira ou resultados operacionais da FCA.

Na eventualidade da ocorrência de um dos eventos não segurados, não cobertos ou que excedam as coberturas previstas em suas apólices atuais, a FCA pode sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos atingidos por tais eventos, o que pode comprometer o investimento por ela integralizado e, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, não é possível garantir que o pagamento do seguro será realizado de forma tempestiva, ou, em caso de dificuldades financeiras da seguradora, que será realizado, ou em valor suficiente para compensá-la integralmente pelos danos decorrentes de tal sinistro, o que pode afetar negativamente seus resultados financeiros. Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. Uma eventual falha da FCA em pagar esses prêmios, cumulada com a ocorrência de um sinistro, pode colocar a FCA em uma situação de risco, dado que, nessa hipótese, danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora.

Adicionalmente, a FCA não pode garantir que será capaz de manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares. Além disto, a FCA pode ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venham a ocorrer, os negócios e resultados financeiros e operacionais da FCA podem ser adversamente afetados.

A FCA pode não ser capaz de suportar os investimentos de capital e despesas de manutenção necessários para o desenvolvimento de seus projetos. Ainda, a FCA pode não conseguir ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos para conseguir viabilizar suas necessidades de capital ou cumprir com suas obrigações financeiras.

Pela natureza das suas operações, a FCA tem forte relação com outros investimentos em infraestrutura logística, como as rodovias nas regiões produtoras, armazéns para estocagem dos granéis e capacitação dos portos para escoamento da produção. A viabilidade de um projeto de logística multimodal, que envolve transporte ferroviário e operações portuárias, está fortemente vinculada a esses empreendimentos.

A FCA necessita de capital para adquirir novos equipamentos, manter as condições operacionais dos equipamentos existentes, financiar custos operacionais, obter direitos de titularidade, licenças e autorizações, bem como para assegurar o continuado cumprimento da legislação e regulamentação ambientais. Na medida em que os recursos financeiros gerados internamente e aqueles decorrentes de empréstimos e financiamentos contratados sejam insuficientes para financiar a nossa necessidade de capital, será preciso obter recursos adicionais através de endividamento e/ou emissão de valores mobiliários. No entanto, esse tipo de financiamento por meio de endividamento bancário ou emissão de valores mobiliários poderá não estar disponível ou, se estiver, poderá não estar disponível em termos aceitáveis. Nossos futuros financiamentos via emissão de dívida poderão resultar em maiores despesas com o serviço e amortização da dívida, aumento do nível de alavancagem, e diminuição da receita disponível para financiar novas

4.1 Descrição dos fatores de risco

aquisições e a expansão dos negócios. Ademais, futuros financiamentos da dívida poderão limitar a capacidade da FCA de suportar pressões competitivas, deixando-a mais vulneráveis em períodos de crise econômica.

A falta de investimentos por parte dos setores público e privado em qualquer um destes segmentos pode ter efeitos adversos sobre as operações da FCA.

Além disso, a volatilidade substancial nos mercados de capitais globais, a indisponibilidade de financiamento nos mercados globais de capitais a taxas razoáveis e as interrupções do mercado de crédito tiveram um impacto negativo significativo nos mercados financeiros, bem como nas economias global e doméstica. Em particular, o custo do financiamento nos mercados globais de dívida aumentou substancialmente, restringindo a disponibilidade de recursos nesses mercados.

A volatilidade nos mercados levou a um aumento nos custos de obtenção de financiamento nos mercados de crédito, tendo em vista que muitos credores aumentaram as taxas de juros, adotaram políticas de empréstimos mais rigorosas, reduziram o volume e, em alguns casos, deixaram de oferecer financiamento em condições usualmente praticadas no mercado.

A obtenção, pela FCA, de financiamento e refinanciamento de empréstimos existentes é fundamental para implementar sua estratégia e operar e expandir seus negócios. Instabilidades no mercado de crédito local e global e seus efeitos sobre as condições econômicas global e brasileira podem afetar a capacidade da FCA em captar recursos em termos atrativos e impactar de forma relevante os seus negócios.

A incapacidade da FCA de obter novos financiamentos ou refinar suas dívidas, quando necessário, ou obter ou renovar garantias de seguros em prazos razoáveis, pode se tornar um desafio à FCA para cumprir suas obrigações financeiras ou explorar oportunidades de negócios. Este cenário pode vir a ter um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados das operações.

A discricionariedade do Poder Concedente pode afetar adversamente os resultados operacionais da FCA

A atividade de concessão da FCA é objeto de contrato de concessão firmado com a interveniência do Poder Concedente, sendo que a FCA está sujeita a um ambiente altamente regulado. Os contratos de concessão são contratos administrativos regidos pelas leis brasileiras, as quais fornecem ao Poder Concedente certa discricionariedade para determinar, motivadamente, nos editais de licitação, os termos e condições aplicáveis às concessões da FCA. Caso a FCA tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista no contrato, ou, ainda, como resultado de medidas unilaterais, nas hipóteses previstas na legislação, por parte das autoridades concedentes, sua condição financeira e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente.

As atitudes acima descritas, bem como a edição de normas ainda mais rígidas em razão do interesse público, poderão afetar adversamente a capacidade da FCA de atender a todos os requisitos exigidos pelos processos regulatórios, influenciando de forma negativa os seus resultados.

A perda das concessões ferroviárias da FCA e/ou de suas controladas e subsidiárias pode ter um impacto negativo substancial no negócio da FCA. As concessões ferroviárias da FCA estão sujeitas à rescisão prematura em certas circunstâncias, inclusive pela retomada pelas autoridades brasileiras do controle do serviço de acordo com a lei aplicável, ou pela rescisão da concessão em razão de violação dos respectivos contratos, em especial pela inadequada prestação dos respectivos serviços objeto dos contratos de concessão.

Nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, os contratos de concessão poderão ser extintos como decorrência de: (i) advento do termo contratual; (ii) encampação; (iii) caducidade; (iv) rescisão; (v) anulação; (vi) falência; ou (vii) extinção da empresa concessionária e, com a advento da Lei nº 13.448/2017 e sua posterior regulamentação pelo Decreto nº 9.957/2019, outra forma de encerramento prematuro dos contratos de parceria com o Poder Público é o procedimento de

4.1 Descrição dos fatores de risco

relicitação. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão.

No caso de rescisão de uma concessão, os ativos arrendados ou operados reverterem ao Poder Concedente e o valor de eventual compensação recebida pode não ser suficiente para cobrir as perdas incorridas pela FCA e/ou suas controladas e subsidiárias em decorrência dessa rescisão prematura. Ademais, certos credores podem ter prioridade em relação a essa compensação.

Além disso, nos termos dos contratos de concessão, o Poder Concedente poderá intervir na concessão para assegurar a prestação do serviço concedido, bem como para fazer cumprir as cláusulas contratuais, normas regulamentadoras e legais. A extinção antecipada dos contratos de concessão da FCA e/ou de suas controladas e subsidiárias, assim como a imposição de penalidades à FCA e/ou às suas controladas e subsidiárias associadas a tal extinção, e a intervenção na gestão da FCA e/ou de suas controladas e subsidiárias poderão gerar significativos impactos nos resultados da FCA, afetar sua capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações financeiras, bem como impactar e expor a imagem da FCA.

A FCA pode não conseguir renovar antecipadamente o contrato de concessão da Ferrovia Centro – Atlântica S.A. (“FCA”), atualmente sob avaliação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”), o que pode impactar de forma relevante e adversa o seu plano de investimento e estratégia de crescimento.

O contrato de concessão da FCA, tem prazo de vencimento previsto para 2026. A FCA protocolou pedido formal de prorrogação antecipada do prazo do contrato de concessão, que foi devidamente qualificado por meio do Decreto Presidencial nº 9.059/17, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Nos termos da Lei nº 13.448/2017, decorrente da conversão da Medida Provisória nº 752/2016, que estabelece as diretrizes gerais para prorrogação, inclusive antecipada e a relicitação dos contratos de parceria definidos nos termos da Lei nº 13.334/2016, da Administração Pública Federal, os concessionários de ferrovias podem pleitear a prorrogação antecipada, devendo comprovar a prestação de serviço adequado (cumprimento das metas de produção e de segurança ou das metas de segurança definidas no contrato, nos termos estabelecidos pelo artigo 6º, §2º, inciso II, da Lei nº 13.448/2017). O respectivo termo aditivo deverá conter o respectivo cronograma dos investimentos obrigatórios previstos e incorporar mecanismos que desestimulem eventuais inexecuções ou atrasos de obrigações, como o desconto anual de reequilíbrio e o pagamento de adicional de outorga. Atualmente o processo de prorrogação da FCA está em fase de análise dos estudos pela ANTT.

A FCA não pode garantir que os processos de prorrogação acontecerão ou, ainda, estimar um prazo para seu acontecimento, uma vez que depende da agenda do Governo Federal, bem como de tratativas de modelagem econômico-financeira para viabilizar uma prorrogação sustentável para ambas as partes.

Caso os contratos de concessão da FCA não sejam renovados em 2026, a FCA poderá ter impactos relevantes em sua receita e em seu resultado operacional.

O reajuste de tarifas estipuladas pelos contratos de concessão pode impactar negativamente o resultado da FCA

Os contratos de concessão e subconcessão celebrados pela FCA, suas subsidiárias e sociedades controladas, junto ao Poder Concedente, especificam as tarifas que podem ser cobradas e preveem um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. Essas tarifas estão sujeitas à aprovação do Poder Concedente, de modo que não se pode assegurar que o Poder Concedente agirá de forma favorável ou diligente. Em caso de ajustes que não os decorrentes de reajustes de tarifas para compensar os efeitos da inflação, a FCA confia em um mecanismo menos objetivo, previsto nos contratos de concessão, chamado equilíbrio econômico-financeiro. Esse mecanismo permite que tanto a FCA quanto o Poder Concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações imprevistas subsequentes à assinatura do contrato de concessão, que afetariam os elementos econômicos acordados quando da outorga da concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos de cada contrato e com base na regra legal geral, na compensação por meio de alteração do valor das tarifas, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da concessão, dentre outras possíveis formas,

4.1 Descrição dos fatores de risco

inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação. O procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade dos respectivos poderes concedentes.

Dessa forma, caso o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gere, tempestivamente, um aumento de fluxo de caixa, como no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por meio de alteração do prazo da concessão, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da FCA podem ser afetados adversamente.

A extinção antecipada dos contratos de concessão e acordos comerciais podem impactar adversamente os negócios da FCA.

O objeto social da FCA consiste em:

- Prestar serviços de transporte ferroviário;
- Explorar serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão;
- Explorar os transportes modais relacionados ao transporte ferroviário;
- Participar de projetos que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento socioeconômico das áreas de influência, visando à ampliação dos serviços ferroviários concedidos;
- Exercer outras atividades que utilizem como base a infraestrutura da FCA.

As concessões ferroviárias brasileiras estão sujeitas à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, incluindo a encampação pelo Governo Brasileiro, determinada por lei, ou a caducidade, pelo descumprimento dos termos do contrato de concessão. Adicionalmente, o contrato de concessão poderá ser extinto antecipadamente por (i) rescisão embasada em decisão condenatória irrecorrível proferida em processo judicial de iniciativa da subconcessionária, com fundamento em descumprimento de normas contratuais; (ii) anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, e (iii) falência ou extinção da subconcessionária.

Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos serão revertidos ao respectivo Poder Concedente. Não se pode assegurar que a indenização à concessionária e à subconcessionária quanto ao valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados será suficiente para compensar o valor de tais ativos ou lucros cessantes. Dessa forma, a extinção antecipada do contrato de concessão e subconcessão poderá impedir a realização integral do valor de determinados ativos e causar a perda de lucros cessantes sem uma indenização adequada, o que poderá afetar, de forma adversa, a condição financeira e os resultados operacionais da FCA.

A FCA está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.

A FCA está sujeita ao atendimento de práticas de sustentabilidade e normas de proteção do meio ambiente, as quais requerem constante investimento de recursos. O cumprimento das normas aplicáveis é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância destas normas, como por exemplo, no caso de ausência de licenças ambientais que sejam exigidas para os empreendimentos e atividades da FCA. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva das atividades da FCA. A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem forçar a FCA a despender maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Tais alterações podem implicar em custos adicionais significativos, ocasionando um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da FCA.

A FCA pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento.

O crescimento e desempenho financeiro da FCA dependerão, em parte, da implementação bem-sucedida de sua estratégia de negócios, que tem como posicionamento conectar e inovar soluções sustentáveis para servir ao cliente através de direcionadores estratégicos para expandir

4.1 Descrição dos fatores de risco

o olhar na cadeia, maximizar a eficiência, ter um portfólio balanceado e crescer em corredores chaves, incluindo o aumento da sua atual capacidade de transportes.

Além disso, a capacidade de crescimento da FCA depende da demanda. Nesse sentido, a FCA está exposta aos seguintes riscos: (a) quebra de safra agrícola, principalmente em função de condições climáticas; (b) falta de interesse do produtor em plantar, principalmente relacionado a câmbio e preços internacionais; (c) atratividade da ferrovia versus outros modos de transporte; (d) eficácia dos investimentos planejados para aumento da capacidade da ferrovia; (e) capacidade de financiar investimentos de expansão; (f) a manutenção e renovação das concessões; (g) indisponibilidade ou restrições de utilizar a malha de ferrovias de outras concessionárias para acesso aos portos; (h) interrupção ou restrições do modal rodoviário para abastecimento dos terminais; (i) condições econômicas desfavoráveis no Brasil e no mercado internacional de crédito; (j) mudanças regulatórias nas normas que regulam as atividades de transporte ferroviário; e (k) mudanças disruptivas que afetem as cadeias dos clientes ou o setor de logística nacional.

A FCA não pode garantir que estará apta a alcançar seus objetivos de negócios que envolvem possuir um portfólio balanceado, crescer a capacidade em volume, crescer em corredores chaves com objetivo de transformar a logística do Brasil ao garantir a FCA suas metas de crescimento e de resultados financeiros. A falha da FCA em atingir qualquer desses objetivos em decorrência de dificuldades competitivas, custos ou restrições em sua capacidade de investimento pode vir a limitar a capacidade da FCA em implementar a sua estratégia de crescimento de maneira satisfatória.

A FCA depende de alguns membros da Administração para desenvolver e implementar sua estratégia de negócio e supervisionar suas operações.

A capacidade de implementar a estratégia da FCA depende, em larga escala, dos serviços de sua alta administração. Os executivos seniores são responsáveis, em grande parte, pelo desenvolvimento da expertise no setor de logística da FCA, pela originação e avaliação de oportunidades de negócio, bem como pela condução dos investimentos e aquisições da FCA.

As operações da FCA estão expostas à possibilidade de perdas por paralisações de terceiros e outros eventos que não estão no controle da FCA e que podem afetar negativamente seu desempenho financeiro.

A FCA está sujeita a paralisações e bloqueios de rodovias e outras vias públicas, a exemplo da greve dos caminhoneiros em maio de 2018, quando os caminhoneiros brasileiros iniciaram uma greve nacional para reivindicação de redução de tributos incidentes sobre o diesel e alteração da política de preços de combustíveis no Brasil. Paralisações e bloqueios de rodovias e outras vias públicas podem afetar negativamente os negócios e resultados da FCA.

Adicionalmente, a FCA está exposta a interrupção de seus negócios devido a fatores políticos, bem como reivindicações trabalhistas, manifestações de grupos ou associações ambientalistas e/ou sociais, greves (de seus empregados ou daqueles vinculados às entidades com quem a FCA se relaciona, tais como portos e caminhoneiros que abastecem os terminais da FCA), movimentos indígenas e manifestações das comunidades que vivem entorno das operações. Essas interrupções, que não estão cobertas por seguros contratados pela FCA, podem causar um efeito adverso relevante nos resultados das operações.

Os negócios da FCA podem ser afetados adversamente se as operações dos terminais de carga e descarga, as operações de clientes e fornecedores ou operações portuárias sofrerem interrupções significativas.

As operações da FCA dependem da operação ininterrupta dos terminais ou portos em que realiza carga ou descarga, assim como de sua malha e ativos ferroviários próprios e de outras concessionárias (uso do direito de passagem). A FCA também depende da operação ininterrupta de certas instalações pertencentes ou operadas por fornecedores e clientes. As operações em suas instalações e nas instalações pertencentes ou operadas por fornecedores e clientes podem ser paralisadas, parcial ou totalmente, temporária ou permanentemente, em decorrência de inúmeras circunstâncias não sujeitas ao controle da FCA, como, por exemplo:

4.1 Descrição dos fatores de risco

- eventos catastróficos como enchentes, queimadas, incêndios, tempestades e ventos;
- questões ambientais (incluindo processos de licenciamento ambiental ou incidentes ambientais, contaminação, obrigações de preservação da fauna e outras questões);
- dificuldades trabalhistas (incluindo paralisações de trabalho, greves e outros eventos);
- incidentes relacionados à segurança pública e terrorismo;
- interrupções no fornecimento de suprimentos às instalações da FCA ou insumos essenciais aos trens que prestam serviço de transporte; e
- alterações legislativas.

Decisões desfavoráveis ou a impossibilidade de se realizar depósitos judiciais ou de se prestar ou oferecer garantias em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem causar efeitos adversos nos negócios da FCA, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

A FCA é e pode vir a ser parte em diversos processos nas esferas judicial, administrativa e arbitral, incluindo, sem limitação, ações indenizatórias, trabalhistas (empregados e mão de obra terceirizada – disputas trabalhistas/relações sindicais), fiscais, criminais, ambientais e regulatórias. A FCA não pode garantir que tais processos serão julgados a seu favor, ou, ainda, que os valores devidos serão aqueles estabelecidos nos processos. Decisões contrárias aos interesses da FCA que eventualmente alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem sua imagem ou de seus administradores ou mesmo que impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito relevante adverso nos negócios da FCA, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Decisões desfavoráveis em processos criminais contra administradores e contra a FCA, na esfera ambiental, podem afetar negativamente a FCA e sua reputação. Para mais informações sobre os processos judiciais, administrativos e arbitrais envolvendo a FCA e suas controladas e seus administradores, vide os itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Decisões desfavoráveis em processos trabalhistas podem causar efeitos adversos nos negócios da FCA, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Uma parte significativa da mão de obra da FCA é terceirizada. Caso as empresas terceirizadas que prestem serviços para a FCA não atendam às exigências da legislação trabalhista, a FCA pode ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável pelas dívidas trabalhistas dessas empresas, podendo ser autuada e/ou obrigada a efetuar o pagamento de multas impostas pelas autoridades competentes ou a pagar dívidas de processos trabalhistas ajuizados na Justiça do Trabalho, além de poder ser parte em procedimentos administrativos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho que poderão resultar em Termos de Ajuste de Conduta (TACs) ou Ações Cíveis Públicas (ACPs) impondo obrigações de fazer e/ou não fazer, bem como o pagamento de danos morais coletivos, o que pode ter um efeito adverso em suas operações e no desenvolvimento de seus negócios.

A operação da FCA é sujeita a imprevistos diversos que podem comprometer o cumprimento das jornadas de trabalho e de interstício, gerando processos trabalhistas dos empregados próprios contra a empresa, o que pode levar a FCA a ser autuada e/ou obrigada a efetuar o pagamento de multas impostas pelas autoridades competentes nos processos trabalhistas ajuizados na Justiça do Trabalho, além de poder ser parte em procedimentos administrativos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho que poderão resultar em Termos de Ajuste de Conduta (TACs), bem como o pagamento de danos morais coletivos, o que pode ter um efeito adverso no resultado das operações.

Adicionalmente, a FCA, em razão das atividades, está sujeita a riscos relacionados ao pagamento de indenizações aos seus empregados decorrentes de acidentes de trabalho, notadamente com relação às hipóteses de responsabilidade objetiva imputável ao empregador.

A FCA pode ser malsucedida na redução dos custos operacionais e no aumento de eficiências operacionais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

É possível que a FCA não consiga alcançar as economias de custo que espera, as quais dependem de vários fatores, tais como o preço de trilhos, dormentes, correias transportadoras, energia elétrica, combustível, ferro, engenharia e outros recursos necessários à sua atividade econômica.

Considerando os mercados altamente competitivos em que a FCA opera, nos quais os preços muitas vezes são definidos pela oferta global, é possível que a FCA não consiga repassar os aumentos nos custos de materiais ao seu preço de venda (inclusive, em decorrência do teto tarifário), afetando, assim, negativamente seu desempenho financeiro.

A FCA não pode prever quando novas tecnologias que resultem em uma redução nos custos dos serviços de logística e na redução de acidentes ficarão disponíveis, o índice de sua aceitação por seus concorrentes ou os custos associados a elas.

Além disso, a FCA pode tanto não dispor de capital suficiente para acompanhar os avanços tecnológicos, o que pode reduzir a demanda pelos serviços de logística por ela prestados e afetar a capacidade de redução de acidentes em suas atividades.

Em virtude das atividades desenvolvidas pela FCA os empregados estão sujeitos a diversos riscos que podem, de alguma forma, causar lesões que os impeçam de continuar desempenhando suas tarefas (acidentes de trabalho), que, em virtude da responsabilidade objetiva poder levar ao pagamento de indenização pela FCA, o que pode afetar de forma adversa a sua situação financeira.

A FCA poderá não ser capaz de detectar comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis aos seus padrões de ética e conduta, o que pode ocasionar impactos adversos relevantes nos seus negócios, resultados e situação financeira, e sobre a cotação de suas ações.

As políticas e procedimentos da FCA para identificar, monitorar e gerenciar riscos, podem não ser eficazes para impedir que a administração e funcionários da FCA ou terceiros atuem em seu nome, violem legislações e regulamentos anticorrupção.

A FCA está sujeita, entre outras, à Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e à Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), que impõem responsabilidade às empresas, no âmbito cível e administrativo por atos de corrupção e fraude praticados por seus dirigentes, administradores e prestadores de serviços. Os administradores da FCA também podem estar sujeitos a responsabilidade cível, administrativa e criminal por violações às referidas leis.

A Lei Anticorrupção impõe responsabilidade objetiva às empresas por atos de corrupção, fraude ou manipulação de licitações públicas e contratos governamentais, e interferência com investigações ou inspeções pelas autoridades governamentais. As empresas consideradas responsáveis nos termos da Lei Anticorrupção podem ficar sujeitas a multas de até 20% de sua receita bruta no ano imediatamente anterior ou, se essa receita bruta anual não puder ser estimada, tais multas podem variar entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00. Entre outras sanções, a Lei Anticorrupção também prevê: (i) a apreensão de bens ou benefícios obtidos ilegalmente; (ii) a suspensão ou a proibição parcial das operações da empresa; (iii) a dissolução da entidade e/ou (iv) a proibição de receber incentivos, subsídios, doações ou financiamentos do governo ou de entidades controladas pelo governo por um período de até cinco anos. A Lei de Improbidade Administrativa prevê penalidades que incluem a proibição de celebrar contratos com o governo por um período de até 10 (dez) anos.

A FCA poderá não conseguir detectar ou prevenir: (i) o descumprimento da Lei Anticorrupção, da Lei de Improbidade Administrativa ou de leis semelhantes que versem sobre matérias de anticorrupção, (ii) eventual comportamento fraudulento e desonesto cometido por seus acionistas, executivos, empregados, parceiros, representantes ou quaisquer terceiros contratados pela FCA, ou (iii) qualquer outro comportamento que não seja coerente com os princípios éticos. A ocorrência de qualquer um de tais acontecimentos poderá afetar negativamente a FCA, sua reputação e o preço de negociação de suas ações.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Adicionalmente, diversos contratos financeiros celebrados pela FCA, suas subsidiárias e controladas, contêm cláusulas que exigem o cumprimento da Lei Anticorrupção. Dessa forma, o descumprimento da Lei Anticorrupção pela FCA, por sociedades integrantes de seu grupo econômico ou por seus representantes pode representar um evento de inadimplemento no âmbito de tais contratos e, conseqüentemente, provocar o vencimento antecipado das dívidas. Qualquer falha em cumprir com esses compromissos que não seja sanada ou dispensada pode também resultar no descumprimento de obrigações em outros contratos de financiamento (*cross default*). A aceleração de pagamento neste contrato de financiamento ou a incapacidade da FCA de incorrer em novos endividamentos poderá afetar a situação de liquidez financeira de forma material.

Assim, falhas nos processos de governança, políticas, gestão de riscos e compliance da FCA podem afetar material e adversamente a reputação, negócios, capacidade de contratação com o poder público, condições financeiras e resultados operacionais da FCA, ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias de forma negativa.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos e relatórios internos poderão nos expor a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderá afetar adversamente os negócios da FCA.

As políticas e procedimentos da FCA para identificar, monitorar e gerenciar riscos, revisados recentemente para fins da presente oferta, podem não ser eficazes, e seus controles internos podem ser insuficientes para a verificação de possíveis violações. Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados por nós são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições futuras, as quais poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados por nós que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

As informações em que a FCA se baseia, ou com que alimenta ou mantém modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre os negócios da FCA.

A FCA pode ser alvo de tentativas de ameaças cibernéticas, as quais podem afetar adversamente os negócios da FCA.

A FCA pode estar sujeita a fraudes e roubos em potencial por criminosos virtuais, que estão se tornando cada vez mais sofisticados e abrangentes, buscando obter acesso não autorizado ou explorar pontos fracos que possam existir nos sistemas da FCA. Outros fatores que podem ocorrer e prejudicar significativamente as operações da FCA incluem: falhas no sistema e interrupções por perda de energia, falhas em telecomunicações, sabotagem, vandalismo, ataques terroristas, cibernéticos, *spyware*, *ransomware* e situações similares, erros de *softwares*, vírus de computadores, disfunções físicas ou eletrônicas nos sistemas de computadores e data centers da FCA.

O monitoramento e desenvolvimento das redes e infraestrutura de tecnologia da informação para prevenir, detectar, tratar e mitigar riscos de acesso não autorizado, uso indevido, vírus de computador e outros incidentes que podem ter um impacto de segurança podem não ser eficazes para proteger a FCA contra ataques cibernéticos e outras violações relacionadas nos seus sistemas de tecnologia da informação. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação, dos quais dependem as operações da FCA, podem ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da FCA.

A FCA armazena informações altamente confidenciais, relacionadas a sua estratégia de longo prazo, resultados obtidos e projetos prioritários, em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus serviços. Se os servidores da FCA ou de terceiros nos quais os dados da FCA são armazenados forem objeto de invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outros ataques cibernéticos, as informações confidenciais da FCA poderão

4.1 Descrição dos fatores de risco

ser roubadas ou destruídas. Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos fornecedores ou clientes da FCA, seja por si ou por terceiros, pode (i) sujeitar a FCA à aplicação de penalidades civis e criminais, bem como, às sanções de legislações específicas, como da Lei no. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) ter um impacto negativo na reputação da FCA; e/ou (iii) expor a FCA à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, terceiros ou autoridades governamentais.

Adicionalmente, as operações da FCA utilizam sistemas de tecnologia para automação de seus processos e para realizar o controle de movimentação ferroviárias. Logo um ataque cibernético tem o potencial de interferir ou mesmo passar o controle operacional para pessoas não autorizadas, desta forma, podendo ocasionar acidentes como tombamentos ferroviários e vazamento de produtos químicos. Estes incidentes podem gerar consequências de contaminação do meio ambiente, lesões ou morte de pessoas da empresa ou comunidades, interrupções das operações, impactos negativos a reputação e responsabilidades legais.

Além disso, a FCA precisa atualizar e aprimorar continuamente suas tecnologias e, ao fazê-lo, além da possibilidade de incorrer em despesas adicionais substanciais, poderá enfrentar problemas de integração, o que poderá afetá-la negativamente. Os *softwares* utilizados pela FCA para processamento de suas transações muitas vezes precisam interagir com *softwares* ou sistemas operacionais de terceiros. Desta forma, eventuais incompatibilidades ou indisponibilidades desses *softwares* ou sistemas operacionais, ou ainda, quaisquer limitações em sua utilização, podem impedir o correto processamento das transações realizadas pelos clientes da FCA, o que pode ocasionar prejuízos, conflitos com clientes, processos judiciais, multas regulatórias, sanções administrativas, intervenção, reembolsos e outros custos de indenização, e todos esses fatores podem ter um efeito material adverso sobre a FCA.

Adicionalmente, os contratos com os prestadores de serviços que fornecem à FCA os sistemas de informação por ela utilizados preveem que a falha no adimplemento da contraprestação pecuniária pode provocar a interrupção imediata destes serviços e/ou a sujeitar a multas pecuniárias e outras penalidades. Assim, se a FCA não adimplir com suas obrigações financeiras no âmbito dos referidos contratos, tais serviços poderão ser interrompidos por seus prestadores, sem prejuízo de multas pecuniárias e outras penalidades que, individual ou conjuntamente, poderão afetar adversamente, e de forma relevante, a FCA.

Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da FCA.

A FCA está sujeita à aplicação de penalidades legais em caso de não conformidade com as regulamentações de proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

A Lei nº 13.709/2018, conforme alterada pela Lei nº 13.853/2019, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“**LGPD**”) regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no Brasil, por meio de sistema de regras que impacta todos os setores da economia e prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança da informação, vazamentos e a transferência de dados pessoais, bem como estabelece sanções para o descumprimento de suas disposições. Ainda, a LGPD autorizou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“**ANPD**”), responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento da LGPD.

Ademais, faz-se necessário esclarecer que a LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020 quanto a maior parte de suas disposições, exceto quanto às suas sanções administrativas (artigos 52, 53 e 54), cuja aplicabilidade somente será possível a partir do dia 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

Todavia, neste cenário (anterior à vigência das sanções administrativas previstas na LGPD), o descumprimento de quaisquer disposições previstas em tal normativa tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e

4.1 Descrição dos fatores de risco

setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Além disso, com a entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso a FCA ainda não esteja em total conformidade com a LGPD, poderá estar sujeita às sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, suspensão ou proibição parcial ou total das atividades de tratamento, e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, a FCA pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

A FCA pode ser alvo de aplicação de penalidades ou indenizações por falhas na proteção dos dados pessoais e inadequação à legislação, as quais podem vir a ocorrer devido à quantidade e complexidade das novas obrigações que foram introduzidas e incertezas quanto à interpretação e regulamentação da nova legislação pelas autoridades governamentais. Tais falhas também, poderão afetar negativamente a reputação e os resultados da FCA e, conseqüentemente, o valor das suas ações.

A incapacidade da FCA ou falha em proteger os seus ativos de propriedade intelectual contra violações de terceiros poderá afetar negativamente a FCA.

Problemas relacionados à proteção de ativos de propriedade intelectual da FCA, essencialmente, patentes, marcas, programas de software e nomes e domínio, podem afetar a FCA negativamente. A FCA não pode garantir que essas propriedades intelectuais não serão violadas, nem que os registros já concedidos não serão objeto de pedido de nulidade por parte de terceiros, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial.

Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI") ou, ainda, o uso indevido ou não autorizado das marcas registradas da FCA podem diminuir o valor das marcas da FCA ou de sua reputação. Há também o risco, ainda que por omissão, de a FCA não conseguir renovar o registro de alguma de suas marcas em tempo hábil, ou de que os seus concorrentes contestem ou invalidem quaisquer marcas, existentes ou futuras, registradas ou licenciadas pela FCA.

Nesse sentido, a FCA não pode garantir que as medidas adotadas para proteger os seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes, ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente dos direitos de propriedade intelectual da FCA.

A incapacidade ou falha em proteger a propriedade intelectual da FCA ou a violação, pela FCA, à propriedade intelectual de terceiros pode ter impactos negativos no resultado operacional da FCA.

O sucesso da FCA depende, em parte, de sua capacidade de proteger e preservar seus ativos passíveis de proteção por institutos de propriedade intelectual.

A FCA acredita que suas marcas são ativos valiosos e importantes para seu sucesso e que problemas relacionados a propriedade intelectual podem afetá-la significativamente, de forma adversa. Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI"), o uso sem autorização ou outra apropriação indevida das marcas registradas da FCA podem diminuir o valor das marcas da FCA ou sua reputação, de modo que a FCA poderá sofrer impacto negativo em seus resultados operacionais.

Caso a FCA não logre êxito em obter os registros pendentes, bem como proteger adequadamente seus ativos intangíveis, tal evento poderá gerar impactos adversos relevantes nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros da FCA.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Adicionalmente, terceiros podem alegar que os produtos ou serviços prestados da FCA violam seus direitos de propriedade intelectual. Qualquer disputa ou litígio relacionado a ativos de propriedade intelectual pode ser oneroso e demorado devido à incerteza de litígios sobre o assunto.

A FCA pode ser acusada de infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Os direitos de propriedade intelectual utilizado pela FCA em suas atividades podem ser questionados por terceiros alegando violação de direitos de propriedade intelectual, podendo dar início a disputas e/ou litígios relacionados a ativos de propriedade intelectual que, ainda sem mérito, podem ser onerosos e demorados e ter um efeito negativo nos resultados da FCA, devido à incerteza de litígios sobre o assunto.

Como a FCA utiliza propriedades intelectuais para seus negócios, clientes, autoridades/órgãos regulatórios ou outros terceiros podem alegar que a FCA está infringindo direitos de propriedade intelectual de terceiros, fazendo com que a FCA passe a ocupar o polo passivo de eventual litígio cível ou criminal relacionado à propriedade intelectual.

Nesse sentido, a FCA pode sofrer danos relacionados à sua reputação e imagem e pode ser que tenha que alocar recursos significativos para a defesa de seus interesses em eventuais processos relacionados ao tema. Caso a FCA tente obter licenças de tais terceiros para cessar quaisquer disputas, não há como garantir que tais licenças estarão disponíveis para a FCA em termos aceitáveis, em cujo caso a FCA pode ter que alterar suas marcas ou mudar sua forma de operação.

Ademais, a FCA utiliza *softwares* de terceiros licenciados, caso tais licenças sejam contestadas ou consideradas inválidas por meio de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais definitivas, a FCA pode não mais ter a autorização para utilizar tais tecnologias.

Qualquer infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros pode ter um efeito material adverso nos negócios, condições financeiras e resultados operacionais da FCA.

A FCA possui bens e ativos vinculados à prestação do serviço público de transporte ferroviário que não são disponíveis para satisfazer suas obrigações em eventuais execuções ou para eventos de liquidação, o que poderá afetar negativamente os negócios da FCA.

Parte substancial dos ativos da FCA está vinculada à prestação de serviços públicos. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência da FCA, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

De acordo com a legislação em vigor e com os contratos de concessão e/ou arrendamentos dos quais a FCA e/ou suas controladas e subsidiárias são parte, ao final do prazo do respectivo contrato de concessão e/ou de arrendamento ou no caso de extinção antecipada, os bens da FCA vinculados à prestação dos serviços públicos de transporte ferroviário e/ou de operação portuária devem ser revertidos para o Poder Concedente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, sendo impenhoráveis e indisponíveis para liquidação.

Dessa forma, caso eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente à FCA por essas reversões sejam menores do que o valor de mercado dos ativos revertidos, tais restrições poderão diminuir significativamente os valores que os credores da FCA receberiam em caso de liquidação.

Alguns imóveis relevantes operacionais ocupados pela FCA são ocupados por meio de cessão sob o regime de aforamento.

A FCA detém a propriedade do domínio útil de alguns imóveis operacionais. A Secretaria de Patrimônio da União (SPU) é o órgão administrativo competente para realizar a gestão dos imóveis de propriedade da União (imóveis foreiros), principalmente no que diz respeito à sua forma de ocupação e seus aspectos fiscais. No regime de aforamento, a propriedade do imóvel

4.1 Descrição dos fatores de risco

permanece sendo da União, enquanto o domínio útil é transferido ao particular (no presente caso, à FCA), mediante o pagamento de um valor anual (foro) ao Governo Federal, em montante equivalente a 0,6% do valor do terreno, excluídas as benfeitorias. Caso o titular do domínio útil (no regime de aforamento) pretenda transferir os direitos sobre referidos imóveis, faz-se necessário o pagamento de laudêmio, no valor equivalente a 5% do valor do terreno, excluídas as benfeitorias, além da obtenção da certidão autorizativa de transferência do imóvel (CAT).

De acordo com a legislação brasileira, são causas para a extinção do aforamento (i) inadimplemento de cláusula contratual, incluindo falta de zelo pela conservação dos imóveis e o não pagamento do foro durante três anos consecutivos ou quatro anos intercalados; (ii) acordo entre a União e o particular detentor do direito; (iii) remissão do foro, nas zonas onde não mais subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; (iv) pelo abandono do imóvel, caracterizado pela ocupação, por mais de 5 (cinco) anos, sem contestação, de assentamentos informais de baixa renda, retornando o domínio útil à União; ou (v) interesse público, mediante prévia indenização das benfeitorias inseridas no imóvel pelo particular. Assim, caso não seja mantido o domínio sobre tais imóveis ou o direito de ocupá-los, em razão da extinção do aforamento, a estratégia de negócios da FCA poderá ser afetada de forma adversa, vez que a FCA terá que desocupar os imóveis em questão.

A proximidade de alguns empreendimentos da FCA a áreas de comunidades indígenas, quilombolas e assentamentos rurais pode resultar na imposição de medidas de mitigação e compensação de impactos adicionais, bem como restringir eventuais expansões da malha ferroviária na região e demandar alterações de traçado.

É necessário que as atividades desenvolvidas em áreas próximas das referidas áreas considerem as especificidades das comunidades locais, podendo o órgão ambiental impedir a implementação de empreendimentos que representem um alto risco socioambiental para a população local.

Adicionalmente, os empreendimentos potencialmente poluidores localizados em áreas próximas a terras indígenas, ocupadas pelos remanescentes de quilombos ou assentamentos rurais dependem da autorização específica da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme aplicado. Atualmente, se discute judicialmente a possibilidade da falta de anuência de tais órgãos causar entraves ou impedir o licenciamento da atividade.

Os processos de licenciamento em regiões próximas a terras indígenas, quilombolas ou de assentamento, costumam ser mais morosos e dispendiosos, pois contam com mais etapas e procedimentos. Nesses casos, por exemplo, é necessário realizar Audiências Públicas e elaborar um Plano de Comunicação, para manter as comunidades locais sempre informadas sobre as atividades desenvolvidas pela FCA.

Existe risco de eventuais projetos de expansão serem modificados ou impedidos nas regiões próximas de terras indígenas, quilombolas e de assentamentos rurais.

A FCA pode ser afetada por novas demarcações de terras indígenas pelas autoridades brasileiras, assentamentos, ocupações de movimentos sociais e comunidades tradicionais

Comunidades tradicionais (indígenas e remanescentes de quilombos), movimentos sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, são *stakeholders* relevantes para o desenvolvimento de empreendimentos no Brasil e que normalmente pleiteiam dos governos federais e estaduais a realização de procedimentos de demarcações de terras, arrecadação e discriminação de terras, reforma agrária e a redistribuição compulsória de terras, que podem abranger áreas atualmente ocupadas pela FCA, a obrigando a deixar de operar em referidas áreas, o que pode impactar adversamente a operação da FCA e afetar negativamente sua imagem e reputação.

Eventual processo de liquidação da FCA pode ser conduzido em bases consolidadas, afetando adversamente a FCA e seus acionistas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O Judiciário brasileiro ou os credores da FCA e/ou de empresas de seu grupo econômico podem determinar a condução de eventual processo de liquidação da FCA e/ou empresa de seu grupo econômico como se fossem uma única sociedade (Teoria da Consolidação Substancial). Caso isso aconteça, a FCA e seus acionistas poderão ser negativamente impactados pela perda de valor da FCA em caso de destinação de seu patrimônio para pagamento dos credores de outras empresas do seu grupo econômico.

A FCA pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas titulares de ações.

De acordo com seu estatuto social, a FCA deve pagar aos acionistas, no mínimo, 25% de lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma FCA aberta suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição seria incompatível com a situação financeira da FCA. Caso qualquer destes eventos ocorra, os proprietários de ações podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sobre o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista. Caso isso aconteça, tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas da FCA a título de participação nos resultados.

O envelhecimento de nossas locomotivas, vagões, via permanente, pode aumentar os custos, interromper nossas operações e impedir a implementação de nossa estratégia de negócios.

Nossos custos de operação e manutenção aumentam à medida que nossa frota e equipamentos ferroviários operacionais envelhecem. Além dos custos de manutenção para manter nossa frota e equipamentos ferroviários operacionais em uso, as taxas de seguro de carga e os custos de conformidade com as regulamentações governamentais, os padrões de segurança ou outros equipamentos estão sujeitos a aumento, o que pode exigir gastos de manutenção significativos. A falha em fazer despesas de capital para alterar ou adicionar novos equipamentos às nossas locomotivas, vagões e via permanente pode diminuir a eficiência operacional e aumentar nossos custos. A FCA não pode garantir que, à medida que nossos ativos envelhecem, as condições de mercado justifiquem esses gastos ou nos permitirão operar nossos fluxos logísticos de forma lucrativa, o que pode causar a diminuição de nossas receitas, lucros e fluxo de caixa.

Os negócios da FCA exigem capital para financiar a renovação e expansão de suas frotas ferroviárias e via permanente, para implementar a sua estratégia de crescimento.

A implementação da estratégia da FCA de crescimento e o aumento da sua competitividade dependem da sua capacidade de realizar investimentos, de renovar e de expandir nossas frotas ferroviária e via permanente.

Condições macroeconômicas negativas, condições da indústria, seu desempenho ou outros fatores externos podem, por sua vez, afetar negativamente a nossa estratégia de crescimento, bem como nossos negócios e resultados operacionais. Além disso, por força de determinados contratos financeiros, a FCA está sujeita a certas limitações de margens de endividamento e métricas financeiras, que podem restringir a sua capacidade de investimento e de captação de novos financiamentos. Ainda, falhas na renovação da frota podem fazer com que os negócios da FCA se tornem menos competitivos, o que pode afetar negativamente os seus negócios, a sua condição financeira e os seus resultados operacionais.

Além disto, a falha em projetos futuros na via permanente, locomotivas e vagões ou mesmo em atualização em ativos podem não materializar a redução prevista em custos unitários. Ou ainda,

4.1 Descrição dos fatores de risco

a não observação ou o não investimento em tecnologias disruptivas que podem diferenciar os custos podem reduzir o retorno previsto dos investimentos e tornar a tecnologia da empresa obsoleta, não melhorando os indicadores de custo unitário e eficiência energética, ficando os competidores com um custo logístico menor e assim, reduzindo a competitividade nas regiões de atuação da FCA.

A volatilidade e incertezas nos preços dos combustíveis podem afetar as margens operacionais e as posições competitivas de negócio da FCA.

Os preços de combustíveis estão historicamente sujeitos à volatilidade, podendo continuar dessa forma no futuro. Os preços dos combustíveis são influenciados por inúmeros fatores, incluindo, entre outros, o nível da demanda de petróleo pelo consumidor e o fornecimento, o processamento, contingente e disponibilidade de transporte, o preço e disponibilidade de fontes de combustível alternativas, condições climáticas, catástrofes naturais e condições políticas ou hostilidades nas regiões produtoras de petróleo, além dos fatores políticos relacionados à política de preços do governo seguida pela Petrobras.

Aumentos significativos nos preços dos combustíveis podem aumentar os custos logísticos em geral, impactando a decisão de produtores em exportar commodities e, conseqüentemente, reduzindo o volume transportado pela FCA. Por outro lado, reduções significativas nos preços dos combustíveis podem beneficiar o modal rodoviário e, conseqüentemente, reduzir a competitividade e o *market share* da FCA. Desta forma, alterações significativas nos preços dos combustíveis podem afetar as margens operacionais e as posições competitivas de negócio da FCA.

Variações significativas no preço do combustível podem levar a um descasamento entre o efeito dos reajustes na tarifa e no custo, trazendo algum nível de exposição no EBITDA.

b) seus acionistas, em especial os acionistas controladores.

Os interesses dos acionistas controladores da FCA podem ser conflitantes com os interesses dos seus demais acionistas.

A FCA é controlada diretamente pela VLI Multimodal S.A, que detém 99,99%. A VLI Multimodal é 100% controlada pela VLI S.A, que tem um bloco de controle composto pela Vale S.A., Mitsui & CO, Brookfield, FI-FGTS e BNDESPart os quais possuem 100% do capital social da VLI. Os acionistas controladores têm o poder de, entre outros, nomear a maioria dos membros do conselho de administração da FCA e determinar o resultado de determinadas deliberações que exigem aprovação dos acionistas, inclusive no que diz respeito a questões relacionadas a transações com partes relacionadas, reestruturações societárias, alienação de ativos, parcerias, bem como estabelecer cronogramas, condições e montantes de quaisquer pagamentos de dividendos futuros.

Os acionistas controladores da FCA podem vir a ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos ou parcerias, buscar financiamento ou entrar em transações similares que possam entrar em conflito com os interesses da FCA ou de outros acionistas.

c) suas controladas e coligadas.

Não há riscos relevantes envolvendo a Companhia cuja fonte seja suas controladas ou coligadas.

d) seus administradores.

A Gestão de Riscos da VLI é contínua e integrada entre todas as áreas e Unidades de Negócio, bem como sua controlada: FCA. A abordagem é dinâmica, estruturada e abrangente, sendo personalizada aos contextos externos e internos da Companhia; sendo este um fator importante na tomada de decisão de seus administradores.

A classificação dos riscos é dividida em categorias, conforme descrito abaixo:

4.1 Descrição dos fatores de risco

Estratégicos: relacionados aos objetivos estratégicos e à tomada de decisão da administração, podem afetar diretamente o crescimento, a valoração e a continuidade do negócio.

Financeiros: referentes a finanças, relacionados tanto à capacidade da empresa em prover liquidez adequada para a realização de seus objetivos quanto à obtenção de crédito ou às condições do mercado.

Compliance: associados a possíveis sanções legais ou regulatórias, perda financeira ou reputacional, devido ao descumprimento da aplicação de leis, regulamentos, código de conduta, boas práticas de governança e do relacionamento com órgãos externos.

Operacionais: relacionados à consistência e à adequação dos sistemas de informação, cumprimento de procedimentos, execução das atividades administrativas e controles das operações da VLI em geral.

Portanto, destaca-se como risco oriundo dos administradores, a categoria estratégica. Já que, a tomada de decisão da administração, pode afetar diretamente o crescimento, valoração e perpetuidade do negócio.

e) seus fornecedores.

A FCA pode vir a ser responsabilizada por obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais e previdenciárias de terceiros fornecedores ou prestadores de serviços, bem como pode ter sua imagem associada a práticas irregulares efetuadas por fornecedores independentes que mantenham relação comercial com a FCA.

De acordo com as leis brasileiras, se fornecedores ou prestadores de serviços terceirizados não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, a FCA poderá ser considerada responsável solidária por tal descumprimento, resultando em multas e outras penalidades que podem lhe causar efeitos materialmente adversos, inclusive à sua imagem.

A FCA não pode garantir que os seus fornecedores observem integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental. Logo, eventual constatação de práticas irregulares pelos fornecedores, tais como a falta de recolhimento de verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos respectivos trabalhadores, práticas de trabalhos abusivas, mão de obra infantil, condições de trabalho análogas ao escravo, ou mesmo resultados indesejados provocados por acidentes de trabalho, podem impactar negativamente a imagem e reputação da FCA e fazer com que a FCA celebre termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Trabalho (MPT), seja inserida em listas da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Ministério da Economia e, por consequência, afetar negativamente sua capacidade de obter financiamento, elegibilidade a benefícios fiscais, capacidade de contratar com o poder público, resultados financeiros e operacionais.

Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da FCA podem afetar adversamente seus resultados operacionais.

A FCA está sujeita a aumentos por parte de seus fornecedores e prestadores de serviços nos custos dos insumos e serviços necessários às suas atividades, tais como combustíveis, energia, peças de manutenção ou mão de obra. Tais aumentos fogem ao controle da FCA e a FCA não pode prever quando os preços destes insumos e serviços sofrerão reajustes. Caso não seja possível à FCA repassar os aumentos dos custos de insumos e serviços aos clientes, sua condição financeira e resultados podem ser impactados adversamente.

f) seus clientes.

A FCA possui uma concentração de principais clientes responsáveis por uma parcela significativa de suas receitas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O mercado de commodities agrícolas é responsável pela maioria da carga transportada pela FCA. Este mercado tem a participação de grandes empresas comerciais exportadoras.

Não há garantias de que a FCA obterá junto a seus principais clientes receita equivalente no futuro. Qualquer alteração na demanda de serviços de transporte, incluindo serviços de logística, por seus principais clientes, pode ter um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais e financeiros da FCA.

Adicionalmente, as receitas da FCA são em sua grande maioria provenientes do agronegócio e siderurgia, desta forma a FCA possui relevante dependência destes mercados e possíveis variações negativas nos seus volumes ou receitas podem afetar os resultados operacionais da FCA.

Declínios em certos setores de mercado cíclicos nos quais os clientes da FCA operam podem ter efeitos negativos nos negócios da FCA.

As indústrias de transporte e logística são altamente cíclicas, geralmente acompanhando os ciclos da economia mundial. Assim, os mercados de transporte são afetados pelas condições macroeconômicas e por inúmeros fatores específicos em cada setor de mercado que podem influenciar os resultados operacionais. Alguns dos clientes da FCA fazem negócios em mercados altamente cíclicos, inclusive nos setores de petróleo e gás e no setor agrícola.

Qualquer declínio nesses setores de mercado pode ter um impacto negativo nos negócios da FCA. Além disso, alguns dos produtos que a FCA transporta têm apresentado um padrão histórico de variações cíclicas nos preços, tipicamente por influência do ambiente econômico geral e da capacidade da indústria e demanda. A FCA não pode garantir que os preços e a demanda por esses produtos não irão diminuir no futuro, afetando negativamente esses setores do mercado e, em decorrência, o negócio e resultados financeiros da FCA.

A FCA está exposta a riscos de crédito e outros riscos de contrapartes de seus clientes no curso normal dos seus negócios.

A FCA tem como prática conceder crédito a seus clientes. No entanto, como esses clientes têm diferentes graus de credibilidade, a FCA está exposta ao risco de não recebimento ou inadimplência dos contratos ou acordos celebrados com estes clientes. Se um número significativo de clientes relevantes inadimplir com suas obrigações de pagamento, o que não é esperado dado os clientes de grande porte da companhia, a condição financeira, os resultados operacionais e os fluxos de caixa da FCA podem vir a ser afetados de forma adversa.

A FCA tem créditos com prazos variáveis e seus clientes têm diversos graus de solvabilidade, o que expõe a FCA ao risco de não recebimento ou inadimplementos no âmbito de seus contratos e outros acordos com eles.

A sazonalidade do mercado no qual a FCA atua tem repercussão direta em suas operações.

Os principais clientes da FCA atuam em mercados altamente sazonais, tal como o agronegócio. Qualquer flutuação nesse setor pode causar um efeito adverso nos negócios da FCA. Além disso, os produtos transportados pela FCA têm apresentado um padrão de sazonalidade de preço tipicamente influenciado pelo ambiente econômico geral e pela capacidade de demanda do setor, o que pode influenciar adversamente os negócios da FCA.

g) setores da economia nos quais o emissor atua.

A FCA opera em uma indústria competitiva e suas operações podem ser impactadas adversamente caso a FCA não seja capaz de enfrentar adequadamente os fatores que podem afetar negativamente suas receitas e custos.

O aumento da concorrência pode reduzir as receitas da FCA e resultar em menores margens de lucro ou perda de participação no mercado. Os negócios, a condição financeira e os resultados

4.1 Descrição dos fatores de risco

das operações da FCA podem vir a ser afetados se a FCA não conseguir competir adequadamente no mercado. A concorrência na indústria de serviços de transportes é intensa e compreende:

- a concorrência com outros tipos de transporte, como o rodoviário e o hidroviário;
- o desenvolvimento de novas alternativas ferroviárias;
- a dependência da qualidade operacional e capacidade dos terminais;
- o limite estabelecido pelo teto tarifário arbitrado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”);
- a redução das tarifas rodoviárias, especialmente em épocas com baixos índices de crescimento da economia ou baixa da demanda da produção agrícola, o que pode limitar a capacidade da FCA de manter ou aumentar suas tarifas, de manter suas margens operacionais ou de sustentar um crescimento significativo para seu negócio;
- o estabelecimento pelos concorrentes da FCA de relações de cooperação visando aumentar sua capacidade de atendimento às necessidades das embarcadoras, e
- as possíveis mudanças de legislação que gerem aumento de concorrência, seja pela facilitação de entrada de empresas estrangeiras nos setores ferroviário, seja pela flexibilização para se operar ferrovias através do Operador Ferroviário Independente (OFI).

Os principais concorrentes da FCA são companhias do setor de transporte por caminhões que, historicamente, tem sido o principal modal de transporte no Brasil. De acordo com a Confederação Nacional do Transporte, os caminhões foram responsáveis pelo transporte de cerca de 64,86% da produção brasileira em fevereiro de 2023, enquanto 14,95% dessa produção foi transportada por vias férreas.

Reduções nas receitas, margens de lucros menores ou a perda de participação de mercado são possíveis consequências do aumento na concorrência e qualquer uma delas, caso a FCA não seja capaz de enfrentá-las adequadamente, pode impactar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da FCA.

Políticas e regulamentações governamentais que interfiram na atividade econômica e indústrias relacionadas podem afetar negativamente as operações e lucratividade da FCA.

Os fluxos do comércio são afetados significativamente pelas políticas e regulamentações dos governos federal, estadual e municipal brasileiros, bem como estrangeiros, incluindo, sem limitação, medidas adotadas por esses governos para lidar com as crises econômicas e de saúde resultantes da pandemia do COVID-19. As políticas do governo que afetam a atividade econômica, tais como tarifas, tributos, subsídios e restrições às importações e exportações de mercadorias agrícolas e commodities, que representam parte relevante dos produtos transportados pela FCA, podem influenciar na lucratividade da indústria e no volume e tipo de importações e exportações.

Futuras políticas governamentais do Brasil e de outros países podem afetar negativamente o fornecimento, a demanda e os preços dos serviços de logística da FCA, ou restringir sua capacidade de fazer negócios em seus mercados atuais e potenciais, podendo afetar, assim, o desempenho financeiro da FCA.

Mudanças nas leis tributárias podem aumentar a carga tributária da FCA e, conseqüentemente, afetar adversamente a sua lucratividade.

O Governo Federal implementa regularmente mudanças nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária ou eliminar benefícios fiscais da FCA, suas subsidiárias e entidades controladas e seus clientes, afetando a lucratividade da FCA. Essas mudanças incluem modificações nas taxas de avaliação e, ocasionalmente, na promulgação de impostos novos ou temporários, cujos recursos são destinados a determinados fins governamentais.

Nesse cenário, os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão promover alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às

4.1 Descrição dos fatores de risco

atividades da FCA, podendo tais medidas afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais. Além disso, a interpretação das leis tributárias por tribunais e autoridades tributárias está em constante evolução. No Brasil, o sistema tributário é altamente complexo e a interpretação das leis e regulamentos tributários é comumente controversa, podendo ocasionar novas discussões administrativas e judiciais dos tributos controvertidos.

Em maio de 2014, foi promulgada a Lei Federal nº 12.973, que converte em lei as disposições previstas na Medida Provisória nº 627 de 11 de novembro de 2013. A Lei Federal nº 12.973/14 introduziu mudanças nas regras fiscais, revogou um regime tributário temporário vigente entre 2008 e 2014 e regulou a transição das práticas contábeis brasileiras então aplicáveis aos padrões internacionais IFRS. Ademais, a Lei Federal nº 12.973/14 realizou algumas modificações no tratamento tributário das receitas contábeis, a base tributável do ágio na aquisição de participações, o tratamento fiscal de fusões e aquisições, ajustes de valor presente nas investidas, despesas pré-operacionais e arrendamentos mercantis.

h) regulação dos setores em que o emissor atue.

A FCA está sujeita a leis e regulamentos que exigem autorizações específicas para o exercício de suas atividades. A ausência ou falha na manutenção dessas autorizações pode impedir a condução regular das atividades.

A FCA está sujeita a uma extensa variedade de leis e regulamentos que exigem o licenciamento das atividades, como requisito à condução das atividades relacionadas ao transporte ferroviário, regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTT). O não cumprimento dessas leis e regulamentos, a falha na manutenção ou ausência das licenças necessárias às operações da FCA pode impedir a continuidade das atividades. Esses fatores podem afetar os resultados de forma adversa.

A falha em cumprir as leis e os regulamentos aplicáveis pode gerar efeitos adversos para a FCA, uma vez que as entidades reguladoras podem impor penalidades à FCA por descumprimento de disposições contratuais, regulatórias ou legais. Dependendo da gravidade do inadimplemento, tais penalidades podem incluir advertências, multas, embargo à construção de novas instalações ou equipamentos, restrições à operação das instalações e equipamentos existentes, suspensão ou revogação de autorizações ou alvarás necessários para as operações da FCA, suspensão temporária da participação em processos de licitação para novas concessões ou caducidade e intervenção na concessão. Qualquer uma das penalidades descritas anteriormente poderia ter um efeito relevante e adverso na condução dos negócios, nos resultados operacionais e na situação financeira da FCA. Adicionalmente, a implementação da estratégia de crescimento da FCA e o desempenho de suas atividades operacionais podem ser afetados por medidas governamentais, tais como alterações nas leis e regulamentos aplicáveis, cuja antecipação pode não ser possível.

As tarifas ferroviárias brasileiras estão sujeitas a limites máximos estabelecidos pelo governo brasileiro.

De acordo com os contratos de concessão da malha ferroviária da FCA, as tarifas de referência de serviços de frete ferroviário estão sujeitas a um preço máximo. Os preços máximos das tarifas de referência que a FCA tem permissão para cobrar são corrigidos pela inflação de acordo com as variações do índice IGP-DI (ou índice substituto), nos termos da legislação brasileira, bem como dos contratos de concessão.

Atualmente, os reajustes das tarifas são feitos anualmente, em diferentes meses do ano, dependendo de cada contrato de concessão ao qual se relacione o reajuste. Ademais, as tarifas que a FCA cobra pelos serviços de frete ferroviário em sua malha ferroviária podem ser revisadas, se ocorrer uma mudança justificada e permanente no mercado e/ou nos custos que possa alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ferroviária, ou conforme o governo brasileiro venha a determinar a cada cinco anos. Os mecanismos de reestabelecimento do reequilíbrio estão definidos nos contratos e na legislação brasileira, e devem ser solicitados pela parte que sofrer o desequilíbrio, com a respectiva comprovação econômica.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Em 2012, a ANTT implementou uma revisão das tarifas de referência que alterou a metodologia original para a definição dessas taxas. A utilização de tabelas tarifárias revisadas pode afetar a capacidade da FCA de gerar receita, pois essa revisão alterou a maioria das taxas para baixo afetando todas as concessões ferroviárias, inclusive FCA (Ferrovia Centro Atlântica).

A ANTT poderá implementar revisão das tarifas de referência, alterando a metodologia de definição das tarifas originalmente estabelecidas. Eventual aplicação de tabelas revisadas poderá gerar impacto na geração de receita da FCA e esta não pode garantir que, no futuro, as tarifas venham a ser fixadas em um nível que lhe permita continuar a operar lucrativamente.

A prestação dos serviços ferroviários pela FCA insere-se em âmbito regulado e eventuais medidas adotadas pela Administração Pública podem impactar suas atividades.

Para fins dessa seção: FCAs são empresas, que assim como a FCA podem sofrer impactos dos mesmos riscos citados nesta seção.

Os serviços ferroviários prestados pela FCA são amplamente regulados e supervisionados pelo Governo Federal, especialmente por meio do Ministério da Infraestrutura, bem como pela ANTT. A ANTT regulamenta diversos aspectos dos negócios das FCAs que atuam no setor ferroviário brasileiro, inclusive com relação à necessidade de investimentos, à realização de despesas e à determinação da receita, além da definição das tarifas, visando garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, bem como a modicidade tarifária.

Essas atividades são intensamente reguladas por meio de leis, decretos, medidas provisórias, portarias, resoluções, entre outros atos legislativos e regulamentares. Alterações na legislação ou na regulamentação relativas aos setores ferroviário e portuário podem afetar adversamente os negócios e os resultados financeiros e operacionais da FCA.

Assim, a atuação da Administração Pública, em geral, pode impactar nos serviços prestados pela FCA e/ou suas controladas e subsidiárias. Caso, exemplificativamente, (i) exista a imposição de novas obrigações, (ii) haja a necessidade de se efetuar investimentos adicionais, não previstos originalmente nos contratos de concessão ou adesão, como resultado de medidas unilaterais, nas hipóteses previstas na legislação, ou de veiculação de novas resoluções pela ANTT, (iii) ocorra a redução do escopo dos contratos de concessão ou adesão ou determinadas medidas estruturadas pela FCA não sejam efetivadas (como a eventual prorrogação antecipada, a extensão de prazo de outorgas em vigor ou a sua realização em condições não favoráveis para a FCA), a condição econômico-financeira da FCA e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente.

Sendo assim, a FCA não poderá assegurar quais ações serão tomadas pelo Governo Federal no futuro e em quais aspectos tais ações poderão afetar os seus resultados operacionais. Caso a FCA seja obrigada a proceder de maneira substancialmente diferente daquela estabelecida em seus planos de negócio, os seus resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados.

i) países estrangeiros onde o emissor atue.

A FCA não atua em países estrangeiros.

j) questões sociais.

A FCA pode ser condenada a responder por danos ambientais causados às comunidades localizadas no entorno das áreas de atuação.

Além da possibilidade de responsabilização ambiental nas esferas administrativa e penal tal como previsto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988, a FCA pode ser acionada a responder por danos ambientais causados às comunidades localizadas no entorno das áreas de concessão.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As atividades da FCA podem afetar espaços territoriais especialmente protegidos, a exemplo de territórios ocupados por comunidades tradicionais, demandando a obtenção de anuências, licenças e aprovações de órgãos ambientais e intervenientes, assim como a adoção de medidas mitigatórias de impactos à essas comunidades.

Além disso, especialmente em razão da movimentação relacionada ao transporte e manuseio de materiais perigosos pela FCA, estas podem vir a ser responsabilizadas pela saúde e segurança de seus funcionários, caso não sejam cumpridas regras ambientais e de segurança do trabalho, podendo, inclusive, ser condenada a pena restritiva de direitos (suspensão parcial ou total de atividades, interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações), de modo que poderá afetar negativamente os negócios da FCA.

k) questões ambientais.

A FCA está sujeita a extensa regulamentação ambiental.

As operações da FCA apresentam inúmeros riscos e perigos ambientais, incluindo o transporte, movimentação e uso de combustível diesel, produtos do petróleo e outros materiais inflamáveis. Atualmente, diversos riscos ambientais, principalmente decorrentes de poluição gradual, não estão cobertos por apólice de seguro. A FCA está sujeita a uma vasta lista de leis, regulamentações, normas e exigências de licenças federais, estaduais e municipais, em relação à proteção do meio ambiente, o que deixa a FCA, conseqüentemente, exposta a reparações civis, sanções criminais e ordens de fechamento por descumprimento da legislação ambiental, dentre outras sanções administrativas.

A FCA já incorreu e continuará a incorrer em dispêndios para cumprir as leis ambientais, não sendo capaz de prever se o investimento futuro para cumprimento das normas ambientais será significativo. Ainda, derramamentos e contingências relacionadas as instalações de manutenção e serviço em sua malha ferroviária e de suas outras operações logísticas podem gerar impactos e resultar em danos ambientais, cuja extensão e custos de reparação não são facilmente determinados. Ademais, a FCA poderá ser obrigada a eliminar a contaminação resultante de eventuais acidentes ferroviários e poderá ser obrigada a pagar multas impostas por diferentes órgãos em associação a alguns desses acidentes, bem como responder a quaisquer processos judiciais, o que pode impactar significativamente seus resultados financeiros e sua imagem.

O descumprimento dessas leis e regulamentações (incluindo a não obtenção ou manutenção das licenças ambientais relevantes, bem como o cumprimento das condicionantes técnicas impostas no processo de licenciamento ambiental) pode sujeitar a FCA a multas administrativas, interrupção compulsória de atividades e sanções criminais, além da obrigação de sanar os danos e pagar indenizações ambientais e a terceiros. Ademais, a legislação ambiental brasileira adota um sistema de responsabilidade civil objetiva e solidária, para danos ambientais, ou seja, independentemente de culpa ou dolo, a FCA, isolada e solidariamente, pode vir a ser responsável pela reparação e/ou indenização de danos causados por seus fornecedores e clientes durante suas operações.

A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 ("Lei de Crimes Ambientais") prevê, em seu artigo 4º, a possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados ao meio ambiente. Nessa situação, os sócios passam a ser pessoalmente responsáveis pela reparação do dano ao meio ambiente.

Considerando que a FCA está sujeita a obrigações ambientais, quaisquer custos que elas possam incorrer para retificar possíveis danos ambientais levariam a uma redução nos recursos financeiros que estariam de outro modo à disposição da FCA para investimentos estratégicos atuais e futuros, causando, assim, um impacto negativo sobre a FCA.

À medida que as leis ambientais e sua aplicação se tornem cada vez mais rigorosas, as despesas da FCA para cumprimento das exigências ambientais devem aumentar no futuro. Além disso, a possível implementação de novas regulamentações, alterações nas regulamentações existentes ou a adoção de outras medidas pode fazer com que o montante e a frequência dos dispêndios

4.1 Descrição dos fatores de risco

da FCA em preservação ambiental variem significativamente em comparação às estimativas atuais ou aos custos históricos. Quaisquer despesas futuras não planejadas podem forçar a FCA a reduzir ou interromper investimentos estratégicos, possivelmente afetando negativamente a FCA em consequência.

A FCA está sujeita à realização de vistorias e fiscalizações de órgãos reguladores em suas instalações, unidades e sua malha ferroviária, para a aferição do impacto ambiental do desenvolvimento das atividades da FCA como, por exemplo, por meio de contaminações, armazenamento e transporte de produtos perigosos, disposição de resíduos sólidos gerados, controle de emissões atmosféricas, podendo ser objeto de notificações e multas.

A FCA incorre em custos substanciais para cumprir a regulamentação ambiental e pode se expor a responsabilidades caso não cumpra tais requisitos ou em decorrência de movimentação de materiais perigosos.

A FCA está sujeita a várias leis e regulamentações federais, estaduais e municipais de proteção ambiental e segurança, as quais regem, dentre outros assuntos:

- expedição e renovação de licenças e autorizações ambientais válidas;
- geração, armazenamento, movimentação, uso e transporte de produtos perigosos;
- preservação da fauna, flora e outros recursos naturais;
- proteção de locais históricos e culturais;
- descarte de materiais perigosos no solo, ar ou água; e
- saúde e segurança de seus funcionários.

A FCA também é obrigada a obter licenças e/ou autorizações ambientais (tais como licenças prévia, de instalação e de operação, bem como autorizações para a remoção de vegetação e armazenamento, uso e transporte de produtos perigosos, inscrição no Cadastro Técnico Federal com declaração das atividades com potencial poluidor) de autoridades governamentais para certos aspectos de suas operações. A não obtenção de licenças ambientais ou o descumprimento das condições sob as quais tais licenças sejam emitidas podem sujeitar a FCA à responsabilidade criminal, administrativa e/ou civil.

Frequentemente, tais leis, regulamentações e licenças exigem que a FCA adquira e instale equipamentos para controle da poluição ou façam modificações operacionais para mitigar os impactos reais ou potenciais no ambiente e/ou na saúde de seus funcionários. Além disso, as leis ambientais brasileiras estabelecem restrições para obter financiamento de entidades públicas em caso de violação de certas obrigações de proteção ambiental. Quaisquer violações dessas leis e regulamentações ou das condições de qualquer licença podem resultar em multas substanciais, sanções criminais e revogações de licenças de operação e/ou o fechamento de instalações da FCA e/ou de suas controladas e subsidiárias.

A FCA responde objetivamente por todos os custos relacionados à remediação de passivos ambientais e qualquer contaminação em decorrência de suas operações atuais. Responde ainda por passivos previamente existentes ao início de suas operações em instalações de seus antecessores, hoje sob sua concessão. A Companhia possui corresponsabilidade sendo solidária em caso de destinação final de resíduos para terceiros.

Atualmente, a FCA gerencia 43 áreas contaminadas, localizadas nos estados de São Paulo, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Goiás e Espírito Santo. É importante ressaltar que a FCA também pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências originadas da exposição humana a substâncias perigosas provenientes de contaminação do solo ou águas subterrâneas.

A FCA é parte considerada ré em inúmeros processos administrativos e judiciais por supostas falhas no cumprimento da legislação ambiental, que podem resultar em multas, rescisões contratuais e de concessões, suspensão do seu licenciamento ambiental e, conseqüentemente, de suas atividades ou outros efeitos adversos em suas operações. As infrações que originam processos administrativos também podem levar a reivindicações civis e/ou criminais contra a FCA e/ou suas controladas e subsidiárias.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Para maiores informações sobre os processos que a FCA faz parte, em especial os ambientais, vide item 4.4 deste Formulário de Referência.

l) questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição.

A Companhia está exposta a riscos fora de seu controle como eventos climáticos, desastres naturais e provocados pela ação do homem, atos de guerra ou terrorismo, agitação política, e outros fatores. Tais eventos podem provocar interrupção nos negócios da Companhia, e impactar material e adversamente nossos resultados. A empresa iniciou em 2023 as tratativas referentes ao risco climático e tem como expectativa obter a análise da matriz de riscos climáticos em 2024, avaliando todos os seus desdobramentos sobre a operação e estrutura financeira.

m) outras questões não compreendidas nos itens anteriores.

O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19), provocou e pode continuar provocando um efeito adverso relevante para a FCA, bem como em sua capacidade de continuar operando.

Surto ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso nas nossas operações. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como a provocada pelo zika vírus, a provocada pelo vírus ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), pela febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), pela síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia do COVID-19, doença causada pelo Coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas. Em resposta, as autoridades em todo o mundo implementaram políticas para prevenir ou atrasar a propagação do vírus, como o fechamento temporário de muitos escritórios corporativos, fábricas de lojas de varejo e outras instalações, restrições ao movimento de mercadorias e pessoas, também como isolamento social.

No Brasil, alguns estados e municípios, incluindo aqueles onde a FCA atua, seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o distanciamento social. Essas políticas influenciam o comportamento da população em geral e de nossos clientes, em particular, podendo resultar em uma forte queda ou paralisação das atividades de empresas em diversos setores, inclusive nos setores em que atuam nossos principais clientes. Como resultado, as receitas de nossas operações foram impactadas e podem continuar a ser impactadas negativamente enquanto as restrições impostas nas jurisdições em que operamos permanecerem em vigor.

Mesmo após a diminuição dos efeitos do surto da COVID-19, a FCA poderá ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado do impacto econômico nacional e global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego no Brasil, que já ocorreram ou possam vir a ocorrer.

Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação da COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto da COVID-19 é altamente incerto. Em razão disso, a pandemia da COVID-19 não só pode ocasionar um efeito adverso em nosso balanço patrimonial, resultados operacionais e fluxos de caixa, como também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados neste Formulário de Referência.

A instabilidade política no Brasil pode afetar adversamente os níveis de economia e investimento do Brasil e ter um efeito adverso relevante sobre a FCA.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O ambiente político do Brasil influenciou historicamente e continua a influenciar o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral e historicamente resultaram em desaceleração econômica e maior volatilidade nos títulos emitidos por empresas brasileiras. A recente instabilidade econômica no Brasil causada, dentre outros, pelo aumento da inflação observada nos últimos anos, a desaceleração do PIB e a incerteza sobre a capacidade do Governo Federal de promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia, levaram a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise no governo.

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, podem afetar adversamente as atividades da FCA e o preço de mercado de suas ações.

O Governo Federal intervém com frequência na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas na política, nas normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias e seus regulamentos diversos. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e outras políticas e regulamentos muitas vezes envolvem, entre outras, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital, limites sobre importações e outras medidas.

A FCA não tem controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco pode prevêê-las. Os negócios da FCA, a sua posição financeira, o resultado de suas operações, as suas perspectivas de negócios, bem como o preço de mercado das ações de sua emissão podem ser impactados negativamente por novas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores como:

- taxas de juros;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- política monetária;
- flutuação cambial;
- alteração das normas trabalhistas, legais e regulatórias;
- inflação;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- racionamento de água e energia;
- políticas sanitárias
- expansão ou contração da economia brasileira;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- controle sobre importação e exportação;
- instabilidade social e política;
- expansão e contração da economia brasileira, medida pelo produto interno bruto;
- saúde pública, incluindo em razão de epidemias e pandemias, como a atual pandemia de COVID-19; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

Incertezas sobre a implementação de mudanças pelo Governo Federal gera instabilidade na economia brasileira, assim como maior volatilidade no mercado de capitais nacional e nos valores mobiliários das FCAs emissoras.

Como exemplo, a deterioração dos resultados fiscais dos governos federal, estadual e municipal, nos últimos anos, tem resultado em um aumento sem precedentes da dívida bruta, bem como da relação dívida bruta / PIB, o que levou o Brasil a perder seu grau de investimentos das agências de classificação de crédito, diminuindo o fluxo de capital estrangeiro e contribuindo para um menor nível de atividade econômica. Neste cenário, o governo pode encontrar dificuldade em honrar seus compromissos perante seus credores, o que pode aumentar consideravelmente a percepção de risco dos investidores e impactar negativamente o ambiente de negócios para as FCAs brasileiras.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para o aumento da volatilidade no mercado brasileiro e de capitais, inclusive dos valores mobiliários emitidos por FCAs brasileiras, incluindo a FCA.

A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da FCA.

O Governo Federal tem adotado medidas de controle da inflação que, frequentemente, têm incluído a manutenção de política monetária restritiva, com histórico de altas taxas de juros, o que pode restringir a disponibilidade de crédito e reduzir o crescimento econômico. O Comitê de Política Monetária - COPOM frequentemente ajusta a taxa de juros em situações de incerteza econômica para atingir metas estabelecidas na política econômica do governo brasileiro. A inflação, bem como as medidas governamentais para combatê-la e a especulação pública sobre possíveis medidas governamentais futuras, tem produzido efeitos negativos relevantes sobre a economia brasileira e contribuído para a incerteza econômica no Brasil, aumentando a volatilidade do mercado de capitais brasileiro, o que pode causar um efeito adverso sobre a FCA.

Quaisquer medidas tomadas pelo governo brasileiro no futuro, incluindo a redução nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do real, podem desencadear inflação, afetando adversamente o desempenho geral da economia brasileira. Se o Brasil enfrentar inflação alta no futuro e a FCA não conseguir repassar tais efeitos aos seus clientes, seus custos poderão ser ampliados e reduzidas suas margens operacionais e líquidas.

Além disso, no caso de aumento da inflação, o governo brasileiro pode optar por aumentar significativamente as taxas de juros. O aumento nas taxas de juros pode afetar não apenas o custo dos novos empréstimos e financiamentos da FCA, mas também o custo de seu endividamento atual, bem como o caixa e equivalentes a caixa, títulos e valores mobiliários e contratos de arrendamento a pagar da FCA.

A instabilidade cambial pode ter um efeito adverso relevante sobre a economia brasileira e sobre a FCA.

A moeda brasileira flutua em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. No passado, o Governo Federal adotou diferentes regimes cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variava de diária para mensal), controles cambiais, mercados com caixa de câmbio dupla e um sistema de taxa de câmbio flutuante. Desde 1999, o Brasil adotou um sistema macroeconômico de metas de inflação, o qual pressupõe câmbio flutuante com intervenções do Banco Central na compra ou venda de moeda estrangeira com o objetivo de garantir o poder de compra da moeda local.

Não podemos assegurar quais medidas serão adotadas pelo Governo Federal no futuro ou que não seremos adversamente afetados pela depreciação ou apreciação do Real em relação ao Dólar e outras moedas.

Não exercemos quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil e nem dispomos da capacidade de prevê-la. Nosso negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, China e União Europeia, podem afetar adversamente a economia brasileira e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações de emissão da FCA.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de FCAs brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos, países da União Europeia e países latino-americanos e de economias emergentes. A

4.1 Descrição dos fatores de risco

reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por FCAs brasileiras.

Não há garantia de que o mercado de capitais esteja aberto às FCAs brasileiras ou de que os custos de financiamento nesse mercado sejam vantajosos para a FCA. Crises em outros países emergentes podem restringir o interesse dos investidores em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por FCAs brasileiras, inclusive os de emissão da FCA, o que pode prejudicar sua liquidez e seu valor de mercado, além de dificultar o seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

Os preços das ações na B3, por exemplo, são historicamente afetados por flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse de investidores nos valores mobiliários de FCAs brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da FCA, a exemplo da recente tensão política entre Estados Unidos e Irã. Esses eventos podem afetar negativamente o preço de mercado das suas ações, restringir o seu acesso aos mercados de capitais e comprometer a sua capacidade de financiar as suas operações no futuro com termos favoráveis ou independentemente dos termos.

Não há garantia de que o mercado de capitais esteja aberto às FCAs brasileiras ou de que os custos de financiamento nesse mercado sejam vantajosos para a FCA. Crises em outros países emergentes podem restringir o interesse dos investidores em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por FCAs brasileiras, inclusive os de emissão da FCA, o que pode prejudicar sua liquidez e seu valor de mercado, além de dificultar o seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

A diminuição da classificação de crédito do Brasil (rating) pode afetar negativamente o preço de negociação das ações ordinárias da FCA.

A FCA pode ser adversamente afetada pela percepção dos investidores quanto aos riscos relacionados à classificação de crédito da dívida soberana do Brasil. As agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e suas classificações soberanas, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de cálculos de dívida e a perspectiva de mudanças em qualquer desses fatores.

A FCA não pode garantir que as agências de rating manterão as classificações de risco sobre o crédito brasileiro. Qualquer nova degradação das classificações de crédito soberano do Brasil poderia aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o preço das ações ordinárias da FCA.

A relativa volatilidade e falta de liquidez do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações de emissão da FCA ao preço e na ocasião desejados.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação com outros mercados. O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado que os principais mercados de valores mobiliários internacionais.

A incerteza sobre a implementação de mudanças políticas ou regulatórias pelo governo brasileiro cria instabilidade na economia brasileira, aumentando a volatilidade do seu mercado de valores mobiliários. Essas incertezas, a recessão com um período de lenta recuperação no Brasil e outros desenvolvimentos futuros na economia brasileira podem afetar adversamente as atividades da FCA e, conseqüentemente, seus resultados operacionais, e podem afetar adversamente o preço de negociação de suas ações.

Desse modo, a FCA não pode assegurar a liquidez de suas ações, o que poderá limitar consideravelmente a capacidade dos atuais e/ou futuros acionistas da FCA de venderem as suas ações pelo preço e na ocasião desejados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As operações da Companhia dependem diretamente de investimentos em infraestrutura logística pelos setores públicos e privados.

Pela natureza do projeto, a Companhia tem forte relação com outros investimentos em infraestrutura logística, como as rodovias nas regiões produtoras, armazéns para estocagem dos grãos e capacitação dos portos para escoamento da produção. A viabilidade de um projeto ferroviário está fortemente vinculada a estes empreendimentos que, juntos, servem de alavanca para o aumento da produção na região de atuação.

A falta de investimentos por parte do setor público e privado em qualquer um destes segmentos pode ter efeitos adversos sobre as operações da Companhia.

Gastos com combustível podem impactar significativamente os custos da Companhia.

Todas as locomotivas da Companhia são movidas a diesel e os gastos com esse combustível são bastante significativos. Sendo assim, caso haja aumentos de preços que não possam ser repassados para as tarifas nos mercados de frete, as margens operacionais da Companhia poderão ser afetadas.

A sazonalidade do mercado no qual a Companhia atua tem repercussão direta em suas operações.

Os principais clientes da Companhia atuam em mercados altamente sazonais, tal como o agronegócio. Qualquer flutuação nesse setor pode causar um efeito adverso nos negócios da Companhia.

Além disso, os produtos transportados pela Companhia têm apresentado um padrão de sazonalidade de preço tipicamente influenciado pelo ambiente econômico geral e pela capacidade de demanda do setor, o que pode influenciar adversamente os negócios da Companhia.

A discricionariedade do Poder Concedente pode afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

A atividade de concessão da Companhia é objeto de contrato de concessão firmado com a interveniência do Poder Concedente, sendo que a Companhia está sujeita a um ambiente altamente regulado. Os contratos de concessão são contratos administrativos regidos pelas leis brasileiras, as quais fornecem ao Poder Concedente certa discricionariedade para determinar, motivadamente, nos editais de licitação, os termos e condições aplicáveis às concessões da Companhia. Caso a Companhia tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista no contrato, ou, ainda, como resultado de medidas unilaterais, nas hipóteses previstas na legislação, por parte das autoridades concedentes, sua condição financeira e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente. As atitudes acima descritas, bem como a edição de normas ainda mais rígidas, em razão do interesse público poderão afetar adversamente a capacidade da Companhia de atender a todos os requisitos exigidos pelos processos regulatórios, influenciando de forma negativa os seus resultados.

O reajuste de tarifas estipuladas pelos contratos de concessão pode impactar negativamente o resultado da Companhia.

Os contratos de subconcessão celebrados pela Companhia especificam as tarifas que podem ser cobradas e preveem um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. Entretanto, essas tarifas estão sujeitas à aprovação da Agência Nacional de Transportes Terrestres ("Poder Concedente"), de modo que não se pode assegurar que o Poder Concedente agirá de forma favorável ou diligente. Em caso de ajustes que não os decorrentes de reajustes de tarifas para compensar os efeitos da inflação, a Companhia confia em um mecanismo menos objetivo, previsto nos contratos de concessão, chamado equilíbrio econômico-financeiro.

Esse mecanismo permite que tanto a Companhia quanto o Poder Concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações imprevistas subsequentes à assinatura do contrato de

4.1 Descrição dos fatores de risco

concessão, que afetariam os elementos econômicos acordados quando da outorga da concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos de cada contrato e com base na regra legal geral, na compensação por meio de alteração do valor das tarifas, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação. O procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade dos respectivos poderes concedentes.

Dessa forma, caso o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gere, tempestivamente, um aumento de fluxo de caixa, como no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por meio de alteração do prazo da concessão, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente.

A extinção antecipada dos contratos de concessão poderá impactar adversamente os negócios da Companhia

O objeto social da Companhia consiste na prestação do serviço de transporte ferroviários, explorar os serviços de carga, descarga e armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão. As concessões ferroviárias brasileiras estão sujeitas à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, incluindo a encampação pelo Governo Brasileiro, determinada por lei, ou a caducidade, pelo descumprimento dos termos do contrato de concessão. Adicionalmente, o contrato de concessão poderá ser extinto antecipadamente por (i) rescisão embasada em decisão condenatória irrecorrível proferida em processo judicial de iniciativa da subconcessionária, com fundamento em descumprimento de normas contratuais; (ii) anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, e (iii) falência ou extinção da subconcessionária.

Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos serão revertidos ao respectivo Poder Concedente. Apesar de a subconcessionária ter direito ao recebimento de indenização no valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados, não se pode assegurar que esse valor será suficiente para compensar o valor de tais ativos ou lucros cessantes. Dessa forma, a extinção antecipada do contrato de concessão poderá impedir a realização integral do valor de determinados ativos e causar a perda de lucros cessantes sem uma indenização adequada.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.

A Companhia compromete-se com as melhores práticas de sustentabilidade e com a proteção ao meio ambiente, por meio da adoção de controles operacionais a fim de mitigar riscos ambientais. Tais práticas requerem investimento de recursos e esforços de sua administração. Além disso, as operações da Companhia estão sujeitas a extensa legislação relativa à proteção do meio ambiente, nos âmbitos federal, estadual e municipal. O cumprimento das obrigações legais de escopo ambiental é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, o que pode implicar em imposição de sanções por eventuais inobservâncias destas normas.

Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a não renovação e/ou revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva das atividades da Companhia. A publicação de leis e regulamentos de escopo de meio ambiente cada vez mais rigorosos podem forçar a Companhia a despender maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Tais alterações podem implicar em custos adicionais significativos, ocasionando um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2 Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos.

I) A extinção antecipada dos contratos de concessão e acordos comerciais podem impactar adversamente os negócios da FCA;

II) A FCA está sujeita à aplicação de penalidades legais em caso de não conformidade com as regulamentações de proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;

III) Políticas e regulamentações governamentais que interfiram na atividade econômica e indústrias relacionadas podem afetar negativamente as operações e lucratividade da FCA;

IV) A FCA incorre em custos substanciais para cumprir a regulamentação ambiental e pode se expor a responsabilidades caso não cumpra tais requisitos ou em decorrência de movimentação de materiais perigosos;

V) Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, China e União Europeia, podem afetar adversamente a economia brasileira e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações de emissão da FCA;

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3 Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

A VLI e a sua subsidiária a FCA, fazem o monitoramento e a gestão dos riscos estratégicos. Segue abaixo a relação dos riscos estratégicos com as suas respectivas descrições qualitativa, sendo que quantitativamente não temos os parâmetros estabelecidos, pois estão em fase de análise de exposição.

- Aumento da competitividade no setor logístico: Aumento da concorrência devido a perda de leilões, alterações regulatórias e não execução de projetos esperados no *Business Plan* (BP);
- Movimento de disrupção da cadeia logística: Mudança do modelo de negócio atual onde a VLI deixa de participar de negociações estratégicas se tornando apenas detentora de ativos;
- Renovação de concessões e autorizações portuárias em condições menos favoráveis às assumidas no BP: Perda financeira devido a processos de renovação de concessões/ autorizações;
- Fragilidade da matriz de carga (Dependência do Agronegócio): Falta de balanceamento entre os segmentos;
- Transações junto a Partes Relacionadas que afetem negativamente a implementação das iniciativas estratégicas: Conflito de interesse dos acionistas;
- Dependência de infraestrutura de terceiros para acesso aos portos: A VLI depende da passagem em malhas de terceiros para acesso aos Portos;
- Impacto no modelo atual de precificação da VLI devido o possível tabelamento regulatório da ANTT das receitas acessórias: Discussão em âmbito nacional de necessidade de regulamentar receitas acessórias;
- Oscilações na reputação da VLI junto a investidores e demais partes interessadas: Operação da VLI impactar comunidades e meio ambiente trazendo impactos na reputação da empresa.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando: a) objeto da projeção, b) Instância, c) data de instauração, d) partes no processo, e) valores, bens ou direitos envolvidos, f) principais fatos, g) resumo das decisões de mérito proferidas, h) estágio do processo, i) se a chance de perda é: i. Provável, ii. Possível, iii. Remota, j) motivo pelo qual o processo é considerado relevante, k) análise do impacto em caso de perda do processo.

A Companhia e/ou suas controladas são partes em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista, cível e regulatória, dentre processos com chance de perda provável, possível e remota. As provisões para as perdas decorrentes dessas ações são estimadas e atualizadas pela Companhia, amparada pela opinião de consultores legais.

Para os fins deste item 4.4, foram considerados como processos individualmente relevantes, entre outros, os processos que possam vir a impactar de forma significativa o seu patrimônio e os seus negócios da Companhia, ou que possam impactar a sua imagem.

A Companhia apresenta a seguir uma breve descrição dos processos individualmente relevantes, nos quais a Companhia e/ou suas controladas figuram como parte em 31 de janeiro de 2023, segregados por sua natureza.

(i) Tributário

Processo Administrativo nº 15504-727.359/2018-61 (89469)	
Escritório Rodolfo Gropen	
Juízo	Delegacia da Receita Federal
Instância	2ª Instância
Data de instauração	19/12/2018
Partes no processo	Autuante: Delegacia da Receita Federal Autuado: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 241.147.401,67 (base 31/01/2023)
Principais fatos	O processo tem como objeto a glosa de créditos da COFINS e do PIS não-cumulativos apropriados (i) na aquisição de bens e serviços utilizados como insumos; (ii) arrendamento e tráfego mútuo; (iii) despesas de aluguel de máquinas, equipamentos e prédios; (iv) ativo imobilizado; (v) bens não ativáveis. Em razão do acórdão de procedência parcial, foi Interposto Recurso Voluntário, para reexame da matéria pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, restando pendente o julgamento. Sem atualização em mar/23.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Foi proferido acórdão que julgou pela procedência parcial da Impugnação, apresentada em 17/01/2019, cancelando parte da glosa de créditos (correspondentes a aproximadamente metade da cobrança).
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de perda	Provável R\$68.683.933,30 Possível R\$57.329.143,91 Remoto R\$115.134.324,46
Análise do impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá impacto financeiro no valor destacado acima, atualizado conforme aplicável. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido.

Processo Administrativo nº 15504-722.771/2015-42 (84260)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Escritório Rodolfo Gropen	
Juízo	Delegacia da Receita Federal
Instância	2ª Instância administrativa
Data de instauração	28/04/2015
Partes no processo	Autuante: Delegacia da Receita Federal. Autuada: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$246.558.023,14 (base 31/01/2023)
Principais fatos	<p>O objeto do auto de infração (relativo ao período 2012) consiste na glosa de créditos da COFINS e do PIS não-cumulativos apropriados (i) na aquisição de ativo imobilizado; (ii) insumos tidos pelo Fisco como não pertencentes ao processo produtivo; (iii) peças e partes de reposição sob alegação de que superariam o limite unitário de R\$ 326,00 e teriam prazo de vida útil superior a 1 ano, baseando-se, para tanto, na presunção contida na legislação do imposto de renda.</p> <p>Em 1º instância administrativa, a Receita Federal admitiu a redução de R\$31,0 milhões do valor original do débito. Foi proferido acórdão acolhendo a preliminar apresentada no Recurso Voluntário, em favor da Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA"). Após o retorno dos autos para primeira instância, por determinação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, foi publicada nova decisão, a qual foi parcialmente favorável, para promover a anulação das glosas cuja motivação era questionada, bem como reconhecer parcialmente a legitimidade do crédito relativo aos itens (i) e (ii) acima, e reestabeleceu a base de cálculos para o originário, o que importou em (nova) significativa redução da cobrança. Foi interposto novo Recurso Voluntário fundado, primordialmente, na insubsistência da glosa remanescente dos bens utilizados como insumo.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 1ª instância administrativa, a Receita Federal admitiu a redução de R\$31,0 milhões do valor original do débito. Foi proferido acórdão acolhendo a preliminar apresentada no Recurso Voluntário, em favor da Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA").</p> <p>Foi proferida decisão parcialmente procedente pela Delegacia de Julgamento ("DRJ"). Foi publicado acórdão que (i) acolheu a preliminar de nulidade arguida no Recurso Voluntário para anular a decisão da DRJ, por conta de vício no lançamento (alteração na base de cálculo que demandaria a lavratura de auto de infração complementar), e, paralelamente, (ii) negou provimento ao Recurso de Ofício, (iii) confirmou a decisão da DRJ que exonerou parte do crédito tributário apontado pela fiscalização como devido</p>
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de perda	Provável R\$27.121.382,54; Possível R\$219.436.640,60
Análise do impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá impacto financeiro no valor destacado acima, atualizado conforme aplicável. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido.

Processo nº 200650010091097 (nº atual 0009109-68.2006.4.02.5001) e Ação Cautelar 0007708-34.2006.4.02.5001 (apensa) (23901)	
Juízo	Justiça Federal de Vitória
Instância	STJ
Data de instauração	18/09/2006
Partes no processo	Autor: Ferrovia Centro Atlântica S.A. Réu: União Federal / Fazenda Nacional

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 333.521.878,79 (base 31/01/2023)
Principais fatos	<p>Ação ordinária de nº 2006.50.01.009109-7, distribuída por dependência à Ação Cautelar 2006.50.01.007708-8. (Perdimento de Bens - Procedimentos Fiscais - Tributário) tem por finalidade arguir a nulidade dos Autos de Infração nº 0727600/50353/05 e 0727600/50337/05 e afastamento da pena de perdimento aplicada sobre 30 locomotivas importadas.</p> <p>A Receita Federal (inspetoria da Alfândega do Porto/ES – Vitória) impôs pena de perdimento de 30 locomotivas importadas, por suposta falsidade ideológica e ocultação de real importador. A Companhia ingressou com ação judicial ordinária para anular os Autos da Infração 0727600/50353/05 e 0727600/50337/05, Processos Administrativos 12466.003.298/2005-34 e 12466.003.302/2005-64, e afastamento da pena de perdimento, sob o argumento, dentre outros, de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 1455/76, violação aos princípios da ampla defesa e contraditório, violação ao princípio da proporcionalidade/adequação da pena, e violação à Lei 9784/99, quanto ao princípio do duplo grau administrativo. Foram proferidas decisões de primeira e segunda instância desfavoráveis no âmbito da ação ordinária. A Ação Cautelar nº 0007708-34.2006.4.02.5001 apensa, foi julgada procedente em 2ª instância, permitindo a utilização das locomotivas até o trânsito em julgado da ação ordinária. Ambas as partes recorreram aos Tribunais Superiores, tendo sido inadmitidos os recursos especial e extraordinário da Ferrovia Centro Atlântica S.A. (“FCA”) e, admitido recurso da União pelo Tribunal de origem. A FCA recorreu destas decisões, O recurso da FCA nos autos foi desprovido pelo STJ, tendo sido apresentado Embargos de Declaração. Aguarda-se a manifestação da União sobre os embargos que em 03/2022 foram rejeitados. A FCA continua na posse das locomotivas. Em Abril/2022 o STJ reafirmou o seu entendimento de não conhecimento do Recurso Especial da União no RESp 1.750.871. Acompanhando e monitorando o trânsito em julgado da Ação Cautelar, inclusive porque o êxito da ação foi aperfeiçoado com a garantia da utilização das locomotivas por todo o seu período de depreciação.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Foram proferidas decisões de primeira e segunda instância desfavoráveis no âmbito da ação ordinária. A Ação Cautelar nº 0007708-34.2006.4.02.5001 apensa, foi julgada procedente em 2ª instância, permitindo a utilização das locomotivas até o trânsito em julgado da ação ordinária.
Estágio do processo	Aguardando o trânsito em julgado.
Chance de perda	Possível: R\$333.521.878,79
Análise do impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá impacto financeiro no valor destacado acima, atualizado conforme aplicável. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido.
Observações	A aquisição das locomotivas foi realizada para possibilitar o aumento no transporte de grãos para o exterior. Com a autorização judicial para utilização das locomotivas, ao final do processo será necessário devolvê-las no estado em que se encontram. As locomotivas são de 1976, tendo como critério de depreciação contábil 30 anos, o registro contábil residual, em setembro de 2020 era de R\$3,7 milhões.

(ii) Cíveis

1) Processo nº 0079940-46.2010.4.01.3800	
Juízo	18ª Vara Federal de Belo Horizonte – Minas Gerais

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Instância	1ª instância
Data de instauração	18/02/2004
Partes no processo	<p>Autores: Transger S/A</p> <p>Réus: Ferrovia Centro Atlântica S/A, Mineração Tacumã Ltda., KRJ Participações S/A, CPP Participações S/A, Carmo Administração e Participações Ltda., Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia e Companhia Siderúrgica Nacional – CSN</p> <p>Interveniente, “Custus Legis”: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT</p>
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável – Pedido de anulação de assembleia.
Principais fatos	<p>A autora ingressou com ação requerendo, além de indenização, a anulação da assembleia que autorizou o aumento de capital da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA (“FCA”) em 2003, em razão de suposta prática de atos abusivos pelo grupo controlador da FCA. As questões levantadas no processo se referem a abuso de poder de controle e má gestão, que teriam sido praticados pelas empresas controladoras da FCA que estão no pólo passivo da ação quando do aumento de capital por oferta pública de títulos mobiliários.</p> <p>Em 06/06/2019 foi publicada sentença que julgou a ação parcialmente procedente os pedidos autorais.</p> <p>Em 19/06/2019, KRJ Participações S/A, CPP Participações S/A, Carmo Administração e Participações Ltda., opuseram embargos de declaração contra os termos da sentença. Até a presente, aguarda-se decisão da magistrada dos embargos apresentados por todas as partes (autora e réus).</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 06/06/2019 foi publicada sentença que julgou a ação parcialmente procedente para condenar os Réus a arcar com a indenização em favor do autor no valor de R\$56.352.307,12, valor atualizado até maio de 2019, a ser rateado entre os réus na proporção atual do controle acionário em relação a antiga RFFSA. Não adimplida a obrigação de pagar no mês de junho, incidirão a partir dessa juros e correção monetária nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Condenou os réus a obrigação de realizar nova eleição que garanta a participação de ex-ferroviários no Conselho de Administração da Controladora, bem como a arcarem com honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o total da condenação em favor dos patronos do autor, considerando a sucumbência recíproca.</p>
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de perda	Possível.
Análise do impacto em caso de perda/Motivo pelo qual o processo é considerado relevante.	<p>Valor inestimável. O processo é relevante em razão do pedido de anulação da Assembleia Geral Extraordinária que autorizou o aumento de capital da FCA em 2003.</p> <p>Sobre o impacto financeiro da sentença, é necessário distinguir entre a situação da FCA e a de seus controladores. Em tese, a decisão condena os controladores a pagar a quantia de R\$56.352.307,12, “[...] na proporção atual do controle acionário em relação a antiga RFFSA” (cf. dispositivo da sentença), corrigida monetariamente e acrescida de juros de 1% ao mês, a partir de junho de 2019. Portanto, a FCA não responde por essa indenização, enquanto a VLI MM responderá na proporção de sua participação no capital social. Deve ser considerado, ainda, o impacto dos honorários advocatícios, então fixados em 10% (dez por cento) da condenação. Embora a decisão não mencione o critério de divisão da sucumbência, é razoável admitirmos o mesmo critério da condenação principal. O total histórico da condenação, portanto, é de R\$61.987.537,83 (indenização, mais honorários). Aplicando-se a</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>atualização até janeiro deste ano, mais juros, o valor devido será R\$79.331.735,65.</p> <p>Quanto à obrigação de fazer, a sentença apenas determina, de forma genérica “[...] a obrigação de realizar nova eleição que garanta a participação de ex-ferroviários no Conselho de Administração da Controladora”. Não houve a fixação de prazo ou de multa em caso de descumprimento da obrigação. Assim, devem ser aplicadas as regras e prazos estatutários para a eleição. Os ex-funcionários terão direito de indicar um membro do Conselho caso a decisão não seja reformada.</p>
Observações	Não aplicável.

Processo 2391764-94.2013.8.13.0024 (73710)	
Juízo	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Instância	2ª instância
Data de instauração	14/06/2013
Partes do Processo	Autora: Assis Construções e Comercio Ltda. Rés: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Vale S.A. e Vale Fertilizantes S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 235.119.459,85 (data-base 31/01/2023)
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Ordinária proposta por Assis Construções E Comércio Ltda., José Clésio de Assis e José Orlando de Assis em face da FCA – Ferrovia Centro Atlântica S/A (“FCA”), Vale S/A e Valefert – Vale Fertilizantes S/A (nova Denominação social da Bunge Fertilizantes S.A.).</p> <p>A autora requer o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados com as rés, uma vez que a execução foi suspensa em 2010, bem como o reconhecimento da ocorrência do abuso de direito e do abuso de poder econômico exercido pelas rés. Requer a rescisão dos referidos contratos por culpa exclusiva das Rés, com aplicação de todas as penalidades contratuais decorrentes da rescisão. Pleiteia a indenização por lucro cessantes e danos emergentes diante da completa inviabilização do prosseguimento de suas atividades empresariais em consequência da retenção e suspensão dos contratos. A autora alegou que diversos fatos teriam causado o desequilíbrio contratual, dentre eles paralisações temporárias por necessidades operacionais das rés, o que causou a falta de condições da autora prosseguir na obra.</p> <p>Para comprovação das alegações autorais foi deferida a prova pericial. A prova técnica de engenharia concluída em 2018, demonstrou a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro com base na análise sob normas técnicas de engenharia para avaliação dos contratos. Em 18/03/2019, o laudo pericial de engenharia foi homologado. Em face desta decisão, foram apresentados recursos de ambas as partes, os quais estão pendentes de julgamento no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.</p> <p>Em 2019, ainda sem julgamento dos recursos, o processo foi sobrestado até o julgamento do IRDR (processo nº 1.0338.17.000435-06/003) tendo em vista a relação de</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>prejudicialidade entre as causas. O IRDR discute “se a decisão que rejeita a prescrição ou decadência é considerada como mérito e impugnável pela via de agravo de instrumento”. Considerando que o recurso da FCA foi o Agravo de Instrumento o qual tem como base a decisão que rejeitou a preliminar de prescrição, ocorreu o sobrestamento. O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) mencionado trata de procedimento que se vale de um caso piloto para estabelecer um precedente vinculante capaz de fazer com que casos idênticos recebam soluções iguais. Assim, como há um IRDR instaurado para verificar se a decisão que rejeita a prescrição/decadência pode ser impugnada por decisão de mérito, este processo precisa ser julgado antes do caso da FCA. O IRDR foi julgado e os recursos foram conclusos para julgamento.</p> <p>Foi negado provimento aos agravos, mantendo a decisão que homologou o laudo. Foi interposto Recurso Especial, ainda em fase de apreciação pela Vice-presidência do TJMG.</p> <p>Em 08/2021 FCA apresentou Recurso Especial contra o acórdão que negou provimento ao agravo da FCA no tocante à rejeição da alegação de decadência e prescrição das pretensões da Assis, bem como rejeitou as alegações da FCA sobre nulidade do Laudo Pericial. O Recurso foi inadmitido, o que motivou a apresentação de Agravo, em 11/2021.</p> <p>Em Abril/2022 o Agravo em Recurso Especial da FCA não foi conhecido pela Vice-Presidência do STJ.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 18/03/2019, o laudo pericial de engenharia foi homologado. Em face desta decisão, foram apresentados recursos de ambas as partes, os quais estão pendentes de julgamento no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.</p> <p>Foi negado provimento aos agravos, mantendo a decisão que homologou o laudo. Foi interposto Recurso Especial, ainda em fase de apreciação pela Vice-presidência do TJMG.</p>
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de Perda	Possível R\$13.795.846,95 Remoto R\$221.323.612,9
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá impacto financeiro no valor destacado acima, atualizado conforme aplicável. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido.

Processo 2993843-31.2012.8.13.0024 (67803)	
Juízo	Justiça Estadual – MG- Belo Horizonte
Instância	1ª instância
Data de instauração	30/10/2012
Partes do Processo	Autora: Isomec Comercio e Servicos Ltda. Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. (“FCA”) e Vale S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$105.758.888,04 (Data base 31/01/2023)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Principais fatos	<p>A Autora propôs ação declaratória de existência de relação jurídica decorrente de contrato de prestação de serviços de recuperação de compressores, com o objetivo de transformar, no mínimo, 50 compressores WXOV para a versão WBO. Alega que, por culpa das rés, 23 compressores deixaram de ser transformados. Requer a revisão contratual por desequilíbrio contratual, rescisão contratual com indenização por danos morais, decorrente de culpa das Rés e condenação ao pagamento de multas contratuais. Em 31/05/2019, foi publicada sentença julgando parcialmente procedente o pedido para condenar a FCA ao pagamento da multa rescisória no valor de 10% do valor do contrato (R\$ 2.952.603,15 em novembro de 2006). Contra esta decisão, a FCA apresentou recurso de apelação, que foi julgado da seguinte forma: rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva e inépcia da petição inicial e, no mérito, negar provimento à apelação da Isomec e dar provimento às apelações da FCA e da Vale para julgar totalmente improcedente o pedido inicial. Em face da decisão, foram opostos embargos declaratórios, cujo julgamento está designado para 28/09/2021, que foram rejeitados em novembro de 2021. A Isomec apresentou Recurso Especial que, após a contrarrazões da FCA, não foi admitido. Isomec deverá apresentar recurso até 20/5/2022</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 31/05/2019, foi publicada sentença julgando parcialmente procedente o pedido para condenar a FCA ao pagamento da multa rescisória no valor de 10% do valor do contrato (R\$ 2.952.603,15 em novembro de 2006). Acórdão: rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva e inépcia da petição inicial e, no mérito, negar provimento à apelação da Isomec e dar provimento às apelações da FCA e da Vale para julgar totalmente improcedente o pedido inicial.</p>
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de Perda	Remoto R\$105.758.888,04
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	No caso de decisão desfavorável, haverá impacto financeiro no valor destacado acima, atualizado conforme aplicável. A Companhia considera o processo relevante em virtude do valor envolvido.
Processo 2749769-41.2010.8.13.0024 (52705)	
Juízo	Justiça Estadual, comarca de Belo Horizonte/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	18/11/2010
Partes do Processo	Autor: MGS - Montagem, Manutenção Geral e Serviços Especiais Ltda. Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA")
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 116.020.879,62 (base 31/01/2023)
Principais fatos	Ação de Indenização fundada em suposto desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelas partes, ao argumento de que: (i) a demanda de serviços estimada em cada contrato não teria se confirmado, por culpa da FCA; (ii) a FCA não teria fornecido a tempo e modo os materiais a que se obrigara; (iii) as estruturas das oficinas da FCA seriam deficientes; (iv) teriam ocorrido atrasos pela FCA na análise das medições e na realização dos pagamentos já autorizados; (v) houve retenções indevidas pela FCA dos pagamentos devidos à MGS.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Diante disso, a Autora requer indenização por danos emergentes, danos materiais, lucros cessantes e multas por descumprimento contratual.</p> <p>Em 02/2022 a MGS requereu a produção de prova oral e documental suplementar, o qual a FCA de opôs em manifestação</p> <p>Na data deste Formulário de Referência, aguarda-se encerramento da fase instrutória e julgamento do mérito.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões até o momento
Estágio do processo	Fase probatória.
Chance de Perda	Possível R\$41.133.337,94 Remoto R\$74.887.541,68
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Perda Financeira

Processo 0009679-77.2005.8.19.0023 (18465)	
Juízo	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Instância	Atual – STJ
Data de instauração	11 /05/2005
Partes do Processo	FCA Associação dos Moradores do Porto das Caixas
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$79.965.447,20 (base 30/04/2022), estando o processo em andamento e com sentença ilíquida quanto a danos materiais.
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública proposta em face da FCA em razão de acidente com trem, em 26.04.05, do qual resultou o vazamento de óleo diesel. A autora requereu o custeio de tratamento médico, além de pensão para aqueles que deixaram de trabalhar e para familiares de vítimas que faleceram. Também requereu a condenação da companhia a título de danos morais.</p> <p>Em 16.08.2018, o Min. Ricardo Villas Bôas Cueva deu provimento ao recurso especial da Associação, para afastar a preclusão reconhecida no julgamento do agravo de instrumento e determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, para que fosse apreciada a desnecessidade da prova pericial. Interpusemos agravo interno em face dessa decisão, que restou desprovido. Os autos então, retornaram ao Tribunal de origem, onde ocorreu novo julgamento do agravo de instrumento, que foi desprovido, por unanimidade, conforme voto do Relator. Apresentado recurso especial ao qual foi negado provimento. O relator, Min. Ricardo Cueva, entendeu que o acórdão não foi omissivo e que o recurso encontra óbice na Súmula 7. Apresentado Agravo Interno em 09/09/2021, o qual agrada julgamento. A demanda originária se encontra suspensa aguardando julgamento do recurso.</p> <p>O processo ainda aguarda julgamento de mérito em 1ª Instância. O que se discute é a necessidade ou não de produção de provas.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 16.08.2018, o Min. Ricardo Villas Bôas Cueva deu provimento ao recurso especial da Associação, para afastar a preclusão reconhecida no julgamento do agravo de instrumento e determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, para que fosse apreciada a desnecessidade da prova pericial. Interpusemos agravo interno em face dessa decisão, que restou desprovido.
Estágio do processo	Fase probatória.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Chance de Perda	Possível R\$79.965.447,2
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco de exposição reputacional e pagamento dos procedimentos necessários para o restabelecimento dos associados da parte autora e pagamento de indenização por danos materiais.
Valor provisionado (se for o caso)	Não há valor provisionado

(iii) Ambiental

Processo nº 0063287-27.2014.4.01.3800 (82649)	
Juízo	21ª Vara Federal Belo Horizonte/MG
Instância	2ª instância
Data de instauração	12/08/2014
Partes do Processo	Autor: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Réu: IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 48.297.977,21 (base 31/01/2023)
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Anulatória com pedido liminar proposta pela FCA em face do IBAMA, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 319953 – Série D, em decorrência de acidente ferroviário ocorrido na localidade denominada Fazenda Congonhas, no Município de Uberaba/MG, em 10/06/2003, tendo tombado 18 (dezoito) vagões, com o vazamento da carga de 14 (quatorze) deles, imputando-se à FCA, a conduta infracional capitulada no art. 41, inciso III do já revogado Decreto nº 3.179, de 21/09/1999, qual seja, "causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade".</p> <p>Em 12/08/2014, foi distribuída a ação anulatória. Em 14/08/2014, os autos foram conclusos para decisão, sendo deferido o pedido de tutela antecipada, para suspender a exigibilidade da multa imposta pelo AI nº 319953-D, determinando, por conseguinte, ao IBAMA que se abstenha de incluir o nome da autora no CADIN ou qualquer cadastro de inadimplentes em relação ao referido débito, bem como para que se abstenha de proceder à inscrição do débito em dívida ativa. Na mesma oportunidade, expedido mandado de citação do IBAMA. Em 20/08/2014, foi publicada a referida decisão liminar. Em 09/10/2014, foi apresentada contestação pelo IBAMA. Em 22/10/2014, foi apresentada impugnação à contestação pela FCA, e na mesma oportunidade, autos conclusos para despacho. Em 18/11/2014, houve a juntada de petição da FCA requerendo a juntada de Ata de Visita Técnica, Boletim Operacional nº 13, 4º Relatório de Monitoramento Ambiental da Qualidade das Águas Subterrâneas após start-up de Sistema de Multitecnologia da Área Afetada pelo Acidente Ferroviário de 2003, e na mesma oportunidade, vista ordenada a AGU. Em 02/06/2015, foi publicada sentença nos seguintes termos: "Diante do exposto, confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela e, com fulcro no art. 76 da Lei 9.605/98, JULGO PROCEDENTE o pedido principal para declarar a nulidade do auto de infração nº Auto de Infração nº 319953 - Série D, bem como da multa ambiental nele consubstanciada. Condeno o IBAMA ao reembolso das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p><i>dos honorários advocatícios, que, nos termos do art.20, §4º do CPC, considerando o bom trabalho dos advogados, arbitro em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atualizados pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal. Sentença sujeita ao reexame necessário. (art. 475 do CPC).” Em 13/11/2015, foi interposto recurso de apelação pelo IBAMA contra a sentença proferida. Em 15/12/2015 foi interposto recurso de apelação pela parte ré, alegando, em apertada síntese, a legitimidade da atuação do IBAMA, tendo em vista que lhe foi outorgada a condição de agente supletivo de proteção ao meio ambiente (artigo 11 da Lei nº 6.938/81), atribuição cujo exercício abarca a análise dos critérios e padrões de qualidade ambiental adotados pelos demais entes ambientais. Entendeu a autarquia que caso o pagamento da multa ao ente estatal, distrital ou municipal de meio ambiente – independentemente do valor a menor – fosse suficiente para substituir a totalidade da multa aplicada pelo IBAMA, estar-se-ia, por via reflexa, negando a discricionariedade técnica no exercício do seu poder de polícia supletivo. Assim, alegou ser plenamente possível que entes diversos fiscalizem um mesmo empreendimento, sendo que, nesta situação, do valor da multa federal poderão, se for o caso, ser abatidos os valores pagos a título de multas eventualmente impostas pelo órgão ambiental estadual, municipal ou distrital. Alegou, portanto, a reforma da sentença para autorizar a cobrança da multa impugnada, cabendo à apelada, se for o caso, buscar a compensação da multa já paga no âmbito estadual, decotando-a do valor imposto pelo órgão federal. Em sede de pedido eventual, a parte ré pugnou pela redução dos honorários de sucumbência, fixados em R\$20.000,00 sob o fundamento do “bom trabalho dos advogados”. Em 18/01/2016, foi protocolada petição de Contrarrazões pela FCA, alegando, sumariamente, a impossibilidade de dupla punição administrativa em razão do mesmo fato e a necessidade de manutenção do valor dos honorários advocatícios na sentença fixados. Em 17/02/2016, houve a remessa ordenada ao TRF e, em 23/02/2016, a baixa dos autos para o TRF. Em 15/04/2016, houve a distribuição dos autos no TRF. O recurso de apelação interposto por parte do IBAMA, de mesmo número, foi distribuído em 28/03/2016 ao Desembargador Federal Kassio Marques, estando conclusos para decisão desde 29/03/2016. Em 02/09/2019, por unanimidade, a turma negou provimento a apelação.</i></p> <p>Em 09/09/2019, em questão de ordem suscitada pelo relator, anulou o julgamento de 02/09/2019.</p> <p>Em 10/02/2020, a FCA opôs Embargos de Declaração em face da decisão que anulou o julgamento realizado, visto que o relator não demonstrou satisfatoriamente as razões de fato e de direito que o levaram a fazê-lo.</p> <p>Em 04/03/2022 realizado despacho junto ao Tribunal para inclusão dos autos em pauta de julgamento. Em 09/03/2022, intimação do IBAMA para manifestar sobre os Embargos de Declaração.</p> <p>Em 11/03/2022 IBAMA apresenta impugnação aos Embargos de Declaração, apenas se limitando a dizer que o</p>
--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	recurso de apelação deveria ter sido retirado de pauta e não julgado. Status atual: Aguarda-se inclusão dos Embargos de Declaração em pauta de julgamento
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 02/06/2015, foi publicada sentença nos seguintes termos: " <i>Diante do exposto, confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela e, com fulcro no art. 76 da Lei 9.605/98, JULGO PROCEDENTE o pedido principal para declarar a nulidade do auto de infração nº Auto de Infração nº 319953 - Série D, bem como da multa ambiental nele substanciada. Condeno o IBAMA ao reembolso das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, que, nos termos do art.20, §4º do CPC, considerando o bom trabalho dos advogados, arbitro em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atualizados pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal. Sentença sujeita ao reexame necessário. (art. 475 do CPC)."</i>
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de Perda	Possível R\$48.297.977,21
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de decisão desfavorável, poderá haver impactos de natureza financeira e na imagem da Companhia.

Processo nº0035.19.000210-1 (89920)	
Juízo	06ª Promotoria do Município de Araguari/MG
Instância	Administrativa
Data de instauração	27/05/2019
Partes do Processo	MPMG x FCA
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não há valores envolvidos.
Principais fatos	<p>Trata-se de procedimento instaurado com finalidade de verificar o descrito no Auto de Infração nº 102359/2018, o qual informa que, devido a morosidade na prestação do serviço envolvendo o recolhimento de produto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A, houve dano ambiental oriundo da degradação do produto que, consequentemente, causou a poluição do solo.</p> <p>Em 27 de maio de 2019, foi instaurado o Inquérito Civil.</p> <p>Em 11 de junho de 2019, foi expedido o OFÍCIO/ARAGUARI/6ªPJ/Nº 1181/2019 reiterando o OFÍCIO/ARAGUARI/6ªPJ/Nº 480/2019, por meio do qual solicita que a empresa apresente resposta sobre os fatos narrados no Auto de Infração nº 102359/2018 e no Auto de Fiscalização nº 27923/2018</p> <p>Em 28 de junho de 2019, foi expedido o OFÍCIO/ARAGUARI/6ªPJ/Nº 1322/2019, requisitando ao presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM que informe, no prazo de 30 dias, sobre cumprimento e comprovação pela FCA acerca das providências arroladas pelo órgão ambiental no curso do AI nº 102359/2018</p> <p>Em 29 de julho de 2019, foi proferida manifestação pela empresa em atendimento à ata de reunião do dia 27 de junho de 2019, por meio da qual apresentou o comprovante de protocolo da resposta ao que foi determinado no âmbito do Auto de Fiscalização nº 27923/2018</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Em 20 de setembro de.2019, foi apresentado pela empresa Relatório de Diagnóstico Ambiental de Qualidade do Solo, o qual confirma a efetividade das medidas de atendimento emergencial realizadas na área. Considerando que não há qualquer providência a ser tomada por parte da empresa, requereu o arquivamento do inquérito.</p> <p>A promotoria determinou audiência para o dia 24 de janeiro de.2020</p> <p>Em 03 de setembro de 2020 foi proferido despacho pela Promotora de Justiça de Araguari, por meio do qual designou audiência para o dia 08 de dezembro de 2020</p> <p>Em 09 de novembro de .2020, foi apresentada manifestação pela empresa.</p> <p>Em 20/01/2022: Processo suspenso.</p> <p>Em 03.05.2022: Em consulta ao site do MPMG, verificamos que o processo continua com status “em andamento”, porém sem novas movimentações desde a suspensão em 20/01/2022.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões.
Estágio do processo	Processo suspenso.
Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto de imagem bem como eventual impacto financeiro em caso sejam impostas obrigação de fazer relativa a recuperação de dano ambiental

Processo nº 0085715-82.2011.8.13.0035 (55941)	
Juízo	3ª Vara Cível da Comarca de Araguari/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	29/04/2011
Partes do Processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG x FCA
Valores, bens ou direitos envolvidos	Atribui-se à causa o valor de R\$1.000,00.
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em face de supostos danos ambientais decorrentes do abastecimento de combustível pelas locomotivas que trafegam no chamado Corredor Paulista da Malha Ferroviária Centro-Leste, que abrange o Município de Araguari. Alegou o autor, que as estruturas de abastecimento em foco estariam em situação precária, gerando vazamentos de combustível, o que teria resultado na contaminação do solo com resíduos oleosos.</p> <p>Em 16 de maio de 2011, foi proferida decisão interlocutória que deferiu os pedidos liminares formulados na inicial.</p> <p>Em 22 de junho de.2011, a FCA interpôs recurso de Agravo de Instrumento em face da decisão liminar, autuado sob nº 0396285-62.2011.8.13.0000.</p> <p>Em 05 de julho de 2011, a FCA apresentou sua contestação aos autos.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Em 12 de junho de.2012, foi proferido acórdão no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0396285-62.2011.8.13.0000, por meio do qual cuidou o Tribunal de dar provimento ao recurso, reformando a decisão agravada para indeferir o pedido liminar.</p> <p>Em 18 de junho de 2019, foi realizada audiência de conciliação.</p> <p>Em 15 de outubro de.2020, foi juntada de petição da Promotoria requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 3 meses.</p> <p>Em 01 de março de 2021, foram remetidos os autos ao setor da OAB.</p> <p>Em 27/04/2022 publicado despacho determinando a suspensão do processo.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito.
Estágio do processo	Processo suspenso.
Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro, em relação ao pedido de compensação pelos danos ambientais, todavia, o MP não valorou os danos, deixando ao Juiz o arbitramento em caso de condenação.

Processo nº 0059885-67.2013.8.13.0028 (81215)	
Juízo	Vara Única da Comarca de Andrelândia/MG
Instância	1ª instância
Data de instauração	18/12/2013
Partes do Processo	Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG x Ferrovia Centro Atlântica S.A. – FCA e Luiz Carlos de Sá
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 23.300.000,00 destinados a garantir eventual necessidade de reparação de danos ambientais e da BR-494, sob pena de sequestro/bloqueio de bens
Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública com pedido de tutela de urgência movida pelo Ministério Público de Minas Gerais, ao argumento que a Ferrovia Centro-Atlântica S.A. – FCA realizou obras de rebaixamento de um túnel situado no povoado de Augusto Pestana, Liberdade/MG, causando seu desmoronamento no dia 18/11/2013.</p> <p>Em 29 de julho de 2014 foi designada audiência de conciliação.</p> <p>Em 28 de agosto de 2014, foi juntada contestação da FCA.</p> <p>Em 17 de junho de 2015, foi juntada contestação apresentada pelo Sr. Luiz Carlos de Sá.</p> <p>Em 13 de dezembro de.2016, foi publicada decisão de indeferimento de todos os pedidos preliminares e requerendo que fosse o IEF oficiado para elaboração de laudo.</p> <p>Em 12 de setembro de 2019, foi apresentada manifestação pelo MPMG, por meio da qual requereu a realização de perícia ambiental.</p> <p>Em 1º de março de 2021, os autos digitalizados e disponíveis para consulta e peticionamento no PJE.</p> <p>Em 28/10/2021 Manifestação do MP para que o ônus, dos honorários periciais, recaia sobre os Réus.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Em 11/11/2021 Manifestação da FCA impugnando o pedido do MP, informando que cabe ao Autor o ônus da prova e dos honorários.</p> <p>Em 11/11/2021, manifestação do 1º réu no mesmo sentido que o ônus da prova deve recair sobre o Autor (MP).</p> <p>Não tivemos outras movimentações até a presente data.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito
Estágio do processo	Fase probatória.
Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro, em relação aos pedidos lançados na inicial pelo MP,

(iv) Trabalhistas

Processo 0044300-26.2009.5.15.0087 (39690)	
Juízo	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Interior do estado de São Paulo)
Instância	1ª instância
Data de instauração	15/04/2009
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Sindicato dos Trabalhadores na Zona Mogiana
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 8.123.261,88 e obrigação de não fazer (Data base 31/01/2023)
Principais fatos	<p>Trata-se de ação coletiva em que o sindicato pleiteia o cumprimento de obrigação de não fazer, que consiste em proibir a contratação de mão de obra por meio de empresa terceirizada, para exercer atividades previstas nos artigos 236 e 237 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.</p> <p>A sentença julgou o pedido procedente em 08/02/2010. As partes apresentaram recurso antes do trânsito em julgado. Trânsito em Julgado em fevereiro de 2014.</p> <p>A FCA manejou Ação Rescisória (0005175-74.2016.5.15.0000) que foi julgada improcedente na origem e foi interposto Recurso Ordinário para o TST. Aguarda-se o julgamento de RO manejado pela empresa no TST.</p> <p>Na ação principal, houve a abertura de liquidação em 08/10/2018, sendo aberto prazo para sindicato apresentar cálculo. Em 16/04/2019 o sindicato informou impossibilidade de elaboração dos cálculos por não ter acesso aos contratos com terceiros. Em 24/01/2020, foi proferido despacho que determinou juntada de contratos pela FCA, o que foi devidamente realizado em 24/03/2020.</p> <p>Em 27/08/2021, a FCA peticionou nos autos para que seja declarada pelo Juízo a inexigibilidade do título executivo após precedente proferido no STF Preceito Fundamental ("ADPF") nº 324 e Recurso Extraordinário ("RE") nº 958252. O Juiz intimou o sindicato para se manifestar sobre a petição. Em 15/09/2021 o sindicato apresentou</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>impugnação ao pedido da FCA. Em 23/03/2022, foi proferido despacho que indeferiu o pedido de inexigibilidade do título executivo formulado pela FCA e determinou o prosseguimento do feito. Em 31/03/2022, a FCA apresentou manifestação reiterando o peticionamento anterior.</p> <p>Em 06/07/2022 o MPT apresentou petição requerendo suspensão do processo pelo período de 30 dias em razão das tratativas de acordo em andamento no PAJ 2863.2016.15.000/4. Na mesma petição o MPT apresentou memória de cálculo com o valor que alega ser devido pela FCA a título de multa pelo descumprimento da coisa julgada, qual seja R\$ 7.611.710,00, atualizados até 01/04/2022. Em 22/07/2022, foi deferida a suspensão do feito por 30 dias. O MPT requereu nova suspensão do feito por mais 30 dias, o que foi deferido pelo despacho proferido em 01/08/2022.</p> <p>Em 26/09/2022, o MPT apresentou petição informando que as propostas apresentadas no PAJ até o momento não resultaram em acordo, requerendo, sem prejuízo da continuidade das tratativas de conciliação, o prosseguimento do feito, com a intimação da FCA e do Sindicato Profissional para se manifestarem sobre o cálculo da multa.</p> <p>Designada audiência conciliatória no PAJ para 13/04/2023. Em 11/04/2023 foi publicado despacho redesignando a audiência de conciliação para 20/04/2023.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 08/02/2010, a sentença julgou totalmente procedente os pedidos da ação coletiva em que o sindicato pleiteia o cumprimento de obrigação de não fazer, que consiste em proibir a contratação de mão de obra por meio de empresa terceirizada, para exercer atividades previstas nos artigos 236 e 237 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Estágio do processo	Fase executória.
Chance de Perda	Provável R\$ 8.123.261,88
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro, desmobilizar todos os contratos com terceiros desta localidade, e avaliar efetivo e contratações diretas.

Processo 0000831-56.2013.5.15.0032 (85756)	
Juízo	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Interior do estado de São Paulo)
Instância	1ª instância
Data de instauração	02/05/2013
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Sindicato dos Trabalhadores na Zona Mogiana
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 52.863,07 e obrigação de fazer (Data base 31/01/2023)
Principais fatos	Trata-se de ação civil pública ajuizada originariamente perante a 2ª Vara do Trabalho de Paulínia/SP pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana em face da FCA. Alegou o Autor que a Ré instituiu a prática de monocondução das locomotivas de sua propriedade, de modo que apenas 1 (um) maquinista permanece a bordo dos trens. Aduziu que, em virtude da prática da monocondução e da implementação de sistema

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>de comunicação com o Centro de Controle Operacional – CCO, em que o empregado é obrigado a responder a um sinal enviado a cada 45 segundos, torna-se impossível aos trabalhadores paradas para necessidades fisiológicas e intervalo para descanso e refeição. Afirmou, ainda, que os trens de propriedade da ré não contam com instalações sanitárias. Em sede de antecipação dos efeitos da tutela, pleiteou: (i) que a ré se abstenha – obrigação de não-fazer – da prática de monocondução em toda a malha ferroviária pertencente à base territorial do órgão sindical autor; (ii) que a ré proceda – obrigação de fazer – à adaptação de suas locomotivas, consistente no estabelecimento de instalações sanitárias.</p> <p>Em audiência em 09/09/2013, a ré opôs nova exceção de incompetência rejeitada. Em seguida, foram ouvidas 2 testemunhas apresentadas pelo autor e 1 testemunha apresentada pela ré. Não havendo outras provas a produzir, encerrou-se a instrução processual, com apresentação de razões finais escritas pelas partes.</p> <p>Sentença parcialmente procedente em 12/02/2014, condenou:</p> <ul style="list-style-type: none"> • que se abstenha, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da prática da monocondução em toda a malha ferroviária pertencente à base territorial do sindicato autor, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 por dia até o efetivo cumprimento da obrigação personalíssima de fazer consoante com o art. 461, § 4º, do CPC, subsidiariamente aplicado no processo do trabalho por força do art. 769 da CLT; • que proceda, no prazo de 360 dias, à adaptação das locomotivas de sua propriedade – utilizadas em toda a malha ferroviária pertencente à base territorial do sindicato autor –, mediante o estabelecimento de instalações sanitárias para os maquinistas de viagem, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia até o efetivo cumprimento da obrigação personalíssima de fazer consoante com o art. 461, § 4º, do CPC, subsidiariamente aplicado no processo do trabalho por força do art. 769 da CLT; • danos morais aos substituídos, cujos valores serão arbitrados em sede de liquidação por artigos <p>As partes interpuseram Recurso Ordinário. A FCA apresentou contrarrazões ao recurso ordinário do Sindicato. Em 12/02/2015, foi publicado acórdão conhecendo e negando provimento aos recursos da FCA e do Sindicato.</p> <p>Em 02/03/2015, a FCA interpôs recurso de revista contra o acórdão do Tribunal, ao qual foi denegado seguimento em 26/06/2015. Diante disso, a FCA interpôs agravo de instrumento em 03/07/2015.</p>
--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Em 01/03/2019, foi negado seguimento ao Agravo de Instrumento da FCA.</p> <p>Em 18/03/2019 foi Interposto Agravo Regimental pela FCA.</p> <p>Em maio de 2021 foi publicado acórdão de AIRR nos autos no qual foi denegado seguimento do agravo interno.</p> <p>Em maio de 2021 a companhia interpôs Recurso Extraordinário.</p> <p>02/08/2021 – Apresentada contrarrazões pelo autor. 24.09.2021 – decisão nega seguimento ao recurso extraordinário; 06/10/2021 – FCA interpõe agravo interno; 08/11/2021 – Sindicato apresenta contrarrazões. 29.11.2021 – Autos remetidos para Seção Especializada em Dissídios Coletivos, p/ inclusão em pauta de julgamento; 17/01/2022 - Incluído em pauta o processo para o julgamento em Plenário Virtual do TST; 17/02/2022 – Negado provimento ao agravo interno de FCA; 07/03/2022 – Transitado em julgado.</p> <p>Ação revisional distribuída em maio de 2022. Indeferida a antecipação de tutela na qual buscávamos a suspensão da obrigação de fazer dupla condução. Mandado de Segurança impetrado, todavia, decisão não foi favorável. Interposto agravo interno em face da decisão do Mandado de Segurança em 29 de julho de 2022.</p> <p>Em 18 de agosto de 2022 fomos intimados para apresentar rol de substituídos (maquinistas que praticaram monocondução), bem como fomos intimados a manifestar sobre a abstenção de realizar monocondução.</p> <p>Determinada constatação das condições das locomotivas.</p> <p>Em 08 de dezembro de 2022 foi publicado o indeferimento de nosso agravo interno interposto contra a decisão que não concedeu a liminar por nós postulada no Mandado de Segurança (ação revisional).</p> <p>Constatação realizada em 12 de dezembro de 2022 em Paulínia/SP. Em 19 de dezembro de 2022 foi apresentado o auto de constatação e em 27 de janeiro de 2023 apresentamos manifestação ao auto de constatação.</p> <p>Na audiência realizada na ação revisional em 25 de janeiro de 2023 foi determinado pelo Juízo o sobrestamento do andamento da ação revisional ajuizada até o término da produção de provas na ação principal, bem como foi mantido o indeferido do nosso pedido de suspensão dos efeitos das obrigações lá fixadas (adoção de dupla condução). Pedimos reconsideração da decisão em 02 de fevereiro de 2023.</p> <p>Também em 02 de fevereiro de 2023 opusermos</p>
--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Embargos de Declaração no Mandado de Segurança (ação revisional) para que Tribunal se manifeste sobre fatos novos.
Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Sentença parcialmente procedente em 12/02/2014, condenou:</p> <ul style="list-style-type: none"> • que se abstenha, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da prática da monocondução em toda a malha ferroviária pertencente à base territorial do sindicato autor, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 por dia até o efetivo cumprimento da obrigação personalíssima de fazer consoante com o art. 461, § 4º, do CPC, subsidiariamente aplicado no processo do trabalho por força do art. 769 da CLT; • que proceda, no prazo de 360 dias, à adaptação das locomotivas de sua propriedade – utilizadas em toda a malha ferroviária pertencente à base territorial do sindicato autor –, mediante o estabelecimento de instalações sanitárias para os maquinistas de viagem, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia até o efetivo cumprimento da obrigação personalíssima de fazer consoante com o art. 461, § 4º, do CPC, subsidiariamente aplicado no processo do trabalho por força do art. 769 da CLT; <p>danos morais aos substituídos, cujos valores serão arbitrados em sede de liquidação por artigos</p>
Estágio do processo	Fase recursal.
Chance de Perda	Provável R\$ 52.863,07
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro em decorrência da proibição de utilizar sistema de monocondução na operação ferroviária e instalar banheiros nas locomotivas, além de danos morais.

Processo 0000365-49.2013.5.03.0015 (69960)	
Juízo	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais)
Instância	2ª instância
Data de instauração	28/02/2013
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais ("MPT")
Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável – Obrigação de fazer
Principais fatos	<p>Ação Civil Pública ajuizada para apurar o controle de jornada dos empregados da FCA lotados na sede em Belo Horizonte/MG.</p> <p>Ação Civil Pública em desfavor da FCA e VALE S.A. com antecipação de tutela quanto ao controle de jornada dos empregados; instalação de forma imediata do controle de jornada dos empregados, com registro manual, mecânico ou eletrônico, registrando entrada, saída, intervalos de refeição, folga e repouso.</p> <p>Em 11/11/2013 foi acolhida a preliminar de incompetência funcional determinando a remessa dos autos a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do TRT da 3ª</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Região. O Ministério Público recorreu e o Tribunal Regional manteve a decisão. Recorreu de revista o MPT.</p> <p>Em 20/11/2020, houve julgamento do recurso de revista interposto pelo Ministério Público, afastando a incompetência e determinando o retorno dos autos à Vara de origem para novo julgamento.</p> <p>Em 27/11/2020, foram opostos embargos de declaração pela empresa Vale S.A, em face do acórdão proferido. Aguardando julgamento. Não houve trânsito em julgado, nem julgamento do mérito da ação.</p> <p>Em 06/08/2021, os embargos de declaração da Vale foram rejeitados em virtude da ausência dos pressupostos do artigo 897-A da CLT.</p> <p>Em 19/08/2021 foram opostos novos embargos (SDI-1), não admitidos.</p> <p>Em 12/02/2022 a Vale interpôs Agravo, pendente de julgamento.</p> <p>02/02/2023 - Remetido para inclusão em pauta de julgamento.</p> <p>Em 17/03/2023 foi negado provimento ao recurso da Vale. Em tese trânsito em julgado em 11/04/2023. Aguardar remessa à origem, para julgamento do mérito.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 11/11/2013 foi acolhida a preliminar de incompetência funcional determinando a remessa dos autos a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do TRT da 3ª Região.
Estágio do processo	Fase recursal
Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Financeiro inestimável diante da eventual determinação de controle de jornada de todos os colaboradores da empresa e/ou apuração dos valores de horas extras em execução por artigos.

Processo 0000026-61.2013.5.03.0057 (69104)	
Juízo	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais) ("TRT3")
Instância de instauração	Tribunal Superior do Trabalho ("TST") 28/02/2013
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Sindicato dos Trabalhadores Ferroviários de Minas Gerais
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$32.980.664,69 (Data base 31/01/2023)
Principais fatos	Ação coletiva sem lista de substituídos, envolvendo todos os empregados formais da FCA que prestam serviços na oficina de locomotivas e vagões de Divinópolis requerendo adicional de periculosidade, adicional de insalubridade e honorários advocatícios. Acolhida a preliminar de ausência de desenvolvimento válido e regular do processo erichada (ausência de rol de substituídos) e extinto o feito sem

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>enfrentamento do mérito, conforme artigo 267, inciso IV do CPC, em junho de 2013.</p> <p>Sindicato autor recorreu e o TRT3 em setembro de 2013 deu provimento ao recurso, afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para regular processamento do feito, com exame do pedido para que o réu proceda à juntada da relação dos empregados que ocupam cargos, funções e setores de trabalho na Oficina de Locomotivas.</p> <p>Mantida decisão pelo TST, retornou os autos para a origem.</p> <p>Em maio de 2014, nova decisão proferida, entendeu existir contradição relevante na inicial, implicando ausência de seguimento regular do feito, pois ora indica determinado grupo como substituídos, ora outro. Novamente, e desta vez na forma do artigo 459, caput, parte final, do CPC, decidiu-se por extinguir o processo sem resolução do mérito, por inépcia da inicial, com base no artigo 267, I, do CPC.</p> <p>Recurso do Sindicato julgado procedente, para determinar retorno dos autos a origem para julgamento de mérito em setembro de 2014.</p> <p>Recurso de revista (RR) e Agravo de instrumento em recurso de revista (AIRR) improcedentes, mantendo a determinação anterior.</p> <p>Nova sentença proferida em 25/10/2017 para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem aos substituídos: adicional de periculosidade não cumulativamente, com os parâmetros e reflexos. As partes recorreram.</p> <p>Em 12/04/2018 o TRT manteve a decisão de primeira instância inalterada.</p> <p>Interposto Recurso de Revista pelas partes.</p> <p>Processo sobrestado para julgamento do IRRR Nº 0000026-61.2013.5.03.0057 (Tema nº 15) em 19/09/2018.</p> <p>Foi encerrada a suspensão em 30/09/2019. Foi negado seguimento ao recurso de revista. Interposto AIRR em 27/11/2019 por todas as partes no processo.</p> <p>Em maio de 2020 foram apresentadas contrarrazões e contraminutas recíprocas e não houve novo andamento no processo.</p> <p>Processo permanece aguardando distribuição no TST, para julgamento dos AIRR e respectivos RR.</p> <p>Trânsito em julgado em 12/12/2022.</p>
--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Execução provisória nº 0010639-02.2022.5.03.0098, distribuído em 2022. Em 24/11/2022 o Juízo determinou que as execuções sejam separadas comportando, no máximo, 10 substituídos. Agravo de Petição do Sindicato pendente de julgamento.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em maio de 2014, nova decisão proferida, entendeu existir contradição relevante na inicial, implicando ausência de seguimento regular do feito, pois ora indica determinado grupo como substituídos, ora outro. Novamente, e desta vez na forma do artigo 459, caput, parte final, do CPC, decidiu-se por extinguir o processo sem resolução do mérito, por inépcia da inicial, com base no artigo 267, I, do CPC.
Estágio do processo	Fase recursal com execução provisória em curso.
Chance de Perda	Provável R\$13.826.720,19 Remoto R\$19.153.944,5
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Além do risco financeiro, possibilidade de ocorrência de desdobramentos em outras localidades.

Processo 0011520-38.2018.5.15.0048 (89347)	
Juízo	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Interior do estado de São Paulo)
Instância	Superior
Data de instauração	19/11/2018
Partes do Processo	Réu: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 122.741,34 e obrigação de fazer (Data base 31/01/2023)
Principais fatos	<p>O Ministério Público do Trabalho ajuizou a Ação Civil Pública em face da FCA. Alega-se a sociedade empresária vinha cometendo irregularidades no ambiente de trabalho, e risco de acidente no trecho da malha ferroviária no km 202, em razão de possível desmoronamento de terreno, gerando riscos de acidentes aos seus empregados. Dessa forma, instaurou Inquérito Civil para investigar os fatos, porém, não obstante as tentativas de solucionar o caso, foi ajuizada a presente ação, com o pedido de obrigação de fazer cumulado com indenização por danos coletivos.</p> <p>Em 05/04/2019 foi proferida sentença parcialmente procedente na qual foi determinado o cumprimento da obrigação de fazer, sendo improcedente o pedido de indenização por danos morais coletivos. Das obrigações de fazer tem-se a) limpeza periódica das canaletas obstruídas; b) realizar a manutenção preventiva do local, e não meramente corretiva; c) realizar a recuperação do sistema de drenagem comprometido; d) realizar a manutenção dos taludes e das drenagens, em caráter preventivo e permanente; e) realizar o levantamento topográfico dos taludes; e f) realizar o reforço do maciço - no prazo de 120 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$10.000,00, limitada ao valor de R\$2.000.000,00; e na entrega do PPRA, conforme determinações constantes na fundamentação do julgado, prazo de 120 dias, a partir do trânsito em julgado.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Em 23/04/2019 foi interposto Recurso Ordinário pela FCA. A decisão concluiu pela revisão do pedido de indenização por danos coletivos, sendo a FCA condenada a pagar R\$ 100.000,00 reais.</p> <p>Em 18/06/2019 foram apresentadas contrarrazões ao Recurso Ordinário. Em seguida, foram interpostos recurso ordinário e recurso de revista. O Recurso de Revista aguarda julgamento.</p> <p>Em 23/07/2019 foi proferido despacho determinando a substituição da apólice;</p> <p>Em 31/07/2019 foi juntada petição requerendo a reconsideração, bem como o depósito.</p> <p>Em 31/03/2020 foi proferido acórdão dando parcial provimento aos Embargos de Declaração, entretanto manteve o cumprimento imediato da obrigação de fazer.</p> <p>Em 19/05/2020 foi interposto recurso de revista, em fase recursal.</p> <p>Em 20/05/2020 foi apresentada manifestação comprovando as obrigações seguida, em 24/06/2020, de nova manifestação comprovando obrigação de fazer.</p> <p>Em 29/06/2020 foi proferido despacho recebendo parcialmente o recurso de revista.</p> <p>Em 27/07/2020 foi interposto agravo de instrumento pela FCA.</p> <p>Em 05/08/2020 foram apresentadas contrarrazões ao Recurso Revista e contraminuta ao Agravo de petição pelo MPT;</p> <p>Em 01/10/2020 os autos foram remetidos ao TST. Aguarda-se o julgamento.</p> <p>05/03/2021 - Conclusos para voto/decisão. Aguarda-se o julgamento.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 05/04/2019 foi proferida sentença parcialmente procedente na qual foi determinado o cumprimento da obrigação de fazer, sendo improcedente o pedido de indenização por danos morais coletivos. Das obrigações de fazer tem-se a) limpeza periódica das canaletas obstruídas; b) realizar a manutenção preventiva do local, e não meramente corretiva; c) realizar a recuperação do sistema de drenagem comprometido; d) realizar a manutenção dos taludes e das drenagens, em caráter preventivo e permanente; e) realizar o levantamento topográfico dos taludes; e f) realizar o reforço do maciço - no prazo de 120 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$10.000,00, limitada ao valor de R\$2.000.000,00; e na entrega do PPRA, conforme determinações constantes na fundamentação do julgado, prazo de 120 dias, a partir do trânsito em julgado.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Estágio do processo	Fase recursal
Chance de Perda	Provável R\$ 122.741,34
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Cumprimento de obrigação de fazer – manutenção do km 202 – risco reputacional diante da repercussão da condenação por irregularidade no ambiente de trabalho.

Inquérito Civil 000981.2017.03.001/9 (88173)	
Juízo	Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – PRT-3)
Instância	Administrativa
Data de instauração	24/11/2017
Partes do Processo	Investigado: Ferrovia Centro Atlântica S.A. (“FCA”) Investigador: Ministério Público do Trabalho
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não há valor envolvido.
Principais fatos	<p>Trata-se de investigação que apura acidente ferroviário, descarrilhamento e tombamento de trem, seguido de morte de empregado da ferrovia.</p> <p>Notificação em outubro de 2017 para apresentação da análise do acidente. A empresa juntou documentos em dezembro de 2017. A Companhia foi intimada em outubro a manifestar no prazo de 30 dias sobre o cumprimento de obrigações por ela assumidas no plano de ação juntado nos autos do IC 000981.2017.03.001/9, bem como do cumprimento das irregularidades encontradas pelo auditor fiscal que culminaram em autos de infrações administrativos, e laudo produzido pelo Sindicato. O auditor fiscal solicitou informações referentes ao Relatório anual do PCMSO do ano de 2019, Atestados de saúde ocupacional dos trabalhadores (aqueles que o PCMSO prevê audiometria) que comprove as audiometrias realizadas na admissão e no sexto mês após a admissão no ano de 2019; e das obrigações contidas no plano em 17 de junho.</p> <p>Apresentada documentação referente ao cumprimento das obrigações contidas no plano em 17 de junho. Determinado pela Procuradora o encaminhamento de e-mail à Perita a fim de que proceda à análise e elaboração de relatório completo. Aguardando relatório.</p> <p>A perita analisou os documentos juntados pela empresa e concluiu que não foram comprovadas documentalmente todas as implementações das medidas por ela propostas nem comprovada a regularização das irregularidades constatadas pela GRTE.</p> <p>Portanto, a companhia foi notificada para que, no prazo de 60 encaminhe resposta aos questionamentos da perita e documentos comprobatórios das alegações, ações e medidas adotadas pela empresa.</p> <p>Manifestação apresentada em 30/10/2019. Mesmo após a reapresentação dos documentos a analista do MP insiste que não apresentamos toda a documentação e nos intimou para reapresentá-los novamente.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Em 27/05/2020 foi realizada audiência com procuradora para apresentação técnica dos documentos. Mas, mesmo assim foi exigido a juntada aos autos, do laudo técnico, sendo concedido o prazo de 60 dias para apresentação dele, prazo este que se finda em 27/07/2020.</p> <p>A Companhia reapresentou os documentos, e os autos foram encaminhados para a Seção de Perícias de Engenharia e Segurança do Trabalho (SPEST) para análise de documentos e emissão de Parecer Técnico.</p> <p>Em 30/07/2020 foi proferido despacho determinando remessa à Seção de Perícia em Engenharia de Segurança do Trabalho para análise e elaboração de Parecer Técnico apresentado por profissional habilitado.</p> <p>Em 04/09/2020 foi proferido despacho, determinando que façam os autos conclusos em 13/01/2020 ou com a análise da perícia.</p> <p>Em 09/12/2020 proferido despacho prorrogando o inquérito por mais um ano.</p> <p>Em 07/02/2022, inquérito foi prorrogado por mais um ano visto que não foi possível, até a presente data, ultimar a investigação instaurada. Em 17/02/2022 protocolado requerimento pela FCA de arquivamento do feito, em razão de que o inquérito da Polícia civil concluiu que o evento morte se deu em razão de conduta imputável exclusivamente à própria vítima. DESPACHO (05/04/22): Informar a Perita da SPEST que quando da análise já solicitada, deverá analisar os documentos juntados em 01/04/2022.</p> <p>Houve pedido de vista pelo sindicato para acompanhamento do feito, o que foi deferido.</p> <p>Em 16 de dezembro de 2022 foi disponibilizado relatório em que o Procurador do Trabalho entendeu pelo arquivamento deste inquérito civil pois a empresa conseguiu demonstrar a superação dos fatos que deram ensejo à instauração do procedimento.</p> <p>Em 30 de janeiro de 2023 o procedimento em epígrafe foi encaminhado à CCR e recebido pelo órgão.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito.
Estágio do processo	Fase administrativa
Chance de Perda	Não há valor envolvido.
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco reputacional.

Processo 0010114-81.2019.5.03.0047 (89682)	
Juízo	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais)
Instância	1ª instância
Data de instauração	19/03/2019
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA")

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Autor: Ministério Público do Trabalho do Estado de Minas Gerais
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 23.025.331,10 (Data base 31/01/2023)
Principais fatos	<p>Ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho do Estado de Minas Gerais em desfavor da FCA, requerendo (i) danos morais por labor em jornada superior ao limite de 10 horas diárias e não cumprimento dos intervalos intrajornadas e os (ii) pedidos de obrigações de não fazer abaixo destacados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Abster-se de firmar ou aplicar norma coletiva de trabalho que permita o trabalho em jornada superior a oito horas de trabalho diária em turno ininterrupto de revezamento; ▪ Abster-se de manter seus empregados trabalhando em turnos ininterruptos de revezamento em jornadas que excedam seis horas de trabalho diário (art. 7, XIV, CF), permitida a prorrogação por até oito horas diárias, desde que haja previsão específica neste sentido em acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho; ▪ Abster-se de exigir ou permitir a prestação de horas extras, além da sexta diária (ou da oitava, caso haja ACT autorizando tal prática), pelos empregados que se ativem em turnos ininterruptos de revezamento; ▪ Abster-se de exigir ou permitir a prestação de mais de duas horas extras diárias, restando expressamente vedado o labor superior a dez horas diárias, excetuada a previsão do art. 61 da CLT, que somente incidirá em situação excepcionalíssima e implicará observância do seu parágrafo primeiro. <p>Homologado acordo em 06/04/2020 no qual a FCA pagará, a título de danos metaindividuais, o valor de R\$ 10.000.000,00, mediante depósito judicial, em três parcelas iguais de R\$3.333.335,53; além de cumprir das obrigações de fazer e não fazer constantes no acordo referentes ao atributo jornada e a melhoria das condições de trabalho em relação à redução dos níveis de ruído nas locomotivas. Em caso de descumprimentos das obrigações acordadas, o MP poderá aplicar multas de R\$ 5.000,00 por empregado por dia limitada a R\$ 100.000,00, observado que, em caso de reincidência a multa passará para R\$ 10.000,00 limitadas a R\$ 200.000,00.</p> <p>A FCA peticionou no processo nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, comprovando o pagamento das 03 parcelas do acordo.</p> <p>Em 01/02/2021 o MPT peticionou nos autos requerendo que a FCA comprove adimplemento das obrigações de fazer e não fazer em relação ao atributo jornada e a melhoria das condições de trabalho em relação à redução dos níveis de ruído nas locomotivas.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>No dia 20/03/2020, a FCA peticionou nos autos requerendo a suspensão do prazo concedido na cláusula 3.1 do acordo celebrado, em que se comprometeu a implementar estudo e medidas de redução de ruído no prazo de 8 (oito) meses contados da data da homologação, em razão da pandemia deflagrada pela COVID-19.</p> <p>Realizada audiência no dia 20/08/2020, o MPT concordou em restabelecer integralmente o prazo de 8 meses para cumprimento das obrigações contidas no item 3.1 do acordo homologado, contado a partir de 01/01/2021.</p> <p>Em maio de 2021, foi realizada audiência, tendo sido intimado o MPT para manifestar-se sobre o cumprimento das obrigações pela FCA.</p> <p>O MPT se manifestou nos autos declarando cumprimento de jornada pela Inquirida.</p> <p>Após juntada de documentos com o objetivo de demonstrar as adequações realizadas nas locomotivas, o MPT emitiu laudo técnico concluindo pelo não cumprimento do acordo.</p> <p>Em reunião administrativa realizada com MPT em 19 de janeiro de 2023 foram fixados os seguintes prazos: 10 dias para empresa juntar relatório quanto a instalação de ar-condicionado nas locomotivas e 90 dias para apresentar novas dosimetrias e relatório fotográfico quanto as condições das cabines destas.</p> <p>Em 26 de janeiro de 2023 apresentamos cronograma para instalação dos equipamentos do ar-condicionado, que foi acolhido.</p> <p>Prazo em curso para apresentar dosimetrias e relatório fotográfico.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito.
Estágio do processo	Acordo firmado, em cumprimento.
Chance de Perda	Possível R\$ 12.409.002,00
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Além do risco financeiro, possibilidade de ocorrência de desdobramentos em outras localidades.

Procedimento Administrativo 000489.2003.03.000-3 (77914)	
Juízo	Ministério Público do Trabalho (Minas Gerais)
Instância	1ª instância
Data de instauração	28/05/2013
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho do Estado de Minas Gerais
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$79.289,74 (Data base 31/01/2023)
Principais fatos	Trata-se de TAC firmado pela FCA em 1997 se comprometendo a manter controle de entrega e

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>fiscalização de EPI's - 000489.2003.03.000/3. O TAC foi celebrado em 09 de dezembro de 1997.</p> <p>Após tramitação, houve assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta contemplando Obrigação de Fazer, relacionada ao Prestígio integral e apoio a CIPA e seus membros, manutenção do fornecimento e acompanhamento do estado de conservação dos EPI's, manutenção da implantação do PCMSO, realização e acompanhamento de exames médico periódicos, manutenção da implementação do PPRA.</p> <p>Das obrigações assumidas, para o caso de a Cia vir a ser fiscalização e ocorrer a detecção de descumprimento do TAC, a esta será concedido o prazo de 30 dias para regularização. Descumprido tal prazo, há previsão de ocorrência de aplicação de multa correspondentes a 2.000UFIR's por infração.</p> <p>Em março de 2020, foi emitido um laudo pela Assessoria de Segurança do MPT, o qual alegou o descumprimento de três obrigações, requerendo a realização de perícia contábil para apuração do valor da multa atualizado.</p> <p>A companhia tomou conhecimento dos fatos mediante cópia atualizada do procedimento, no entanto até maio de 2021, ainda não ocorreu a sua intimação formal. Estando paralisado diante da pandemia.</p> <p>Em 31/03/2022 fora expedida modificação para pagamentos de multa recorrente do descumprimento de cláusula do TAC, Prazo para pagamento 18/04/2022. Nos manifestamos dentro do prazo estabelecido, informando irregularidades na notificação, bem como solicitando prazo para confirmar a regularidade da conduta da empresa e reconsideração quanto à multa.</p> <p>Multa quitada em maio de 2022.</p> <p>TAC ainda vigente</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta contemplando Obrigação de Fazer, relacionada ao Prestígio integral e apoio a CIPA e seus membros, manutenção do fornecimento e acompanhamento do estado de conservação dos EPI's, manutenção da implantação do PCMSO, realização e acompanhamento de exames médico periódicos, manutenção da implementação do PPRA.
Estágio do processo	Em cumprimento do TAC.
Chance de Perda	Remoto
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco reputacional e monetário

Processo 0000462-19.2014.5.05.0222 (78438)	
Juízo	2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas/BA
Instância	1ª instância
Data de instauração	21/02/2014

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Partes do Processo	<p>Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. (“FCA”) Autor: Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (Bahia)</p>
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não há valor envolvido em 31/01/2023
Principais fatos	<p>Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (Bahia), oriunda dos Inquéritos Cíveis de nº 000050.2003.05.000/9, 000019.2007.05.006/7 e 000059.2008.05.006/3 relacionados a horas extras, sem intervalos intrajornada e interjornada, suportando temperaturas demasiadamente elevadas dentro das cabines dos trens, com muita trepidação e alto ruído.</p> <p>Foi firmado acordo com obrigação de pagar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a título de indenização por danos morais coletivos e doação para os Batalhões da Polícia Militar de Alagoinhas, Serrinha e Itaberaba/BA.</p> <p>Honorários periciais arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e custas de R\$2.000,00 (dois mil reais), também a cargo da FCA.</p> <p>O acordo foi cumprido (valor indenizatório) e o processo arquivado em 09/12/2020.</p> <p>Foi expedida notificação requisitória nº 29441.2021, na qual a Companhia foi intimada a apresentar evidências do cumprimento das obrigações assumidas em acordo. Em 14 de julho de 2021, foram apresentados documentos e argumentações. Os autos estão conclusos para análise da Procuradoria.</p> <p>Realizada reunião com a Procuradoria no dia 28.03.22, para apresentar as melhorias nas condições de trabalho já implementadas, bem como proposta de cronograma para adaptação de banheiros ao longo da linha férrea.</p> <p>Obrigações assumidas em Acordo Judicial, pela matriz e filiais localizadas no Estado da Bahia, por prazo indeterminado:</p> <p>1.1.1. Cumprir o disposto nas Normas Regulamentares – NR’s 07, 09 e 15 do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes à medidas de proteção dos trabalhadores submetidos a níveis de pressão sonora elevados, adotando, notadamente, medidas de proteção coletiva para eliminar ou reduzir a formação de agentes prejudiciais à saúde, somente recorrendo à possível neutralização da condição insalubre pela utilização de equipamento de proteção individual como medida provisória e complementar às referidas medidas de proteção coletiva;</p> <p>1.1.2. Incluir e manter nos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, avaliações sistemáticas e repetitivas da exposição dos trabalhadores aos riscos identificados, notadamente ruído, tudo em estrita obediência ao inciso 9.3.7.1 da NR-9 do MTE;</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>1.1.3. Identificar plenamente, mediante aposição de assinatura, o profissional responsável pela elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, sendo a mesma obrigação aplicável ao Programa de Conservação Auditiva – PCA;</p> <p>1.1.4. Implementar Programa de Conservação Auditiva – PCA cuja metodologia aplicada seja de fácil verificação e cuja elaboração envolva análise de ruídos de toda a jornada de trabalho, diferenciada por setor da empresa ou grupo homogêneo de exposição, fazendo incluir ainda em seu bojo, os relatórios emitidos pelos equipamentos de dosimetria utilizados nas aferições, que devem obedecer ao quanto disposto no Anexo I, Quadro II da NR-7 do MTE;</p> <p>1.1.5. Quando da realização de exames audiométricos nos trabalhadores da empresa, atender ao quanto disposto na NR-7 do MTE, notadamente fazendo constar a distribuição desses exames nos diversos setores da empresa;</p> <p>1.1.6. Disponibilizar ao longo do trecho da via férrea sob sua concessão, no Estado da Bahia, pelo menos de 100 em 100 km, banheiros devidamente construídos e higienizados, dotados de vaso sanitário, papel higiênico, sabonete e toalha de papel;</p> <p>1.1.7. Implantar gradativamente melhorias na ventilação das locomotivas visando ao aumento do seu conforto térmico, dentro das possibilidades técnicas e de segurança dos equipamentos;</p> <p>1.1.8. Abster-se de prorrogar a jornada de trabalho de seus empregados, além do limite legal de duas horas diárias ou dos limites previstos em Acordos e Convenções Coletivas, salvo nas hipóteses de: necessidade imperiosa do serviço; motivo de força maior; para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja execução possa acarretar prejuízo manifesto; ou para fazer face à interrupção do trabalho por motivo de força maior ou de causas acidentais.</p> <p>1.1.9. Conceder aos seus empregados um período mínimo de onze horas consecutivas para descanso, entre duas jornadas de trabalho (art. 66 da CLT);</p> <p>1.1.10. Conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 01 (uma) hora, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário em conformidade com o art. 71 da CLT;</p> <p>1.1.11. Respeitar a duração semanal do trabalho de, no máximo, 44 horas, salvo previsão em acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho;</p>
--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>1.1.12. Remunerar, em qualquer hipótese, o serviço extraordinário com, no mínimo, cinquenta por cento sobre o valor da hora normal (art. 7º, XIII, da CF/88 e 59, caput e § 1º, da CLT);</p> <p>1.1.13. Respeitar os dias de repouso remunerado, aí incluídas 1 (uma) folga semanal, de preferência aos domingos (artigo 7º, XV da CF/88, artigo 67 da CLT e artigo 1º da Lei nº 605/49) e os dias de feriados civis e religiosos;</p> <p>1.1.14. Em caso de impossibilidade de concessão de folgas nos dias de feriados civis e religiosos, a empresa Ré obriga-se à concessão de folga compensatória em outro dia da semana, na forma do artigo 9º da Lei nº 605/49;</p> <p>1.1.15. Por possuir mais de 10 (dez) empregados, obriga-se a proceder ao controle de jornada deles, sejam temporários ou efetivos, por meio manual, mecânico ou eletrônico, conforme disposição do artigo 74, § 2º da CLT, sendo obrigatória a real anotação da entrada e saída do empregado;</p> <p>1.1.16. Abster-se de colher assinatura dos trabalhadores em documentos em branco; e</p> <p>1.1.17. Registrar o horário efetivamente laborado pelos trabalhadores, salvo aqueles desobrigados por lei ou instrumento coletivo. O descumprimento das obrigações de fazer dispostas nos subitens 1.1.1 a 1.1.6 deste acordo ensejará a aplicação da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em relação aos subitens e o descumprimento das obrigações de fazer dispostas nos subitens 1.1.7 a 1.1.17 implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 por trabalhador atingido.</p> <p>Processo arquivado.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Acordo firmado.
Estágio do processo	Em cumprimento do judicial através do PAJ 000133.2014.05.006/0.
Chance de Perda	Não aplicável
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco reputacional

Procedimento Administrativo 000133.2014.05.006/0 (93174)	
Juízo	Ministério Público do Trabalho (Salvador)
Instância	Administrativa
Data de instauração	06/2021
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho do Estado da Bahia
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 76.461,51 (Data base 31/01/2023)
Principais fatos	Trata-se de Procedimento de Acompanhamento Judicial para fiscalização do cumprimento das obrigações

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>pactuadas em acordo judicial firmado nos autos do processo nº 0000462-19.2014.5.05.0222.</p> <p>Realizada inspeção técnica no site de Alagoinhas/BA, sendo produzido laudo em julho/2022, no qual o MPT aponta inconformidades no cumprimento das cláusulas que versam sobre medidas de proteção coletiva: 1.1.4 (PCA); 1.1.2 (avaliações de ruído); 1.1.6 (instalação de banheiros) e 1.1.7 (melhorias no comportamento térmico das locomotivas).</p> <p>Em agosto/2022 a VLI apresentou manifestação técnica, juntando novos documentos que comprovam as medidas adotadas, sendo o procedimento encaminhado ao setor pericial para análise.</p> <p>Nova notificação foi recebida em outubro/2022, para solicitação de esclarecimentos, sendo respondido pela empresa em 20/10/2022.</p> <p>Em último andamento, a empresa foi notificada em 30/01/2022, para atualização das obras e providências, o que foi cumprido em 15/02/2023.</p> <p>O caso aguarda análise do MPT sobre os documentos e informações apresentadas em recente manifestação.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito
Estágio do processo	Fase probatória.
Chance de Perda	Provável
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco reputacional

Processo 0011467-84.2022.5.03.0037 (95576)	
Juízo	Vara do Trabalho (Lavras)
Instância	Judicial
Data de instauração	10/2022
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Alberto de Almeida e Nair Martins de Almeida
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 458.973,00 Data base 31/01/2023
Principais fatos	<p>Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pelos genitores de ex-empregado VLI, Thiago Fernando de Almeida, vítima fatal de acidente operacional ocorrido em abril/2022 em zona rural próxima ao município de Formiga/MG.</p> <p>A ação possui pedidos de condenação da empresa ao pagamento de Indenização à título de danos morais a cada um dos genitores; Indenização à título de danos morais a cada um dos genitores, diante do óbito do filho dos Autores; Indenização por danos materiais, sob a forma de pensão mensal, em valor não inferior a 5 (cinco) salários-mínimos, até o fim da vida dos genitores em caráter liminar, sendo confirmada em sentença; Honorários advocatícios sucumbenciais.</p> <p>Acolhida a exceção de incompetência apresentada pela FCA, sendo determinada a remessa dos autos à Vara do</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Trabalho de Lavras, já que a ação havia sido proposta na comarca de Juiz de Fora. Audiência inicial designada para 27/02/2023.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito.
Estágio do processo	Fase probatória
Chance de Perda	Possível
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco reputacional

Procedimento Administrativo 001235.2021.15.000/8 (92624)	
Juízo	Ministério Público do Trabalho (Campinas)
Instância	Administrativa
Data de instauração	08/2021
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho do Estado de São Paulo (TRT15)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Arquivado
Principais fatos	Procedimento Administrativo 001235.2021.15.000/8: Denúncia feita pelo sindicato versando sobre o descumprimento de jornada para as funções de turno ininterrupto de revezamento, nas localidades entre Ituverava e Campinas. Em 15.02.2022 o procedimento preparatório foi convertido em Inquérito Civil. Não foi possível realizar composição.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito.
Estágio do processo	Inquérito Civil foi arquivado em virtude do ajuizamento da Ação Civil Pública 0011247-16.2022.5.15.0114 em que o MPT busca impor à FCA as obrigações objeto deste Inquérito Civil.
Chance de Perda	Arquivado
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro

Processo 0011247-16.2022.5.15.0114 (95334)	
Juízo	09ª Vara do Trabalho de Campinas/SP
Instância	1ª Instância
Data de instauração	18/08/2022
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho do Estado de São Paulo (TRT15)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 15.784.503,00 e obrigação de não fazer. Data base 31/01/2023
Principais fatos	Ação Civil Pública onde se requer que a FCA (a) se abstenha de exigir ou permitir que os funcionários das categorias "b" e "c" prestem serviço além da 8h; (b) se abstenha de exigir ou permitir que os funcionários em turnos ininterruptos prestem serviço além da 6h; (c) se

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>abstenha de impedir ou proibir anotação fidedigna da jornada de trabalho; (d) assegure o gozo do intervalo para repouso; (e) observe redução hora noturna.</p> <p>Em 6 de setembro de 2022 foi protocolada manifestação da FCA sobre o pedido de tutela antecipada do MPT. E</p> <p>Em 29 de setembro de 2022, foram opostos Embargos Declaratórios pela FCA em face da decisão que antecipou a tutela, que não foram acolhidos.</p> <p>Apresentada contestação. Realizadas audiências.</p> <p>Apresentado pedido de dilação de prazo para cumprimento das obrigações. Deferido prazo até 01 de março de 2023. Sindicato Sorocabana solicitou ingresso no processo. Apresentamos manifestação discordando do ingresso do Sindicato Sorocabana. Requerida nova dilação até 31 de agosto de 2023 (pedido ainda não apreciado).</p> <p>Em 4 de novembro de 2022 foi impetrado Mandado de Segurança (MS 0009305-97.2022.5.15.0000) para cassar decisão liminar na ACP. Deferida parcialmente a liminar pleiteada no MS apenas para afastar as obrigações de redução da hora noturna, pagamento de adicional mínimo de 50% para horas extraordinárias e quanto ao critério de pagamento do intervalo intrajornada. Opostos Embargos Declaratórios, que foram julgados improcedentes. Em 9 de fevereiro de 2023 foi interposto agravo interno em face dessa decisão.</p> <p>Em 12 de dezembro de 2022 ajuizada Reclamação Constitucional no STF (RCL 56796) em face da decisão da Juíza do Trabalho de anular as cláusulas dos Acordos Coletivos sobre jornada de trabalho. Ministro Nunes Marques negou seguimento à Reclamação. Opostos Embargos de Declaração, que aguardam julgamento.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 27 de setembro de 2022 foi deferida parcialmente a tutela antecipada requerida pelo MPT para determinar que a FCA, a partir de 01/11/2022 se abstenha: a) de permitir jornadas além das 6h, permitida prorrogação até o limite máximo de 8h, para os ferroviários submetidos a turnos ininterruptos de revezamento; b) de permitir jornadas além das 8h, permitida prorrogação até o limite de 10 horas, para os ferroviários da categoria “b”, com excepcional prorrogação até 12 horas; de prestar serviço; c) de impedir ou proibir a anotação fidedigna da jornada de trabalho. A decisão que antecipou a tutela requerida pelo MPT, determina, ainda, que a FCA: a) assegure aos empregados, ainda que enquadrados no artigo 237 “c” da CLT, o gozo do intervalo para repouso e/ou alimentação de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de seis horas; b) observe a redução da hora noturna para o trabalho realizado entre 22h e 5h do dia seguinte e sobre as horas laboradas após tal período, quando o trabalhador continuar laborando após o horário supracitado, com as devidas repercussões patrimoniais,</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	ficando dispensada de pagar o adicional noturno superior ao legal; c) observar as restrições à negociação coletiva
Estágio do processo	Fase recursal
Chance de Perda	Possível R\$ 15.784.503,00
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro e operacional.

Processo 1000935-07.2022.5.02.0443 (95564)	
Juízo	03ª Vara do Trabalho de Santos/SP
Instância	1ª Instância
Data de instauração	21/10/2022
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho do Estado de São Paulo (TRT2)
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.314.001,00 e obrigação de fazer. Data base 31/01/2023
Principais fatos	Em 21 de outubro de 2022 foi julgada Ação Civil Pública onde se requer a obrigação da FCA em a) conceder uma hora de intervalo para os empregados, quando a duração do trabalho exceder seis horas, ou, mínimo de 30 (trinta) minutos no caso de previsão em norma coletiva (artigo 611, III, da CLT) e b) Pagar, a título de dano social, a quantia de R\$ 10.000.000,00. Em 24 de outubro de 2022 foi deferida a tutela pleiteada pelo MPT para determinar a concessão de uma hora de intervalo para os empregados, quando a duração do trabalho exceder seis horas, ou, mínimo de 30 minutos no caso de previsão em norma coletiva. Audiência de Instrução designada para 19/05/2023.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito.
Estágio do processo	Fase probatória
Chance de Perda	Possível R\$ 10.314.001,00
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto financeiro e operacional.

(v) Criminal

IPL nº 795/2014	
Juízo	Delegacia de Polícia do Município de Paulínia/SP
Instância	1ª instância
Data de instauração	06/05/2014
Partes do Processo	FCA – Ferrovia Centro Atlântica
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não tem valor envolvido
Principais fatos	Investigação em trâmite perante a Delegacia de Polícia do Município de Paulínia/SP que visa apurar prática, em tese, do crime de transporte irregular de produtos ou substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, tipificado no artigo 56 da Lei n.º 9.605/98. Existiram vários procedimentos que versavam sobre os mesmos fatos, sem nenhuma repercussão criminal aos envolvidos. As investigações estão em andamento. Foi apresentada petição pela FCA

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>esclarecendo a licitude das operações e pugnando pelo arquivamento do feito.</p> <p>Carta precatória expedida para oitiva dos Conselheiros Marcelo Herman Telles, Carlos Alberto da Veiga Sicupira, Roberto Moses Thompson Mota e Jorge Paulo Lemann (Conselheiros à época dos fatos). Tais precatórias foram enviadas em maio/2019 e o escrivão já tentou contato para saber sobre o seu cumprimento, mas até o momento sem retorno.</p> <p>Investigações em andamento.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito.
Estágio do processo	Acompanhar com escrivão o retorno das Cartas Precatórias. A Petição de arquivamento será analisada posteriormente.
Chance de Perda	Não se aplica
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco de exposição reputacional

Procedimento Investigatório Criminal 94.0368.0000104/2020-5	
Escritório: Mauricio Campos	
Juízo	Promotoria de Justiça de Paulínia
Instância	1ª instância
Data de instauração	01/07/2021
Partes do Processo	Autor: Promotoria de Justiça de Paulínia. Rés: Ferrovia Centro Atlântica - FCA, e indica como responsáveis os diretores Fabiano Bodanezi Lorenzi, Marcus Vinícius de Faria Penteadado, Rodrigo Saba Ruggiero e Silvana Alcântara Oliveira de Souza.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não há valor envolvido no Procedimento Investigatório Criminal, mas o valor da Ação Anulatória nº 1000780-36.2019.8.26.0428 que discute o Auto de Infração n. 4.017.418-9, é 17.503.872,33 e o Crédito é garantido por Seguro Garantia.
Principais fatos	Os autos do Procedimento Investigatório Criminal n. 94.0368.00001042020, estão em trâmite perante a Promotoria de Justiça de Paulínia. A investigação foi instaurada a partir de Representação Fiscal para Fins Penais firmada em 08.06.20 pela Delegacia Regional Tributária de Campinas, estando relacionada ao Auto de Infração n. 4.017.418-9. De acordo com o Auto de Infração, a FCA teria deixado de recolher ICMS no montante de R\$ 3.857.909,86 no período de janeiro a outubro de 2010, fazendo-o “por emissão e escrituração das Notas Fiscais e Faturas de Serviço de Transporte [...] referente a prestações tributadas como não tributadas”. Alega-se como defesa que se trata de CMS de transporte com destino à exportação, com não incidência/imunidade tributária.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Já a Representação Fiscal para Fins Penais não indica à qual figura típica penal se amoldaria a conduta que ensejou o Auto de Infração. No dia 17 de maio de 2021, a Promotoria de Justiça de Paulínia encaminhou novo ofício ao auditor da Receita Estadual responsável pelo Auto de Infração, hoje aposentado, reiterando a quesitação que tem por objetivo auxiliar no enquadramento penal do fato. Está em curso o prazo dado pela intimação dos diretores para resposta inicial.</p> <p>A FCA apresentou no dia 27 de agosto de 2021 manifestação pugnando pelo arquivamento do feito em razão da ausência de dolo nas condutas dos gestores da FCA e ante a existência de seguro garantia que retira a indispensável justa causa para instauração e prosseguimento de procedimento de natureza criminal.</p> <p>Foi identificado, antes da citação, o processo judicial criminal 1003604-94.2021.8.26.0428 ajuizado contra a FCA em Paulínia, que remete ao PIC criminal tributário 94.0368.0000104/2020-5, que recentemente foi apresentada manifestação em nome dos diretores.</p> <p>Neste processo judicial, em 30 de agosto de 2021, o MP protocolou promoção de arquivamento do caso (acolhendo nossos argumentos) por ausência de justa causa para persecução penal, pelos motivos: (i) ser crime material, que dependeria de dolo (vontade de sonegar); (ii) garantia do juízo por seguro, que em último caso acarretaria em pagamento e extinção da punibilidade.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	08/09/21 – Juiz acolheu manifestação do MP e determinou arquivamento do PIC
Estágio do processo	PROCESSO ARQUIVADO
Chance de Perda	Remoto
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	n/a, considerando o arquivamento do processo
Observações	processo arquivado

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5 Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4.

(i) Tributários

Em 31 de janeiro de 2023, os valores provisionados dos processos descritos no item 4.4 acima totalizavam aproximadamente R\$95.805.315,84.

(ii) Cíveis

Em 31 de janeiro de 2023, não havia valores provisionados para o processo cível considerado como individualmente relevante no subitem (v) do item 4.4 acima.

(iii) Ambientais

Em 31 de janeiro de 2023, não havia valores provisionados para o processo ambiental considerado como individualmente relevante no subitem (v) do item 4.4 acima.

(iv) Trabalhistas

Em 31 de janeiro de 2023, os valores provisionados dos processos descritos no item 4.4 acima totalizavam aproximadamente R\$22.202.047,99.

(v) Criminais

Em 31 de janeiro de 2023, não havia valores provisionados para o processo criminal considerado como individualmente relevante no subitem (v) do item 4.4 acima.

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6 Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos.

A companhia não tem processos sigilosos relevantes que não tenham sido divulgados no item 4.4.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Arbitragem nº 02/2019/SEC4 (CAM-CCBC) (89757)	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Procedimento encerrado.
Análise do impacto em caso de perda	Pagamento completo em 2022 após acordo de R\$26 milhões.

Ações Cíveis Públicas nº 0048420-78.2004.4.01.3800, 9759-10.2016.4.01.3800 e 0049330-85.2016.4.01.3800,	
Juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Instância	2ª Instância – Processos com homologação de Acordo
Data de instauração	Ação civil pública 0048420-78.2004.4.01.3800 – 2004; Ação civil pública 9759-10.2016.4.01.3800 – 2016; ação civil pública 0049330-85.2016.4.01.3800 - 2016
Partes do Processo	Autor: Ministério Público Federal (“MPF”) Réus: Ferrovia Central Atlântica S.A. (“FCA”) e ANTT
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável
Principais fatos	<p>(i) Ação civil pública 0048420-78.2004.4.01.3800, ajuizada pelo MPF em que é alegada a: (a) omissão na prestação de serviço público de transporte ferroviário de passageiros; e (b) a falta de conservação da malha ferroviária pelas concessionárias do serviço público de transporte ferroviário em Minas Gerais;</p> <p>(ii) ação civil pública 9759-10.2016.4.01.3800, ajuizada pelo MPF em que se requer a anulação de resoluções da ANTT, no que tange aos trechos economicamente viáveis; e</p> <p>(iii) ação civil pública 0049330-85.2016.4.01.3800, em que se requer a condenação da FCA na obrigação de indenizar os prejuízos ocasionados pela não execução das obras discriminadas no Anexo I da Resolução ANTT 4131/12, bem como a condenação da FCA e da ANTT em elaborar relatórios periódicos sobre a realização de tais obras.</p> <p>No âmbito dessas três ações cíveis públicas foi celebrado acordo judicial por meio do qual a FCA reconheceu a obrigação de pagar o valor de R\$1.203.859.830,95, atualizado até junho de 2019 pelo IPCA, em 60 parcelas mensais. Além disso, a FCA deverá repassar a propriedade de diversos bens físicos e imóveis, como pátios e passarelas ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Com a homologação do acordo judicial, as três ações cíveis públicas acima mencionadas foram extintas. Aguarda-se o cumprimento completo do acordo. O acordo vem sendo regularmente cumprido, com pagamento das parcelas mensalmente e envio de</p>

4.7 Outras contingências relevantes

	comprovante ao Ministério Público. Atualmente já foram pagas 28 parcelas. Após a homologação do acordo, o Município de Betim apresentou embargos de declaração, já rejeitados. O trânsito em julgado ocorreu em 06/2021.
Chance de Perda	Realizado acordo em fase de cumprimento pela FCA
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de não cumprimento do acordo, poderá haver a execução forçada do acordo e imposição de multa, vencidas as parcelas antecipadamente. E em caso de resolução do Acordo poderá a ANTT, independente de processo administrativo, está autorizada a realizar a declaração da caducidade da concessão, conforme artigo 38 da Lei

IC 000246.2019.03.001/0	
Juízo	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais)
Instância	1ª instância
Data de instauração	27/02/2019
Partes do Processo	Ré: Ferrovia Centro Atlântica S.A. ("FCA") Autor: Ministério Público do Trabalho do Estado de Minas Gerais – PRT Uberlândia
Valores, bens ou direitos envolvidos	Sem valor envolvido.
Principais fatos	<p>Inquérito Civil instaurado exclusivamente para subsidiar o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0010114-81.2019.5.03.0047.</p> <p>Os objetos envolvidos são os mesmos da citada ACP, quais sejam: (i) danos morais por labor em jornada superior ao limite de 10 horas diárias e não cumprimento dos intervalos intrajornadas e os (ii) pedidos de obrigações de não fazer abaixo destacados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Abster-se de firmar ou aplicar norma coletiva de trabalho que permita o trabalho em jornada superior a oito horas de trabalho diária em turno ininterrupto de revezamento; ▪ Abster-se de manter seus empregados trabalhando em turnos ininterruptos de revezamento em jornadas que excedam seis horas de trabalho diário (art. 7, XIV, CF), permitida a prorrogação por até oito horas diárias, desde que haja previsão específica neste sentido em acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho; ▪ Abster-se de exigir ou permitir a prestação de horas extras, além da sexta diária (ou da oitava, caso haja ACT autorizando tal prática), pelos empregados que se ativem em turnos ininterruptos de revezamento;

4.7 Outras contingências relevantes

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abster-se de exigir ou permitir a prestação de mais de duas horas extras diárias, restando expressamente vedado o labor superior a dez horas diárias, excetuada a previsão do art. 61 da CLT, que somente incidirá em situação excepcionalíssima e implicará observância do seu parágrafo primeiro.
Chance de Perda	Sem valor envolvido.
Análise de impacto em caso de perda/ Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Além do risco financeiro, possibilidade de ocorrência de desdobramentos em outras localidades.

Os itens abaixo apresentam uma descrição de processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto instaurados até 30 de abril de 2022.

(i) Trabalhistas

Processos judiciais trabalhistas envolvendo o pedido HORAS EXTRAS	
Fato e/ou causa jurídica	1.915 causas repetidas com o pedido de horas extras.
Valores envolvidos	Valor Provisionado: R\$233.624.852,98 Possível: R\$117.718.239,67 Remoto: R\$987.758.606,82 Total: R\$1.339.101.699,47 Data base 31.01.2023
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é devido ao <i>transit time</i> das viagens dos maquinistas, diante da impossibilidade da troca do empregado por não ser possível entrar com o carro em alguns pontos do trecho ferroviário quando ocorrem paradas não programadas ou acidentes. Também estão abrangidos neste quadro processos classificados como jornada exaustiva.

Processos judiciais trabalhistas envolvendo o pedido de EQUIPARAÇÃO SALARIAL	
Fato e/ou causa jurídica	1.325 Causas repetidas com o pedido de diferenças salariais por equiparação salarial.
Valores envolvidos	Valor Provisionado: R\$61.874.186,99 Possível: R\$27.793.054,28 Remoto: R\$340.679.555,36 Total: R\$430.346.796,63 Data base 31.01.2023
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência ocorre diante salário superior auferido pelos funcionários oriundos da Rede Ferroviária e da Vale, além de eventuais trabalhos iguais entre funcionários de cargos distintos.

Processos judiciais trabalhistas envolvendo o pedido de DANO MORAL por ofensa à dignidade da pessoa humana	
Fato e/ou causa jurídica	1.287 causas repetidas com o pedido de dano moral – assédio moral e ofensa a dignidade.
Valores envolvidos	Valor Provisionado: R\$20.934.734,96

4.7 Outras contingências relevantes

	Possível: R\$34.015.607,06 Remoto R\$179.259.697,91 Total: R\$234.210.039,93 Data base 31.01.2023
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	<p>A recorrência é oriunda da ausência de banheiro nas locomotivas antigas, as quais ainda estão em operação, principalmente nos trechos ferroviários de bitola menor, uma vez que são trecho que não suportam as novas locomotivas.</p> <p>Bem como, ausência de banheiro no trecho e nas estações ferroviárias, porque historicamente, a companhia tem experiência que a instalação gera invasões de usuários de drogas, o que representa risco tanto para atividade quanto para a comunidade local.</p>

Processos Judiciais trabalhistas envolvendo o pedido de RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA	
Fato e/ou causa jurídica	210 Causas repetidas com o pedido de responsabilidade subsidiária.
Valores envolvidos	Provável: R\$3.239.653,53 Possível: R\$5.092.143,36 Remoto: R\$46.136.695,00 Total: R\$54.468.491,89 Data base 31.01.2023
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é da obrigação legal da companhia em arcar com os pagamentos das verbas trabalhistas inadimplidas pelos fornecedores de serviços.

Processos Judiciais com pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	
Fato e/ou causa jurídica	1.424 causas repetidas com o pedido de adicional de insalubridade e periculosidade.
Valores envolvidos	Valor Provisionado: R\$18.457.710,49 Possível: R\$18.613.883,70 Remoto: R\$95.613.231,00 Total: R\$151.142.535,67 Data base 31.01.2023
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é oriunda da exposição a trabalho insalubridade e/ou perigoso em atividades desenvolvidas no trecho ferroviário, nos portos e terminais quando o fornecimento do EPI e a prática de treinamento são considerados insuficientes pelos peritos judiciais.

Processos Judiciais envolvendo ADICIONAL NOTURNO	
Fato e/ou causa jurídica	1.329 processos trabalhistas com causas repetidas alegando acidente de trabalho e/ou doença ocupacional
Valores envolvidos	Provável: R\$16.793.951,89 Possível: R\$6.858.667,45 Remoto: R\$88.481.725,28 Total: R\$112.134.344,62

4.7 Outras contingências relevantes

	Data base 31.01.2023
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é oriunda em razão de eventuais diferenças no pagamento do adicional noturno em razão de extrapolação da jornada.

(ii) Tributários

40 Processos administrativos e judiciais envolvendo PIS/COFINS	
Fato e/ou causa jurídica	Processos instaurados pela Receita Federal do Brasil entre outubro de 2018 e abril de 2020, relativos à cobrança de DCOMP (Declaração de Compensação) não homologadas, revisão de aproveitamento de crédito de PIS/COFINS de acordo com a essencialidade de serviços e bens dentro do processo de prestação de serviço.
Valores envolvidos	Provável: R\$106.145.579,29 Possível: R\$320.898.780,59 Remoto: R\$115.134.324,46 Pedido: R\$542.178.684,34 Data base 31.01.2023
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Reconhecimentos extemporâneos de créditos de PIS/COFINS

Autos de Infração de nºs (a) 5.038.679-9 (b) 5.007.058-8, (c) 5.007.059-9; (d) 5.007.057-7 e (f) 5.007.060-0	
Fato e/ou causa jurídica	<p>Autos de infração relativos a ICMS. Trata-se de processos correlatos uma vez que o AI 5007057-7 se refere falta de recolhimento do imposto, em razão da recomposição de conta gráfica derivada dos créditos indevidos mencionados nos AI'S 5.007.058-8, 5.007.059-9 e 5.007.060-0, bem como do não pagamento de diferencial de alíquota pelas entradas de bens de uso e consumo e ativo fixo, provenientes de outra unidade federada.</p> <p>Em relação ao PTA nº 5.038.679-9. Referidos créditos estão relacionados à operações isentas que, muito embora não estivessem sujeitas à incidência do imposto, a empresa promoveu indevidamente o recolhimento de ICMS, razão pela qual realizou a escrituração do crédito correspondente com a finalidade de anular aquele débito (ex vi art. 137 do RICMS/ES). Em sede de 1ª instância, foi proferida decisão acolhendo a Impugnação apresentada, referendando tanto a legitimidade do crédito apropriado pela empresa quanto o procedimento formal por ela realizado. Remetidos os autos ao CERF em sede de Recurso de Ofício, este foi desprovido integralmente, mantendo incólume a declaração de improcedência do lançamento.</p> <p>No que se refere ao PTA nº 5.007.057-7, ainda que tenha sido efetivado o lançamento segregado do valor do imposto equivalente ao crédito reputado indevido (PTAs nº 5.007.059-9 e 5.007.058-8 e 5.038.679-9), a fiscalização realizou neste feito a recomposição da conta gráfica da empresa, efetuando novamente o lançamento do ICMS derivado, o que implicou em duplicidade da exigência relativo à cerca de 48% da autuação.</p>

4.7 Outras contingências relevantes

	Em sede de 1ª instância, a 8ª Turma de Julgamento reconheceu a ocorrência do bis in idem, julgando nulo o AI “para que outro lançamento seja feito alcançando a falta de recolhimento do ICMS pela apuração da conta gráfica não compreendendo os valores já alcançados pelo crédito indevido do imposto relativos aos mesmos fatos geradores alcançados objeto da ordem de Fiscalização n.º SUPOF/ES, 2014 – 00077” (ex vi PTAs n.º 5.007.059-9 e 5.007.058-8 e 5.038.679-9).
Valores envolvidos	Total envolvido: R\$229.089.636,15 AI 5.007.057-7: Possível: R\$82.137.879,68 Remoto: R\$76.726.822,14 Pedido: R\$158.864.701,82 AI 5.007.060-0: Possível: R\$34.644.531,45 Remoto: R\$34.644.531,45 Pedido: R\$64.289.062,40 AI 5.007.058-8: Possível: R\$935.871,43 Pedido: R\$935.871,43 Data base 31.01.2023 Sem valor provisionado
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Autos de infração relativos a ICMS quanto a: (a) glosa de créditos na (i) importação de trilhos (Convênio Confaz n.º 32/2006); (ii) ativo permanente (trilhos); (iii) vendas canceladas e; (iv) saídas com suspensão do imposto - Acusação Fiscal Julgada improcedente em 1ª instância – aguarda-se o julgamento do recurso de ofício; (b) glosa de créditos na aquisição de óleo diesel (substituição tributária) (c) glosa de créditos na aquisição de mercadorias de uso e consumo (d) ausência de recolhimento do imposto em razão da recomposição de conta gráfica derivada de créditos indevidos e não pagamento de diferencial de alíquota pelas entradas de bens de uso e consumo e ativo fixo, provenientes de outra unidade.

100 ações envolvendo cobranças de IPTU de imóveis arrendados.	
Fato e/ou causa jurídica	Cobrança de IPTU de imóveis da União.
Valores envolvidos	Provável: R\$19.199,25 Possível: R\$126.459.925,56 Remoto: R\$15.417.63,62 Total envolvido: R\$141.896.755,43 Data base 31.01.2023

4.7 Outras contingências relevantes

Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Municípios cobram IPTU de imóveis da União de posse das Concessionárias, que não realizam o pagamento com base na interpretação da legislação em consonância com jurisprudência do STJ.
--	---

(iii) Cíveis

178 Processos Cíveis envolvendo pedido de Indenização por ACIDENTE FERROVIÁRIO	
Fato e/ou causa jurídica	Indenizações pleiteadas por terceiros diante de ocorrências ferroviárias, por acidente/atropelamento/abalroamento na linha férrea.
Valores envolvidos	Valor provisionado: R\$4.849.685,83 Possível: R\$133.506.319,09 Remoto: R\$261.293.954,14 Total: R\$399.649.959,06 Data base 31.01.2023
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é oriunda da situação da malha ferroviária de trechos antigos e não operacionais, sendo histórico da época da rede ferroviária. Além da responsabilidade objetiva aplicada ao caso.

(iv) Ambientais

90 procedimentos ambientais envolvendo a causa raiz acidente ferroviário e objetos como contaminação do solo e poluição de recursos hídricos	
Fato e/ou causa jurídica	Os objetos mais recorrentes se referem às ações civis públicas, inquéritos civis e autuações ambientais diante de ocorrências ferroviárias seguidas de danos ambientais como contaminação do solo e dos recursos hídricos.
Valores envolvidos	Provável: R\$12.763.134,45 Possível: R\$91.503.593,00 Total: R\$104.266.728,45 (Data Base 31/01/2023) Caso haja condenação em obrigação de fazer consistente na recuperação de danos ambientais, especialmente em caso de contaminação, os valores a serem incorridos pela Companhia para tal, podem vir a ser relevante.
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	A recorrência é resultado da precariedade de alguns trechos ferroviários que demandam reestruturação. Acidente ferroviário é um risco do negócio podendo ser evitado com a adoção de controles, evitando assim a materialização do mesmo e/ou minimização da magnitude dos impactos.

18 procedimentos ambientais envolvendo má conservação das estruturas operadas pela Companhia	
Fato e/ou causa jurídica	Os objetos referem-se à ausência de manutenção, roçada, limpeza ou remoção de resíduos, e compreende em sua maioria Autos de Notificação e Autos de infração pela suposta irregularidade de ausência de manutenção de estruturas operacionais.
Valores envolvidos	Provável: R\$42.858,77

4.7 Outras contingências relevantes

	Possível: R\$255.974,67 Remoto: R\$4.060,14 Total: R\$302.983,58 (Data base 31/01/2023)
Prática da Companhia ou de sua controlada que causou tal contingência	Alegações de ausência de manutenção, roçada, limpeza ou remoção de resíduos pela Companhia.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1 Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

- a) se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política.

A FCA utiliza a política de gerenciamento de riscos de sua controladora, que é aprovada pela Diretoria Executiva e Conselho Administrativo com data de última revisão: 31/07/2020, número da política: POL06, a próxima revisão acontecerá no final do exercício de 2023. A presente política estabelece as diretrizes corporativas para orientação da gestão dos riscos que impactam Companhia, suas subsidiárias, controladas e Controladoras ("Empresas VLI"), de forma a possibilitar a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, visando reduzir a probabilidade de ocorrência e seus impactos.

A estratégia de gestão de riscos observada avalia não apenas o impacto das taxas de juros, taxas de câmbio, preços de produtos e insumos e outros custos sobre os resultados do negócio (riscos de mercado), como também o risco proveniente de obrigações assumidas por terceiros para com a empresa (risco de crédito) e aqueles inerentes aos processos operacionais.

- b) os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

A Política de Riscos estabelece as diretrizes corporativas para orientação da gestão dos riscos que impactam a Companhia, suas subsidiárias e controladas (FCA), de forma a possibilitar a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, visando reduzir a probabilidade de ocorrência e seus impactos.

A estratégia de gestão de riscos observada pela Companhia tem como objetivo prover uma visão integrada dos riscos aos quais está exposta. Para tal, avalia não apenas o impacto das taxas de juros, taxas de câmbio, preços de produtos e insumos e outros custos sobre os resultados do negócio (riscos de mercado), como também o risco proveniente de obrigações assumidas por terceiros para com a empresa (risco de crédito) e além da categoria financeira aqueles das categorias operacional, *compliance* e estratégico.

i. os riscos para os quais se busca proteção.

A Companhia busca proteção para os principais riscos que possam impactar de forma relevante os objetivos traçados pela alta administração, sua reputação, bem como os seus resultados financeiros e operacionais, dentre os quais podemos citar:

(i) **Riscos Operacionais:** são riscos decorrentes de falhas de processos e controles, em especial relativos a eventos, sejam de força maior ou decorrentes dos processos operacionais da Companhia que possam impactar as operações e utilização da capacidade instalada. Os riscos operacionais geralmente acarretam redução, degradação ou interrupção, total ou parcial, das atividades, com impacto negativo na reputação da Companhia, além do potencial geração de passivos contratuais, regulatórios e ambientais.

(ii) **Riscos Estratégicos:** são riscos associados às decisões estratégicas da Companhia para atingir seus objetivos e são decorrentes da habilidade da Companhia de se proteger ou se adaptar a mudanças regulatórias ou no setor logístico, em especial relativos à demanda dos clientes, estrutura de capital da Companhia e atuação em diferentes segmentos.

(iii) **Riscos Regulamentares:** são riscos de sanções legais ou regulatórias, instauração de processos legais contra a Companhia, cuja perda ou aplicação de penalidades, possa impactar a Companhia de forma relevante, do ponto de vista financeiro, operacional ou reputacional.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

(iv) **Riscos de Continuidade do Negócio:** são riscos de paralisação das atividades da Companhia em virtude da não obtenção ou não renovação de concessões, incluindo, mas não se limitando a licenças ambientais.

(v) **Riscos de Custos:** são riscos de aumento dos custos das operações da Companhia, em virtude não só de condições de mercado como também decorrente de alterações legais e regulatórias.

(vi) **Riscos de Controle:** são riscos associados à falta de consistência e adequação dos sistemas e controle de operações da Companhia, incluindo, mas não se limitando a sistemas de informações, bem como a falhas no gerenciamento dos controles internos da Companhia.

(vii) **Riscos de Saúde e Segurança:** são riscos associados à segurança dos empregados devido a execução de atividades e tarefas classificadas como críticas e que se não devidamente controladas podem conduzir a fatalidades.

(viii) **Riscos de Instalação:** são riscos associados a eventos de processo e que implicam, se materializados, em severidade catastrófica a pessoas, meio ambiente e instalações, como, por exemplo, riscos geotécnicos.

(ix) **Riscos de Crédito:** são riscos associados a eventos que impliquem em dificuldades para obtenção de crédito.

(x) **Riscos de Demanda:** são riscos associados às oscilações de demanda pelos produtos transportados.

(xi) **Riscos Socioambientais:** são riscos de perdas em consequência de efeitos negativos no meio-ambiente e na sociedade decorrentes de impacto ambiental, impactos em povos e comunidades nativas e proteção da saúde humana, de propriedades culturais e da biodiversidade.

ii. os instrumentos utilizados para proteção.

Os principais riscos aos quais os negócios e operações da Companhia estão sujeitos são monitorados periodicamente, buscando-se a efetividade dos controles-chave de prevenção/mitigação desses riscos e a execução da consequente estratégia de tratamento. Destacam-se abaixo as principais práticas adotadas pela Companhia para fins de proteção aos riscos expostos:

(i) no que tange à segurança do transporte e dos produtos transportados, a Companhia se protege com investimentos de remodelação da via, equipamentos de detecção de falhas, bem como um Centro de Controle Operacional com tecnologia avançada com vistas ao gerenciamento do transporte;

(ii) a fim de mitigar o risco de aumento de preço de produtos, como de combustível, a Companhia utiliza instrumentos contratuais que permitem o repasse do aumento do combustível para seus clientes. Ainda assim, estão disponíveis no mercado instrumentos que também permitem a mitigação deste risco e a Companhia estuda a utilização deles;

(iii) a Companhia define controles capazes de prevenir a ocorrência ou mitigar as consequências relacionados a riscos relacionados à segurança do trabalho;

(iv) a Companhia identifica e implanta controles capazes de modificar a probabilidade de ocorrência de eventos de severidade catastrófica a pessoas, meio ambiente e instalações, como, por exemplo, riscos geotécnicos, os quais são periodicamente inspecionados através de protocolos específicos;

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

(v) de modo a minimizar as possíveis perdas com inadimplência de clientes, a Companhia adota uma gestão conservadora na concessão de crédito, consistindo em análises criteriosas dos indicadores financeiros extraídos das demonstrações financeiras dos clientes como também da consulta de agências de proteção de crédito e risco. A Companhia efetua a gestão do limite de crédito consumido para cada cliente como também adota uma política de cobrança agressiva com ações imediatas para cada nível de atraso de pagamento; e

(vi) de modo a minimizar os riscos de demanda pelos produtos transportados, a Companhia tem investido na melhoria da qualidade e do aumento do parque de equipamentos (locomotivas e vagões) existente na Companhia, bem como pelo aprimoramento dos sistemas que apoiam a sua gestão. Além disso, a Companhia utiliza instrumentos contratuais que garantam sua demanda ou receita relativa à demanda dos produtos a serem transportados. Cabe ressaltar que, como concessionária pública, a Companhia é obrigada a transportar o volume informado por seus usuários que se autodeclararam como “usuários dependentes”. Para se autodeclarar usuário dependente os clientes assinam contrato, de longo prazo, que garante o volume ou a receita.

iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos.

A Companhia adota em sua Política de Riscos o conceito das 3 (três) Linhas de Defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de riscos buscando assegurar o cumprimento das diretrizes definidas:

1ª Linha de Defesa: A primeira linha é representada por todos os administradores, gestores e empregados da Companhia e de suas empresas controladas, os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.

2º Linha de Defesa: A segunda linha é composta por áreas técnicas de riscos e integridade, coordenada pela Área de Controles Internos, pela Área de Riscos e pela Área de Ética e Conformidade, que fornecem a metodologia, sensibilizam e supervisionam a primeira linha. A integração e interação entre as duas linhas conta com apoio e suporte da Diretoria Executiva para que o processo seja operacionalizado e internalizado em todos os níveis da organização. Também atuam na segunda linha outras áreas, tais como Controladoria, Segurança Empresarial, Saúde e Segurança, Meio Ambiente, Segurança da Informação, Gestão de Crise e Continuidade de Negócios, Regulatório, as quais adotam as especificações técnicas necessárias, para mensurar a probabilidade e o impacto dos riscos, de acordo com cada disciplina de risco.

3º Linha de Defesa: É representada pela Auditoria Interna, e tem como objetivo fornecer opiniões independentes ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Não Estatutário, sobre o processo de gerenciamento de riscos e a efetividade dos controles internos. A Auditoria Interna possui total independência em inspecionar e auditar a segunda e primeira linha. Na segunda linha a Auditoria Interna verifica a estrutura e o desempenho das áreas de riscos, controles internos e conformidade, em relação aos resultados reais *versus* propostos. Na primeira linha confronta a informação obtida da segunda linha, realizando testes de controle, análise e avaliação de riscos junto aos gestores da primeira linha. Dessa forma a organização possui cobertura total das três linhas. O canal de comunicação da terceira linha é direto com o Conselho de Administração e Comitê de Auditoria Não Estatutário.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado



Os órgãos e áreas que atuam na estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia são os descritos abaixo:

(I) Conselho de Administração

Cabe ao Conselho de Administração (i) aprovar as diretrizes da gestão de riscos previstas na Política, bem como suas revisões futuras; (ii) auxiliar a Diretoria na implementação de medidas mitigatórias dos riscos aos quais a Companhia está exposta; (iii) estabelecer nível de exposição aceitável dos riscos (tolerância ao risco); (iv) acompanhar o perfil de riscos da organização e os planos de ação definidos em resposta aos riscos prioritários que estiverem fora das margens de tolerância; (v) zelar para que a Diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (*compliance*) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.

(II) Diretoria Executiva

Cabe à Diretoria Executiva: (i) garantir que as áreas de 1ª linha e de 2ª linha de defesa disponham de recursos adequados, independência técnica necessária e orientação metodológica correta definição da matriz de risco; (ii) adotar mecanismos para gerenciamento de riscos, seguindo as decisões tomadas nas reuniões deste órgão, utilizando-se de instrumentos de controle por meio de sistemas adequados e profissionais capacitados na mensuração, análise e gestão de riscos; (iii) avaliar o desempenho dos indicadores de riscos considerados prioritários; (iv) garantir que a Área de Riscos revise, no mínimo bianualmente, a Política; (v) determinar que o Diretor diretamente responsável pelo risco prioritário providencie a instauração de procedimento para a apuração de motivos no caso de não cumprimento das medidas de resposta ao risco; (vi) avaliar, no mínimo anualmente, a eficácia da Política e dos sistemas de gerenciamento de Riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (*compliance*) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.

(III) Comitê de Auditoria Não Estatutário (“Comitê de Auditoria”)

Cabe ao Comitê de Auditoria : (i) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e (ii) auxiliar o Conselho de Administração no monitoramento de controles internos, no gerenciamento de riscos e *compliance*; [(iii) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (iv) supervisionar as atividades dos auditores independentes; (v) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las; (vi) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas; (vii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia.

(IV) Área de Riscos

Cabe à Área de Riscos: (i) analisar constantemente os riscos aos quais a Companhia está exposta e que possam afetar seus negócios, situação financeira e os resultados das suas operações de forma adversa;

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

(ii) prestar contas aos membros da Diretoria, provendo, sempre que necessário, todas as informações quanto à limitação da exposição da Companhia aos riscos aos quais está submetida; (iii) monitorar planos de ação associados aos riscos não tolerados das atividades da Companhia, bem como a disseminação, treinamento e recomendações da cultura de riscos entre os colaboradores da Companhia; e (iv) realizar análise crítica das informações dos riscos considerando apetite de riscos aprovado da Companhia.

(V) Auditoria Interna

Cabe à área de Auditoria Interna atuar de forma independente e objetiva e reporta-se ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria. A Auditoria Interna tem como responsabilidade verificar a eficácia da gestão de riscos da Companhia, avaliar a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e controles internos, bem como aferir a qualidade e efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia.

(VI) Área de Controles Internos

Cabe à área de Controles Internos: (i) apoiar as áreas na criação de controles para mitigação de riscos e testar para entender se os controles são adequados; (ii) avaliar o desenho dos controles; e (iii) disseminar, treinar e recomendar a cultura de controles internos entre os colaboradores da Companhia.

(VII) Comitê Operacional

Cabe ao Comitê Operacional: (i) acompanhar indicadores e iniciativas de Saúde e Segurança e e investigação de acidentes graves; (ii) acompanhar as ações dos riscos prioritários operacionais; (iii) recomendar sobre a adequação e a alocação de recursos, inclusive de emergência, para implementação das ações mitigatórias dos Riscos operacionais, de Saúde e Segurança ou Segurança Operacional; (iv) acompanhar os pontos e ou ações referentes a vulnerabilidades operacionais, de Saúde e Segurança ou Segurança Operacional identificadas nos diagnósticos de Gestão de Riscos e Controles Internos; e (v) acompanhar e recomendar os investimentos de capital de responsabilidade do Conselho de Administração.

c) a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

A Administração da Companhia entende que sua estrutura operacional e de controles internos apresenta elevado grau de confiança e se encontra preparada para prevenir e detectar fraudes e erros. Os controles internos, apreciados e aprovados, no mínimo, semestralmente, consistem em um processo desenvolvido para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da Companhia nas seguintes dimensões:

- (i) eficiência e efetividade operacional;
- (ii) confiança nos registros de dados e informações;
- (iii) conformidade; e
- (iv) abordagem baseada em risco.

A Companhia envida esforços constantes para aprimorar os processos e controles, sempre visando segurança e mitigação de riscos. Os procedimentos de controles internos são ajustados e adaptados à medida que se julgue necessário.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2 Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las.

A Administração do Emissor realiza avaliação, testes e monitoramento dos controles internos apresentados nos processos operacionais, estratégicos e de impacto nas demonstrações financeiras. A partir do Mapeamento dos Processos da Companhia, são verificados os eventos de riscos associados para identificar possíveis interferências no alcance dos objetivos dos processos. Após tal identificação, verifica-se os controles praticados para mitigação dos riscos. Quando não identificado o controle, as recomendações fortalecem a necessidade de sua criação com recomendações e acompanhamentos por Plano de Ação. Na existência de controles, estes são testados e monitorados e, havendo possibilidade de melhoria, são recomendadas ações a serem praticadas pelas áreas e acompanhadas pela equipe de Riscos e Controles Internos e, também, pela Diretoria a partir do acompanhamento da performance.

Os Controles Internos praticados são: controles operacionais e sistêmicos, para acompanhamento da produção e da qualidade da produção; controles financeiros para garantir o fluxo de caixa e liquidez da Companhia; controles corporativos com vistas a garantir a performance planejada entre outros mecanismos com objetivo de mitigar os riscos que afetam a capacidade de a empresa elaborar, processar e divulgar informações relevantes nas demonstrações financeiras.

b) as estruturas organizacionais envolvidas.

A VLI S.A, controladora da FCA, dispõe de uma estrutura organizacional própria de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos. O Conselho Administrativo e o Comitê Fiscal e de Auditoria são responsáveis pelas avaliações e aprovações das estratégias de mitigação de riscos, implantação e/ou melhoria de controles que forem apresentadas e recomendadas pela Diretoria Executiva da VLI S/A. A área de Riscos e Controles Internos realiza a avaliação dos processos, identificando os controles existentes. Estes controles são avaliados quanto a sua eficácia e aderência e, quando necessário, são recomendadas ações, estratégias, para melhoria de processos, que são executadas pelas áreas e acompanhadas pelo Controle Interno. Além disto, a VLI S/A possui em sua estrutura uma área de controladoria atuante nos controles voltados para as demonstrações financeiras.

Um canal de Ouvidoria e Compliance, cujo principal objetivo é apurar as denúncias e manter a consonância das atividades da empresa com a legislação vigente, complementam essa estrutura.

c) se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento.

A área de Riscos e Controles Internos realiza a avaliação dos controles. Estas avaliações são refletidas em relatórios apontando a eficácia e aderência dos controles e sempre que cabível, são recomendadas ações de melhoria. Conselho Administrativo e o Comitê Fiscal e de Auditoria são responsáveis pelas avaliações e aprovações das estratégias de mitigação de riscos (recomendações), implantação e/ou melhoria de controles que forem apresentadas e recomendadas pela Diretoria Executiva da VLI S.A. controladora da FCA.

O acompanhamento e diligenciamento das ações relacionadas aos trabalhos de Riscos e Controles internos é realizado em reuniões mensais da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo.

d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente,

5.2 Descrição dos controles internos

nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente.

RECONHECIMENTO DE RECEITA:

Apesar de possuir procedimentos de verificação e reconciliação, além de controle automático em fase de implementação para assegurar maior controle nos processos relacionados ao reconhecimento da receita com o objetivo de assegurar pela acuracidade e completude da rubrica, sugerimos que a Companhia aprimore seus controles manuais já desenhados e implementados a fim de reduzir a possibilidade de erros materiais e formalize passo específico de revisão de forma a garantir pela (a) verificação executada pela Gerência de Contas, a qual é responsável pelo cálculo do reajuste da tarifa e solicitação da confirmação do cliente para o novo valor; (b) reconciliação realizada pela Área de Normatização com o objetivo de fazer com que os valores das tarifas no sistema reflitam as memórias de cálculo elaboradas em função das alterações de preços ocorridas pelo reajuste de diesel e atingimento de volume previstas em contrato, bem como em decorrência de renegociações comerciais, evitando assim faturamentos pela tarifa incorreta e incompletos.

É importante destacar que o “control owner” deve ser uma pessoa com autoridade e competência necessária para realizar os desafios sobre o reconhecimento de receita. O “control owner” deve documentar, na forma de memorando, as evidências fornecidas para formalizar as atividades de controle com elemento de revisão. Toda a documentação deve ser mantida de modo que sirva de suporte para análises e aprovações seguintes. Esta documentação deve ser mantida junto com os registros contábeis da Companhia.

Para fins de preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração concluiu pela adequação dos saldos registrados e divulgados.

Comentários da Administração

Ao longo de 2022 a Gerência de Faturamento Integrado e Proteção ao Caixa em conjunto com as áreas de Pricing e Business Partner Performace, realizaram trabalhos a fim de ter controles sobre os reajustes de preço conforme determinado em contrato, seja por data base ou diesel, através da padronização da planilha com os dados do reajuste tarifário para todos os Gerentes de contas. Esta planilha é a fonte do time Normativo para a atualização sistêmica e do time de Business Partner Performace realizarem as análises quanto a aplicação correta dos reajustes nas tarifas e os impactos da mesma no resultado.

Além deste trabalho, a Normatização se juntou ao time de Pricing para aumentar a quantidade de contratos dentro da plataforma Jetsons Preço, esta que faz a gestão automática do preço conforme paramétricas de contratos, garantindo mais segurança e agilidade no processo.

Diante de todas as iniciativas apontadas acima, é notório todo o esforço dedicado a garantir a devida aplicação de reajuste tarifário.

Os contratos que ainda não estão no Jetsons Preço são analisados pelo controle implementado e padronizado com a comercial, conforme mencionado acima, permitindo as devidas análises sobre os reajustes de preço.

No decorrer do ano de 2023 há um forte trabalho para inclusão de todos os contratos na plataforma Jetsons Preço. Atualmente o segmento de grãos foi fonte de uma grande mudança relacionada aos instrumentos comerciais jurídicos, outra iniciativa importante na mitigação de riscos e controle de toda a comercialização. Com esta modernização e atualização dos instrumentos jurídicos, caminhamos para a inclusão da totalidade dos instrumentos na plataforma.

ANÁLISE DE RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS IMOBILIZADOS E INTANGÍVEL (“IMPAIRMENT”) E DEFINIÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS ATIVOS RELACIONADOS A CONCESSÃO:

5.2 Descrição dos controles internos

Apesar de ter preparado um memorando descritivo e possuir rotinas de conferência para assegurar maior controle nos processos relacionados à análise de recuperabilidade dos ativos imobilizado e intangível, com objetivo de obter a melhor acuracidade de sua mensuração, sugerimos que a Companhia aprimore seus controles já desenhados e implementados a fim de reduzir a possibilidade de erros materiais, e formalize os passos específicos, a serem seguidos pelo “control owner” para revisar as análises elaboradas pelo “preparer”, de revisão do controle interno e critérios de investigação precisos relacionados à análise de recuperabilidade dos ativos imobilizados e intangíveis (“impairment”) que permitam identificar e endereçar possíveis inconsistências por meio de evidências documentais no que tange à conferência matemática da acuracidade do fluxo de caixa descontado (links e fórmulas), bem como conciliações das memórias de cálculo das principais premissas com as informações apresentadas no modelo de fluxo de caixa descontado.

Importante destacar que o “control owner” deve ser uma pessoa distinta do “preparer”, com autoridade e competência necessária para realizar os desafios sobre a análise de recuperabilidade. O “control owner” deve documentar, na forma de memorando, as perguntas e desafios realizados ao “preparer”, assim como, as evidências fornecidas pelo “preparer” para suportar os entendimentos. Toda a documentação deve ser mantida na forma de um “book” / “binder” que sirva de suporte para análises e aprovações seguintes. Esta documentação deve ser mantida junto com os registros contábeis da Companhia. Sugerimos avaliar a possibilidade de antecipar a data base do teste de impairment de 31 de dezembro para 31 de outubro, como forma de ter tempo hábil para concluir os entendimentos e documentações necessárias para o fechamento das demonstrações financeiras anuais.

Para fins de preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração concluiu pela adequação dos saldos registrados e divulgados.

Comentários da Administração

O teste de impairment é realizado com base no Business Plan do grupo VLI (BP) que possui um processo robusto e maduro, desenvolvido com todas as áreas da companhia, com validações de diversos níveis, técnicos, gerenciais, da diretoria da companhia e dos acionistas. Este BP oficial da companhia é a melhor visão e toda suportada pelas áreas de maior expertise em cada tema. Ele é a base para o teste de impairment, não tendo assim o que se falar em checks e validações adicionais, pois todos são realizadas e revisados pelas pessoas de maior competência a cada tema na companhia.

Adicionalmente não recebemos qualquer reporte da auditoria sobre divergências entre valores considerados no BP e os backups apresentados.

Devido ao relato acima, a companhia entende que a única divergência de fato encontrada neste processo, foi um erro na planilha de cálculo, que foi corrigido, assim não compreendemos porque este ponto se mantém como uma deficiência significativa, que como conceituado neste documento deve ser “Deficiência significativa de controles internos é a deficiência ou a combinação de deficiências de controles internos que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança.”

A administração mesmo tendo como pilar de sua cultura e entender que sempre haverá oportunidades de melhorias em seus processos e controles, discorda que este ponto seja uma deficiência significativa.

REALIZAÇÃO TRIBUTOS DIFERIDOS SOBRE O LUCRO:

Apesar de possuir rotinas de conferência para assegurar maior controle nos processos relacionados à análise de realização de tributos com objetivo de obter a melhor acuracidade de sua mensuração, sugerimos que a Companhia aprimore seus controles já desenhados e implementados a fim de reduzir a possibilidade de erros materiais, e formalize os passos específicos a serem seguidos pelo “control owner” para revisar as análises elaboradas pelo “preparer”, de revisão do controle interno e critérios de investigação precisos, relacionados à

5.2 Descrição dos controles internos

análise de realização do imposto de renda e contribuição social diferidos que permitam identificar e endereçar possíveis inconsistências e eventuais ausências de documentação suporte relacionadas a (a) conciliações da base de dados utilizadas no modelo: aging de realização dos contratos derivativos (b) conciliação da projeção de resultados utilizados como base para análise de recuperabilidade com o orçamento aprovado pela Administração (c) memorando documental da análise de realização dos saldos de tributos diferidos em conformidade com o IAS 12/ CPC 32.

Importante destacar que o “control owner” deve ser uma pessoa distinta do “preparer”, com autoridade e competência necessária para realizar os desafios sobre as análises de realização do imposto de renda e contribuição social diferido. O “control owner” deve documentar, na forma de memorando, as perguntas e desafios realizados ao “preparer”, assim como, as evidências fornecidas pelo “preparer” para suportar os entendimentos. Toda a documentação deve ser mantida na forma de um “book” / “binder” que sirva de suporte para análises e aprovações seguintes. Esta documentação deve ser mantida junto com os registros contábeis da Companhia.

Para fins de preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração concluiu pela adequação dos saldos registrados e divulgados.

Comentários da Administração

A análise de recuperabilidade do imposto diferido é realizada com base no Business Plan do grupo VLI (BP) que possui um processo robusto e maduro, desenvolvido com todas as áreas da companhia, com validações de diversos níveis, técnicos, gerenciais, da diretoria da companhia e dos acionistas. Este BP oficial da companhia é a melhor visão e toda suportada pelas áreas de maior expertise em cada tema.

Ele é a base para o teste de impairment, não tendo assim o que se falar em checks e validações adicionais, pois todos são realizadas e revisados pelas pessoas de maior competência a cada tema na companhia.

Adicionalmente não recebemos qualquer reporte da auditoria sobre divergências entre valores considerados no BP e os backups apresentados.

Desde 2020 a companhia elabora e apresenta aos auditores o memorando técnico de recuperabilidade do imposto diferido e com todas as considerações conforme a regra do IAS 12/CPC 32, inclusive o porquê da companhia desde 2020 não mais reconhecer na FCA o diferido de prejuízo fiscal deixando apenas o diferido temporário que se realiza conforme BP apresentado. Para o teste de 2022 os auditores apresentaram pela primeira vez uma discordância do posicionamento da companhia e assim a companhia realizou a baixa de R\$ 380 milhões provenientes de diferenças temporárias, zerando o saldo contábil de imposto diferido na FCA. Devido ao relato acima, a companhia entende que ocorreu a divergência de fato encontrada neste processo, foi um erro na planilha de cálculo, que foi corrigido, assim não compreendemos porque este ponto se mantém como uma deficiência significativa, que como conceituado neste documento deve ser “Deficiência significativa de controles internos é a deficiência ou a combinação de deficiências de controles internos que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança.”

A administração discorda deste ponto. Não foram identificados ajustes oriundos do reconhecimento dos créditos diferidos na FCA. Os mesmos foram baixados por discordância dos critérios de realização e não por falha de controles internos. Apesar de discordar do ponto, mas tendo como pilar de sua cultura e entender que sempre haverá oportunidades de buscar por melhoria contínua de seus processos e respectivos controles, empenhará seus melhores esforços em 2023 para a revisão e melhoria do controle de análise da realização de tributos.

- e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas.**

5.2 Descrição dos controles internos

Vide respostas inseridas na seção anterior.

5.3 Programa de integridade

5.3 Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a) se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas. ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes. iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando: a. se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados. b. as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas. c. órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A reputação e imagem positivas da FCA são um patrimônio de seus acionistas, administradores e empregados. Mais do que isso, são um resultado direto do comportamento e do compromisso da equipe. Todos devem estar comprometidos com a honestidade, confiança e respeito pelos outros, sendo responsáveis pela disseminação e prática desses princípios.

Neste sentido, (i) atitude certa: agimos sempre de forma ética, (ii) respeito às pessoas sempre e (iii) tolerância zero contra a corrupção representam os pilares da cultura ética da companhia.

O Código de Conduta Ética reflete um conjunto de valores que buscam assegurar credibilidade e preservar a imagem da empresa, no curto e longo prazo, junto aos mercados em que atua regularmente e se aplica a toda FCA: diretores, empregados e administradores, que incluem os membros do Conselho de Administração e comitês de assessoramento, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fornecedores e prestadores de serviços. Anualmente os empregados passam por uma reciclagem no Código de Conduta Ética, renovando seu compromisso com o mesmo.

Em caso de descumprimento, os Colaboradores estarão sujeitos a ações disciplinares, tais como advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão ou desligamento, seguindo as normas da Gerência Geral de Gente da Companhia e as legislações específicas aplicáveis.

O Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração da Controladora da FCA, VLI, em agosto de 2014 e passou por quatro revisões até 2021. Ele fica disponível no sistema de documentos normativos da Companhia. Visando garantir o cumprimento das cláusulas do Código de Conduta, foi desenvolvido o Código de Conduta do Parceiro que é distribuído para todos os fornecedores, clientes e demais *stakeholders* e está disponível na página web institucional com penalidades previstas em caso de descumprimento. Ao firmar um contrato com o fornecedor a área de suprimentos analisa o cumprimento de condutas necessárias para prestação de serviços na FCA. Além disso, o fornecedor deve se comprometer com Ética e Conformidade através da cláusula anticorrupção incluída em seu contrato de prestação de serviço.

Além do Código de Conduta Ética, a empresa possui mais três documentos que normatizam as regras de Ética e Conformidade: o documento Diretrizes de Ética e Conformidade, Diretrizes

5.3 Programa de integridade

Para Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades e o documento Diretrizes de Patrocínios e Doações. Todos passam por revisões bianuais. O primeiro discorre sobre os tópicos: corrupção e suborno; pagamentos facilitadores; relacionamento com fornecedores, representantes e demais terceiros; conflitos de interesses; cláusula anticorrupção; patrocínios e doações; contribuições a campanhas políticas; período eleitoral; lavagem de dinheiro; relacionamento com setor público; registro de reuniões com agentes públicos; contratação de atuais e ex-agentes públicos; fiscalização de órgãos fiscais e reguladores; relacionamento com entidades de classe; recebimento e oferecimento de refeição, viagem, hospedagem, entretenimento, evento, presentes e brindes; lavagem de dinheiro; fusões e aquisições. O segundo, trata dos processos para recebimento e concessão de brindes, presentes e hospitalidades em complemento ao normativo Diretrizes de Ética e Conformidade. Já o terceiro detalha o procedimento para a realização dos patrocínios e doações pela Companhia.

A área de Ética e Conformidade foi criada em 2014 e atualmente está ligada à Diretoria Jurídica e de GRC (Governança, Gestão de Riscos e Compliance). Os pilares que regem o programa de Ética e Conformidade são baseados na metodologia ABC (*Anti-Bribery & Corruption*):

1. *Tone from the top* (liderança pelo exemplo);
2. *Assessment* de riscos;
3. Supervisão e Recurso para o Compliance
4. Código de Conduta Ética, Políticas e Normas;
5. Comunicação e treinamentos contínuos;
6. Monitoramentos e Controles Internos;
7. *Due Diligence*;
8. Canal de denúncia, mecanismos de investigação e disciplinares;
9. *Reporting* (resultados documentados e divulgados).

A Área de Ética e Conformidade deve atuar como instância consultiva nas questões relacionadas ao Código de Conduta Ética e responde diretamente à Diretoria Jurídica e GRC e atua com autonomia e dotação orçamentária própria.

- b) se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo: i. se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros. ii. se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados. iii. se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé. iv. órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias.**

Baseado nos valores da Companhia, o Canal de Ética tem como objetivo ser meio para comunicação segura e, se desejada, anônima, entre colaboradores, terceiros e a Companhia, no qual é possível reportar atos em desacordo com as políticas internas e legislações aplicáveis ou suspeitas nesse sentido. Trata-se de Canal aberto, ou seja, qualquer pessoa, ainda que não tenha vínculo com a Companhia, pode entrar em contato para reportar uma (suspeita de) irregularidade, incluindo, clientes, fornecedores, terceiros e a comunidade em geral.

O acesso ao canal ocorre das seguintes maneiras: 1) via site ou telefone, inclusive secretária eletrônica (divulgados amplamente nos meios de comunicação: site institucional da Companhia, intranet, assinaturas de e-mail, PGS de Ética e divulgado nos treinamentos) 2) e-mail, 3) diretamente com a área de Ética e Conformidade. Ainda, uma denúncia pode ser realizada junto a qualquer gestor da Companhia, que deverá informar a área de Ética sobre a situação.

A partir de 08 de março de 2022 o Canal de Ética conta com uma nova funcionalidade especialmente para as mulheres. As denunciantes poderão optar por abrir o seu relato por telefone e serem escutadas exclusivamente por uma atendente do sexo feminino, especializada no recebimento de denúncias, dentre elas psicólogas.

Número do Canal de Ética: 0800.721.0782 (opção 3, exclusivo para mulheres).

Site: www.canaldeetica.com.br/vli

Ao entrar em contato por telefone, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 10h às 18h, o relator tem acesso a um analista isento da empresa terceira, que coleta os dados da denúncia e

5.3 Programa de integridade

faz questionamentos pertinentes para elevar a qualidade do relato e permitir melhor apuração. Em contato fora deste período, o relator deixa sua mensagem gravada por meio da secretária eletrônica e os analistas da empresa a transcrevem e analisam a denúncia posteriormente.

As denúncias são registradas, verificadas e investigadas, pela Gerência de Ética e Conformidade, área responsável pelo recebimento das denúncias. No entanto, as denúncias referentes aos Diretores da Companhia são recebidas pela área de Auditoria Interna e discutidas com Comitê de Auditoria e Conselho de Administração da Companhia.

Com o objetivo de evitar a retaliação aos denunciantes e pessoas que colaboram com a apuração de relatos, a Companhia conta com proibição expressa nesse sentido em seu Código de Conduta Ética. Se identificada essa prática o infrator está sujeito a medidas disciplinares, incluindo o seu desligamento.

- c) número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas.**

Não houve casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

- d) caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido.**

Item não aplicável à FCA uma vez que a Companhia possui controles, procedimentos e políticas conforme respostas anteriores.

5.4 Alterações significativas

5.4 Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos.

A Companhia, no exercício de 2022, não revisou sua Política de Riscos nem o seu programa de gerenciamento de riscos. A previsão para revisão é no final do exercício de 2023.

5.5 Outras informações relevantes

5.5 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há informações relevantes que já não foram destacadas nos itens anteriores.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VLI Multimodal S.A.						
42.276.907/0001-28	Brasil	Não	Sim	09/08/2021		
Não						
142.807.761	100,000	16	84,211	142.807.777	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
23	0,000	3	15,789	26	0,000	
TOTAL						
142.807.784	100,000	19	0,000	142.807.803	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
VLI Multimodal S.A.				42.276.907/0001-28	
VLI S.A.					
12.563.794/0001-80	Brasil	Não	Sim	30/11/2016	
Não					
380.101.007.253	100,000	0	0,000	380.101.007.253	100,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
1	0,000	0	0,000	1	0,000
TOTAL					
380.101.007.254	100,000	0	0,000	380.101.007.254	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VLI S.A.				12.563.794/0001-80		
BNDES Participações S.A.						
00.383.281/0001-09	Brasil	Sim	Sim	11/12/2020		
Não						
711.263.233	8,000	0	0,000	711.263.233	8,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Brasil Port Holdings L.P						
19.865.869/0001-27	Canadá	Sim	Sim	19/08/2014		
Não						
88.907.904	1,000	0	0,000	88.907.904	1,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
BROOKFIELD BRAZIL INFRASTRUCTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES						
16.718.541/0001-90	Brasil	Sim	Sim	19/08/2014		
Não						
	Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.		Juridica		07.885.392/0001-62	
2.267.516.800	25,504	0	0,000	2.267.516.800	25,504	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
VLI S.A.				12.563.794/0001-80	
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço					
09.234.078/0001-45	Brasil	Sim	Sim	02/05/2014	
Não	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Juridica	00.360.305/0001-04	
1.413.854.823	15,902	0	0,000	1.413.854.823	15,902
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Mitsui & Co.					
05.466.338/0001-57	Japão	Sim	Sim	14/04/2014	
Não	Mitsui & Co. (Brasil) S.A.		Juridica	61.139.697/0001-70	
1.778.158.082	20,000	0	0,000	1.778.158.082	20,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Vale S.A.					
33.592.510/0001-54	Brasil	Sim	Sim	11/12/2020	
Não					
2.631.089.569	29,593	0	0,000	2.631.089.569	29,593
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VLI S.A.				12.563.794/0001-80		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
8.890.790.411	100,000	0	0,000	8.890.790.411	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	09/08/2021
Quantidade acionistas pessoa física	1
Quantidade acionistas pessoa jurídica	5
Quantidade investidores institucionais	1

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	23	0,000%
Quantidade preferenciais	3	15,789%
Total	26	0,000%

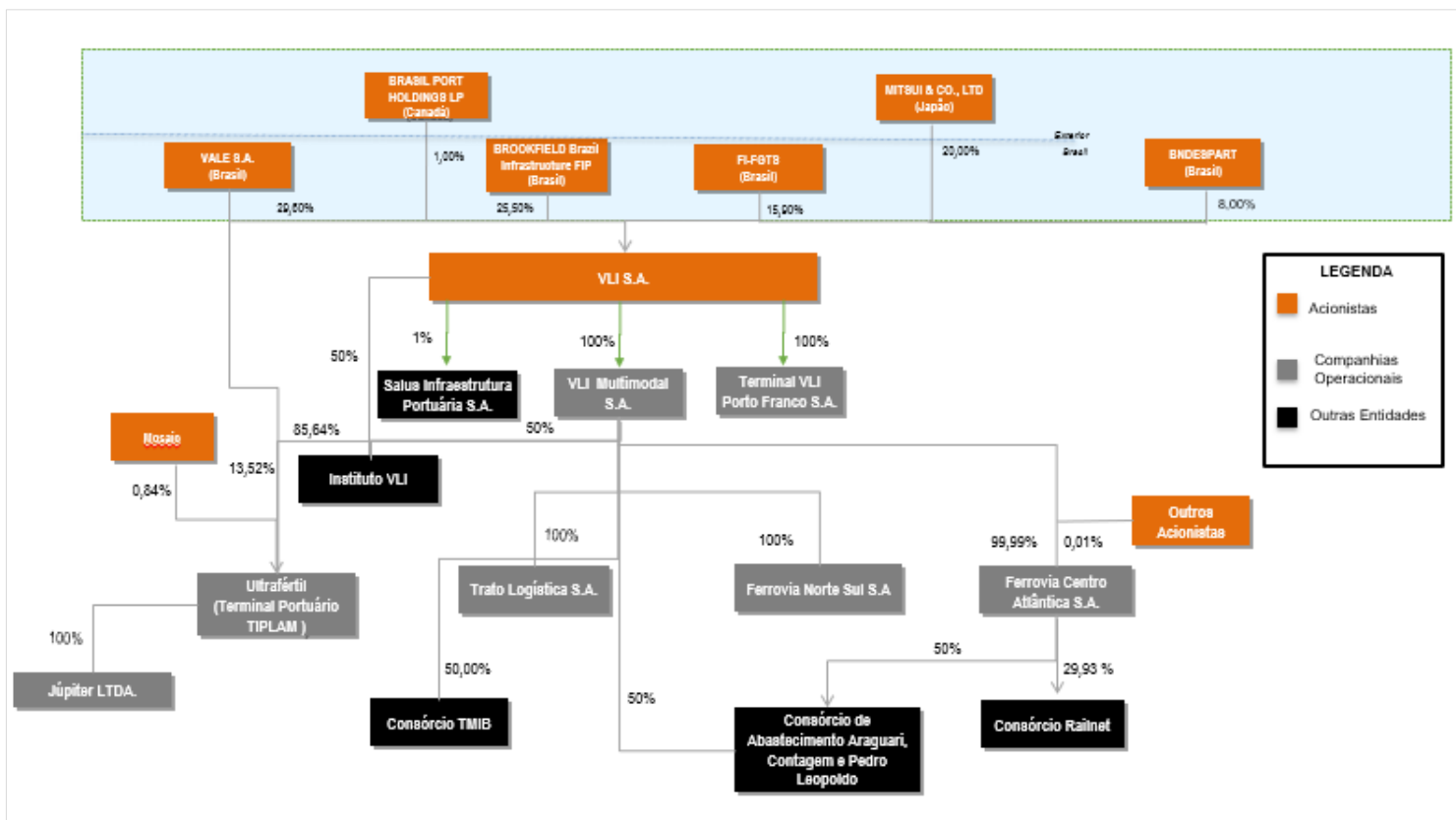
6.4 Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Participação do emisor (%)
CONSORCIO DE ABASTECIMENTO ARAGUARI, CONTAGEM E PEDRO LEOPOLDO	47.936.751/0001-88	50
Consórcio Railnet	03.432.011/0001-39	29,94

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5 Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando: a) todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações, b) principais controladas e coligadas do emissor, c) participações do emissor em sociedades do grupo, d) participações de sociedades do grupo no emissor, e) principais sociedades sob controle comum.

A Companhia apresenta organograma dos acionistas:



6.6 Outras informações relevantes

6.6 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Todas as informações relevantes encontram-se nos itens anteriores.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1 Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

- a) **principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.**

A Companhia não possui política de indicação e preenchimento de cargos.

- b) **se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:**

Não aplicável.

- i. **a periodicidade das avaliações e sua abrangência.**

Não aplicável.

- ii. **metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações.**

Não aplicável.

- iii. **se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos.**

Não aplicável.

- c) **regras de identificação e administração de conflitos de interesses.**

Em situações de conflito de interesses, tanto os administradores quanto os acionistas, devem declarar-se impedidos, explicando seu envolvimento na transação e, se solicitado, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas. Ainda, além do dever de se manifestar, deve se abster de participar das discussões e deliberações relativas a essas matérias.

A Companhia adota, ainda, práticas bastante restritivas em situações que, geralmente, podem gerar situações de conflitos de interesses, como é o caso das transações com partes relacionadas.

Nesses casos, a própria Companhia determina uma série de medidas com o objetivo de restringir a deliberação apenas às partes que não possuem interesse na matéria, como amplamente descrito no item 11.1 do presente relatório. Para maior detalhamento sobre esse procedimento, pedimos a gentileza de consultar o item referido acima.

Em relação a outras situações que possam implicar em conflitos de interesse e que não estão ligadas a transações com partes relacionadas, além da própria manifestação do administrador ou do acionista, que é imposta por força de lei, a Companhia promove todas as orientações aos membros dos Órgãos da Administração no momento de sua posse, mostrando a eles exemplos de situações que podem implicar em conflitos de interesses, o dever de se manifestar em situações como essas, conforme previsto em lei, a conduta a ser adotada nesses casos, a responsabilidade e os deveres dos administradores e acionistas previstas na lei, bem como as consequências de uma deliberação tomada da Companhia sem a observância dessas regras.

Além disso, todos os empregados da Companhia, suas controladoras e afiliadas, estão sujeitos ao Código de Conduta Ética, que prevê regras a serem seguidas em situações que possam gerar conflitos de interesses, vinculando sua atuação e responsabilizando o empregado que, eventualmente, agir em desacordo com as regras previstas no citado Código.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

- e) **se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.**

A Companhia não possui objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

- f) **papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.**

A Companhia está exposta a riscos fora de seu controle como eventos climáticos, desastres naturais e provocados pela ação do homem, atos de guerra ou terrorismo, agitação política, e outros fatores. Tais eventos podem provocar interrupção nos negócios da Companhia, e impactar material e adversamente nossos resultados. A empresa iniciou em 2023 as tratativas referentes ao risco climático e tem como expectativa obter a análise da matriz de riscos climáticos em 2024, avaliando todos os seus desdobramentos sobre a operação e estrutura financeira.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	1	4	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	1	3	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	1	3	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 13	3	10	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	4	0	1	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	3	0	1	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	3	0	1	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 13	0	10	0	3	0	0	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2 Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

a) órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração.

O emissor não possui comitês permanentes, e atualmente o órgão que se reporta ao conselho de administração é a Diretoria.

b) de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

O emissor não possui política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente, e o conselho de administração não avalia o trabalho da auditoria independente.

c) se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração.

O Canal Instituído pelo emissor é denominado "Canal de Ética". Ele é baseado nos valores da Companhia e tem como objetivo ser meio para comunicação segura, confidencial e, se desejada, anônima, para que colaboradores e terceiros possam reportar atos em desacordo com o Código de Conduta Ética da VLI, suas políticas e procedimentos, às legislações aplicáveis, assim como condutas de fraudes, corrupção ou que violem às disposições previstas na legislação brasileira anticorrupção vigente.

Trata-se de Canal aberto, ou seja, qualquer pessoa, ainda que não tenha vínculo com a VLI, pode entrar em contato para reportar uma (suspeita de) irregularidade, incluindo, clientes, fornecedores, terceiros e a comunidade em geral.

Depois de registrados, os relatos são verificados e investigados de maneira isenta e imparcial, garantindo o sigilo quanto à identidade do denunciante e ao conteúdo declarado, nos limites da lei. O sigilo garante também que, ao utilizar o Canal de Ética, o denunciante de boa-fé não sofra nenhuma retaliação ou punição em razão de sua manifestação.

São os meios de contato:

- ✓ via site - www.canaldeetica.com.br/vli
- ✓ telefone 24h, inclusive secretária eletrônica: 0800.721.0782
- ✓ diretamente com a área de Ética e Conformidade: pessoalmente, por Teams, telefones ou pelo e-mail etica@vli-logistica.com.br

Ainda, ao acionar o Canal de Ética por telefone, as mulheres podem optar por atendimento exclusivo e diferenciado, com atendentes preparadas para acolher e tratar casos específicos desse público, por meio do mesmo número de telefone 0800.721.0782, selecionando a opção 03.

As denúncias recebidas são distribuídas pela empresa terceira para a área de Ética e Conformidade ou Auditoria Interna, de acordo com a matriz de governança do Canal, para apuração e, ao final, são reportadas às alçadas competentes para deliberação, entre elas o Comitê de Ética, o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração.

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

O Canal de Ética, além de apurar e tratar os casos concretos, contribui com a gestão efetiva do Programa de Ética e Conformidade ao identificar e promover a análise de melhorias de processos e controles.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome: Alessandro Pena de Gama **CPF:** 323.751.902-20 **Profissão:** Engenheiro civil **Data de Nascimento:** 17/01/1974

Experiência Profissional: Possui mais de 17 anos de experiência, tendo passado por empresas renomadas como a Vale, antes de fazer parte da VLI. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Pará (UFPA), possui Mestrado em Engenharia Industrial pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), capacitações internacionais pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT), pelo International Institute for Management Development (IMD) e no Programa STC da Kellogg, em parceria com a Fundação Dom Cabral.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	25/01/2023	25/01/2025	Diretor Presidente / Superintendente		25/01/2023	Sim	13/07/2022

Nome: Breno Dutra Moreira **CPF:** 082.481.106-21 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 14/09/1987

Experiência Profissional: O Sr. Breno possui 10 anos de experiência no setor de logística, passando por diversas funções no setor de planejamento e gestão de projetos; larga experiência em análises complexas envolvendo modelos de simulação, analytics e pesquisa operacional e já participou de processos de ideação, construção, valoração, engenharia e aprovação de dezenas de projetos totalizando mais de R\$ 4 bilhões de reais em investimentos nos últimos 9 anos. É graduado em Engenharia de produção pela Universidade Federal de Minas Gerais, possui especialização em logística integrada pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e pós-graduação em gestão com ênfase em finanças pela Fundação Dom Cabral.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Suplente)		28/04/2023	Sim	28/04/2023

Nome: Carolina Hernandez Tascon **CPF:** 233.217.448-64 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 31/07/1983

Experiência Profissional: Graduada em Economia e Administração de Empresas pela Universidade de Los Andes, de Bogotá, na Colômbia, é mestre em Economia pela mesma instituição. Possui sólida experiência no setor comercial, passando por companhias como Archer Daniels Midland, onde iniciou sua carreira, Noble Group e COFCO International, onde atuou por 10 anos. Na COFCO International, entre outras posições, foi diretora de ativos de processamento e diretoria Comercial e de estratégia da Cofco International no Brasil.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	25/01/2023	25/01/2025	Outros Diretores	Diretora Comercial	25/01/2023	Sim	25/01/2023

Nome: Diego Motta Zanella **CPF:** 112.385.587-04 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 24/07/1986

Experiência Profissional: O Sr. Diego Zanella atualmente é Gerente Geral de Inteligência Comercial na VLI S.A. Sua carreira iniciou como Treine na empresa BASF de 2008 a 2010, posteriormente foi Gerente de Contas na Vale no período de 2010 a 2012 e ingressou na VLI S.A em 2012 como Gerente de Contas, de 2014 a 2016 atuou como Gerente Comercial e de 2016 a 2021 ocupou o cargo de Gerente Geral de Vendas. Graduiu-se em Administração pela Universidade Federal do Espírito Santo.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	25/01/2023	25/01/2025	Outros Diretores	Diretor de Operações	25/01/2023	Sim	25/01/2023

Nome: Fábio Tadeu Marchiori Gama **CPF:** 117.106.628-75 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 28/03/1970

Experiência Profissional: O Sr. Fabio ingressou na VLI S.A., em maio de 2020, para assumir o cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores do Grupo. De 1993 a 2004 trabalhou na Unilever no Brasil e Londres, na área de finanças, tecnologia da informação e cadeia de suprimentos. Entre 2010 e 2012, o Sr. Fábio foi Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Jurídico do Fleury Group PLC. De 2012 a 2014 foi Diretor Financeiro da Brasil Kirin. De 2014 a 2016 foi Diretor Financeiro LATAM da MONDELEZ INTERNATIONAL. De 2017 a 2020 foi Vice-presidente Financeiro da Avon, adquirida pela Natura em janeiro de 2020. O Sr. Fábio graduou-se em Engenharia Química e em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo, bem como MBA pela Fundação Dom Cabral.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Presidente do Conselho de Administração		28/04/2023	Sim	28/04/2023
Diretoria	15/09/2023	(01) ano	Diretor de Relações com Investidores		15/09/2023	Sim	15/09/2023

Nome: Fabricio Rezende de Oliveira **CPF:** 076.569.617-71 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 20/09/1977

Experiência Profissional: Há mais de uma década fazendo parte da VLI, o profissional possui 17 anos de experiência no mercado. Formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), fez MBA em Administração, Negócios e Marketing na Fundação Dom Cabral e participou do Advanced Management Program em Administração, Negócios e Marketing da Columbia Business School.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	25/01/2023	25/01/2025	Outros Diretores	Diretor de Planejamento	25/01/2023	Sim	21/01/2021

Nome: Joyce Andrews da Costa **CPF:** 299.446.688-00 **Profissão:** Advogada **Data de Nascimento:** 16/10/1982

Experiência Profissional: A Sra. Joyce é uma executiva com experiência de 18 anos nas áreas Jurídica, Governança Corporativa, Mercados Financeiro e de Capitais, Societário, Ética e Conformidade, Riscos e Controles Internos, liderando equipes em empresas de grande porte em setores com alta complexidade legal e regulatória, como logística, finanças e saúde. Sólida carreira em projetos de M&A, reorganizações societárias, emissão de dívidas, defesas de administradores, estruturação de áreas, programa de ética e conformidade, atuação perante órgãos públicos, pareceres e opinião legal à alta administração, atuação em governança. Possui MBA – L.L.M – Mercados Financeiro e de Capitais no Insper e Pós-graduação em Direito Societário pela Mackenzie.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Efetivo)		28/04/2023	Sim	28/04/2023

Nome: Manoel Cunha Filho **CPF:** 271.241.935-91 **Profissão:** Assistente Administrativo **Data de Nascimento:** 08/10/1963

Experiência Profissional: O Sr. Manoel atuou como Maquinista Auxiliar – Rede Ferroviária Federal, 1983, Iaçu/BA; Agente Administrativo - Rede Ferroviária Federal, 1984/1987, São Felix/BA; Supervisor de Administração - Rede Ferroviária Federal, 1988/1995, Aracaju/SE e, atualmente, é Assistente Administrativo - Ferrovia Centro Atlântica S/A, 1996/2023, cedido, exercendo o cargo Diretor Administrativo e Financeiro do SINDIFERRO. É graduado em ciências contábeis pela Faculdade São Salvador.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Suplente)		28/04/2023	Não	28/04/2023

Nome: NICOLAS RODOLFO LEON SZWAKO **CPF:** 025.150.429-88 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 01/06/1976

Experiência Profissional: O Sr. Nicolas é Engenheiro Mecânico com MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral, tem 18 anos de experiência nas áreas de operação e engenharia de grandes empresas. Iniciou sua carreira profissional na AMBEV e teve a oportunidade de se consolidar em grandes players de mercado como Renault, Vale, BRF. Na VLI, foi responsável pela operação VLI no Porto do Pecém e, mais recentemente, pela engenharia de Portos e Terminais.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Efetivo)		28/04/2023	Sim	28/04/2023

Nome: Paulino Rodrigues de Moura **CPF:** 087.618.415-87 **Profissão:** Técnico de Produção Especializado **Data de Nascimento:** 10/10/1955

Experiência Profissional: O Sr. Paulino trabalhou na antiga Rede Ferroviária Federal como escriturário, analista auxiliar técnico, supervisor auxiliar técnico e assistente administrativo. Na Ferrovia Centro Atlântica, já atuou como assistente administrativo e, atualmente, é técnico de produção especializado. Graduiu-se em Administração de Empresas pela UNYAHNA, Instituto de Educação Superior.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Efetivo)		28/04/2023	Não	28/04/2023

Nome: Paulo Vieira Boega **CPF:** 005.224.787-27 **Profissão:** Gestor Empresarial **Data de Nascimento:** 15/09/1971

Experiência Profissional: Dos seus mais de 22 anos de experiência profissional no mercado, 10 deles foram dedicados ao trabalho na VLI. Antes, fez parte de empresas como Vale e América Latina Logística. É bacharel em Direito pela Universidade Paulista (UNIP) e participou do Programa de Liderança Transformacional da Escola de Administração do Massachusetts Institute of Technology (MIT).

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2023	2 (dois) anos	Conselho de Administração (Suplente)		28/04/2023	Sim	28/04/2023

Nome: Rute Melo Araújo Galhardo **CPF:** 192.181.808-51 **Profissão:** Engenheira de Materiais **Data de Nascimento:** 10/07/1977

Experiência Profissional: A Sra. Rute está há 10 anos na VLI e possui mais de 14 anos de experiência no ramo, adquirida em empresas como a Whirpool Latin America S.A. e a Ambev. Graduou-se em Engenharia de Materiais pela Universidade Mackenzie, e, na Fundação Getúlio Vargas, concluiu a pós-graduação em Gestão Empresarial e o MBA Executivo.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/04/2022	02 anos	Conselho de Administração (Suplente)		28/04/2022	Sim	22/10/2015

7.4 Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há comitês a informar.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há existência de relações conjugais, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: (a) administradores do emissor; (b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Exercício Social 31/12/2022**Administrador do Emissor**

Alessandro Pena de Gama	323.751.902-20	Controle	Controlador Indireto
Membro Titular do Conselho de Administração e Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Operações	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

Alessandro Pena de Gama	323.751.902-20	Controle	Controlador Direto
Membro Titular do Conselho de Administração e Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor de Operações	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

Angelo Henrique Rodrigues Stradioto	012.454.106-28	Controle	Controlador Indireto
Membro Suplente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Gerente Geral de Estratégia	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diego Motta Zanella Membro Efetivo do Conselho de Administração	112.385.587-04 N/A	Controle Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> VLI S.A. Diretor de Operações Corredor Leste	12.563.794/0001-80 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> Ernesto Peres Pousada Jr Foi Presidente e Membro Efetivo do Conselho de Administração até 23 de janeiro de 2023.	125.547.758-00 N/A	Controle Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Direto
<u>Pessoa Relacionada</u> VLI Multimodal S.A. Diretor Presidente	42.276.907/0001-28 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> Ernesto Peres Pousada Jr Foi Presidente e Membro Efetivo do Conselho de Administração até 23 de janeiro de 2023.	125.547.758-00 N/A	Controle Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> VLI S.A. Diretor Presidente	12.563.794/0001-80 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> Fábio Tadeu Marchiori Gama Diretor Financeiro e RI	117.106.628-75 N/A	Controle Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Direto

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor Financeiro e S&C	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Fábio Tadeu Marchiori Gama	117.106.628-75	Controle	Controlador Indireto
Diretor Financeiro e RI	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor Presidente e Diretor Financeiro e de Serviços	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Fabricio Rezende de Oliveira	076.569.617-71	Controle	Controlada Direta
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Fabricio Rezende de Oliveira	076.569.617-71	Controle	Controlador Indireto
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Observação**Administrador do Emissor**

Gustavo Serrão Chaves

051.508.247-39

Controle

Controlador Direto

Foi Diretor Presidente até o dia 13 de julho de 2022

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Pessoa Relacionada

VLI Multimodal S.A.

42.276.907/0001-28

Diretor de Operações Ferroviárias

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

Gustavo Serrão Chaves

051.508.247-39

Controle

Controlador Indireto

Foi Diretor Presidente até o dia 13 de julho de 2022

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Pessoa Relacionada

VLI S.A.

12.563.794/0001-80

Diretor de Operações Ferroviárias

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

Marlon Tadeu Ferreira Pinto

043.640.466-47

Controle

Controlador Indireto

Foi diretor de Projetos até 03 de junho de 2022

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Pessoa Relacionada

VLI S.A.

12.563.794/0001-80

Foi Gerente Geral de Planejamento a Longo Prazo e PMO até 03 de junho de 2022

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Paulo Vieira Boega Membro Suplente do Conselho de Administração	005.224.787-27 N/A	Controle Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> VLI S.A. Gerente Geral de Operação de Terminais e Porto Centro Leste	12.563.794/0001-80 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> Rute Melo Araújo Galhardo Membro Titular do Conselho de Administração	192.181.808-51 N/A	Controle Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> VLI S.A. Diretor de Gente, Inovação e Sustentabilidade	12.563.794/0001-80 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u> Silvana Alcântara Oliveira de Souza Membro Titular do Conselho de Administração	134.151.178-20 N/A	Controle Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u> VLI S.A. Diretor de Relações Institucionais e Regulatório	12.563.794/0001-80 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

Exercício Social 31/12/2021**Administrador do Emissor**

Paulo Vieira Boega	005.224.787-27	Subordinação	Controlador Indireto
--------------------	----------------	--------------	----------------------

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Gerente Geral de Operação de Terminais e Porto Centro Leste	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Angelo Henrique Rodrigues Stradioto	012.454.106-28	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Gerente Geral de Estratégia	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Marlon Tadeu Ferreira Pinto	043.640.466-47	Subordinação	Controlador Indireto
Membro da Diretoria Executiva	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Gerente Geral de Planejamento a Longo Prazo e PMO	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Gustavo Serrão Chaves	051.508.247-39	Controle	Controlador Direto
Membro da Diretoria Executiva	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretor de Operações Ferroviárias	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
Gustavo Serrão Chaves	051.508.247-39	Subordinação	Controlador Indireto
Membro da Diretoria Executiva	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Operações Ferroviárias	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
Fabricio Rezende de Oliveira	076.569.617-71	Subordinação	Controlador Direto
Membro da Diretoria Executiva	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
Fabricio Rezende de Oliveira	076.569.617-71	Subordinação	Controlador Indireto
Membro da Diretoria Executiva	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
Diego Motta Zanella	112.385.587-04	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Gerente Geral de Inteligência Comercial	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Fábio Tadeu Marchiori Gama	117.106.628-75	Subordinação	Controlador Direto
Membro da Diretoria Executiva	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor Financeiro e S&C	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Fábio Tadeu Marchiori Gama	117.106.628-75	Subordinação	Controlador Indireto
Membro da Diretoria Executiva	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor Financeiro e de Serviços	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Ernesto Peres Pousada Jr	125.547.758-00	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Ernesto Peres Pousada Jr	125.547.758-00	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Silvana Alcântara Oliveira de Souza	134.151.178-20	Subordinação	Controlador Indireto
Membro da Diretoria Executiva	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Relações Institucionais e Regulatório	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Rute Melo Araújo Galhardo	192.181.808-51	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Gente, Inovação e Sustentabilidade	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Observação

Administrador do Emissor

Alessandro Pena de Gama	323.751.902-20	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Portos e Terminais	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação

Exercício Social 31/12/2020

Administrador do Emissor

Angelo Henrique Rodrigues Stradioto	012.454.106-28	Subordinação	Controlador Direto
Conselheiro (Suplente)	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Gerente Geral de Desenvolvimento de Negócios Estruturantes e M&A	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação

Administrador do Emissor

Rodrigo Bernardes Braga	029.696.937-04	Subordinação	Controlador Direto
Conselheiro (Suplente)	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Gerente Geral de Regulatório	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Administrador do Emissor

Marlon Tadeu Ferreira Pinto
Diretor

043.640.466-47
N/A

Subordinação
Brasileiro(a) - Brasil

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

VLI Multimodal S.A.
Gerente Geral Planejamento a longo prazo e PMO

42.276.907/0001-28
N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

Gustavo Serrão Chaves
Diretor Presidente

051.508.247-39
N/A

Subordinação
Brasileiro(a) - Brasil

Controlador Indireto

Pessoa Relacionada

VLI S.A.
Diretor de Operações Ferroviárias

12.563.794/0001-80
N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

Gustavo Serrão Chaves
Diretor Presidente

051.508.247-39
N/A

Subordinação
Brasileiro(a) - Brasil

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

VLI Multimodal S.A.
Diretor

42.276.907/0001-28
N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação**Administrador do Emissor**

Fabricio Rezende de Oliveira

076.569.617-71

Subordinação

Controlador Indireto

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Fabricao Rezende de Oliveira	076.569.617-71	Subordinação	Controlador Direto
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor de Planejamento e Integração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Fábio Tadeu Marchiori Gama	117.106.628-75	Subordinação	Controlador Indireto
Diretor Financeiro e RI	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor Financeiro e de Serviços	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Fábio Tadeu Marchiori Gama	117.106.628-75	Subordinação	Controlador Indireto
Diretor Financeiro e RI	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretor	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
Ernesto Peres Pousada Jr	125.547.758-00	Subordinação	Controlador Indireto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
Ernesto Peres Pousada Jr	125.547.758-00	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
Silvana Alcântara Oliveira de Souza	134.151.178-20	Subordinação	Controlador Direto
Diretora	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretora de Relações Institucionais e Regulatório	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
Elberti Lopes Silva	176.088.958-02	Subordinação	Controlador Direto
Conselheiro (Suplente)	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Gerente Geral Suprimentos	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Rute Melo Araújo Galhardo	192.181.808-51	Subordinação	Controlador Direto
Conselheira (Efetivo)	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretora de Gente, Inovação e Sustentabilidade	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Sebastião Fernando da Costa Furquim	269.332.318-52	Subordinação	Controlador Indireto
Conselheiro (Efetivo)	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI S.A.	12.563.794/0001-80		
Diretor Comercial	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Sebastião Fernando da Costa Furquim	269.332.318-52	Subordinação	Controlador Direto
Conselheiro (Efetivo)	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor Comercial	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
Alessandro Pena de Gama	323.751.902-20	Subordinação	Controlador Direto
Conselho (Efetivo)	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
VLI Multimodal S.A.	42.276.907/0001-28		
Diretor de Portos e Terminais	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.7 Acordos/seguros de administradores

- 7.7 Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.**

ITEM	PARA	ALTERAÇÃO
7.7 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	<p>A Companhia, quanto a essa questão, mantém apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O), contratada com a Zurich Seguros S/A e Argo Seguros S.A., cuja vigência é de 14 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023, e o limite global de indenização corresponde a R\$ 75 milhões. Este seguro se estende a membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de qualquer outro órgão estatutário, bem como qualquer pessoa física, com função passada, presente ou futura, que tenha sido nomeada e/ou eleita para o exercício de cargo de administrador, conselheiro, diretor, gerente ou membro de comitê gestor do Tomador e/ou das Subsidiárias, ou qualquer pessoa física eleita e/ou nomeada para cargo ou posição equivalente, estando no exercício de tal cargo. Refere-se, inclusive, a qualquer pessoa física que desempenhe funções gerenciais que possa comprometer o Tomador e/ou as Subsidiárias com suas decisões e atos. O seguro tem por objetivo garantir o pagamento ou o reembolso pela Seguradora de Prejuízos Seguráveis em decorrência de Reclamações apresentadas quando aplicável relacionadas a Atos Danosos pelos quais o Segurado vier a ser responsável, em sentença judicial transitada em julgado, laudo arbitral ou em acordo autorizado de modo expresse pela Seguradora, observadas as exclusões e limitações previstas nesta Apólice, suas condições e eventuais Endossos ou Aditivos. A cobertura da apólice se estende também ao pagamento de custos de defesa dos Segurados, como e quando devidos. Além das coberturas anteriormente mencionadas, o seguro fornece garantias adicionais para os casos de responsabilidade que venha a atingir cônjuges, herdeiros, sucessores, representantes legais e pessoas indicadas pela VLI S.A. para atuarem como administradores de entidades externas. O prêmio do seguro foi integralmente suportado pela VLI S/A, controladora indireta, não havendo custo para a Companhia.</p>	<p>SEGURADORA: Zurich Seguros S/A e Argo Seguros S.A.</p> <p>VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023</p> <p>LIMITE GLOBAL DE INDENIZAÇÃO R\$ 75 milhões</p>

7.8 Outras informações relevantes

7.8 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Todas as informações relevantes constam nos itens anteriores.

8.1 Política ou prática de remuneração

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

- a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

A Companhia não adota uma política formal de remuneração para seus Administradores pois a prática é de renúncia a toda e qualquer remuneração por parte dos mesmos, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que recebe a remuneração aprovada na Assembleia Geral da Companhia.

Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.

- b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

- i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam.**

A Companhia não adota uma política formal de remuneração para seus Administradores pois a prática é de renúncia a toda e qualquer remuneração por parte dos mesmos, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que recebe a remuneração aprovada na Assembleia Geral da Companhia.

Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.

- ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.**

A Companhia não adota uma política formal de remuneração para seus Administradores pois a prática é de renúncia a toda e qualquer remuneração por parte dos mesmos, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que recebe a remuneração aprovada na Assembleia Geral da Companhia.

Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.

- iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.**

A Companhia não adota uma política formal de remuneração para seus Administradores pois a prática é de renúncia a toda e qualquer remuneração por parte dos mesmos, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que recebe a remuneração aprovada na Assembleia Geral da Companhia.

8.1 Política ou prática de remuneração

Considerando que os Administradores da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes.

c) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

A remuneração global dos Administradores é definida anualmente em Assembleia Geral Ordinária, conforme artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações. Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que os mesmos ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não há pagamento de remuneração variável, remuneração baseada em ações, benefícios ou verbas de representação ou participação na Companhia.

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor.

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não há relação relevante entre os interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia na remuneração de seus administradores.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais.

Composição da Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 (%)			
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Anual	100,00%	0,00%	0,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	0,00%	0,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações fixas	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%
Participação nos resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em reuniões	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações variáveis	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-
Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do cargo	0,00%	0,00%	0,00%
Baseada em ações, incluindo opções	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Remuneração	100,00%	0,00%	0,00%

8.1 Política ou prática de remuneração

Composição da Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 (%)			
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Anual	100,00%	0,00%	0,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	0,00%	0,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações fixas	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%
Participação nos resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em reuniões	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações variáveis	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-
Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do cargo	0,00%	0,00%	0,00%
Baseada em ações, incluindo opções	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Remuneração	100,00%	0,00%	0,00%

Composição da Remuneração Total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 (%)			
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Anual	100,00%	0,00%	0,00%
Salário ou pró-labore	100,00%	0,00%	0,00%
Benefícios diretos e indiretos	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em comitês	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações fixas	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-
Remuneração Variável	0,00%	0,00%	0,00%
Bônus	0,00%	0,00%	0,00%
Participação nos resultados	0,00%	0,00%	0,00%
Participação em reuniões	0,00%	0,00%	0,00%
Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
Outras remunerações variáveis	0,00%	0,00%	0,00%
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-
Pós-Emprego	0,00%	0,00%	0,00%
Cessação do cargo	0,00%	0,00%	0,00%
Baseada em ações, incluindo opções	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Remuneração	100,00%	0,00%	0,00%

- sua metodologia de cálculo e de reajuste.

8.1 Política ou prática de remuneração

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não existe uma metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG.**

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não há qualquer influência de indicadores de desempenho da Companhia na remuneração dos administradores.

ii. razões que justificam a composição da remuneração.

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não há pagamento de remuneração variável, remuneração baseada em ações, benefícios ou verbas de representação ou participação na Companhia.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato.

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, não há pagamento de remuneração variável, remuneração baseada em ações, benefícios ou verbas de representação ou participação na Companhia.

d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal, portanto, a remuneração suportada pela controladora indireta, a VLI S.A, ou sua controlada, a VLI MULTIMODAL S/A, estão descritos nos termos do Item 8.19 deste Formulário de Referência.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

Até 31 de dezembro de 2022, não houve qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2 Remuneração total por órgão**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	5,00	0,00	10,00
Nº de membros remunerados	1,00	0,00	0,00	1,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	15.768,00	0,00	0,00	15.768,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	N/A	N/A	N/A	
Total da remuneração	15.768,00	0,00	0,00	15.768,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,33	4,83	0,00	9,16
Nº de membros remunerados	0,92	0,00	0,00	0,92
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	14.544,00	0,00	0,00	14.544,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	N/A	N/A	N/A	
Total da remuneração	14.544,00	0,00	0,00	14.544,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,50	5,00	0,00	9,50
Nº de membros remunerados	1,00	0,00	0,00	1,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	12.136,67	0,00	0,00	12.136,67
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	N/A	N/A	N/A	
Total da remuneração	12.136,67	0,00	0,00	12.136,67

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,83	5,17	0,00	10,00
Nº de membros remunerados	1,00	0,00	0,00	1,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	12.534,00	0,00	0,00	12.534,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas		N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação		N/A		
Total da remuneração	12.534,00	0,00	0,00	12.534,00

8.3 Remuneração variável

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a) termos e condições gerais.**
- b) data de aprovação e órgão responsável.**
- c) número máximo de ações abrangidas.**
- d) número máximo de opções a serem outorgadas.**
- e) condições de aquisição de ações.**
- f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício.**
- g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício.**
- h) forma de liquidação.**
- i) restrições à transferência das ações.**
- j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano.**
- k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.**

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) termos e condições gerais.
- b) data de aprovação e órgão responsável.
- c) número máximo de ações abrangidas.
- d) número máximo de opções a serem outorgadas.
- e) condições de aquisição de ações.
- f) prazo para que as opções se tornem exercíveis.
- g) prazo máximo para exercício das opções.
- h) prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções.
- i) valor justo das opções na data da outorga.
- j) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga.

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.7 Opções em aberto

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.

- a) Órgão.
- b) número total de membros.
- c) número de membros remunerados.
- d) em relação às opções ainda não exercíveis.
 - i. Quantidade.
 - ii. data em que se tornarão exercíveis.
 - iii. prazo máximo para exercício das opções.
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações.
 - v. preço médio ponderado de exercício.
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social.
- e) em relação às opções exercíveis.
 - i. quantidade.
 - ii. prazo máximo para exercício das opções.
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações.
 - iv. preço médio ponderado de exercício.
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social.
- f) valor justo do total das opções no último dia do exercício social.

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.

- a) Órgão.
- b) número total de membros.
- c) número de membros remunerados.
- d) número de ações.
- e) preço médio ponderado de exercício.
- f) preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas.
- g) multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas.

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.

- a) Órgão.**
- b) número total de membros.**
- c) número de membros remunerados.**
- d) diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.**

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.10 Outorga de ações

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão.
- b) número total de membros.
- c) número de membros remunerados.
- d) data de outorga.
- e) quantidade de ações outorgadas.
- f) prazo máximo para entrega das ações.
- g) prazo de restrição à transferência das ações.
- h) valor justo das ações na data da outorga.
- i) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga.

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.12 Precificação das ações/opções

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a) modelo de precificação.
- b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco.
- c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado.
- d) forma de determinação da volatilidade esperada.
- e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Não aplicável, uma vez que a remuneração dos Administradores da Companhia é composta apenas por remuneração fixa.

8.14 Planos de previdência

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a) **Órgão.**
- b) **número total de membros.**
- c) **número de membros remunerados.**
- d) **nome do plano.**
- e) **quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar.**
- f) **condições para se aposentar antecipadamente.**
- g) **valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.**
- h) **valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.**
- i) **se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.**

A Companhia não confere aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária planos de previdência privada pois ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	4,83	5,00	5,17	4,33	4,50	4,83
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,92	1,00	1,00
Valor da maior remuneraçãoReal	0,00	0,00	0,00	14.544,00	12.136,67	12.534,00
Valor da menor remuneraçãoReal	0,00	0,00	0,00	14.544,00	12.136,67	12.534,00
Valor médio da remuneraçãoReal	0,00	0,00	0,00	14.544,00	12.136,67	12.534,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2021	Todos os membros da diretoria estatutária da companhia renunciaram à remuneração no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.
31/12/2020	Todos os membros da diretoria estatutária da companhia renunciaram à remuneração no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Conselho de Administração	
31/12/2022	Todos os administradores da Companhia renunciaram ao direito de remuneração que lhes seria devida, com exceção do sr. Agnaldo Francisco da Silva e Sr. Ademilson Adailzo da Silva que, pela participação no Conselho de Administração da Companhia, durante o exercício social de 2022, fizeram jus ao recebimento ao tempo em que efetivamente exerceu o cargo de conselheiro. Desta forma, o valor da maior remuneração do Conselho de Administração é igual ao valor médio da remuneração.
31/12/2021	Todos os administradores da Companhia renunciaram ao direito de remuneração que lhes seria devida, com exceção do sr. Agnaldo Francisco da Silva e Sr. Ademilson Adailzo da Silva que, pela participação no Conselho de Administração da Companhia, durante o exercício social de 2021, fizeram jus ao recebimento ao tempo em que efetivamente exerceu o cargo de conselheiro. Desta forma, o valor da maior remuneração do Conselho de Administração é igual ao valor médio da remuneração.
31/12/2020	Todos os administradores da Companhia renunciaram ao direito de remuneração que lhes seria devida, com exceção do sr. Agnaldo Francisco da Silva que, pela participação no Conselho de Administração da Companhia, durante o exercício social de 2020, fez jus ao recebimento ao tempo em que efetivamente exerceu o cargo de conselheiro. Desta forma, o valor da maior remuneração do Conselho de Administração é igual ao valor médio da remuneração.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não firmou com seus Administradores arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização em caso de destituição do cargo, que não os descritos neste Formulário de Referência.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Não aplicável, uma vez que nos 3 (três) últimos exercícios sociais não há remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente ao conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal (quando instalado) que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, não houve pagamento de remuneração para os Administradores e Conselho Fiscal (quando instalado) da Companhia e suas Controladas por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não houve pagamento de remuneração para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em razão da função que ocupam na Companhia, que tenha sido reconhecido no resultado de controladores diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e/ou de controladas da Companhia, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal.

Entretanto, os demais membros do Conselho de Administração e todos os membros da Diretoria Estatutária da Companhia ocupam cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, portanto, nos 3 (três) últimos exercícios sociais as suas remunerações compõem o pacote de salários e benefícios das suas respectivas empresas contratantes conforme apresentado na tabela consolidada abaixo:

Remuneração Total recebida no Exercício Social encerrado em 31/12/2022				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos ou Indiretos	17.682.187,70	18.817.890,85	0,00	36.500.078,55
Controladas da Companhia	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedade sob Controle Comum	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.682.187,70	18.817.890,85	0,00	36.500.078,55

Remuneração Total recebida no Exercício Social encerrado em 31/12/2021				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos ou Indiretos	10.446.848,87	11.200.588,55	0,00	21.647.437,42
Controladas da Companhia	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedade sob Controle Comum	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.446.848,87	11.200.588,55	0,00	21.647.437,42

Remuneração Total recebida no Exercício Social encerrado em 31/12/2020				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos ou Indiretos	2.681.825,52	11.788.038,97	0,00	14.469.864,49
Controladas da Companhia	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedade sob Controle Comum	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.681.825,52	11.788.038,97	0,00	14.469.864,49

Nota: os valores acima estão apresentados pelo regime de caixa.

8.20 Outras informações relevantes

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Companhia não possui outras informações relevantes à declarar neste formulário.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	003859		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	Juridica	49.928.567/0006-26	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
22/01/2019	22/01/2019		
Descrição dos serviços prestados			
<p>1) Relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis em 31/12/2022 elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;</p> <p>2) Relatórios de revisão das informações contábeis intermediárias em 31/03/2022, 30/06/2022 e 30/09/2022, elaboradas de acordo com o CPC 21 (RI) e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB;</p> <p>3) Relatórios de recomendações sobre os controles internos, compreendendo nossas constatações.</p>			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os auditores independentes receberam honorários no valor total de R\$ 385 mil, pelos serviços de auditoria contratados conf. detalhado no item 9.1 acima, não tendo sido prestados quaisquer outros serviços para a Companhia.			
Justificativa da substituição			
Rotação do prestador de serviços de auditoria externa independente, conforme roga a instrução 308/199.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não Aplicável.			

.....

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores.

As políticas da Companhia na contratação de serviços de auditores independentes buscam certificar que não haja conflito de interesses, perda de independência e de objetividade dos referidos prestadores de serviços.

9.4 Outras informações relevantes

9.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Companhia não possui outras informações relevantes à declarar neste formulário.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Liderança	30	176	0	0	0
Não-liderança	463	4120	0	0	0
TOTAL = 4.789	493	4296	0	0	0

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Liderança	4	119	11	72	0	0	0
Não-liderança	46	1511	547	2466	6	0	7
TOTAL = 4.789	50	1630	558	2538	6	0	7

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	5	193	8
Não-liderança	795	3386	402
TOTAL = 4.789	800	3579	410

Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	12	7	187	0	0
Não-liderança	0	378	181	4024	0	0
TOTAL = 4.789	0	390	188	4211	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	31	359	0	0	0
Centro-Oeste	12	176	0	0	0
Sudeste	450	3761	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
TOTAL = 4.789	493	4296	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	3	66	91	230	0	0	0
Centro-Oeste	1	66	17	103	0	0	1
Sudeste	46	1498	450	2205	6	0	6
Sul	0	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL = 4.789	50	1630	558	2538	6	0	7

Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	45	295	50
Centro-Oeste	18	155	15
Sudeste	737	3129	345
Sul	0	0	0
Exterior	0	0	0
TOTAL = 4.789	800	3579	410

10.1 Descrição dos recursos humanos

10.1 Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações.

b) número de terceirizados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada e na localização geográfica).

A tabela a seguir apresenta a composição dos trabalhadores terceirizados contratados pela Companhia nas datas indicadas:

Terceiros	Exercício Social Corrente ⁽¹⁾	Exercício Social 31/12/2022	Exercício Social 31/12/2021	Exercício Social 31/12/2020
Nº Total de Terceiros	854	853	972	1.670
Por Regime de Contratação	854	853	972	1.670
Permanente	476	807	726	1.436
Projeto	348	2	187	199
Eventual	30	44	59	35
Por Localização Geográfica	854	853	972	1.670
BA – Brasil	138	17	90	184
DF – Brasil	1	1	15	0
ES – Brasil	94	7	13	39
GO – Brasil	19	18	43	73
MA – Brasil	0	3	4	30
MG – Brasil	348	603	592	1.075
RJ – Brasil	88	5	26	59
SE – Brasil	4	4	4	25
SP – Brasil	162	195	185	185

⁽¹⁾ Considerado os terceiros ativos em 28/02/2023.

c) índice de rotatividade.

O quadro abaixo evidencia os índices de rotatividade, do grupo, nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente:

Índice de Rotatividade ⁽¹⁾	Exercício Social Corrente ⁽²⁾	Exercício Social 31/12/2022	Exercício Social 31/12/2021	Exercício Social 31/12/2020
%	2,12%	10,32%	14,55%	6,15%

⁽¹⁾ Considerado a fórmula de cálculo: (Nº empregados desligados/Nº empregados ativos do mês anterior) x 100

⁽²⁾ Considerado o índice de rotatividade acumulado até o mês de Fevereiro de 2023.

10.2 Alterações relevantes

10.2 Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1 acima.

O número de empregados reportado nos exercícios anteriores foi alterado em virtude da revisão da premissa, na qual, passa a considerar estatutários e empregados CLT (ativos, em licença maternidade/paternidade ou com atestado médico igual ou inferior a 15 dias).

Visando a transparência das informações e em conformidade com as exigências e práticas de mercado, a partir deste formulário a Companhia passa a reportar indicadores de diversidades que a mesma entende como relevantes.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3 Descrever as políticas e práticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

a) política de salários e remuneração variável.

A política de remuneração e estrutura da Companhia visa proporcionar aos seus empregados salários competitivos com o mercado, considerando as condições orçamentárias, com propósito de atrair, recompensar e reter os profissionais que trazem resultados sustentáveis para o negócio. O valor alvo e máximo para remuneração variável é definido para cada nível hierárquico conforme estudos de mercado.

A remuneração variável é distribuída de acordo com o alcance mínimo dos indicadores financeiros consolidados do grupo e das metas coletivas e individuais, sendo o pagamento realizado no 1º quadrimestre do ano subsequente.

b) política de benefícios.

Além dos benefícios concedidos por força de lei, a Companhia oferece a todos os seus empregados, a partir de sua admissão, incluindo os de nível gerencial, auxílio refeição e alimentação, vale transporte, assistência médica e odontológica, previdência privada, seguro de vida, auxílio creche, reembolso escolar e demais benefícios provenientes de acordos e convenções coletivas de trabalho. No caso do reembolso educacional, o empregado co-participa com um percentual, que varia de acordo modalidade do curso.

c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:

- i. grupos de beneficiários.
- ii. condições para exercício.
- iii. preços de exercício.
- iv. prazos de exercício.
- v. quantidade de ações comprometidas pelo plano.

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações para empregados não-administradores.

d) razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social.

Os Administradores da Companhia renunciaram a remuneração a que fariam jus uma vez que os mesmos ocupam simultaneamente cargos remunerados na controladora direta, a VLI MULTIMODAL S/A, ou na controladora indireta, a VLI S/A, com exceção de 1 (um) membro do Conselho de Administração que é atribuído somente o pagamento de uma remuneração fixa mensal com base no salário-mínimo nacional, portanto, não é aplicável a razão entre a maior remuneração individual dos administradores e a mediana da remuneração individual dos empregados.

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4 Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais.

Os empregados são representados pelos sindicatos das localidades em que possuímos estabelecimentos. Embora nem todos os empregados estejam associados aos sindicatos, por lei, todos gozam dos direitos e prerrogativas previstos nos acordos coletivos de trabalho.

A Companhia acredita ter um bom relacionamento com os empregados e sindicatos que os representam, sendo que não ocorreram greves ou qualquer paralisação significativa nas atividades ao longo da história da empresa.

A Companhia cumpre os Acordos Coletivos de trabalho definidos para cada localidade/região onde atua e na hipótese de discordância legal, é solicitado o amparo jurídico e meios legais para defender o posicionamento ou interesse em questão. A Companhia se abstém de qualquer envolvimento político partidário e/ou sindical. Os Acordos Coletivos de Trabalho atualmente em vigor são celebrados anualmente.

No quadro abaixo, estão relacionamos os sindicatos que representam os empregados, através das tratativas negociais de jornadas de trabalho, benefícios, participação nos lucros e resultados, além das tradicionais negociações coletivas anuais das respectivas categorias:

Sindicato	Município	UF
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	BH
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE	Salvador	BA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	RJ
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA	Campinas	SP
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA	Osasco	SP

10.5 Outras informações relevantes

10.5 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Companhia não possui outras informações relevantes a declarar neste formulário.

11.1 Regras, políticas e práticas

11.1 Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

O procedimento de tomada de decisões na Emissora para a realização de operações com partes relacionadas segue os termos da Lei das Sociedades por Ações e ainda, adota estritamente a prática de restringir a participação dos administradores e acionistas, conforme o caso, em qualquer matéria em que eles possam ter interesse conflitante com a Companhia. Os próprios administradores abstêm-se da participação nas deliberações, mas as partes relacionadas não recebem, por exemplo, o mesmo material enviado às partes não relacionadas e não participam das discussões das matérias em que possa haver interesses conflitantes. Isso é aplicado não apenas na Emissora, mas também em sua controladora indireta, em que os seus respectivos acionistas também realizam transações diretamente com a Emissora, com a controladora indireta ou com qualquer de suas subsidiárias. Nesses casos, as transações até R\$10 milhões são deliberadas pela Diretoria Executiva da controladora indireta e, acima desse valor, são remetidas ao comitê financeiro da controladora indireta que analisará o tema em conjunto com o comitê responsável pela análise da respectiva matéria e, após sua análise e recomendação, remetidas para deliberação do Conselho de Administração da controladora indireta da Emissora.

É importante destacar que, para análise e discussão da transação, somente as partes não relacionadas participam das reuniões. Os membros indicados pelas partes relacionadas não recebem os materiais relacionados a pauta e sequer permanecem na sala de reunião, não participando das discussões sobre o tema e nem emitem recomendações ou deliberam. A área de Governança e os membros dos Órgãos da Administração e Comitês da controladora indireta que não são partes relacionadas na transação avaliam o material de apoio às deliberações e decidem se as partes relacionadas terão acesso e, em caso positivo, a quais trechos do material eles terão acesso. São enviados, portanto, materiais exclusivos para cada uma das partes relacionadas, de forma que não tomem conhecimento dos itens da transação que possam, de algum modo, estar relacionados à parte relacionada que o indicou.

Quando da deliberação no Conselho de Administração da controladora indireta da Emissora, o mesmo ocorre em relação aos membros indicados pelas partes relacionadas: eles não recebem o material de apoio enviado para as partes não relacionadas, recebem apenas o material aprovado na forma descrita no parágrafo acima, não participam das discussões e, principalmente, não participam das deliberações.

Todos esses procedimentos estão devidamente descritos no Regimento Interno do Comitê Financeiro e na Política de Transações entre Partes Relacionadas da controladora indireta da Emissora, esta última aplicável tanto à controladora indireta quanto às suas subsidiárias, entre as quais, a Emissora.

Adicionalmente, o artigo 17, item “m” do Estatuto Social da Companhia atribui ao Conselho de Administração a competência para fixar as condições gerais de celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer de seus acionistas controladores ou sociedades controladas ou controladoras de seus acionistas controladores, qualquer que seja o valor, ou autorizar a celebração dos contratos que não atendam a estas condições.

Todos os materiais relativos a transações sobre partes relacionadas, fornecidos tanto aos administradores da Emissora, quanto aos administradores das demais empresas do grupo envolvidas nessas transações, observado o procedimento de avaliação do material pelo Comitê Financeiro apresentado acima, contém informações detalhadas sobre (i) os benefícios

11.1 Regras, políticas e práticas

objetivados pela Companhia e pela Parte Relacionada; (ii) os direitos e obrigações de cada parte decorrentes da transação; (iii) os valores envolvidos na transação tais como volumes, preços, custos, multas e outros; e (iv) o histórico das negociações. Além disso, a comparação com operações similares de mercado ou mesmo a comparação hipotética, para os casos em que não há operações similares, são detalhadas no *check* de partes relacionadas, em que são respondidas as seguintes questões de maneira bastante completa e detalhada:

***Fairness test* – comparativo da transação com outras similares de mercado:**

1. Quais são as transações utilizadas para comparar neste caso? Informar comparativo que demonstre que a transação está em condições comutativas, sem favorecimento de qualquer parte.

2. A transação, quando implementada, será mais vantajosa para a outra parte do que para a FCA? Se ela fosse realizada com um terceiro, as bases de negociação seriam diferentes? Apresente as razões para a realização da Transação com a Parte Relacionada e não com Terceiros.

3. Descreva as medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação. *Timeline* com a rodada de negociação, evolução na discussão dos preços e/ou qualquer outro procedimento realizado para definição da transação.

***Arms lenght bargain comparison*: comparativo com outras transações hipotéticas, caso as operações fossem realizadas com uma empresa não vinculada:**

1. Como não há transações semelhantes no mercado, qual hipótese você utilizou para fazer a comparação?

2. Se essa transação pudesse ser realizada com terceiros, ela seria concluída nos mesmos termos e condições que estão sendo ajustadas? Por quê? Não havendo alternativas para que essa transação seja realizada com terceiros apresente as alternativas pesquisadas e demonstre a inviabilidade, se aplicável.

3. Descreva as medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação. *Timeline* com a rodada de negociação, evolução na discussão dos preços e/ou qualquer outro procedimento realizado para definição da transação.

Dessa forma, as transações com partes relacionadas são realizadas pela Companhia em condições estritamente comutativas, observando-se preços e condições usuais de mercado e, portanto, não geram qualquer benefício indevido às suas contrapartes ou prejuízos à Companhia.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Ferrovias Norte Sul	29/03/2021	80.000.000,00	0	0	26/08/2026	0,000000
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Compartilhamento das (i) atividades administrativas de desenvolvimento de engenharia, incluindo projetos, assessoria, planejamento e gestão técnica, (ii) da gestão administrativa do Centro de Controle Operacional – CCO e (iii) das atividades administrativas de gestão, planejamento e programação para manutenção de componentes, equipamentos de grande porte e eletroeletrônica, bem como o rateio dos Custos a elas correspondentes entre as Partes na medida de suas necessidades e utilização, conforme descrito na Política de Rateio prevista no referido Contrato.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Trata-se de um contrato entre FCA e FNS para transferência via ND de custos referentes a (i) atividades administrativas de desenvolvimento de engenharia, incluindo projetos, assessoria, planejamento e gestão técnica, (ii) da gestão administrativa do Centro de Controle Operacional – CCO e (iii) das atividades administrativas de gestão, planejamento e programação para manutenção de componentes, equipamentos de grande porte e eletroeletrônica. Atualmente, estes custos estão indevidamente alocados na FCA impactando negativamente o resultado da mesma. Em contrapartida, a FNS está apurando receitas					
Posição contratual do emissor						
Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia	30/05/2011	0,00	N/A	N/A	Convênio celebrado por prazo indeterminado.	0,000000
Relação com o emissor	Entidade do grupo da acionista da controladora indireta - Vale S.A.					
Objeto contrato	A Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA é uma entidade fechada de previdência complementar e tem por objeto instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário e privado, concedendo benefícios suplementares ou assemelhados aos da Previdência Social, pecúlios ou rendas. A celebração do convênio implica para a empresa conveniente, a admissão automática como membro da Valia, na condição de patrocinadora dos planos de previdência Vale Mais e ValiaPrev.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O cancelamento de inscrição do patrocinador se processará com observância das disposições do Estatuto Social da VALIA e somente será efetuado após autorização do órgão governamental competente.					
Natureza e razão para a operação	Plano de previdência complementar para os colaboradores da VLI, que compõe o pacote de benefícios da Companhia.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Mitsui Rail Capital	08/10/2020	8.855.871,95	5.903.257,19	n/a	Data fim: 01/11/2022	n/a

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #5 - 300 HPE Fosfertil)					
Garantia e seguros	Coberto por apólice de riscos operacionais (indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo os ativos)					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de eventos de inadimplência (não pagamento) e por outras violações do contrato tais como: ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão e declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Mitsui Rail Capital	08/10/2020	2.517.939,73	1.431.129,81	n/a	Data fim: 01/04/2022	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #12 - 135 HFE Bunge)					
Garantia e seguros	Coberto por apólice de riscos operacionais (Indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo os ativos)					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de eventos de inadimplência (não pagamento) e por outras violações do contrato tais como: ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão e declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Mitsui Rail Capital	08/10/2020	5.001.883,04	1.920.269,00	n/a	Duração Data fim: 31/03/2022	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #19 - 300 HFE Multigrain)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MRC Equipamentos Ferroviários DZOT-FC Ltda.	07/02/2018	106.412.721,94	31.970.877,00	n/a	01/05/2023	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta (Mitsui)					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #18 - 529 HFE Ultrafertil / Fosfertil)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MRC Equipamentos Ferroviários DZOT-FC Ltda.	07/02/2018	106.412.721,94	31.970.877,00	n/a	Data fim: 01/05/2023	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #18 - 529 HFE Ultrafertil / Fosfertil)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MRC Investimentos em Infraestrutura Ferroviária VTUM-AL Ltda.	05/09/2018	10.038.523,82	4.144.279,00	n/a	Data fim: 31/08/2023	n/a
Relação com o emissor	05/09/2018					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #21 - 30 TCT Ipiranga)					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MRC Investimentos em Infra-estrutura Ferroviária VTUM-AL Ltda.	13/09/2018	44.015.923,93	19.371.854,00	n/a	Data fim: 01/01/2024	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #21 - 179 HFT Cargill)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MRC Locação de Equipamentos Ferroviários VQTR-NS Ltda	09/09/2019	30.176.989,16	14.378.996,10	n/a	Data fim: 31/03/2025	n/a
Relação com o emissor	Controlada da Acionista Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #24 - 227 FTT Suzano)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Locação de Equipamentos Ferroviários VTST Ltda.	04/09/2018	261.498.954,70	243.918.180,00	n/a	04/09/2028	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta (Mitsui)					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #27 – 11 Locomotivas GE ES43BBi)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MRC Logística Ferroviária DZSS-FC Ltda.	07/02/2018	41.185.585,70	16.445.409,00	n/a	Data fim: 01/05/2024	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #16 - 500 HPD - Cargill)					
Garantia e seguros	Coberto por apólice de riscos operacionais (indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo os ativos)					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de eventos de inadimplência (não pagamento) e por outras violações do contrato tais como: ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão e declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MRC Logística Ferroviária DZSS-FC Ltda.	07/02/2018	42.357.022,02	17.581.931,00	n/a	Data fim: 01/09/2024	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #16 - 500 HPD - LDC)					
Garantia e seguros	Coberto por apólice de riscos operacionais (indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo os ativos)					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de eventos de inadimplência (não pagamento) e por outras violações do contrato tais como: ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão e declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MRC Logística Ferroviária DZSS-FC Ltda.	23/02/2018	31.644.178,26	9.297.115,87	n/a	Data fim: 01/08/2025	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #16 - 150 PEE - Usiminas)					
Garantia e seguros	Coberto por apólice de riscos operacionais (indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo os ativos)					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de eventos de inadimplência (não pagamento) e por outras violações do contrato tais como: ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão e declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MRC Serviços de Logística Ferroviária VTRE-NS Ltda	09/09/2019	41.882.770,27	11.766.984,00	n/a	Data fim: 26/02/2025	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #22 - 86 HFT Cargill)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
MRC Serviços de Logística Ferroviária VTRE-NS Ltda	25/06/2018	26.075.341,87	12.893.557,00	n/a	Data fim: 01/06/2024	n/a
Relação com o emissor	Controlada da acionista da controladora indireta Mitsui					
Objeto contrato	Operação Estruturada - Locação De Vagões (MRC #23 150 PEE - Arcelor)					
Garantia e seguros	Coberto pela Apólice de Riscos Operacionais (conforme definido no contrato)					
Rescisão ou extinção	Eventos de inadimplência: não pagamento, outras violações do contrato, ilegalidade, insolvência, liquidação e processos similares, extinção da FCA, não disponibilização dos vagões pela MRC, sentenças judiciais, vencimento antecipado, alteração de controle acionário, restrição sobre os ativos, inexistência de seguros, perda da concessão, declaração falsa no relatório dos vagões reservados.					
Natureza e razão para a operação	Locação para execução das atividades.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MRS Logística S.A. - MRS (novo COE com vigência a partir de 01.01.2016)	30/12/2015	573.736.000,00	R\$82MM, considerando o valor do orçamento 2021). O montante envolvido altera anualmente em função da	573.736.000,00	De 01.01.2016 a 29.03.2026. Caso haja renovação da concessão das ferrovias, o contrato será postergado.	0,000000
Relação com o emissor	Coligada de uma das acionistas controladoras indiretas da Companhia (Coligada da Vale S/A)					
Objeto contrato	Estabelecimento das condições comerciais e operacionais para o intercâmbio de cargas entre a Companhia e a MRS sob a forma de direito de Passagem ou de Trafego Mútuo em atendimento ao disposto na Resolução 3.695 da ANTT, de 14.07.2011. Utilização de pátios da MRS pela Companhia e vice-versa para a circularização e cruzamento de trens de carga. Informado, como montante envolvido no negócio, os valores previstos até o final da sua vigência, de 01/01/2016 até 29/03/2026.					
Garantia e seguros	N/A					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	Sem prejuízo das demais hipóteses de rescisão prevista no contrato, poderá ele também ser rescindido se ocorrer, em conjunto ou não: decretação de falência, concessão de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes, desde que haja sentença com trânsito em julgado; extinção suspensão ou interrupção da concessão federal para exploração do serviço de transporte ferroviário de cargas ou do arrendamento afeto à concessão; determinação expressa da ANTT ou do Poder Concedente; descumprimentos das condições de anticorrupção e compliance; quando umas das partes tiver conhecimento de elementos relevantes de que a outra Parte ou Coligadas estiverem envolvidos em conduta infratora grave que coloque em risco de responsabilidade sob as leis anticorrupção, mediante previa notificação para manifestação em 10 dias corridos e, descumprimento de cláusula ou condição do contrato, não sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data em que a parte infratora receber notificação escrita da outra parte. Na hipótese de rescisão unilateral, sem justificativa ou de descumprimento de cláusula ou condição do contrato, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado de data em que a parte infratora receber notificação escrita da outra parte, poderá se exigido da parte infratora a título de indenização valor correspondentes ao volume anual, do ano de rescisão, multiplicado pela média ponderada da tarifa do direito de passagem vigente à época da rescisão.					
Natureza e razão para a operação	Operacional					
Posição contratual do emissor						
Vale Fertilizantes S.A.	03/05/2016	205.419,66	N/A. Contratos comerciais não tem 'saldo', faturamento depende de demanda/volume periódico.	1.299.609.000,00	31.12.2026	0,000000
Relação com o emissor	Controlada de uma das acionistas controladoras indiretas da Companhia (Controlada da Vale S.A.)					
Objeto contrato	Transporte ferroviário de minério fosfatado.					
Garantia e seguros	A Companhia indenizará clientes por quaisquer eventos que venham a ocorrer com o produto da mesma, nos termos do Decreto 1832/96.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	<p>O Contrato poderá ser resolvido por qualquer das PARTES mediante comunicação, por escrito, a outra PARTE, sem que caiba em benefício da PARTE em razão da qual foi solicitada a resolução qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: i) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra PARTE; ii) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada que venha paralisar a execução do presente Contrato por mais de 90 (noventa) dias consecutivos; e/ou c) fraude ou dolo. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, resolver este Contrato, mediante prévia e expressa comunicação à CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATANTE o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: (i) Atraso na liberação de informações que comprometam o regular cumprimento das obrigações assumidas por força deste Contrato, após notificar a CONTRATANTE e esta não prestar tais informações no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) Descumprimento, pela CONTRATANTE, de qualquer obrigação prevista neste Contrato, exceto se o descumprimento for sanável e se a CONTRATANTE corrigi-lo no prazo de até 60 (sessenta) dias após recebimento de notificação por escrito neste sentido; e/ou (iii) Cessão, subcontratação e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas pela CONTRATANTE no presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA, ressalvado o disposto no item 12.7. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, resolver este Contrato, mediante prévia e expressa comunicação à CONTRATADA, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: (i) Atraso na liberação de informações que comprometam o regular cumprimento das obrigações assumidas por força deste Contrato, após notificar a CONTRATADA e esta não prestar tais informações no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato, exceto se o descumprimento for sanável e se a CONTRATADA corrigi-lo no prazo de até 60 (sessenta) dias após recebimento de notificação por escrito neste sentido; (iii) Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, venha a ter revogada qualquer licença ou autorização governamental indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas neste Contrato, inclusive, mas não se limitando, a concessão de serviço público; e/ou (iv) Cessão, subcontratação e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas pela CONTRATADA no presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvado o previsto no item 12.8 e 12.9.</p>					
Natureza e razão para a operação						
Posição contratual do emissor						
Vale S.A.	01/05/2014	164.945.104,36	R\$ 50.320.350,50	N/A	30/04/2019	0,000000
Relação com o emissor	Acionista do controlador indireto (VLI S.A.)					
Objeto contrato	Comercialização de serviços de transporte ferroviário de cargas, pela FCA à Vale, de Antracito, calcário calcítico, calcário dolomítico, Cal, bola de moinho, seguindo o fluxo das seguintes rotas respectivamente Tubarão x Prudente de Moraes, Matosinhos e/ou Nova Granja x Tubarão, Morro Grande x Tubarão, Matosinhos e/ou Nova Granja x Tubarão e por fim Parque Industrial x Tubarão.					
Garantia e seguros	Take or pay pelos volumes anuais contratados					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) decretada ou requerida a falência, recuperação, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes; b) suspensão/revogação da concessão à contratada, a qualquer tempo, para exploração do serviço público de transporte ferroviário de cargas; c) inobservância ou descumprimento de quaisquer condições e/ou obrigações estabelecidas no instrumento, caso a parte infratora ou inadimplente não venha a sanar a inobservâncias ou cumprir plenamente a obrigação, em 30 (trinta) dias do aviso ou notificação da parte prejudicada.					
Natureza e razão para a operação						

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor						
Vale S.A.	29/07/2014	1.095.045,00	N/A. Os contratos comerciais não apresentam 'saldo', faturamento depende da demanda/volume periódico	Receita anual estimada em R\$ 1.095.045	Contrato inicial com vigência de 5 anos e prorrogado até 31/12/2020 por meio de um aditivo. Novo aditivo assinado com início em 01/01/2021 e prazo de mais 3 anos (vencimento em 01/01/2024)	0,000000
Relação com o emissor	Acionista do controlador indireto (VLI S.A.)					
Objeto contrato	Prestação de serviços ferroviários para transporte de combustíveis (Diesel) entre a Ferrovia Centro Atlântica (FCA) e a Vale (parte relacionada). Origem Embiruçu (EYU) e destino Pedreira do Rio das Velhas (EPW).					
Garantia e seguros	A Companhia indenizará clientes por quaisquer eventos que venham a ocorrer com o produto da mesma, nos termos do Decreto 1832/96. Não há compromisso de take or pay.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	<p>O contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, a outra parte, sem que caiba em benefício da parte em razão da qual foi solicitada a resolução qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: i) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte; ii) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada que venha paralisar a execução do presente contrato por mais de 90 dias consecutivos; e/ou iii) fraude ou dolo. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a contratada poderá, a seu exclusivo critério, resolver o contrato, mediante prévia e expressa comunicação à contratante, sem que caiba à contratante o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: (i) atraso na liberação de informações que comprometam o regular cumprimento das obrigações assumidas por força deste contrato, após notificar a contratante e esta não prestar tais informações no prazo de 30 dias; (ii) descumprimento, pela contratante, de qualquer obrigação prevista no contrato, exceto se o descumprimento for sanável e se a contratante corrigi-lo no prazo de até 60 dias após recebimento de notificação por escrito neste sentido; e/ou (iii) cessão, subcontratação e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas pela contratante no presente contrato, sem prévia e expressa autorização da contratada, ressalvado o disposto no item 12.7 do contrato. Ainda, sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, resolver o contrato, mediante prévia e expressa comunicação à contratada, sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: (i) atraso na liberação de informações que comprometam o regular cumprimento das obrigações assumidas por força do contrato, após notificar a contratada e esta não prestar tais informações no prazo de 30 dias; (ii) descumprimento pela contratada de qualquer obrigação prevista no contrato, exceto se o descumprimento for sanável e se a contratada corrigi-lo no prazo de até 60 dias após recebimento de notificação por escrito neste sentido; (iii) caso a contratada, por qualquer motivo, venha a ter revogada qualquer licença ou autorização governamental indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no contrato, inclusive, mas não se limitando, a concessão de serviço público; e/ou (iv) cessão, subcontratação e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas pela contratada no contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante. A parte que houver dado causa a resolução deverá pagar a outra parte multa resolutoria não compensatória no valor correspondente a 10% do valor estimado do contrato, atualizado anualmente com base na variação do IGPM. O valor da multa será reduzido proporcionalmente ao número de meses nos quais o contrato foi cumprido fase período total.</p>					
Natureza e razão para a operação	Transporte de suma importância para o abastecimento da planta de mineração da Vale. Para a FCA, é um cliente importante para compor o volume do corredor e demanda prevista no plano de negócios. Utiliza base de ativos da própria Vale e circula pela malha da FCA por apenas 40km, realizando a maior parte do trajeto na EFVM. Por esse motivo, o contrato é sui generis.					
Posição contratual do emissor	Credor					
Vale S.A.	09/06/2015	4.402.625.815,00	Inestimável, contrato variável em função de volume orçado e alterações anuais em orçamento	4.402.625.815,00 (valor estimado - não há como definir o valor global do contrato)	Até o término da concessão da EFVM e FCA, o que ocorrer primeiro.	0,000000
Relação com o emissor	Acionista do controlador indireto (VLI S.A.)					
Objeto contrato	Regulamentar e padronizar, a execução das atividades de (i)Tráfego mútuo de mercadorias em trens de carga; (ii) Direito de Passagem em Trens de Passageiros (iii) Intercâmbio de vagões e locomotivas; (iv) Reparos em vagões, locomotivas e vias permanentes. Simplificar a organização e os procedimentos relacionados às atividades de Trafego Mútuo e de Intercâmbio de Material Rodante, respeitadas as peculiaridades das PARTICIPANTES, nas quais deverá ser minimizada a permanência do material rodante em trânsito, sem prejuízo às condições de segurança da circulação.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	Não há.					
Rescisão ou extinção	O CONTRATO OPERACIONAL poderá ser resolvido por qualquer das PARTICIPANTES, mediante comunicação, por escrito, à outra PARTICIPANTE, sem que caiba, em benefício da PARTICIPANTE em face da qual foi solicitada à Resolução, direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da Resolução, nos seguintes casos: (i) Descumprimento pela outra PARTICIPANTE de qualquer obrigação prevista no CONTRATO, exceto se a PARTICIPANTE inadimplente sanar o descumprimento no prazo de 90 (noventa) dias corridos após recebimento de notificação por escrito neste sentido enviada pela PARTICIPANTE credora da obrigação; (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra PARTICIPANTE; e (iii) ocorrência comprovada de Fato do Príncipe, Fato da Administração, caso fortuito ou de força maior, que venha paralisar a execução do Contrato por mais de 180 (cento e oitenta) dias corridos ou ainda no caso de término antecipado dos contratos de concessão da EFVM ou da FCA.					
Natureza e razão para a operação	Operacional					
Posição contratual do emissor						
Vale S.A., VLI Multimodal S.A., VLI S.A.. e Ferrovia Norte Sul S.A	09/08/2013	0,00	-	-	Vinculado ao contrato de transportes celebrado entre Vale e VLI.	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da controladora indireta (Vale), Controladora direta e afiliadas					
Objeto contrato	Compromisso de Compra e Venda Sujeito a Evento Futuro (conforme definidos no contrato). A Vale pagará à VLI, no caso de exercício da opção de compra, preços determinados pelo valor residual escriturado pela VLI, consideradas as manutenções e melhorias contabilizadas e observada a depreciação em razão do tempo. No caso de caracterização de um ou mais ativos como bens reversíveis: 1- o preço a ser pago pelos ativos será o da indenização paga pelo Poder Concedente (conforme definido no contrato) à Vale, resguardado à FCA e FNS o direito de receber valor nunca inferior ao nominal originalmente pago por cada ativo; 2 - caso o valor da indenização paga pelo Poder Concedente seja menor do que o preço pago pela Vale à FCA e FNS, esta se obriga a restituir à Vale a diferença, nos termos do contrato.					
Garantia e seguros	N/A					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	<p>Não há previsão de multa em caso de rescisão. Obs. Instrumento vinculado à vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Serviços Correlatos celebrado entre Vale e VLI em 09/08/2013. A FCA e FNS são as proprietárias de vagões e locomotivas (“Ativos”) indispensáveis à prestação dos serviços objeto do Contrato de Transporte, motivo pelo qual a FCA e FNS cederam em comodato à Vale os Ativos, de forma exclusiva e irrevogável, por toda a vigência do Contrato de Transporte. A Vale poderá adquirir alguns ou a totalidade dos Ativos, somente quando verificadas uma das seguintes condições: a) Determinação do Poder Concedente neste sentido (conforme definido no contrato); b) Término dos Contratos de Concessão por qualquer motivo (conforme definido no contrato); c) Término do Contrato de Transporte por qualquer motivo (conforme definido no contrato); d) Pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da VLI Multimodal, da FCA e/ou FNS; e) Descumprimento pela VLI Multimodal, FCA e/ou FNS de qualquer obrigação prevista no Compromisso (conforme definido no contrato), exceto se esta(s) sanar(em) o descumprimento no prazo de 15 dias corridos após recebimento de notificação por escrito neste sentido enviada pela Vale; f) Existência de qualquer demanda de terceiro, em processo judicial ou administrativo, que incida sobre um ou mais Ativos ou a criação de qualquer ônus ou gravame sobre estes, se a situação não for sanada pela VLI Multimodal, FCA e FNS, conforme aplicável, em 20 dias; e g) Caso a VLI Multimodal, FCA e FNS, por qualquer motivo, retirem um ou mais Ativos transferidos da posse da Vale sem o acordo expressa desta e da ANTT, por escrito, se a situação não for sanada pela VLI Multimodal, FCA e FNS, conforme aplicável, em 20 dias.</p>					
Natureza e razão para a operação	Instrumento de Compromisso de Compra e Venda Sujeito a Evento Futuro.					
Posição contratual do emissor	Credor					
VALE SA	22/12/2022	5.606.117,64	5.606.117,64	560.611.764	05 anos	0,00
Relação com o emissor	Acionista da VLI S.A. - controladora indireta					
Objeto contrato	Prestação de serviços de transporte ferroviário de Insumos (Calcários e Bolas de Moinho) e Antracito com obrigação de Take or Pay					
Garantia e seguros	A Companhia indenizará clientes por quaisquer eventos que venham a ocorrer com o produto.					
Rescisão ou extinção	O contrato possui cláusula de resolução sem ônus para as partes, na hipótese de não renovação da concessão da FCA. Caso a Resolução ocorra em razão de inadimplemento contratual, a Parte infratora pagará à Parte inocente multa resolutória compensatória equivalente ao valor do take or pay remanescente desde a data de rescisão até a data de término prevista no contrato.					
Natureza e razão para a operação	Garantia de movimentação de volume na ferrovia com produto de baixa volatilidade e aumentar o portfólio de geração de receita para a FCA.					
Posição contratual do emissor	Credor					
VLI Multimodal	13/12/2021	400.000.000,00	400.000.000,00	N/A	02 anos	1,500000
Relação com o emissor	Controladora Direta					
Objeto contrato	Operação Financeira de Mútuo no valor de até R\$ 400MM (quatrocentos milhões de reais), tendo como mutuante a VLI Multimodal S.A. (VMM) e mutuária a Ferrovia Centro Atlântica S.A. (FCA).					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Injeção de novos recursos para cumprimento de obrigações					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLI Multimodal	29/03/2021	290.000.000,00	0	0	Julho/2027	0,000000
Relação com o emissor	Controladora Direta					
Objeto contrato	Assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Serviços Correlatos, firmado entre a FCA e a VLIMM (Vale Operações Ferroviárias S/A à época). O Aditivo objetiva alterar o anexo IV (Modelo Tarifário) do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas para alterar a tarifa total (R\$/ton.), e exclusão da Reserva de Capacidade, em função dos seguintes fatores: a) Inclusão da cobrança adicional dos custos de manutenção dos ativos (vagões), que são utilizados em tráfego mútuo para circulação na (EFVM) – Receita anual de R\$ 20 MM (FCA cobra da VLIMM); b) Exclusão de cobrança adicional pela Remuneração da Base de Ativos FCA conforme avaliação – Redução da receita anual em R\$ 150 MM (FCA cobra da VLIMM); e c) Revogar Direito de Opção de Reserva de Capacidade, outorgado pela FCA à VLI MM bem como quaisquer multas por encerramento constantes neste instrumento – Redução da receita anual em R\$ 160 MM a partir de 20					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Adequação dos repasses entre VLI MM e FCA vigentes no contrato de transporte ferroviário em função dos seguintes fatores: (i) cobrança dos custos de manutenção dos ativos (vagões) de propriedade da VMM, que são utilizados pela FCA nos fluxos que transitam pela EFVM; e (ii) Exclusão de tarifa adicional pela remuneração da base de ativos FCA; e (iii) Exclusão da Opção de Reserva de Capacidade, outorgado pela FCA à VLI MM					
Posição contratual do emissor						
VLI Multimodal	13/09/2021	200.000.000,00	0	0	02 anos	1,500000
Relação com o emissor	Controladora direta					
Objeto contrato	Operação Financeira de Mútuo no valor de até R\$ 200MM (duzentos milhões de reais), tendo como mutuante a VLI Multimodal S.A. (VMM) e mutuária a Ferrovia Centro Atlântica S.A. (FCA).					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Injeção de novos recursos para cumprimento de obrigações					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLI Multimodal	03/08/2022	0,00	Não se aplica	Não se aplica	Até o encerramento do Contrato de Concessão da Companhia	0,000000
Relação com o emissor	Controladora direta					
Objeto contrato	Constituição de um Consórcio para atuação conjunta, pelas Consorciadas, para a viabilização da exploração das atividades de transporte ferroviário de cargas, por meio do compartilhamento de pontos de abastecimento, estes detidos conjuntamente pelas Consorciadas na qualidade de detentoras da instalação.					
Garantia e seguros	Não se aplica					
Rescisão ou extinção	Cada uma das Partes poderá encerrar o Consórcio mediante notificação por escrito enviada à outra Parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias					
Natureza e razão para a operação	A VLI Multimodal S/A e a Companhia pretendem reunir esforços para a racionalização de custos e aumento a eficiência energética, minimizando o custo de gestão de combustíveis.					
Posição contratual do emissor						
VLI Multimodal S.A.	27/12/2012	382.584.169,68	N/A	N/A	N/A	0,000000
Relação com o emissor	Controlador direto					
Objeto contrato	Exercício do direito de opção de reserva de capacidade. Caso a Contratante não utilize a capacidade de transporte disponibilizada poderá ela transferir a fruição desses serviços para terceiros.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação						
Posição contratual do emissor						

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
VLI Multimodal S.A.	30/09/2013	312.716.785,21	992.403.745,34	1.305.120.530,55	14 anos, extinguindo-se em 29/06/2027 ou até o cumprimento de todas as obrigações oriundas e/ou decorrentes do contrato.	0,000000
Relação com o emissor	Controlador direto.					
Objeto contrato	Locação de 44 locomotivas e 3680 vagões à VLI Multimodal					
Garantia e seguros	O acordo prevê indenizações relativas a avarias dos bens alugados a serem liquidadas em até 30 dias a contar da data em que as partes chegarem ao consenso sobre o montante.					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, sem que caiba, qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: (i) pedido ou decreto de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte; (ii) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que paralise a execução do contrato por mais de 12 meses; (iii) Fraude ou Dolo; (iv) Comunicação da parte interessada com antecedência de 30 dias; (v) Atrasos injustificados nos pagamentos por períodos maiores que 12 meses; (vi) Atrasos injustificados na disponibilização de informações que não sejam sanados no prazo de 60 dias; (vii) Descumprimento de qualquer das obrigações pela LOCATÁRIA que resulte diretamente no impedimento para a LOCADORA continuar o regular cumprimento de suas obrigações e que não seja sanado no prazo de 60 dias.					
Natureza e razão para a operação						
Posição contratual do emissor						
VLI Multimodal S.A.	07/12/2010	2.351.398.462,47	Não há saldo de consumo definido em contrato. Contrato será executado por todo o período de duração	N/A, Varia em função dos preços e volumes praticados por fluxo (Cliente, origem, destino, produto)	Até o final da concessão da FCA, com prorrogação automática do contrato na hipótese de prorrogação dos contratos de concessão, por prazo idêntico à prorrogação deste.	0,000000
Relação com o emissor	Controlador direto.					
Objeto contrato	Prestação de serviços de transporte ferroviário de cargas, operações de carga e descarga e serviços acessórios.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	(i) É assegurado a contratante o recebimento de multa compensatória sempre que um fluxo for realizado abaixo do Programa Anual (orçamento). (ii) O acordo prevê indenizações relativas a furtos, perdas ou avarias das mercadorias e serão tratadas em processo específico e, se devidas, serão liquidadas até 60 (sessenta) dias após o recebimento do pedido de indenização. O preço a ser considerado será aquele declarado na nota fiscal à época do transporte. (iii) A contratada deverá manter por sua conta e responsabilidade seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, com cobertura para dano					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, sem que caiba, em benefício da parte em razão da qual foi solicitada a resolução, direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: (i) descumprimento pela outra parte de qualquer obrigação prevista no contrato, exceto se o descumprimento for sanável e se a parte inadimplente corrigi-lo no prazo de 60 dias após recebimento de notificação por escrito neste sentido enviada pela parte credora da obrigação; (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte; (iii) ocorrência comprovada de fato do príncipe fato da Administração, caso fortuito ou de força maior, que venha paralisar a execução do contrato por mais de 180 (cento e oitenta) dias corridos.					
Natureza e razão para a operação						
Posição contratual do emissor						
VLI Multimodal S.A. e Vale S.A.	09/08/2013	2.633.954.009,35	Inestimável, contrato variável em função do volume orçado, orçamento alterado anualmente	10.000.000,00. Não há como estimar valor exato em função do contrato ser variável	Até o final da concessão da EFVM-EFC (estimada para 29 de julho de 2027), com programação automática do contrato na hipótese de prorrogação dos contratos de concessão das ferrovias EFVM e EFC, por prazo idêntico à prorrogação destes.	0,000000
Relação com o emissor	Acionista do Controlador Indireto VLI S.A. e controlador direto.					
Objeto contrato	Prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas e serviços correlatos.					
Garantia e seguros	Acordo prevê indenizações relativas a furtos, perdas e avarias das mercadorias e serão tratadas em processo específico, e, se devidas, serão liquidadas até 60 dias após o recebimento do pedido de indenização. O preço a ser considerado será aquele declarado na nota fiscal à época do transporte.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, sem que caiba, em benefício da parte em razão da qual foi solicitada a resolução, direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos seguintes casos: (i) descumprimento pela outra parte de qualquer obrigação prevista no contrato, exceto se o descumprimento for sanável e se a parte inadimplente corrigi-lo no prazo de 90 (noventa) dias após recebimento de notificação por escrito neste sentido enviada pela parte credora da obrigação; (ii) pedido ou decretação de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte; (iii) ocorrência comprovada de fato do príncipe, fato da Administração, caso fortuito ou de força maior, que venha paralisar a execução do contrato por mais de 180 (cento e oitenta) dias corridos; e (iv) mudança de controle societário, direto ou indireto, de uma das partes.					
Natureza e razão para a operação						
Posição contratual do emissor						
VLI S.A.e Vale S.A	28/11/2013	484.130.000,00	242.545.000,00	Integral	Até o cumprimento integral das obrigações contratuais	0,000000
Relação com o emissor	Controladora indireta e acionista da controladora indireta					
Objeto contrato	Cessão de créditos fiscais de IRPJ e de base de cálculo negativa de CSLL					
Garantia e seguros	Em qualquer momento durante a vigência do contrato caso o rating da Escala Nacional da Vale conferido pela agência Moody's passe a ser inferior a Baaa.br e o rating Escala Nacional Brasil da Vale conferido pela Standard & Poor's passe a ser inferior a brBBB, a Vale deverá oferecer garantia do valor em aberto no prazo de 30 dias, podendo ser caução em títulos da dívida pública, fiança bancária, seguro-garantia ou garantia real.					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Planejamento tributário do período que a Companhia era subsidiária da acionista Vale S.A.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

11.2 Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

- n) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses.**
- o) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.**

<p>medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses</p>	<p>O Comitê Financeiro da sua controladora indireta é o responsável por monitorar e administrar as transações com partes relacionadas, bem como os potenciais conflitos de interesses dos executivos. A controladora indireta possui uma Política de Transações entre Partes Relacionadas e de Conflito de Interesses aplicável também a Companhia, que elenca regras de identificação e tratamento para situações de conflito de interesses, onde as transações celebradas com partes relacionadas são amparadas por avaliações prévias e criteriosas de seus termos, de forma que sejam realizadas em condições estritamente comutativas, observando-se preços e condições usuais de mercado, de modo que não gerem quaisquer benefícios ou prejuízos indevidos às sociedades envolvidas</p>
<p>demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.</p>	<p>A Companhia utiliza métodos comparativos de análise em caso de transações menos complexas entre as partes relacionadas, como contratos de prestação de serviços, cessão ou comodato de equipamentos, transporte de carga, locação de imóvel, entre outros. Nesses casos, as premissas desses contratos são comparadas a operações similares de mercado ou outras operações previamente celebradas pela Companhia com outros clientes que não são partes relacionadas, buscando-se comparar com situações em que a parte relacionada não estivesse envolvida. Assim, com base nas informações disponibilizadas nos parâmetros retro mencionados, o órgão social competente para apreciar a matéria avalia como condicionante para aprovação da transação se a celebração nos termos propostos atendem as condições de comutatividade e independência.</p>

11.3 Outras informações relevantes

11.3 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Companhia não possui outras informações relevantes a declarar neste formulário.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
09/08/2021		4.663.323.193,63	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
142.807.784	19	142.807.803	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
23/10/2020		4.663.257.541,95	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
136.242.616	19	136.242.635	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
21/06/2019		4.663.149.572,80	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
125.445.701	19	125.445.720	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
02/05/2018		4.638.836.550,90	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
112.303.527	19	112.303.546	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
11/10/2016		4.558.858.541,93	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
367.645.433.926.725	66.665.012	367.645.500.591.737	

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
29/04/2010	29042010	1.722.965.684,34	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
210.197.577.031.248	66.665.012	210.197.643.696.260	

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
29/04/2010	29/04/2010	1.722.965.684,34	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
210.197.577.031.248	66.665.012	210.197.643.696.260	

Tipo Capital		Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
14/05/2003		1.600.000.000,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
0	0	0	

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2 Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas no tocante a:

- a) direito a dividendos.
- b) direito de voto.
- c) conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando:
 - i. condições.
 - ii. efeitos sobre o capital social.
- d) direitos no reembolso de capital.
- e) direito a participação em oferta pública por alienação de controle.
- f) restrições à circulação.
- g) condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários.
- h) possibilidade de resgate de ações, indicando:
 - i. hipóteses de resgate.
 - ii. fórmula de cálculo do valor de resgate.
- i) hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação.
- j) hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável.
- k) outras características relevantes.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não possuía nenhum valor mobiliário admitido à negociação em mercados estrangeiros.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	VSPT11
Data de emissão	20/06/2022
Data de vencimento	20/06/2026
Quantidade	600.000
Valor total R\$	600.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	602.660.886,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir de 20 de dezembro de 2023 (inclusive) o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, conforme o procedimento previsto a seguir (“Resgate Antecipado Facultativo”).

O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”), com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido abaixo) da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”).

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento: (a) do Valor Nominal Unitário ou saldo Valor Nominal Unitário, acrescido (a.1) dos Juros, calculados pro rata temporis desde a 1ª (primeira) Data de Integralização, ou desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (a.2) dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver; e (a.3) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos devidos referentes às Debêntures; e (b) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo :

onde:

P: 0,30% (trinta centésimos por cento), prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DU: número de Dias Úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento; e

P.U: Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros, calculada pro rata temporis desde a 1ª (primeira) Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo.

Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (b) menção ao cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas.

Caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo de quaisquer Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo também seguirá os procedimentos adotados pela B3, e caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverão ser observados os procedimentos adotados pelo Escriturador.

A B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data prevista para ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo, por meio de envio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário. O Escriturador também deverá ser comunicado pela Emissora neste mesmo prazo.

A data para realização do Resgate Antecipado Facultativo no âmbito desta Emissão deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil (conforme definido abaixo).

Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado.

Podem existir eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, conforme descritos na cláusula 7.1.1 da escritura de emissão de debênture.

Além disso, existem eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures conforme decisão da Assembleia Geral de Debenturistas, conforme descritos na cláusula 7.1.2 da escritura de emissão de debênture.

ii. juros.

Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros" ou "Remuneração"), calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa(s) DI"), acrescida de spread (sobretaxa) correspondente a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculados sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis (conforme definido abaixo) decorridos, desde a 1ª (primeira) Data de Integralização ou a data de Pagamento dos Juros (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

iii. garantia e, se real, descrição do bem objeto.

Espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória.

iv. o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Não aplicável.

Outras características relevantes

Não há características relevantes a serem destacadas nesse relatório.

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	2	56

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5 Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação.

Os valores mobiliários emitidos são admitidos à negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não possuía nenhum valor mobiliário admitido à negociação em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há títulos emitidos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8 Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais, indicar:

a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados.

Primeira Emissão de Debêntures foi realizada em Junho de 2022. Foi realizada a Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. O valor total de tal emissão foi de R\$ 600.000.000,00 e foram emitidas 600.000 debêntures com valor nominal unitário de R\$1.000,00. De código para visualização VSPT11.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados para a gestão ordinária dos seus negócios incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de obrigações decorrentes dos contratos de arrendamento e concessão, gestão do capital de giro e recomposição do caixa.

b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.

Não aplicável.

c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios.

Não aplicável.

12.9 Outras informações relevantes

12.9 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

A Companhia não possui outras informações relevantes a declarar neste formulário.

13.0 Identificação

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Alessandro Pena da Gama

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Leandro Fulgencio Vieira

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

13.1 Declaração do diretor presidente

13.1 Declarações individuais do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinadas, atestando que:

Eu, Alessandro Pena da Gama, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 1.922.457, emitido pela SSP PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.751.902-20, com endereço profissional, para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na Rua Helena, nº 235, 5º andar, no Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04552-050, DECLARO, que:

- A. revi o formulário de referência;
- B. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20; e
- C. as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

Alessandro Pena da Gama
Diretor-Presidente

13.2 Declaração do diretor de relações com investidores

13.2 Declarações individuais do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinadas, atestando que:

Eu, Leandro Fulgencio Vieira, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, portador do documento de identidade nº MG5207587, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.907.996-62, com endereço profissional, para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, Rua Sapucaí, nº 383, no Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP nº 30.150-904, DECLARO, que:

- A. revi o formulário de referência;
- B. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20; e
- C. as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

Leandro Fulgencio Vieira
Diretor Financeiro e RI

13.3 Declaração do diretor presidente/relações com investidores

13.3 Declaração individual de novo ocupante do cargo de Presidente ou de Diretor de Relações com Investidores devidamente assinada, atestando que:

- a) reviu as informações que foram atualizadas no formulário de referência após a data de sua posse.**
- b) todas as informações que foram atualizadas no formulário na forma do item “a” acima atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20.**

Vide item 13.1 e 13.2